SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2667

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO 001 DE 2020

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
ESPÉCIE: Termo de Doaçãonº 001/2020, que entre si celebram a Doadora: Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO CNPJ nº 15.865.017/0001-89; e a Donatária: Secretária Municipal de Educação de Alta floresta D'Oeste-RO. Processo nº 012/2020;
OBJETO: Doação de diversos bens relacionados no anexo I do termo de Doação nº 001/2020, considerados por ociosos a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.
VALOR: sem qualquer ônus.
ASSINADO: em Alta Floresta D'Oeste-RO, 09 de março de 2020.
ASSINAM:
Dario Moreira- Presidente da Câmara
José Jaques da Silva- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2D6E69A8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 105/20

Portaria n.º 105/2020/GAB De 04 de março de 2020

*"N*omeia a Sra. Zelinda Fonseca Malhado da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Zelinda Fonseca Malhado da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 060.594.298-66, para exercer o Cargo Comissionado de **Analista Nível IV,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:02685BA4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 106/20

Portaria n.º 106/2020/GAB De 04 de março de 2020

"Concede retorno da Licença para tratar de interesses particulares a servidora Luciane Ciriaco Gomes Jassek".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 104/2019,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER RETORNO** da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **Luciane Ciriaco Gomes Jassek,** CPF 844.222.202-25, concursada e nomeada no cargo de Motorista de Viatura Pesada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:933F4AC0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 107/20

Portaria n.º 107/2020/GAB De 04 de março de 2020

*"N*omeia o Sr. Jocemar Erli Correia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **Jocemar Erli Correia,** inscrito no CPF/MF n.º 002.141.212-08, para exercer o Cargo em Comissão de **Analista Nível I,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D3E9009C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 108/20

Portaria n.º 108/2020/GAB De 04 de março de 2020

*"N*omeia o Sr. Éder Vieira da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **Éder Vieira da Silva,** inscrito no CPF/MF n.º 035.508.472-46, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0C3CBD6E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 109/20

Portaria n.º 109/2020/GAB De 04 de março de 2020

"Nomeia o Sr. João Batista Cassiano dos Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **João Batista Cassiano dos Santos,** inscrito no CPF/MF n.º 009.926.512-55, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2BCC6573

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 110/20

Portaria n.º 110/2020/GAB De 04 de março de 2020

"Exonera o Sr. Carlos Henrique Vieira de Vasconcellos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR o** Sr. **Carlos Henrique Vieira de Vasconcellos,** inscrito no CPF/MF n.º 319.283.234-72,do Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe Cirúrgica,** da Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1994A5CB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 111/20

Portaria n.º 111/2020/GAB De 05 de março de 2020

"Concede licença para tratar de interesses particulares ao servidor Nilson Porto dos Santos".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 204/2020,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos ao servidor **Nilson Porto dos Santos**, concursado e nomeado no cargo de Operador de Máquinas Leve, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9559CE8F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 112/20

Portaria n.º 112/2020/GAB De 06 de março de 2020

"Nomeia a Sra. Nayara da Silva Pimenta, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. **NOMEAR a** Sra. **Nayara da Silva Pimenta,** inscrita no CPF/MF n.º 016.957.322-27, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo deus efeitos a 13 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:237229E3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 113/20

Portaria n.º 113/2020/GAB ***De 06 de março de 2020***

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Uemerson Marconato Cordeiro, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE:
***Art. 1º* - EXONERAR: o Sr. Uemerson Marconato Cordeiro, inscrito no CPF/MF nº 748.082.572-20, da Função Gratificada de Coordenador de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO**
Art. 2°- NOMEAR: o Sr. Uemerson Marconato Cordeiro, *para exercer o cargo com função gratificada de Coordenador de Compras, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.*
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0BF44C89

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 114/20

Portaria n.º 114/2020/GAB De 06 de março de 2020

"Nomeia a Sra. Rosana de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE:

Art. **NOMEAR a** Sra. **Rosana de Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 681.510.632-20, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento Financeiro ,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo deus efeitos a 02 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1AEE80F0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 115/20

Portaria n.º 115/2020/GAB De 06 de março de 2020

"Nomeia a Sra. Antonia Holanda da Silva Garcia, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. **NOMEAR a** Sra. **Antonia Holanda da Silva Garcia,** inscrita no CPF/MF n.º 595.325.302-82, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo deus efeitos a 21 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de março de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:449024F7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 116/20

Portaria n.º 116/2020/GAB De 06 de março de 2020

*"*Concede permuta entre as servidoras Rosileia Monteiro Costa do município de Alta Floresta D'Oeste, com a servidora Irla Correia de Souza de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,
CONFORME Processo Administrativo nº 284/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **permutada** a servidora pública municipal **Rosileia Monteiro Costa**, servidora do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de **Zeladora**, com a servidora **Irla Correia de Souza**, pertencente ao município de Alto Alegre dos Parecis e também ocupante do mesmo cargo.
§1º - A remuneração das servidoras será por conta de cada município, ou seja, permanecerá da forma que estão sendo efetuados os pagamentos.
Art. 2° - A presente permuta terá validade até 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 06 de março de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:37A21D01

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A EMEIEF 17 de junho de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2020, referente ao Processo Administrativo nº 001/2020 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar 17 de junho de ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 19 **/03/2019, às 10: 30 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada, a Avenida Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola 17 de junho de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 4233
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 05 de março de 2020.

NEUZELI LUZIA BRESSANINI
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B13A9FE2

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A EMEIEF PEDRO ALEIXO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2020, referente ao Processo Administrativo nº 001/2020 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de gêneros perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar PEDRO ALEIXO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 19**/03/2020, às 13: 30 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a Avenida IZAURA Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Alta Floresta D'Oeste, Rondônia, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola PEDRO ALEIXO Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 9338-0553
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 05 de março de 2020.

MARCOS GOMES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:37039166

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2020, referente ao Processo Administrativo nº 001/2020 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar MARIA DE SOUZA PEGO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 19**/03/2019, às 13: 00 hora** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. IZAURA Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola MARIA DE SOUZA PEGO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 05 de março de 2020.

ROSANE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3A738D7D

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A EMEI MONTEIRO LOBATO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2019, referente ao Processo Administrativo nº 001/2020 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de pães objetivando atender a merenda do conselho escolar MONTEIRO LOBATO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 19/**03/2020, às 09h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na a Avenida IZAURA Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola MONTEIRO LOBATO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 horas, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 05 de março de 2020.

ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:39A5A76E

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2020, referente ao Processo Administrativo nº 001/2020 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis do conselho escolar Da CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 19/**03/2020, às 08: 30 00 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida IZAURA Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 3166 ou 9607 6800.
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 01 de março de 2020.

ALEXSSANDRA LOURENÇO A.FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4FB77566

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A EMEIEF FLORESTA ENCANTADA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2020, referente ao Processo Administrativo nº 001/2020 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar FLORESTA ENCANTADA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 19//**03/2020, às 08h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida IZAURA Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola FLORESTA ENCATADA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 3263
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 01 de março de 2020.

MARLY APARECIDA DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:53E55792

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A EMEIEF ISIDORO STÉDILE de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2019, referente ao Processo Administrativo nº 001/2020 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar ISIDORO STÉDILE DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 19/**03/2020, às 11h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida IZAURA Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola ISIDORO STÉDILE de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215

.
Alta Floresta D Oeste/RO, 05 de março de 2020.

JANETE LEAL DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CA5B88F9

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2020

O Secretário Municipal da SEMTRAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 279/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 22/2020
Data da Homologação; 09 DE MARÇO DE 2020.

Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AGUISIÇAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS PARA ATENDER A CASA DA CRIANÇA DOM IGNACIO LOYOLA.
FORNECEDOR: CLIMAX AR CINDICIONADO E CLIMATIZADOR
CPF: 30.194.892/0001-70
Valor Total Homologado –R$: 3.902,00(TRES MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09/03/2020

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9D5A1F4E

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2020, referente ao Processo Administrativo nº 001/2020 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar JOSÉ BAS´LIO DA GAMA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 19**/03/2020, às 12 h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida IZAURA Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola JOSÉ BASÍLIO DA GAMA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 horas, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 05 de março de 2020.

ROSENI DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7977226D

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A EMEIEF ANA NERY de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2020, referente ao Processo Administrativo nº 001/2020 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar JOSÉ BAS´LIO DA GAMA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 19**/03/2020, às 12: 30 h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida IZAURA Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola ANA NERY de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 01 de março de 2020.

VALDERE PEDROSO QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:80994D2E

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A EMEIEF BOA ESPERANÇA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2020, referente ao Processo Administrativo nº 001/2020 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar BOA ESPERANÇA DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 19**/03/2020, às 10h00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida IZAURA Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola BOA ESPERANÇA de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será

observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 93045867
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 05 de março de 2020.

ALINE FABIANA VIVAN
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FEC372EB

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A MARIOMAR PEREIRA DA SILVA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2020, referente ao Processo Administrativo nº 001/2020 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar MARIOMAR DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 19/**03/2020, às 07 h30min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida IZAURA Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola MARIOOMAR de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 3263
.

Alta Floresta D Oeste/RO, 01 de março de 2020.

WARLES SIMONICA RAASCH
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B99C662D

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A EMEIEF PADRE FEIJO de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2019, referente ao Processo Administrativo nº 001/2020 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar PADRE FEIJO DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 19/**03/2020, às 11: 30 00min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.
Na Avenida. Brasil Bairros Santa Felicidade, de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da
Escola PADRE FEIJO de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215

Alta Floresta D Oeste/RO, 05 de março de 2020.

MEIRIAN DE PAULA BORGES SARTORO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8B1E21C7

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO (1801/01462/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA CNPJ 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha 4513, torna público que requer a renovação de Licença de Instalação, para a atividade de Pavimentação em ruas em área urbana, com drenagem superficial, meio fio e sarjeta. Localizado na Av. Amapá e Paraná, entre as ruas José Linhares e Maceió. Nas Coordenadas Geográficas: (11°55'30.89" S e 62°00'14.49" W; 11°55'29.91" S e 62°00'13.96" W), do processo (1801/01462/2019).

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:8871A15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2020

A EMEIEF POTY de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta **Convite** 001/2020, referente ao Processo Administrativo nº 001/2020 Tipo Empreitada Menor Preço Global, Cujo objeto é a compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar Poty DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 19/**03/2020, às 09: 30 min** – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.

Na Avenida IZAURA Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Escola Poty de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 13: 00min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 13: 00 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 9 9249-1175.

Alta Floresta D Oeste/RO, 05 de Março de 2020.

RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5EDF447B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 271/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO de 09 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WALTER DA SILVA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 302-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica revogado portaria Nº 121/DRH/2019 de 15/03/2019, que concede afastamento sem remuneração por até 02 (dois) anos de 15/03/2019 a 13/03/2021 a servidora Srª. **SUELYM POSSMOSER**, no cargo de professora Pedagogia 40 (quarenta) horas, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal a partir de 10/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:703AF069

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR

Decreto N.º 037/GP/2020. De 09 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 302-1/2020, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a cedida com ônus a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, a servidora Srª. **SUELYM POSSMOSER**, no cargo de Professor N2 PEDAGOGIA 40, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora prestará serviços para a Prefeitura Municipal de JI-PARANÁ/RO, por um período de 09 (meses), de 10/03/2020 a 31/12/2020 devendo a mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:9D13C39D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 036/GAB-PMAO/2020

DECRETO N.º 036/GAB-PMAO/2020 Alvorada do Oeste, 09 de Março de 2020.

"NOMEIA A COMISSÃO DE LEILÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste**, JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º: Fica criada a Comissão de Leilão dos Bens Patrimoniais Móveis do Município de Alvorada do Oeste, sob a Presidência do primeiro designado;
Art. 2º: A comissão de que trata o Artigo 1º deste decreto será composta dos seguintes membros:

Nome	Cargo	C.P.F.
José Batista de Souza	Presidente	564.398.304-49
Isaias Nogueira Silva	Membro	204.609.532-49
Vanderson Fonseca Viana	Membro	781.799.552-49
Luiz Cesar Timoteo	Membro	700.910.562-68
Eder de Oliveira Santos	Membro	800.469.402-00
Antônio Eudes Cavalcante	Membro	157.181.153-20
Helio Ribeiro da Rocha	Membro	470.885.162-68
Anderson Jullião Inacio	Membro	754.407.682-20

Art. 3º: A Comissão em tela fará publicar Edital de Leilão na Imprensa Oficial, em jornal de circulação diária e no Portal de Transparência do Município, devidamente auferidos, avaliados e divididos em Lotes após a homologação pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 4º: A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:44D03013

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1551-1/SEMCA/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/CPL/2020
PROCESSO Nº 1551-1/SEMCA/2019
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de**

2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015, para atender a SEMCA. **DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para reforma e adequação de 02 (duas) edificações, (casa dos médicos),** em atendimento à Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente – SEMCA, **valor estimado: R$ 30.479,20 (Trinta mil quatrocentos e setenta em nove reais e vinte centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 23/03/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 23/03/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 23/03/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1551-1/SEMCA/2019.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
08.243.0016.2059	**44.90.51-91**	**SEMCA**	**104**
14.421.0016.2061	**44.90.51-91**	**SEMCA**	**126**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de março de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:97192DFF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 270-1/SEMAGRI/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPL/2020
PROCESSO Nº 270-1/SEMAGRI/2020
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o SEMAGRI. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo **(óleos lubrificantes, graxas, aditivos e peças de reposições para veículos oficiais e tratores e implementos agrícolas),** por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 32.387,88** (trinta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 23/03/20 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 23/03/20 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 23/03/20 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 270-1/SEMAGRI/2020.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de março de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C4325D26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RATIFICAÇÃO 004/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº0039/2020

A Presidente desta Casa de Leis, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 004/CPL/20 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0039/2020, que tem como objeto: **PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DO CURSO CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO COM ENFOCO EM PREGÃO ELETRÔNICO E REGISTRO DE PREÇO,** no valor Total de: R$1.266,50,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa **J. MESSIAS MAGALHÃES ME** CNPJ: 12.688.058/0001-59, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ariquemes 09 de Março de 2020.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Carla Gonçalves Rezende
Código Identificador:36F8764B

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
JUSTIFICATIVA 0004/2020

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JUSTIFICATIVA: 004/CPL/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020

PROCESSO Nº. 0039/2020	
FORNECEDOR: J. MESSIAS MAGALHÃES	**CNPJ: 12.688.058/0001-59**
VALOR: R$ 1.266,50 (HUM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).	**RECURSO:** Manutenção das Atividades da CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.
OBJETO: PAGAMENTO COM TAXAS DE INSCRIÇÃO CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO COM ENFOQUE EM PREGÃO ELETRONICO E REGISTRO DE PREÇO	

Considerando a solicitação e autorização do Memorando 0039/CMA/2020, bem como a necessidade da contratação da EMPRESA J. MESSIAS MAGALHÃES, objeto de que se trata a despesa acima citada.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, estabelece as normas sobre licitações, neste caso, em especial, no Art. 25, as situações de dispensa do procedimento licitatório, como vejamos:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento ao disposto no art. acima citado, uma vez que trata de empresa exclusivamente para fins da ADMINISTRAÇÃO do citado curso, obrigando a administração a contratar diretamente com a fornecedora acima citada;

Os preços praticados pela referida empresa são ditadas pela propria, acompanhando o praticado do mercado

Portanto, diante do exposto esta modalidade viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

Ariquemes, 09 de Março de 2020

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Presidente – CPL

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:06A0E5F1

CASA DOS CONSELHOS
ATA DE POSSE DO CONSELHO DA CIDADE

ATA DE POSSE DO CONSELHO DA CIDADE
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 06/03/2020
Ata da reunião de Posse do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 06 de março de 2020 (dois mil e vinte) na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 08h00min horas. Reuniram-se os novos membros deste Conselho da Cidade de Ariquemes – CCA para tomar posse e eleger a mesa diretora. A reunião contou com a presença dos representantes; **SEMOSP**- Antônio Sérgio Castro Alves (titular), **SEMA**- Marcos Antônio Mendes (titular) Moisés de França Nunes (suplente), **SEMPOG**- Marcelo dos Santos (titular) Evandro Leite Franco (suplente), **SEMUST**- Evaldo Estoco Egert (titular) Ilvânia Dias de Lima (suplente), **FUNCET**- Marcio Verlei Franzmann Bergmann (titular) Lafaiete Ribeiro Batista (suplente), **SEMAIC**- Antônio Marcos de Moura (titular) Enoque Nunes da Silva (suplente), **SEMDES**- Edí Rosauro Tavares de Lima (titular) Jarlison Batista Santana (suplente), **PASTORAL DA TERRA**- Gilsiney Raposo Coelho (titular) Evanildo Magalhães da Costa (suplente), **ASSOCIAÇÃO ARIQUEMES SEM FOME**- Antonio Everaldo Joca (titular), **CREDIARI**- Diogo Pirette Vendramel Fernandes (titular), **SINTIEMA**- José Aparecido de Lara (titular), **CRESI**- Acácio da Silva Campos (titular) Vagner Lopes dos Santos (suplente), **CAU**- Milton Sebastião Alonso Soares (titular). A reunião se inicia as 08:34h com o Diretor da Casa dos Conselho, o senhor Marco Antonio dando boas vindas aos membros, informando as atribuições do Conselho e desejando bons trabalhos eque todos se dediquem para uma boa contribuição no Conselho. Após os cumprimentos aos presentes o Senhor Marco Antonio, faz o chamamento para assinatura do Termo de Posse, após todos assinarem, é informado que todos estão empossado a Conselheiros do Conselho da Cidade, então se inicia a votação para eleger o Presidente, foi deixado aberto se alguém se candidataria , como não houve manifesto, foi eleito por aclamação Presidente o Senhor **Marcelo dos Santos**, representante da SEMPOG, e como Vice Presidente o Senhor **Acácio da Silva Campos**, representante do CRECI e Secretário de mesa, o senhor **Lafaiete Ribeiro Batista**, representante da FUNCET. Após eleito a Presidente o Senhor Marcelo pede aos membros para que seja feito a escolha da data e hora das reuniões, por escolha unanime fica definido que as reuniões acontecerão toda Primeira **sexta-feira as 07h30min**, decidido que a primeira chamada será as 07h30min e a segunda as 08h00min. O presidente Marcelo pede o uso da palavra para dar as boas vindas aos membros empossado do Conselho e fala de como pretende conduzir como presidente no conselho para a melhoria da Cidade e agradece os votos confiado nele para Presidente e deseja boa sorte a todos, o secretario Lafaiete também pede a palavra para esclarecer que na hora das votações de alguma decisão quem decide é a plenária, o Vice Presidente Acácio também pede direito da palavra e faz a colocação da importância de todos se dedicarem e serem participativo no conselho. O Presidente Marcelo encerra a reunião as 09h23min, desejando a todos um ótimo 2020 a todos. Não tendo nada mais a registrar, eu, Jucinéia Santos Nascimento, secretária "ad hoc", lavrei e assino a presente ata, juntamente com o Diretor da Casa dos conselhos, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 27/verso. Observando que os representantes **SEMSAU – SINTERO E FAEMA não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata:**

JUCINÉIA SANTOS NASCIMENTO
Secretária "AD HOC"

MARCO ANTÔNIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor da Casa dos Conselhos
Portaria 118/17

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BCF97621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE N.º 16.248, DE 06 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. EVANILDO JOSÉ DOS SANTOS, DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO DE N.º 16.248, DE 06 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. EVANILDO JOSÉ DOS SANTOS, DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes*, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

DECRETA:

Art. 1º- FICA EXONERADO o Servidor Púbico Municipal, Sr. ***EVANILDO JOSÉ DOS SANTOS,*** de cargo em comissão, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 05 de Março de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EF5B1A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020/CPL/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-3127/2019/SEMSAU

Objeto: Serviço de reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde do bairro Marechal Rondon, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR

PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 191.977,71 (cento e noventa e um mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos). Fonte de Recursos: Rec. Federal – Proposta nº 07582.9090001/17-708/RP. DATA DE ABERTURA: **31 de Março de 2020 às 09h00min** (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra, informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (pelo CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 09 de Março de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:427FA7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.224, DE 03 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. EDILEA MANIQUE BARRETO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.224, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. EDILEA MANIQUE BARRETO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 052/SEMPOG/2020/DGRH, de 28 de Fevereiro de 2.020, advindo da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, deste Município.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADA a Servidora Pública Municipal Sra. **EDILEA MANIQUE BARRETO** do Cargo em Comissão de Gerente de Atividades Urbanas, CDS - 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 02 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:4E0349E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.225, DE 03 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DA SRA. EDILEA MANIQUE BARRETO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.225, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DA SRA. EDILEA MANIQUE BARRETO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 052/SEMPOG/2020/DGRH, de 28 de Fevereiro de 2.020, advindo da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, deste Município.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. **EDILEA MANIQUE BARRETO** no Cargo em Comissão de Gerente de Orçamento e Finanças, CDS - 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 02 de Fevereiro de 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/NTL

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C1530745

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 1347/SEMSAU/2020 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais médicos oftalmológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
Valor total estimado **R$ 82.546,07**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 31 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 016/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/03/2020 até às 09h00min do dia 23/03/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 23/03/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 09 de março de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:A29BFC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 062, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020. "NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA DE Nº 062, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Memorando de nº 062/SEMSAU/RH, de 21 de Janeiro de 2.020;

- Considerando Portaria de nº 86 de 28 de Março de 2.019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU,** deste Município,com a seguinte composição:

- ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA;
- ANDREA FERNANDA GASPAR GUEDES;
- DÁRIO MESSIAS DE SOUZA;
- ELIANE RAMOS DE ALMEIDA;
- RICARDO ALEXANDRE G. DE MEDEIROS;
- SERGIO LUIZ DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 26 de Fevereiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A4B0991D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 074, DE 03 DE MARÇO DE 2.020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE Nº 077/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº 074, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE Nº 077/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Memorando de nº 197/2020/PMA/SEMED, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – RO;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **MARLY RIBEIRO PINHEIRO** como Fiscal do Contrato nº 077/2019, Processo Administrativo de nº 4651/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2.019.

Art.3º Revogadas as disposições da Portaria de nº 112/2.019.

Ariquemes - RO, 03 de Março de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:05A75C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 075, DE 03 DE MARÇO DE 2.020. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO DE Nº 117/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº 075, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO DE Nº 117/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Memorando de nº 197/2020/PMA/SEMED, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – RO;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Fiscais do Contrato nº 117/2019, Processo Administrativo de nº 8015/2019, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município, conforme nomes de Servidores e suas respectivas lotações/Secretarias Municipais a seguir:

- Marly Ribeiro Pinheiro (SEMED);
- Tainá Miola (SEMUST);
- Letícia da Cruz Silva (SEMDES);
- Carolina Lutz (SEMGOV);

- Larissa Carolina Pereira Fiorezani (SEMSAU);
- Juliana Silvia de Oliveira (SEMOSP);
- Leandro Hernani Lemos (SEMA);
- Antonilson Nascimento Montel (FUNCET);
- Márcia Ramalho de Souza (SEMAIC);
- Daniela Maulaz e Gabriela Correa (SEMFAZ);
- Leonardo dos Santos Ferreira (SEMPOG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2.019.

Art.3º Revogadas as disposições da Portaria de nº 247/2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FFFB6618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 076, DE 03 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA NATIELY GUSMÃO BRITO PARA ATUAR COMO GESTORA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 6103/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

PORTARIA Nº 076, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA NATIELY GUSMÃO BRITO PARA ATUAR COMO GESTORA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 6103/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Memorando de nº 1043/2019/PMA/SEMED, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – RO;

Considerando Portaria de nº 087/2018;

Considerando que os Processos Administrativos de nº 4158/2014, 7417/2017, 1287/2018 e 5211/2018 (evidenciados na Portaria de nº 087/2018), já foram encerrados, restando apenas o objeto deste (6103/2015) e o de nº 039/2018 em andamento;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **NATIELY GUSMÃO BRITO,** Matrícula de nº 12251-1**,** para atuar como Gestora de Contrato, inerente ao Processo Administrativo de nº 6103/2015, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Novembro de 2.019.

Art.3º Revogadas as disposições da Portaria de nº 087/2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/SEMGOV

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Memorando de nº 1043/2019/PMA/SEMED, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – RO;

Considerando Portaria de nº 087/2018;

Considerando que os Processos Administrativos de nº 4158/2014, 7417/2017, 1287/2018 e 5211/2018 (evidenciados na Portaria de nº 087/2018), já foram encerrados, restando apenas o objeto deste (6103/2015) e o de nº 039/2018 em andamento;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **NATIELY GUSMÃO BRITO,** Matrícula de nº 12251-1**,** para atuar como Gestora de Contrato, inerente ao Processo Administrativo de nº 6103/2015, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Novembro de 2.019.

Art.3º Revogadas as disposições da Portaria de nº 087/2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:72174B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 077, DE 03 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ROSANGELA MARIA DE SOUZA PARA ATUAR COMO GESTORA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 39/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

PORTARIA Nº 077, DE 03 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ROSANGELA MARIA DE SOUZA

PARA ATUAR COMO GESTORA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 39/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Memorando de nº 1043/2019/PMA/SEMED, advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – RO;

Considerando Portaria de nº 087/2018;

Considerando que os Processos Administrativos de nº 4158/2014, 7417/2017, 1287/2018 e 5211/2018 (evidenciados na Portaria de nº 087/2018), já foram encerrados, restando apenas o objeto deste (039/2018) e o de nº 6103/2015 em andamento;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **ROSANGELA MARIA DE SOUZA,** Matrícula de nº 655441**,** para atuar como Gestora de Contrato, inerente ao Processo Administrativo de nº 39/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Novembro de 2.019.

Art.3º Revogadas as disposições da Portaria de nº 087/2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3296C53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.059, DE 09 DE JANEIRO DE 2.020, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 10 DE JANEIRO DE 2.020).

ERRATA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.059, DE 09 DE JANEIRO DE 2.020,

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 10 DE JANEIRO DE 2.020).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando Memorando de nº 04/2020/GAB/SEMDES;

- Considerando os pontos cardiais constantes no âmbito do artigo 3º do Decreto de nº 16.059 de 2.020, o qual estabelece jurisdição do 1º e 2º Conselho Tutelar e nomeia novos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 a 2024, e dá outras providências**.**

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

Art. 3º –Fica estabelecido a jurisdição dos Conselhos Tutelares, conforme abaixo:

1º CONSELHO TUTELAR

*Todos os bairros, Setores, Vilas, Distritos, Assentamentos, dentre outras denominações, inclusive área rural, que estiverem ao Lado **LESTE** da Avenida Canaã, pertencerão ao primeiro Conselho Tutelar.*

2º CONSELHO TUTELAR
*Todos os bairros, Setores, Vilas, Distritos, Assentamentos, dentre outras denominações, inclusive área rural, que estiverem ao Lado **OESTE** da Avenida Canaã, pertencerão ao segundo Conselho Tutelar.*

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 3º –Fica estabelecido a jurisdição dos Conselhos Tutelares, conforme abaixo:

1º CONSELHO TUTELAR

*Todos os bairros, Setores, Vilas, Distritos, Assentamentos, dentre outras denominações, inclusive área rural, que estiverem ao Lado **NORTE** da Avenida Canaã, pertencerão ao primeiro Conselho Tutelar.*

2º CONSELHO TUTELAR
*Todos os bairros, Setores, Vilas, Distritos, Assentamentos, dentre outras denominações, inclusive área rural, que estiverem ao Lado **SUL** da Avenida Canaã, pertencerão ao segundo Conselho Tutelar.*

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CB745110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.197 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 18 DE FEVEREIRO DE 2.020).

ERRATA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.197 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020,

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 18 DE FEVEREIRO DE 2.020).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- CONSIDERANDO erro material contido na nomenclatura do cargo em comissão e lotação de Servidor, disposto no Decreto de nº 16.197, de 13 de Fevereiro de 2.020.

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. ICARO AGUIAR OLIVEIRA no Cargo em Comissão de ***Técnico de Suporte e Informática****, CDS - 02****, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.***

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. ICARO AGUIAR OLIVEIRA no Cargo em Comissão de ***Assessor Especial V****, CDS - 02,* ***lotação no âmbito deste Município****.*

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9D992BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019- CARUARU - PE

PARTES: 01) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU. 02) EMPRESA: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ - 33.255.787/0001-91. OBJETOS: Ratificar os termos da homologação da Ata de Registro de preços nº 327/19 SRP - PE 32/2019 Caruaru PE Proc nº 081/2019, gerenciada pela SML da Prefeitura Municipal de Caruaru - PE, bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº2448/2019. Objeto: Aquisição de filmes de revelação de Mamografia, item 26 da ata, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações: Valor da Adesão: 4.680,00 (Quatro Mil Seiscentos e Oitenta Reais). INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes-RO, 04 de março de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:FB94ACE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 05/2020 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2020

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 20/2020
Processo de Licitação: 05/2020
Modalidade: Dispensa/CMB/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº020/CMB/2020 Tendo como Objeto: aquisição de peças e mão de obras em situação de urgência para a CAMINHONETE HILLUX ano 2015, placa OHW 3796, pertencente à frotas da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Fornecedor: BURITIS COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 09.000.648/0001-32

Valor 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais)

EMBASAMENTO LEGAL: ***Art. 24. É dispensável a licitação:***

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00.00
Material de consumo.

BURITIS-RO 09 de Março de 2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:2CC93B66

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 08/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2020

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 38/2020
Processo de Licitação: 08/2020
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Inexigibilidade anexa aos autos do processo administrativo Nº38/CMB/2020 Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO REFERENTE A LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Fornecedor: J.MESSIAS MAGALHÕES - ME
CNPJ: 12.688.058. /0001-59

Valor 2.096,00 (Dois mil e noventa e seis reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial. Que são devidamente embasado no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores com amparo no art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39

BURITIS-RO 09 de Março de 2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:9593805C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo

Administrativo Nº **5-11/2020/AGERB**, Tendo como Objeto: **Despesas com pagamento de taxa de em favor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.**
Classifica- se a favor de: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN** com o CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, no valor estimado de **R$ 142,98** (cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 06 de março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:2AE1D720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Ata de Registro de Preços nº 021/2019
Referente ao Pregão Presencial nº 010/2019
Processo Administrativo nº 605/2019
Validade: 18/06/2019 a 17/06/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (leite pasteurizado tipo c).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO

CNPJ: 13.311.317/0001-90 TEL. (69) 99985-3092
ENDEREÇO: Linha Estrada Municipal, Gleba 03 – Km 05, P.A. Buritis, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **JEOVÃ MOURA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 061.598.542-40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA ENTIDADE DETENTORA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Leite Pasteurizado tipo C	Litros	20.000	R$ 3,00	R$ 60.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 021/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:90AD319E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Ata de Registro de Preços nº 023/2019
Referente ao Pregão Presencial nº 009/2019
Processo Administrativo nº 160/2019
Validade: 25/06/2019 a 24/06/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Envelopamento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58 TEL. (69) 3227-1515
EMAIL: miguel@ideiaoutdoor.com.br ideia.busdoor@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. 07 de Setembro, 1991, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MIGUEL NAZIF RASUL**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 899.244.102-97.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Envelopamento de veículo (plotagem) já instalado.	Mt2	1.434	89,00	127.626,00
02	Adesivo colorido perfurado para vidro (já instalado).	Mt2	450,49	80,00	36.039,20
03	Adesivo colorido para parede (já instalado).	Mt2	40	79,00	3.160,00

Obs: A íntegra da Ata nº 023/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:CAF6715B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Ata de Registro de Preços nº 044/2019
Referente ao Pregão Presencial nº 017/2019
Processo Administrativo nº 1061/2019
Validade: 23/09/2019 a 22/09/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Futura e eventual a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leve, pesado e maquinários pertencentes à frota Municipal.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: CL CORDEIRO SOM VOLANTE LTDA

CNPJ: 15.778.701/0001-23 TEL. (69) 99280-3132

EMAIL: netbox@netspeed.com.br

ENDEREÇO: Rua São Luiz, 2049, Setor 04, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDINEI LOPES CORDEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 624.535.482-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CL CORDEIRO SOM VOLANTE LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM COMPLETA – CAMIONETA	Und.	**187**	55,00	10.285,00
02	LAVAGEM SIMPLES – CAMIONETE	Und.	**147**	39,00	5.733,00
04	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS LEVES	Und.	**156**	40,00	6.240,00
08	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TOCO.	Und.	**56**	90,00	5.040,00
09	LAVAGEM COMPLETA - MICRO ÔNIBUS	Und.	**279**	145,00	40.455,00
11	LAVAGEM SIMPLES – ÔNIBUS	Und.	**255**	157,00	40.035,00
13	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA TRUCK	Und.	**24**	159,00	3.816,00
14	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO PIPA TOCO.	Und.	**12**	100,00	1.200,00
18	LAVAGEM COMPLETA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC).	Und.	**24**	185,00	4.440,00
19	LAVAGEM COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA	Und.	**39**	140,00	5.460,00
20	LAVAGEM COMPLETA - MOTO NIVELADORA	Und.	**63**	129,00	8.127,00
21	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Und.	**24**	150,00	3.600,00
22	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE ESTEIRA	Und.	**02**	240,00	480,00
23	LAVAGEM COMPLETA - AMBULÂNCIA	Und.	**15**	95,78	1.436,70
24	LAVAGEM SIMPLES - AMBULÂNCIA	Und.	**200**	70,00	14.000,00

TABELA II

LICITANTE: MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253

CNPJ: 23.046.465/0001-89 TEL. (69) 99281-2429

EMAIL: marcosmunis2014@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, 1988, Setor 03, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS MUNIS PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 747.784.712-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARCOS MUNIS PEREIRA 74778471253.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS LEVES	Und.	**228**	35,00	7.980,00
06	LAVAGEM COMPLETA C/ POLIMENTO DE CAMIONETE	Und.	**19**	70,00	1.330,00
10	LAVAGEM SIMPLES - MICRO ÔNIBUS	Und.	**298**	100,00	29.800,00
12	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCK	Und.	**70**	140,00	9.800,00
15	LAVAGEM COMPLETA - CAMINHÃO CARROCERIA 3/4	Und.	**12**	85,00	1.020,00
16	LAVAGEM COMPLETA - TRATOR DE PNEUS	Und.	**22**	78,00	1.716,00
17	LAVAGEM COMPLETA - RETRO ESCAVADEIRA	Und.	**53**	90,00	4.770,00

TABELA III

LICITANTE: CARDOSO & AMORIM COMERCIAL LTDA – ME.

CNPJ: 17.800.485/0001-09 TEL. (69) 3238-3131

ENDEREÇO: Rua Guajará Mirim, 1621, Setor 02, Buritis/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **EDINEIVA ALVES CARDOSO AMORIM**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 626.530.242-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CARDOSO & AMORIM COMERCIAL LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LAVAGEM COMPLETA - MOTOCICLETA	Und.	**209**	12,00	2.508,00
07	LAVAGEM COMPLETA – ÔNIBUS	Und.	**270**	180,00	48.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 044/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:BA60F175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
022/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **392/2020/SEMPLAN** que tem como Objeto: Aquisição de materiais para sinalização de trânsito (tinta), visando complementar melhorias na trafegabilidade do trânsito nas vias urbanas do município de Buritis/RO, e em atendimento as necessidades de informação aos serviços que são prestados pelo DMTRAM (Departamento Municipal de Trânsito e Mobilidade).

Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUCAO EIRELI** CNPJ: 05.095.562/0002-60, no valor de **R$ 14.425,50** (quatorze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 09 de março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:84032BE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.106/GAB/PMB/2020 BURITIS, 05 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o retorno do servidor José Rodrigues de Oliveira e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo. 1º. Autoriza o retorno do servidor **José Rodrigues de Oliveira** - matrícula 2052-1- Cargo Vigilante 40 horas, as suas atividades de concurso.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020, revogando o Decreto 9152/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:422F5970

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.112/GAB/PMB/2020 BURITIS, 06 DE MARÇO DE 2020.

"Prorroga Contratos do Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/2017 e 001/2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 002/2017 e 001/2018 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionados:

Teste Seletivo 002/2017

Agentes de endemias:

Maria Regina Marques da Silva
Irani Silva de Matos
Edileuza Alves de Souza

Microscopista

Dangela Menezes Siqueira

Técnico de enfermagem

Joana D' Arc Ramos Lins
Conceição Aparecida Miranda Santos
Eliene Gomes de Freitas.

Enfermeira

Nilce Reinheimer

Teste Seletivo 001/2018
Microscopista

Neuzélia Silva de Souza

Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas

Francilene Cavalcante de Souza

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B471A0C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10114/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 06 DE MARÇO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor Egly da Costa Freitas e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-559/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao servidor **Egly da Costa Freitas** – cargo Professor 20 horas, matrícula 1633-2, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **11 de março de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0311EEAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10115/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 06 DE MARÇO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora WHENDERLEIA CANDIDA CUNHA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-552/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Whenderleia Candida Cunha** – cargo cozinheira 40 horas, matrícula 879-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de abril de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8E30BF8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.116/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Selina Schneider Porto e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-455/2020.

D E C R E T A
Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 04 de março de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Selina Schneider Porto** – cargo Zeladora para a função de **Auxiliar na Farmácia Municipal.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A8CACD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.117/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 06 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a readaptação de função a servidora Roseni de Oliveira Ramos e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-554/2020.

D E C R E T A
Artigo 1º. Autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 13 de fevereiro de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Roseni de Oliveira Ramos** – cargo Cozinheira para a função de **Auxiliar do Sistema de Regulação.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:640A4CAD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 011/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1804/SEMOSP/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

O. G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 84.602.481/0001-03 a proposta no valor de R$ **167.908,50 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).**

Buritis/RO, 06 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6643D6EA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 050/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 534/SEMPLAN/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ 72.343.882/0001-07** a proposta no valor de R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 03 de Março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE813F18

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 009/PMB/2020

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 1-123/2020 "CARONA"
ADESÃO Nº 001/PMB/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SRP/CGM/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CONSTRUTORA SRL EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.114.497/0001-86, com sede na Rua Poti, 85, Bairro Tupy, Porto Velho/RO, Cep.: 76.804-578, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a Sra. **SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 806858 SSP/RO, inscrito no CPF nº 785.384.592-87, residente e domiciliado Rua Cardeal, 3759, Bairro Caladinho, Cep.: 76.808-116, cidade Porto Velho/RO, que passa ser denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, decorrente de licitação, por meio da **Adesão nº 001/PMB/2020, "Carona" ao Pregão Eletrônico nº 028/CPL/PMJP/2019, para Ata de Registro de Preços (SRP) n.º 019/SRP/CGM/2019**, em conformidade com o edital respectivo, e com as normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no Processo Administrativo n.º 1-123/2020 e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

I. Termo de Referência confeccionado pelo município de Buritis/RO;
II. Termo de Adesão nº 001/PMB/2020;
III. O Edital de Pregão para Registro de Preços (SRP) n.º 028/CPL/PMJP/RO, com todos os seus Anexos, especificamente ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Município.
IV. A Ata de Registro de Preços n. º 019/SRP/CGM/2019.
V. A proposta da Contratada, verificada no processo administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 55, inciso I / Lei 8.666/93)

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAVALO MECÂNICO, IMPOSTO DE SEMIREBOQUE DE PRANCHA RETA, COM NO MINIMO 02 (DOIS) EIXOS E RAMPA HIDRÁULICA, para transporte de máquinas pesadas (principalmente as PCs – Hidráulicos) da Secretaria Municipal de Obras, em virtude do estado de emergência devidamente decretado, para a recuperação de Pontes de Médio e Grande Porte danificadas na área rural deste Município, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos –
SEMOSP, cujos objetos estão devidamente descritos e quantificados, na planilha da Ata de Registro de Preços (SRP) n.º 019/SRP/CGM/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 55, inciso XII / Lei 8.666/93).

O respaldo jurídico do presente CONTRATO encontra-se consubstanciado nas disposições Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá vigência de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, conforme preceitua o **art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 55, inciso III / Lei 8.666/93)

O valor total deste CONTRATO é de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais) constantes da proposta da CONTRATADA, sendo o **valor unitário de R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), decorrentes dos preços registrados na Ata de Registro de Preços (SRP) nº 019/SRP/CGM/2019.

§ 1º Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento e a prestação dos serviços, inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra operacional, dentre este, remuneração devida aos empregados (motoristas de veículos e/ou operadores de máquinas pesadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, custos de manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, materiais e peças de reposição em geral, equipamentos necessários, impostos, tributos, taxas, encargos, seguros, fretes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que porventura possam sobre os serviços recair, exceto o fornecimento de combustíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

O compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Nota de Empenho/Autorizações de Fornecimento e sua entrega à CONTRATADA, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

§ 1º A Nota de Empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente contrato acessório/ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO e estipularão: as especificações dos equipamentos, marca/modelo, ano de fabricação, a forma da prestação dos serviços, se parcelada ou integral. O prazo máximo para início da prestação dos serviços e disponibilização dos equipamentos não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, à contar da retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
§ 2º A Nota de Empenho deverá ser retirada pela CONTRATADA, no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contadas da comprovação da convocação recebida.
§ 3º Não será admitida o recebimento dos equipamentos e a prestação dos serviços pela CONTRATADA, nem seu recebimento, sem que tenha posse da respectiva Nota de Empenho.
§ 4º Os serviços decorrente do presente CONTRATO será autorizada pelo CONTRATANTE, bem como a emissão da Nota de Empenho será de sua responsabilidade, devendo ser assinada pelo ordenador de despesas.
§ 5º A retificação ou cancelamento total ou parcial da Nota de Empenho será autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E INÍCIO DE EXECUÇÃO (ENTREGA)

§ 1º - Os equipamentos locados, objetos deste CONTRATO ficarão à disposição nos pátios credenciados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do Recebimento da **Ordem de Serviços**, iniciarem a execução contratual, dentro dos limites territoriais do Município de Buritis/RO, conforme exigências do Termo de Referência deste Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

§ 1º Os equipamentos locados, objetos deste CONTRATO serão atestados e recebidos pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, nos termos do Art. 73, Inciso II, "a" e "b" da Lei Federal n. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

CLÁUSULA NONA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no **Termo de Referência destes autos**, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

§ 1º Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Município – PGM.**
§ 2º Comunicar a **CONTRATANTE,** verbalmente no prazo de **12 (doze) horas** e, posteriormente, por meio de documento, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior.
§ 3º Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
§ 4º Substituir os equipamentos, máquinas e/ou veículos locados, no prazo de até **48 (horas)**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência destes autos, parte integrante deste CONTRATO ou que apresentarem vícios de qualidade.
§ 5º Fornecer os equipamentos para a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, especificamente, no que se refere ao ano de fabricação, com menos de 10 anos de uso para equipamentos pesados e rodoviários, conforme Termo de Referência deste Município, parte integrante deste CONTRATO.
§ 6º Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
§ 7º Responsabilizar - à, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre os equipamentos, objeto do presente CONTRATO.
§ 8º Nomear preposto para, durante o período de vigência do presente CONTRATO, representá-lo na execução e acompanhamento, na forma da Lei.
§ 9º Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: salários aos seus empregados (motorista/operador), seguro de acidentes, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
§ 10º Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
§ 11º Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer alteração, adulteração ou deterioração, e substituí-lo sempre que o caso requerer.
§ 12º Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
§ 13º Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
§ 14º Fornecer a seus empregados (Motoristas e Operadores) todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

§ 15º Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO.
§ 16º Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA - SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS AO CONTRATADO

A veiculação de publicidade acerca deste CONTRATO, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste CONTRATO, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os empregados incumbidos da condução dos equipamentos, máquinas e veículos, na qualidade de motoristas e operadores não terão qualquer vínculo empregatício com o órgão CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA. **Ademais, não serão alocados para trabalhar na prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, pois os serviços não possuem característica de serviços continuados, não estando também subordinados ao órgão Contratante, mas sim ao preposto indicado pela CONTRATADA.**

Os serviços serão contratados por escopo, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por períodos predeterminado, podendo haver a qualquer tempo distrato, bem como prorrogações contratuais, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a, designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para fiscalização proceder à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades;
A CONTRATANTE realizará acompanhamento diário dos serviços, registrando em relatório mensal as horas trabalhadas diariamente;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que a Contratada efetuar fora das especificações ajustadas neste Edital;
Realizar vistoria no veículo contratado para averiguar se atende ao objeto licitado, a Secretaria Solicitante deverá informar local e hora para que a vistoria seja realizada;
Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria prévia, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para reapresentação dos veículos devidamente escoimados das causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, não havendo prorrogação do mesmo.
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária em moeda corrente até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no Processo Administrativo n.º 123/2020, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE através da Secretaria de Municipal de Fazenda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pela Comissão designada para o recebimento, conforme, a SEGUIR:

Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária em moeda corrente até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, inciso V/ Lei 8.666/93).

§ 1º Os recursos financeiros necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO são provenientes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme, a SEGUIR:

Funcional Programática: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 26.782.1008.2011- Manut. e Recup. e Const. Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor empenhado: R$ 72.000,00
Valor unitário: R$ 18.000,00
Valor total do Contrato: R$ 72.000,00
Ficha: 077

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, pela **inexecução total ou parcial do contrato**, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do presente CONTRATO, e, observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

Advertência;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Do Município de Buritis/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior.

§ 2º - Se a Contratada recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do presente CONTRATO.
§ 3º - Se a Contratada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o presente instrumento contratual, ensejar o

retardamento da execução deste CONTRATO, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BURITIS, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
§ 4º - A multa, eventualmente imposta à Contratada após regular processo administrativo (contraditório e ampla defesa), poderá ser descontada de créditos da CONTRATADA, desde que obedecida a ordem de preferência estabelecida nos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.
§ 5º - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCIÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO (art. 55, inciso VIII e IX).

§ 1º O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
§ 2º A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;
AMIGAVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Buritis/RO;
JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada, durante a vigência deste CONTRATO, aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da **Procuradoria Geral do Município – PGM.**

§ 1º – O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, será para todos os fins de direito tratado como contratação autônoma e independente.
§ 2º – Nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, este CONTRATO de Compromisso de Fornecimento rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os principais da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 04 de março de 2020.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Construtora SRL EIRELI
CNPJ nº 20.114.497/0001-86
SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE
Responsável legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/PMB/2020

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 1-123/2020 "*Carona***"**
ADESÃO Nº 001/PMB/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SRP/CGM/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA SRL EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAVALO MECÂNICO COMPOSTO DE SEMI-REBOQUE DE PRANCHA RETA COM NO MINIMO 02 (DOIS) EIXOS RAMPA HIDRÁULICA

NOTA DE EMPENHO: 985/2020
FICHA: 77
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 26.782.1008.2011 – 3.3.90.39.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 72.000,00

VALOR UNITÁRIO: R$ 18.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 72.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3E206862

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 006/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-1548/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **M.A.P. DOS SANTOS - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.830.492/0001-54, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 1613, Nossa Senhora das Graças, Cep.: 76.804-140, na cidade de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG sob o nº 04961 MTE/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 315.909.852-49, residente e domiciliado no endereço acima informado, doravante denominada CONTRATADA,

resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1548/2019/SEMAGRI, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 26, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1548/2019 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA E SULCADOR), POR MEIO DO CONVÊNIO SICONV Nº 867941/2018**.

ITEM 01 - SEMEADEIRA/ADUBADEIRA DE 4 LINHAS PLANTIO DIRETO E CONVENCIONAL DE HIDRÁULICO COM DISCOS CORTANTES E DISCOS DUPLOS NA SEMENTE, CHASSI, BOTINHAS, LARGURA MÍNIMA (MM): 3860, LARGURA DO CABEÇALHO MÍNIMA (MM): 2800, PESO APROXIMADO MÍNIMO (KG): 752, POTENCIA DO TRATOR EXIGIDA (CV): 60-75, CAPACIDADE MÍNIMA DOS DEPOSITO DE SEMENTE (LITROS) 45, CAPACIDADE DE DEPOSITO DE ADUBO (LITROS) 60, **Marca apresentada pela ganhadora do certame licitatório: Baldon, modelo PLB Directo 4**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 23.330,00** (vinte três mil, trezentos e trinta reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser a prorrogado conforme previsão legal.

Subcláusula Única - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, com **antecedência de 30 (trinta) dias** e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE GARANTIA

Os itens constantes desta aquisição deverão possuir garantia de fábrica de acordo com o exigido para cada item, ou de, no mínimo, 01 (um) ano, quando não especificado.

Subcláusula primeira. Havendo a necessidade de revisão periódica, esta será de total responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deve prestar Assistência Técnica no estado de Rondônia (RO), autorizada pelo fabricante do objeto licitado. Caso não possua assistência técnica neste estado a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica em território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I – O material permanente deverá ser entregue, de forma integral, pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de pedido com Nota de Empenho/Ordem de Faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
II - O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento/pedido, com a montagem na própria fábrica da empresa vencedora;
III - Local de entrega: Deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO, sito à Rua Cujubim, s/nº, Setor 03, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min.
IV - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.
V- O recebimento dos materiais será feito através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão de recebimento e pelo fiscal de contrato da secretaria em questão onde deverão certificar a nota fiscal, assinando a mesma de maneira legível. No certifico deverá constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;
VI- O recebimento provisório não implica aceitação dos produtos haja vista a impossibilidade de conferência instantânea;
VII - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, por meio de ordem bancária em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da nota fiscal apresentada pelo contratado, (onde a mesma deverá conter no campo de observação o número do banco, agência, e o número da conta de propriedade da contratada), devendo a mesma ser devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, no prazo de até o30ºdia, e obedecendo a ordem cronológica de pagamento, pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada através das respectivas Certidões Negativas do INSS e FGTS, bem como do ISSQN, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1008.1139 – 4.4.90.52.99
Valor R$ 23.330,00
Ficha: 513
Empenho: 692/2020
Processo nº 1548/2019-SEMAGRI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA:

I - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
II - Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;

Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
IV - Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
VI - Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
VII - Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

DA CONTRATANTE:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
c) efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
d) efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
e) recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
f.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos combustíveis for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
§3º <u>O Setor responsável da Secretaria, deverá providenciar e protocolar junto aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, cópia do mesmo na íntegra devidamente assinado e publicado, bem como cópia do Termo de Referência e demais documentos necessários e indispensáveis, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução do contratado, referente ao objeto em questão, sob pena de responsabilização.</u>

Subcláusula Primeira. <u>Fica a Secretaria, responsável por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural a cada setor/órgão, conforme a seguir:</u>

Controladoria Geral do Município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização.

Subcláusula segunda. <u>Deve a Secretaria de origem se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato, sob pena de responsabilização.</u>

Cláusula décima QUARTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SEXTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 21 de fevereiro de 2020.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

M.A.P. DOS SANTOS - ME
CNPJ Nº 08.830.492/0001-54
Responsável legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/PMB/2020

PROCESSO N° 1-1548/2019 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: M.A.P. DOS SANTOS - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (SEMEADEIRA E SULCADOR), POR MEIO DO CONVÊNIO SICONV Nº 867941/2018

ITEM 04 - Semeadeira/adubadeira de 4 linhas plantio direto e convencional de hidráulico com discos cortantes e discos duplos na semente, chassi, botinhas, largura mínima (mm): 3860, Largura do Cabeçalho mínima (mm): 2800, Peso Aproximado mínimo (kg): 752, Potencia do Trator exigida (cv): 60-75, Capacidade mínima dos deposito de semente (Litros) 45, Capacidade de deposito de adubo (Litros) 60.

NOTA DE EMPENHO: 692/2020

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1008.1139 – 4.4.90.52.99
Valor empenhado: R$ 23.330,00
Ficha: 513

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 23.330,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5BDC8D64

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 002/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0002/2017

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020, bem como a Lei Nº 1316/2019, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo maximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

3.1-Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ensino Médio - **AGENTE DE ENDEMIAS – 40 HORAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
18º	193	Leisiane Santos Diniz	9,0	Aprovado
19º	188	Maria da Penha Dornela	9,0	Aprovado

3.5 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ensino Médio - **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
5º	13	Madalena Rosa de Almeida	8,0	Aprovado
6º	36	Cristina Gomes de Oliveira	8,0	Aprovado

DOCUMENTOS
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo maximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de Março de 2020.

NATALINO J. DE MEIRA SILVA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:36000BD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2020

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO NAKAYANA DE KARATÊ SHOTOKAN.

ADITIVO Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SilvenioAntonio de Almeida, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Associação Nakayana de Karatê Shotokan, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.160.231/0001-49, situada à Av. Marechal Rondon, nº 4.158, Centro, no Município de Colorado do Oeste, denominado simplesmente ADITIVADA, neste ato representada por seu representante legal, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 455/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 032/2019 (Pregão Eletrônico nº 023/2019), por um período de 06 (seis) meses, a partir de 11 de março de 2020 a 11 de setembro de 2020.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade
0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade
2.039 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Basica
Elemento Despesa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
33.90.39.52 – Serviços de Reabilitação Profissional.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 28 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ASS. NAKAYANA DE KARATÊ SHOTOKAN
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado
OAB-RO n°3772

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:48CB898E

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 13/2020

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - ME.

ADITIVO Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Silvenio Antonio de Almeida, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a empresa **JAN CHARLES RUECKERT - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.908/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário Senhor JAN CHARLES RUECKERT, portador do RG n° 470.297 SSP/RO e do CPF n° 953.390.359-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 609/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 049/2019 (Pregão Eletrônico nº 036/2019), por um período de 06 (seis) meses, a partir de 05 de março de 2020 a 05 de setembro de 2020.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade
0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade
2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.015 – Apoio As Ações do Ensino Infantil de Zero a Seis Anos
Elemento Despesa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

JAN CHARLES RUECKERT - ME
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado
OAB-RO n°3772

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:F9FEBC69

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2020

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA WILLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME.

ADITIVO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Silvenio Antonio de Almeida, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a empresa **WILLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.054.640/0001-99, com sede na Rua Maranhão, n° 5251, Município e Comarca de Colorado do Oeste-RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu procurador Senhor Cleberton Luiz Scarmocim, portador do RG n° 617.326 SSP/RO e do CPF n° 659.087.162-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão, n° 5251, Município e Comarca de Colorado do Oeste-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 609/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 050/2019 (Pregão Eletrônico nº 036/2019), por um período de 06 (seis) meses, a partir de 05 de março de 2020 a 05 de setembro de 2020.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$6.889,98 (seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade
0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade
2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.015 – Apoio As Ações do Ensino Infantil de Zero a Seis Anos
Elemento Despesa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

WILLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado
OAB-RO n°3772

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:A1C2F471

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 15/2020

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME.

ADITIVO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 735/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Silvenio Antonio de Almeida, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.054.640/0001-99, com sede a Rua Maranhão, n° 5251, Bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por procurador, Sr. Cleberton Luiz Scarmocim, portador do RG n° 617.326 SSP/RO e do CPF n° 659.087.162-00, residente e domiciliado a Rua Maranhão, n° 5251, Bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 735/2017, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 076/2017 (Pregão Eletrônico nº 054/2017), por um período de 06 (seis) meses.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade: 0300 – Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade:
2.004 – Atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional

Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 04 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME.
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:0473346F

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2020

DECIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS -ME.

ADITIVO Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa GILVANO DA SILVA DE BAIRROS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.085.628/0001-14 com sede na Av. Xingu, n° 5287,

município de Colorado do Oeste – RO, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por seu proprietário GILVANO DA SILVA DEBAIRROS, CPF nº 814.542.442-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 200/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2018 (Tomada de Preços nº 03/2018), por um período de 30 (trinta) dias, passando de 08 de março de 2020 a 07 de abril de 2020.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade:
1.026 - Construção do Centro de Desenvolvimento Turístico - Convênio Federal
Elemento de Despesa:
44.90.51 –OBRAS E INSTALAÇÕES – CONVÊNIO 1.026

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 05 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:D63E7BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 112/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 112/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de INSUMOS para diagnósticos capilar de glicemia para serem utilizados em pacientes internados na Unidade Mista de Saúde para o controle diário domiciliar de pacientes insulino dependentes e demandas nas Unidade Básicas de Saúde.

Favorecido (s): Indústria Química do Estado de Goiás S/A (filial) - Laboratório Oficial da Rede Pública - CNPJ 01.541.283/0003-03

Valor Total: R$ 6.663,60 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93:
"*É dispensável a licitação: (...) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.* "
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 06 de março de 2020.

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 074/2019

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:2F7F7109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA – IPC
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Reavaliação Atuarial, execução do estudo, elaboração e apresentação da Reavaliação Atuarial, visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia, referente ao**exercício de 2020**, com base nas informações do exercício 2019, e assegurar transparência, solvência, liquidez para a viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro,***nos termos da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 em consonância com os termos contidos na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998 e no Art. 40 da constituição federal e Lei Complementar n.º 101 nos termos contidos no art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a"***.
Licintante: LIBERTAS E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 04.820.885/0001-26.
VALOR: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Cacaulândia-RO, 09 de Março de 2020

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:E5AE8E05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 186/2019
PROCESSO ADM. N. 4546/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DE CACOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***25.165.749/0001-10***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 01 R$ 3.142.884,64

A TAXA DE -14,01% (EQUIVALENTE A R$ 440.318,13) REFERENTE À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, SERÁ REVERTIDO COMO RECEITA À PREFEITURA DE CACOAL NO ATO

TOTAL: TOTAL: R$ 3.142.884,64
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **38/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de março de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70396A35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0104/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/01/2020, a Portaria nr.º 0109/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ALISSON REBONATO BALDISSERA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1210839/SESDC/RO, de 08/09/2010, e do C.P.F. n.º 01915904285, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/01/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01B3FDE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0103/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/02/2020, o(a) senhor(a) CARINA ANDRADE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1115529/SSP/RO, de 12/08/2008, e do C.P.F. n.º 00807738263, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Operacional, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/02/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E83080A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0100/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/01/2020, a Portaria nr.º 0725/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) CARINA ANDRADE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1115529/SSP/RO, de 12/08/2008, e do C.P.F. n.º 00807738263, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/01/2020.

CACOAL - RO, terça-feira, 14 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44A0E7B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0142/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 30/01/2020, o(a) senhor(a) WDSON FRANCISCO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1276972/SSP/RO, de 28/09/2011, e do C.P.F. n.º 02054445207, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Acolhimento, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/01/2020, como consta na artigo 28 p. único e Anexo I da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C45817F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0114/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 10/02/2020, a Portaria nr.º 0297/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 795723/SESP/RO, de 14/08/2001, e do C.P.F. n.º 72095725204, para exercer o cargo de Diretor do Núcleo de Educação Permanente em Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/02/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAB4E24A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.558.634/0001-54***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 7: R$ 13,20
LOTE 1: Item 10: R$ 17,60
LOTE 1: Item 12: R$ 25,20
TOTAL: R$ 4.610,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **80/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de março de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5742CBB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EPIS IND. E COMERCIO EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.231.948/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 3: R$ 50,00
LOTE 1: Item 4: R$ 50,00
TOTAL: R$ 10.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **81/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de março de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95A4FFF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.381.459/0001-57***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 11: R$ 66,70
LOTE 1: Item 14: R$ 411,00
LOTE 1: Item 15: R$ 285,00
TOTAL: R$ 13.537,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **82/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de março de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA87D35C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.255.167/0001-17***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 8: R$ 193,66
LOTE 1: Item 9: R$ 55,83
LOTE 1: Item 13: R$ 269,28
TOTAL: R$ 9.757,68
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **83/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de março de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25825A9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.250.204/0001-62***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 5: R$ 36,44
LOTE 1: Item 6: R$ 44,89
TOTAL: R$ 8.133,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **84/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de março de 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:616606E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 120/2018
PROCESSO ADM. N. 5753/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, BOMBAS DE ENCHER BOLAS, KIT BASMINTON E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **WR CALÇADOS EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **25.369.684/0001-24**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: R$ 140,00
TOTAL: R$ 21.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **85/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de março de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35D45B16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 178/2019 DA PREFEITURA DE JI PARANÁ - RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N. 11864/2019.

PROCESSO PMC: 1104 /2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ), para atender Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 007/2020, Pregão Eletrônico 178/2019 da Prefeitura de JI PARANÁ - RO.
EMPRESA DETENTORA: **MONTEIRO E MATIAS LTDA.**
CNPJ: 27.743.468/0001-22
VALOR DA ADESÃO EM NOME DA CONTRATADA: R$ 44.991,84
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 007/2020, da Prefeitura de JI PARANÁ.
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de março de 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretora de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2FB7842

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 178/2019 DA PREFEITURA DE JI PARANÁ - RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N. 11864/2019.

PROCESSO PMC: 1104 /2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FEIJÃO), para atender Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 007/2020, Pregão Eletrônico 178/2019 da Prefeitura de JI PARANÁ - RO.
EMPRESA DETENTORA**: C JOB.**
CNPJ: 24.572.092/0001-42
VALOR DA ADESÃO EM NOME DA CONTRATADA: R$ 12.312,00
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 007/2020, da Prefeitura de JI PARANÁ.
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de março de 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretora de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:600BFCB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 178/2019 DA PREFEITURA DE JI PARANÁ - RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N. 11864/2019.

PROCESSO PMC: 1104 /2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÓLEO), para atender Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 007/2020, Pregão Eletrônico 178/2019 da Prefeitura de JI PARANÁ - RO.
EMPRESA DETENTORA**: D.F. DA ROCHA SANCHES - ME.**
CNPJ: 13.504.249/0001-86
VALOR DA ADESÃO EM NOME DA CONTRATADA: R$ 10.305,28
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 007/2020, da Prefeitura de JI PARANÁ.
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de março de 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretora de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FF6F93E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0159/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 10/03/2020 a 08/05/2020, para o servidor municipal **MARCOS ROGERIO PEREIRA**, inscrito no RG sob o nº 3.242.006-0 SSP/PR, e CPF sob o nº 592.813.169-00, ocupante do cargo público de CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na UBS/CSSJT/SEMUSA, portador do cadastro funcional nº 2737.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 10 de Março de 2020.

Cacoal - RO, 06 de março de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7A20B6DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	519/2020
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 28/2020
c) Data Homologação :	09/03/2020
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA PARA AFERIÇÃO E SELAGEM DE TACÓGRAFOS DE 01 VEICULO DA SEMED EM COMPLEMENTO AO PROCEDIMENTO ANTERIOR ATRAVÉS DA INEXIBILIDADE 021/2020.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE METEREOLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
CNPJ/CPF: 00.662.270/0003-20
Valor Total Homologado: R$ 207,34

CACOAL, 09 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8678E06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 PROCESSO N° 829/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 42.750,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/03/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de março de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EA705D90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 020/PMC/2020 PROC. 8354/ORDINÁRIO/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) mini carregadeira VALOR: R$ 176.900,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos reais)
DATA: 28/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F622DD99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 021/PMC/2020 PROCESSO: 4817/GLOBAL/2019

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI
OBJETO: Aquisição De Parques Infantis
Valor: R$ 794.880,00 (setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta reais)
DATA: 06/03/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:695CF9E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0117/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 21/12/2019 até 31/01/2020, o(a) senhor(a) MILLENY CRISTHINA ELIAS DE FRANÇA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1514748/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 03546127277, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Turismo.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/12/2019, como consta na .

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:686CE79B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0155/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 21/02/2020, a Portaria nr.º 0476/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) PABLO FACHINI NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 704056/SSP/RO, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 73591688215, para exercer o cargo de Diretoria de Análise Técnica.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/02/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 04 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D27F7CA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0153/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE CACOAL, Exma. Sra. **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a convocação do servidor para assumir outro cargo público, conforme termo datado em 03/03/2020;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL ao servidor municipal **PABLO ANTONIO VOTRI,** inscrito no RG nº 947119 SSP/RO, e CPF nº 902.291.852-15, contratado no cargo de BRAÇAL, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 7738.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para comprovar sua posse no órgão de novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2020.

Cacoal - RO, 04 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76699F92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0139/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 17/02/2020, o(a) senhor(a) EDENUBIA APARECIDA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 975049/SESDC/RO, de 02/08/2005, e do C.P.F. n.º 91706246234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/02/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22F4B1B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0138/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 17/02/2020, o(a) senhor(a) IVONE PINHEIRO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 561506/SSP/RO, de 30/09/1994, e do C.P.F. n.º 41932862234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/02/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4513D997

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0137/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/02/2020, a Portaria nr.º 0160/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) WELINGTON BORGES LEAL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 22699163/SSP/MT, de 26/03/2008, e do C.P.F. n.º 04704718166, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/02/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97DFD66B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0136/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/02/2020, a Portaria nr.º 0113/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 75.637/SSP/RO, de 04/04/1977, e do C.P.F. n.º 08554978234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/02/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F614810

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0733/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 01/01/2020 até 20/01/2020, o(a) senhor(a) MIRIAN RILSE FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1108437/SESDEC/RO, e do C.P.F. n.º 00779522273, para exercer o cargo de Coordenadoria de Licenciamento.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/01/2020, como consta na .

CACOAL - RO, segunda-feira, 30 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9BE03FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0124/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/02/2020, o(a) senhor(a) MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2.744.663/SSP/PB, de 22/06/2011, e do C.P.F. n.º 01410507483, para exercer o cargo de Diretor de Nutrição Escolar, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/02/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF1E6B00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0123/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/02/2020, o(a) senhor(a) JULIA SOUZA AMARAL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001504665/SSP/MS, de 15/05/2003, e do C.P.F. n.º 86003224215, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/02/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1EE58BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0122/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 10/02/2020, a Portaria nr.º 0570/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2.744.663/SSP/PB, de 22/06/2011, e do C.P.F. n.º 01410507483, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/02/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AAE3F7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0120/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 10/02/2020, a Portaria nr.º 0206/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JULIA SOUZA AMARAL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001504665/SSP/MS, de 15/05/2003, e do C.P.F. n.º 86003224215, para exercer o cargo de Diretor de Nutrição Escolar.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 10/02/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89EC9A35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0119/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/02/2019, o(a) senhor(a) JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1251648/SESDC/RO, de 14/04/2011, e do C.P.F. n.º 02049196229, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/02/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEDBEAF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0118/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/02/2020, a Portaria nr.º 0448/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MOSANIEL SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 256307/SSP/RO, de 14/04/1994, e do C.P.F. n.º 62122363215, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Serviços Urbanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/02/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED109773

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1808/2020
b) Modalidade :	Dispensa n. 09/2020
c) Data Homologação :	09/03/2020
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 60.000 KM PARA CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 DE PLACA NDV-8821

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0002-04
Valor Total Homologado – R$ 3.683,60

CACOAL, 09 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAD9DA64

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**19.062.603,60**	**17.866.360,49**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		157.588,80	0,00
TAXAS		157.588,80	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		17.786.611,22	17.016.698,43
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		17.786.611,22	17.016.698,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		227.051,40	403.470,98
JUROS E ENCARGOS DE MORA		94.822,15	151.474,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		132.229,25	77.306,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		0,00	174.689,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		233.930,16	446.191,08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		233.930,16	446.191,08
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		346.312,97	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		346.312,97	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		311.109,05	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		311.109,05	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**15.617.924,46**	**15.080.767,16**
PESSOAL E ENCARGOS		7.295.876,91	7.271.499,58
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.806.306,16	5.695.359,76
ENCARGOS PATRONAIS		1.455.109,55	1.537.236,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		34.461,20	38.903,20
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.740.115,34	5.228.456,77
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.525.719,01	1.371.838,20
SERVIÇOS		4.059.798,73	3.747.137,99
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		154.597,60	109.480,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.153.590,99	1.295.058,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.153.590,99	1.295.058,41
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.245.041,22	1.119.440,29
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.245.041,22	1.119.440,29
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.800,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.800,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		175.500,00	166.312,11
CONTRIBUIÇÕES		175.500,00	166.312,11
Resultado Patrimonial Do Período		**3.444.679,14**	**2.785.593,33**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		95.109,00	1.197.527,35
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.225.574,80

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Contador SAAE CRC RO 6271/O-4

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente Dec. 6966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:435D967D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 21/2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo efetivo de agente fiscal do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando o pedido de exoneração da servidora **JOSIMARA CARDOSO GOMES** ocupante do cargo de agente fiscal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, protocolado em 27 de fevereiro de 2020,
Considerando a Lei 2.716/PMC/2010, especialmente o artigo 36,
RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido, a Servidora **JOSIMARA CARDOSO GOMES** matrícula **295** do cargo efetivo de agente fiscal do SAAE nomeada pela Portaria nº 09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 02/03/2020.

Cacoal – RO, 05 de março de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:97B163FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMCNR-CPL/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSISTE NA LIMPEZA EM GERAL E CONSERVAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO IPECAN, CONFORME EDITAL DOS PROCESSOS Nº 017/2020.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte às 09h30min. (horário local), reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 364, de 09 de agosto de 2019, para abertura dos envelopes contendo Proposta Comercial e Documentos de Habilitação conforme Edital e seus Anexos. Solicitaram e adquiriram o edital as empresas: GELSON LOPES 67399525234, CNPJ: 26.646.808/0001-34; e D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ. 20.602.045/0001-43**.** Credenciando e apresentando proposta e documentações ambas empresas. Dando-se início à sessão, credenciaram-se os representantes das licitantes, solicitando vistas aos envelopes, logo após foi aberto os envelopes nº 01, proposta inicial, sendo analisadas e posteriormente declaradas classificadas. Ato continuo após a rodada de lances, sagrou-se vencedora a empresa D. C. BRAZ & CIA LTDA, CNPJ. 20.602.045/0001-43, no valor total de R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), conforme quadro de lances, em seguida a comissão abriu e analisou o envelope nº 02 documentos de habilitação. A empresa cumpriu os requisitos do edital, sendo declarada Habilitada. Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico e posterior encaminhamento

para adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lida e assinada pela comissão.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Equipe de Apoio

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Equipe de Apoio

GELSON LOPES 67399525234
CNPJ: 26.646.808/0001-34

D. C. BRAZ & CIA LTDA
CNPJ. 20.602.045/0001-43

THIAGO APARECIDO LAURENCI
Assessor de Programas e Proj. Especiais

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:90305F07

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 087, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Exonera a servidora ROSELENE FERNANDES VIEIRA VIOTTO da função gratificada de Secretaria Escolar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ROSELENE FERNANDES VIEIRA VIOTTO da função gratificada de Secretária Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A9DE8231

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 088, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Nomeia a servidora ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS para ocupar a função gratificada de Secretária Escolar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 762.896.482-68, para ocupar a função gratificada de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2186EA30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 089, DE 07 DE MARÇO DE 2020

Exonera a servidora ROSANE BRAULIO CORREA da função gratificada de Diretora Escolar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ROSANE BRAULIO CORREA da função gratificada de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F5669CBB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 090, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Nomeia o servidor PAULO SILAS TEIXEIRA para ocupar a função gratificada de Diretor Escolar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor PAULO SILAS TEIXEIRA, CPF nº 624.837.902-59, para ocupar a função gratificada de Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Branco na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C319C699

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 091, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Nomeia a servidora POLIANA APARECIDA DA CRUZ para ocupar a função gratificada de Vice-diretora Escolar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora POLIANA APARECIDA DA CRUZ, CPF nº 814.536.632-15, para ocupar a função gratificada de Vice-diretora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 7 de setembro na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:50592098

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 019/GP/CMCJ - 2020.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **KESIA KEREM MARQUES DE MELO BELFORT,** para ocupar o cargo de provento em comissão de **ASSESSOR DAS SESSÕES PLENÁRIAS – CC4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 09 de março de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:CC1F697F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 020/GP/CMCJ - 2020.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **CLEILTON ALVES PEREIRA,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇO GERAL INTENO – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 09 de março de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7B5C326F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 021/GP/CMCJ - 2020.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JOÃO CARLOS PINTO GOMES DA SILVA,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇO GERAL INTENO – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 09 de março de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4D90B621

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1095 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Altera o artigo 7º da Lei nº 1.086, De 03 de Fevereiro de 2020, que "Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Altera o Artigo 7º da Lei nº 1.086, **De 03 de Fevereiro de 2020**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** - Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão de que trata a mesma será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como por meio de Decreto do executivo municipal." (NR).

§Único – O decreto deverá ser elaborado no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:50DFC17C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 47 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

.**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMUSA, desta Prefeitura Municipal;**

RESOLVE:

***Art.*1º** -Fica interrompida a Licença Prêmio do servidor **ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE**, cadastro nº. 9158, cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida no período de 01/03 a 30/05/2020, através da Portaria nº 43/2020/GAB, desta Prefeitura.

***Art.*2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2020.

***Art.*3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5B70D240

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 45 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*INTERROMPER*as férias da servidora HERIVALDO SOUZA SANTOS, cadastro nº. 5130, cargo Assessor Por. Especial de Fanfarra Municipal, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.*2º**- As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2019/2020 e seriam gozadas no período de 01/03/2020 a 30/03/2020.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2020/2021.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2020.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2020, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:719F3E7C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 46 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 561-1/2020, com parecer jurídico favorável de 04/03/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora**MADALENA ORAIDES SANTA DE PAULA**, cadastro nº 4941, do cargo efetivo cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4DD8EB8C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 49, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1°. designar, **EDNEIA UETE MASSARANDUBA**, Professora Nível II 40h, cadastro nº 4476, **EDNEIA DE BRITO,** Professora

Nível II 40h, cadastro nº 4487, e **CLARICE LEMOS FERREIRA SILVEIRA,** Professora Nível II 40h, cadastro nº 9069, sob a presidência do primeiro para comporem e conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa, conforme a denúncia nos autos nº 600-1/2020.

Art. 2°. A comissão acima, fica destinada apurar a denúncia da atitude do Professor J.B.S, referente ao suposto constrangimento e reprovação de 60 (sessenta) alunos do 5º ano do ensino fundamental da EMEF Jonas Coelho Neiva, no Distrito de Triunfo, deste município.

Art. 3º. A comissão terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 05 de março de 2020.

Art. 5°. Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:51B69043

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 006/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926-1/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 007/2019 - Pregão Eletrônico 006/CPL/2019 processo 926-1/SEMED/2019 objeto: Material de Consumo (Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 2174-**1/SEMED/2019**, em favor de:

LICITANTES:

EMPRESA: 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ: 25.132.993/0001-86
Lote: 18 e 20
Valor Total : R$ 33.344,30 (trinta e três mil, trezentos quarenta e quatro reais e trinta centavos)

EMPRESA: D.G. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.877.273/0001-06
Lote: 3, 4, 5, 7, 9, 14, 15,19, 26, 31, 36, 53, 61,
Valor Total: R$ 100.203,40 (cem mil, duzentos e três e quarenta centavos)

EMPRESA: SABOR A MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.113.612/0001-00
Lote: 6, 8, 10, 12, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 34, 40, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 78
Valor Total: 444.645,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL: 578.193,10 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e dez centavos)

Candeias do Jamari - RO, 09 de março de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8D539B07

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.767 DE 09 MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO**, CRISTIANE SILVA PAVIN SABADINI,** do Cargo Comissionado de **Procuradora Geral do Município - CC-13,** pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 04 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5DB51227

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.768 DE 09 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica NOMEADA, **LAURIETE PRISCILA NEVES INOCÊNCIO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Transporte Escolar – CC -1 , pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:238D80D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em castração canina e felina, para atender aos animais em situação de rua e animais que tenham tutores, sendo que serão atendidos os animais de pessoas que estejam recebendo benefícios sociais, provenientes do governo Federal, estadual ou Municipal, Registrado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Processo administrativo nº 3679/2019.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 20 de Março de 2020, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 09 de Março de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F30D1460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.329 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

LEI Nº 2.329 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1°- O salário mínimo vigente para o exercício de 2020 passa a corresponder ao valor de 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), referente à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Artigo 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1°, de fevereiro de 2020.

Chupinguaia/RO, 05 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133* - *Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/03/2020 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FAA965B2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresaCENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON,CNPJ 05.914.650/0001-66, para o Fornecimento de Energia Elétrica, para o Fornecimento de Energia Elétrica, para o Conselho Tutelar e Abrigo Municipal, por um período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho estimativo no valor de R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 103/2020.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 30/2020.
Gabinete da Prefeita em 06 de março de 2020.
Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 06/03/2020 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:450AD800

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0027/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0027/20

DAS PARTES:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível tipo: gasolina comum, óleo diesel comum BS500 e óleo diesel S10 com abastecimento dentro da Cidade de Chupinguaia – RO destinado para abastecimento da frota de veículos próprios a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0003/20**,**Proc. Adm. Nº 194/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA;
3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 243 DE 06 DE MARÇO DE 2020
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 244 DE 06 DE MARÇO DE 2020
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 245 DE 06 DE MARÇO DE 2020

VALOR: R$ 197.261,88 (cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2020

Chupinguaia - RO, 09 de março de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/03/2020 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A7E948FD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0026/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0026/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
HIDRAURON - INDUSTRIA E COMERCIO HIDRAULICOS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDAR, DESEMPENAR E REFORÇAR CARCAÇA, QUE SERÁ FEITO NO CAMINHÃO FORD CARGO BASCULANTE, PLACA NCR-9205, ANO 2014
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0023/20**,**Proc. Adm. Nº 46/2020

DA DOTAÇÃO:020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº646 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
020602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº647 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R$ 7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta reais)

DO PRAZO:45 (quarenta e cinco) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2020

Chupinguaia - RO, 05 de março de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/03/2020 às 08:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DA33DF50

PROCURADORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 012/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 012/2020

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 012/2020 CELEBRADO ENTRE MUNCIPIO DE CHUPINGUAIA/RO E A EMPRESA LEANDRO LUIZ DIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED.

PROCESSO Nº. 2740/2019
CONTRATO CELEBRADO EM 14/02/2020

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA (RO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**. 01.587.887/0001-29,** com sede à Avenida Valter Luís Filus, nº 1133, Centro, Chupinguaia - RO**,** neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Srª. **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.330.216-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 296.679.598-05, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **LEANDRO LUIZ DIAS -** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.474.233/0001-82, com Sede na Avenida 7 de Setembro, nº.2566 , Centro, neste Município de Chupinguaia/RO, CEP 76.990-000, representada neste ato pelo **Sr. LEANDRO LUIZ DIAS**, inscrito no CPF/MF nº. 765.069.402-04, doravante denominado **CONTRATADO,** com fundamento no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a necessidade de inclusão no contrato de novas dotações orçamentárias, para atender a correta classificação das despesas, resolvem celebram o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária pela qual será realizado o desembolso para pagamento do objeto contratado, alterando o disposto previsto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato nº.0012/2020, objeto do Processo Administrativo nº. 2740/2019, atendendo a Secretaria de Educação – SEMED, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentária: 02.07.03 - Atividades do Ensino - Recursos Vinculados
Prog. Trabalho: 12.361.0023.2025.0000 - QUOTA-PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 39.17 – - Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos
Código Reduzido: 383
Fonte de Recursos: 0.3.08.001.006 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Conforme nota de empenho nº 437/**2020**, de 20 de fevereiro de 2020.
Valor: R$ 22.017,00
Cláusula Terceira - Da ratificação
3.1- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário , em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Chupinguaia/RO, 05 de março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***LEANDRO LUIZ DIAS***
Prefeita	Proprietário da Contratada
MARIA APARECIA DA SILVA	
Secretário Municipal de Educação	
Decreto n.º 2080/2019	
_____ 1.ª Testemunha	
_____ 2.ª Testemunha	

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:98D98628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NORMATIVA Nº 001/GAB/SEMEC/2020

Dispõe sobre os procedimentos para preenchimentos do Diário de Classe on-line nas Unidades de Ensino Municipal de Colorado do Oeste – Rondônia.

O ASSESSOR ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 314/19, tendo em vista,

CONSIDERANDO o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei nº 9.394/96, em seus incisos III do art. 11, que atribui ao município a competência para expedir normas complementares para seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO ainda o estabelecido no inciso VI do art 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, que impõe à unidade de ensino o controle de frequência das atividades escolares;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do art. 56 da Lei Federal nº 8.069/1990, que impõe ao diretor da unidade de ensino o dever de comunicar ao conselho tutelar a reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2019-CME/PMCOL/RO, dispõe sobre a Implantação das Matrizes Curriculares unificadas, constantes dos anexos I a III para aplicação nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2019 nas etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e final;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007/2019-CME/PMCOL/RO, Fixa Diretrizes e Normas para Matricula, Equivalência e Revalidação de estudo de alunos oriundos de estabelecimentos escolares estrangeiros e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na educação Básica.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso da tecnologia Diário de Classe on-line enquanto ferramenta fundamental para a transparência e celeridade quanto as informações sobre a vida escolar do estudante;

RESOLVE:

Art. 1º A presente instrução normativa visa estabelecer as normas e procedimentos referentes ao registro no diário de classe on-line de dados e informações acerca da vida escolar dos estudantes da Rede Municipal de Colorado do Oeste de Rondônia. Documentando a frequência, eixos, direitos de aprendizagens, objetivos, conteúdos, aproveitamento das aprendizagens e o retrato inicial e final da turma.

Parágrafo Único, os diários de classe on-line estarão disponíveis às unidades escolares através do site www.coloradodooeste.ro.gov.br

§ 1º Compete ao professor titular ou substituto, na atribuição de preenchimento do diário de classe on-line, proceder a escrituração digital de todos os campos e itens que devem compor o histórico escolar do estudante da Rede Municipal de Colorado do Oeste Rondônia.

§ 2º Na hipótese de preenchimento pelo professor substituto deverá ser considerado a temporalidade e a especificidade do período letivo da substituição para fins de liberação dos campos de preenchimento, mediante anuência da coordenação pedagógica, gestão escolar e professor titular da turma, observando-se as seguintes normas:

I – Os campos do diário de classe, que estão vinculados ao monitoramento em tempo real da vida escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste Rondônia, deverão ser preenchidos e finalizados pelo professor substituto o prazo previsto para o período de substituição;

ll – São considerados campos de escrituração digital em tempo real os itens frequência, registro de aula, parecer descritivos e notas.

Art. 3º Devem constar nos registros digitais a que se refere o caput do art. 1º.

I – registro de frequência ou ausência do estudante que poderá ser com ou sem justificativa;
II – desenvolvimento e acompanhamento das atividades pedagógicas;
III – acompanhamento das aprendizagens dos estudantes;
IV – escrituração digital do desempenho das aprendizagens, que se dará pelo registro de avaliação pelo parecer descritivo e/ou nota;
V – escritura digital dos conteúdos e atividades desenvolvidas no cotidiano escolar;
VI – retrato da turma referente ao início e final do ano letivo;
VII – projeto didático.

Art. 4º A escrituração dos diários de classe online na Educação Infantil deverá respeitar as seguintes regras:

I – planejamento anual dos direitos de aprendizagens, objetivos e conteúdos trabalhados por bimestre, salvando e finalizando digitalmente;
II – Atividade individual do estudante referente à Educação Especial;
III – desenvolvimento sócio afetivo, escriturando digitalmente de acordo com o vivenciado a cada bimestre, utilizando a legenda (colocar a legenda).

Art. 5º A conclusão da escrituração digital e finalização dos dados referentes à trajetória escolar do estudante e ao s registros pedagógicos do professor titular ou substituto deverão respeitar os prazos:

I – diariamente: frequência dos estudantes e registro de aulas;
II – até 10 (dez) dias letivos após o termino do bimestre, de acordo com o calendário letivo oficial da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste Rondônia: na conclusão bimestral da unidade letiva, devem ser preenchidos todos os elementos indicados no art. 3º, exceto o retrato final da turma;
III – ao final do ultimo bimestre: conclusão do preenchimento do diário de classe online com o registro do retrato final da turma, devendo conter as informações disponíveis para emissão de fichas e históricos escolares pela secretaria da unidade de ensino.

Art. 6º caberá ao diretor da unidade escolar comunicar à Secretaria Municipal de Educação eventuais ausências na escrituração digital do diário de classe online ou qualquer outras irregularidades.

Art. 7º è atribuição do gestor e do supervisor no perfil da Unidade de Ensino:

I – visualizar os campos preenchidos e finalizados pelos professores de sua unidade, alterando quando necessário, o status de falta para falta justificada, comunicando o procedimento ao professor;
II – realizar alterações no quadro de horários de sua unidade de ensino;
III – realizar a inclusão, alteração e exclusão de professores substitutos, por um determinado, quando necessário;
IV – realizar consultas ao registro da vida escolar do estudante;
V – manter atualizados os dados de enturmação dos estudantes, professor da turma, transferência de professor, professor substituto.
VI – acompanhar e monitorar o processo de escrituração digital e finalização dados contidos no diário de classe online a fim de que os prazos previstos nesta instrução sejam cumpridos e não comprometam a transparência e a celeridade dos processos administrativos inerentes à vida escolar do estudante;
VII – dar conhecimento, após esgotadas as medidas competentes, a equipe de monitoramento da unidade de ensino, no caso de procedimento em desacordo com o que preceitua essa instrução normativa para os devidos encaminhamentos;
VIII – substituir o professor nas ausências, a fim de realizar o preenchimento e finalização dos campos e itens previamente definidos no art. 3º observando-se a temporalidade e a especificidade do período letivo da substituição;
IX – fazer a impressão ao final do ano letivo e assinar todas as vias já corrigidas.

Art. 8º O disposto nesta instrução aplica-se a todos os níveis e modalidade de ensino na Rede Pública Municipal de Colorado do Oeste Rondônia.

Art. 9º No que se refere a escrituração digital dos diários de classe online para a educação especial, observadas as demais normas compatíveis, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - Para o registro das notas do bimestre não deverá ser levada em conta, apenas, a nota da avaliação individual, mas deverão ser consideradas as respostas de todas as intervenções pedagógicas realizadas e o desenvolvimentos do estudante durante o período.
II – a nota de cada bimestre deverá ser acompanhada de um parecer descritivo emitido pelo professor, que deverá conter:

Indicação dos objetivos propostos para o estudante durante a unidade e estratégias utilizadas;
O desenvolvimento do estudante considerando os aspectos sociais, cognitivos e psicomotores;
Instrumentos avaliativos utilizados, e encaminhamentos para superação das dificuldades apresentadas.
III – a progressão ou retenção dos estudantes;
Deverá ser garantida, quando necessária, a flexibilização do tempo de aprendizagem, com as devidas intervenções pedagógicas, para o estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista a Altas Habilidades/Superdotação, conforme a resolução CNE/CEB Nº 02, DE 11/ 09/2001, em seu artigo 8°, de forma que possa concluir, em tempo maior o currículo previsto para o ano/etapa escolar, conforme estabelecidos por normas dos sistemas de ensino, evitando-se assim distorção idade/série, recomendando-se, em relação à retenção, que não ultrapasse 2 (dois) anos no mesmo ano escolar;
Os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista a Altas Habilidades/Superdotação que não atingirem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas deverão ser retidos em qualquer etapa/ano.
Art. 10º Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Assessor Especial de Educação e Cultura

Colorado do Oeste 26 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:B88DB5CB

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1835/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1835/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2019.

OBJETO: INTENÇAO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: T.I TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA.
CNPJ: 31.648.064/0001-27
Valor Total: R$: 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).

Fonte: Rec.: SUS e Próprio

Colorado do Oeste/RO 02 de março de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor Especial da Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:840C4BFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

PROCESSO Nº 271/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Chamada Pública para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de exames laboratoriais,** de acordo com termo de referência, Edital e seus Anexos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A data início para Credenciamento será a partir das **7hs e 30min. (horário local) do dia 11/03/2020 até às 13hs e 30min. (horário local) do dia 31/03/2020**,- Sessão Pública será no dia **01/04/2020,** às **09:00 horas**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro, onde a Comissão Lavrará Ata de Sessão, procedendo as ocorrências possíveis quanto à Habilitação das empresas credenciadas, bem como análise de sua proposta, ficando o registro de dados cadastrais para credenciamento, permanentemente aberto a futuros interessados que preencham as condições mínimas exigidas neste Edital. A cópia do Edital da Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 09 de Março de 2020.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9FC2EC2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02-CPL- 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ , AMPLIAÇÃO DE METAS, CONVENIO N° 007/18/PJ/DER-RO, com contra partida** , tudo em conformidade com processo **1187/SEMOSP/2020** e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **30/03/2020, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre.* **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 59.126,56 (Cinquenta e nove mil, cento e vinte seis reais e cinquenta e seis centavos)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 09 de Março de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.024/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:65A889AB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 014/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0747/SEMOSP/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE T.I. (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ) E TELEFONIA PARA ATENDER O PROJETO DE REDE FISICA /LÓGICA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL** – de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP deste município de Espigão do Oeste-RO**, valor estimado para pretensa contratação é de R$ 98.783,00 (noventa e oito mil e setecentos e oitenta e três reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **11/03/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **27/03/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **27/03/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 09 de março de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C9AB643A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4315, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 005/SEMAS/2020 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 017/GAB/2020 por meio do qual o Chefe de Gabinete solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 16.340,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta reais), destinados a atender a SEMAS e GABINETE, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 385/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
c. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativas do Gabinete;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 026/3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 387/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 01 – Gabinete do Prefeito;
c. PROGRAMA: 04 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 – Gestão de Politicas Administrativas do Gabinete;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 031/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AB691053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4320, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 054/COOPLAN/2020 por meio do qual a Coordenadoria de Planejamento e Orçamentos – COOPLAN, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 1.000,00 (mil reais), destinados a atender a COOPLAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;
III. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativas da COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 672/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento - COOPLAN;
III. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 3074 – Gestão de Politicas Administrativas da COOPLAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 659/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ - 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9A12FFA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4322, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 033/SEMED/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Educação – SEMED, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados a atender a SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 152/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 212/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 131/3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).
II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Educação;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 206/3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor - R$ - 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8F71B535

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4323, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 003/SEMAS/2020 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 303.173,32 (trezentos e três mil, cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos), destinados a atender a SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas de Administrativas da Semas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 874/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 12.508,25 (doze mil quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 – Transferência de Recursos do FNAS – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 875/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 7.000,00 (sete mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 876/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 27.408,17 (vinte e sete mil quatrocentos e oito reais e dezessete centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 877/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 7.000,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oito reais e dezessete centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 878/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 10.000,00 (dez mil);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 893/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 17.598,48 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 894/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 900/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 6.000,00 (seis mil reais).
III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 – Transferência de Recursos do FNAS – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 880/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 881/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 6.000,00 (seis mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 882/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 883/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 37.138,00 (trinta e sete mil cento e trinta e oito reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 884/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 885/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 7.000,00 (sete mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 886/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 1.000,00 (mil reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 887/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 7.000,00 (sete mil reais);
n. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 888/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 6.551,50 (seis mil quinhentos e cinquentas e um reais e cinquenta centavos);
o. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 889/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
p. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 890/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
q. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 891/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
r. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 892/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 13.760,16 (treze mil setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos);
s. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 895/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 7.208,76 (sete mil duzentos e oito reais e setenta e seis centavos);
t. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 899/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R$ 303.173,32 (trezentos e três mil cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0F42C9ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4324, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.202 de 06/11/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, proveniente do contrato nº 530.192 – DV nº 048, de Operação de Crédito destinadas à obra de infraestrutura pavimentação asfáltica, por meio do programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – FINISA.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4003 – Despesas com Pavimentação Asfáltica e Bloqueamento de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.90 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 873/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Operação de Crédito, contratada através Instituição Financeira Caixa Econômica Federal pelo Contrato Nº 530.192 – DV Nº 048 no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C6466739

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4327, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.230 de 19/02/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por *Anulação parcial de Dotação* no valor de R$ 70.518,00 (setenta mil quinhentos e dezoito reais), destinados a custear despesas com a Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste – IPRAM.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo do IPRAM;
IV. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 – Gestão de Politicas Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 810/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 70.518,00 (setenta mil quinhentos e dezoito reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I - Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 70.518,00 (setenta mil quinhentos e dezoito reais), com a seguinte ordem de classificação.
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 – Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
c. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo do IPRAM;
d. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 – Gestão de Politicas Administrativas do IPRAM;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 575/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 65.018,00 (sessenta e cinco mil e dezoito reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 795/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DA3C1B6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4328, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.206 de 02/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 137.907,67 (cento e trinta e sete mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN – Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.92 – Alienação de Bens;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 898/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 137.907,67 (cento e trinta e sete mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro proveniente de Exercício Anterior, no valor de R$ 137.907,67 (cento e trinta e sete mil novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos), relativo a Alienação de Bens Móveis.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2020

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1CC83290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4329, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 017/DEO/COTRAN/2020 por meio do qual o Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana – COTRAN, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender a COTRAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura - COTRAN;
III. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativas da COTRAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 561/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura - COTRAN;
III. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativas da COTRAN;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 559/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DB247D27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4331, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.231 de 19/02/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por *Anulação parcial de Dotação* no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a custear despesas com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 – Gestão de Parcelamento de Dívidas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 793/3.2.91.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato – Intra-Orçamentaria - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I - Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a seguinte ordem de classificação.
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 061/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ - 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6556434A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4332, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.234 de 19/02/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R$ 155.665,91 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de saldo de recursos de convênios, para ampliação de metas, do **Convênio nº. 007/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4014 – Convênio Estadual nº 007/18/PJ/DER-RO - Construção de Calçadas em Ruas do Bairro São José;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 819/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 155.665,91 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 007/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 155.665,91 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F0123AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4333, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.235 de 19/02/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R$ 80.921,25 (oitenta mil novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 290/PGE-RO/2017**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência de desenvolvimento do Estado de Rondônia – SUDER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN;
III. PROGRAMA: 04 121 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 121 2001 4009 – Despesas com Regularização Fundiária de Espigão do Oeste;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 820/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica - R$ 80.921,25 (oitenta mil novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 290/PGE-RO/2017**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência de desenvolvimento do Estado de Rondônia – SUDER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 80.921,25 (oitenta mil novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:70F68BED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4334, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.236 de 19/02/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R$ 59.810,13 (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e treze centavos), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 079/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 4008 – Convenio Estadual Nº 079/18/PJ/DER-RO –Construção de Barracão para atender a SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 821/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 59.810,13 (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e treze centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 079/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através Departamento de Estradas e Rodagens - DER e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 59.810,13 (cinquenta e nove mil oitocentos e dez reais e treze centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C111C3D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4339, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 025/GP/CMEO/2020 por meio do qual o Presidente da Câmara Municipal, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 290.757,21 (duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), destinados a atender a Câmara Municipal em suas Ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 01 – Poder Legislativo;
b. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
d. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 008/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 009/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 011/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 01 – Poder Legislativo;
b. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
d. ATIVIDADE: 01 031 2000 4000 – Despesas com Ampliação e Reforma da Câmara Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 008/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 180.757,21 (cento e oitenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de recursos próprios, no valor de R$ 290.757,21 (duzentos e noventa mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3149C403

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4342, DE 09 DE MARÇO DE 2020

EXTINGUE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DA EX SERVIDORA VALDOMIRA MARIA DE JESUS EM RAZÃO DE SEU ÓBITO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 27/IPRAM/2020, por meio do qual o Presidente do Instituto de Previ8dência Municipal informa o óbito de Valdomira Maria de Jesus e solicita a extinção do seu benefício de aposentadoria com efeitos retroativos a data do falecimento,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica extinto o benefício de aposentaria, concedido conforme Processo 008/IPRAM/2016 e Decreto Municipal nº 3336/2016, da ex servidora Valdomira Maria de Jesus, em virtude do seu falecimento, com efeitos desde a data do óbito, ou seja, desde a data de 19/01/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 09 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6BE786E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4343, DE 09 DE MARÇO DE 2020

EXTINGUE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DA EX SERVIDORA DINALVA DA COSTA NEVES EM RAZÃO DE SEU ÓBITO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 24/IPRAM/2020, por meio do qual o Presidente do Instituto de Previdência Municipal informa o óbito de DINALVA DA COSTA NEVES e solicita a extinção do seu benefício de aposentadoria com efeitos retroativos a data do falecimento,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica extinto o benefício de aposentaria, concedido conforme Processo 076/IPRAM/2015 e Decreto Municipal nº 3144/2015, da ex servidora DINALVA DA COSTA NEVES, em virtude do seu falecimento, com efeitos desde a data do óbito, ou seja, desde a data de 04/08/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 09 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9BD7A0C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4344, DE 09 DE MARÇO DE 2020

EXTINGUE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO EX SERVIDOR FERNANDO COSTA EM RAZÃO DE SEU ÓBITO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 25/IPRAM/2020, por meio do qual o Presidente do Instituto de Previdência Municipal informa o óbito de FERNANDO COSTA e solicita a extinção do seu benefício de aposentadoria com efeitos retroativos a data do falecimento,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica extinto o benefício de aposentaria, concedido conforme Processo 211/IPRAM/2006 e Decreto Municipal nº 2130/2006, do(a) ex servidor(a) FERNANDO COSTA, em virtude do seu falecimento, com efeitos desde a data do óbito, ou seja, desde a data de 23/12/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 09 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:455F6397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4345, DE 09 DE MARÇO DE 2020

EXTINGUE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO EX SERVIDOR SERAFIM ROSA DE JESUS EM RAZÃO DE SEU ÓBITO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 26PRAM/2020, por meio do qual o Presidente do Instituto de Previdência Municipal informa o óbito de SERAFIM ROSA DE JESUS e solicita a extinção do seu benefício de aposentadoria com efeitos retroativos a data do falecimento,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica extinto o benefício de aposentaria, concedido conforme Processo 105/IPRAM/2006 e Decreto Municipal nº 2099/2006, do(a) ex servidor(a) SERAFIM ROSA DE JESUS, em virtude do seu falecimento, com efeitos desde a data do óbito, ou seja, desde a data de 01/11/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 09 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:65CD623B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4346, DE 09 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 3744, DE 30 DE ABRIL DE 2018, QUE NOMEOU MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome do membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, cuja previsão se encontra no inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 3744, de 30 de abril de 2018, com a seguinte redação:
- Francinete Fernandes Américo Tonholi – Suplente.

Art. 2º. Ficam alterados os nomes dos membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, cuja previsão se encontra no inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 3744, de 30 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
IV – Como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Márcia Ludtke Soares – Titular.
- Edirlene Catrnck Rigolin – Suplente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 23 de agosto de 2019.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 09 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:78A6283A

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 051/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE– RO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o **PLENÁRIO** aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Município de Espigão do Oeste- RO, relativas ao Exercício de 2018, conforme Parecer Prévio nº PPL–TC 00030/19 e Acórdão APL-TC 00290/19 referentes ao Processo nº 0696/19/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 06 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:1666EA70

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 168/PGM/2020

Processo Administrativo: 328 e 330/2020
Interessada: SEMAF

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, encaminhou a esta Procuradoria os processos administrativos acima mencionados, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com peças, serviços de revisão em período de garantia da MOTOCICLETA XTZ 150CC, placa OHT-0503 que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com de serviços de revisão do veiculo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a despesa com a revisão do veículo constante dos autos diretamente da empresa **PICA PAU COM. DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA,** no valor de R$ 400,98 (quatrocentos reais e noventa e oito centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 328 e 330/2020

Adoto as razões do parecer n° 168/PGM/2020;
Autorizo a aquisição dos serviços e peças de revisão, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa PICA PAU COM. DE MOTOS DA AMAZONIA LTDA, conforme mencionado nos autos, no valor de R$ 400,98 (quatrocentos reais e noventa e oito centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2020.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CDE5743B

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5061/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 5061/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula nona, fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 004/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C63901EA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COMITÊ DE INVESTIMENTOS ATA Nº. 003/2020

ATA Nº. 003/2020
Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, Naira Regina Ricieri, Weliton Pereira Campos e Vilson Ribeiro Emerich. A presidente Naira Regina Ricieri iniciou a reunião com o objetivo de tratar sobre qual fundo será aplicado às receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês. Os membros do comitê analisaram a carteira de investimentos do mês de fevereiro e pode-se verificar que não obtivemos um rendimento satisfatório, reflexo da forte queda nos mercados de ações internacionais nos últimos dias do mês devido a disseminação de maneira mais acentuada do "coronavírus" evidenciando o clima de aversão ao risco. Ficou decidido que o valor a ser aplicado no mês de março, aproximadamente R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será aplicado no fundo de renda variável BRADESCO MID SMALL CAPS FI AÇÕES, visando aproveitar a oportunidade pontual do mercado. Nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich secretário do comitê de investimentos lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será firmada por todos os membros presentes.

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON REIBEIRO EMERICH

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:72FE391F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 012 /IPRAM/2020

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear os servidores, SERGIO DE CARVALHO, portador do CPF n.º 277.005.422-87 e da CNH nº 01222152567 e ADRIANO MEIRELES DA PAZ, portador do CPF nº 511.329.232-04 e da CNH nº 01011625485 como condutores do veículo oficial (Marca Chevrolet, modelo SPIN, placa NDS6887) desse Instituto de Previdência, entre os dias 10 e 14 de março de 2020, nas vias que ligam as cidades de Espigão do Oeste e Porto velho, ida e volta.
II – Todas as despesas (inclusive multas e abastecimentos de volta) ou danos ocorridos nestas datas com o veículo descrito nesta portaria serão de responsabilidades de todos os servidores e membros do Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos do IPRAM que estiverem fazendo uso do mesmo, sem exceção.

Participantes:

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
KERLEN SILVA VILARINHO MARTINS
SERGIO DE CARVALHO
VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
VILSON RIBEIRO EMERICH

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E0194F50

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 013/IPRAM/2020

Designa Servidor responsável para coordenar e controlar o processo de certificação do Pró-Gestão no âmbito da administração do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - RO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando:

A necessidade de atingir os objetivos da Portaria MPS nº 185/2015, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2015, a qual instituiu o programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes próprios de Previdência Social da União (Pró-Gestão), no que concerne a recomendação elencada no Manual do Pró-Gestão Versão 3.0 aprovada na reunião da Comissão de Credenciamento e Avaliação de 27/11/2019 e pela Portaria SPREV nº 07/2020, de 21/02/2020, publicada no DOU nº 38, de 26/02/2020, em seu capítulo 2.3.1: "Que um servidor seja designado para coordenar e controlar o processo de certificação".

RESOLVE:

I- Fica designado à servidora **KERLEN SILVA VILARINHO MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula 3017054, responsável em coordenar e controlar o processo de certificação do Pró-Gestão no âmbito da administração do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - RO.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 09 de março de 2020.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Pres. do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:38C05EC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 - SEMSAU/SEMAS

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2019 - SEMSAU/SEMAS

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os aprovados no PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2019 SEMSAU/SEMAS, conforme abaixo relacionado, **para comparecer** ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673**, para proceder à entrega dos documentos comprobatórios** de preenchimento de requisito para a função a qual fora aprovado, previsto no edital.

O prazo para o candidato se apresentar é de **5 dias úteis** a partir da data desta publicação.

A lista de **documentos para posse** estará à disposição dos convocados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

ENFERMEIRO 20 horas

Nº	Nome do Candidato	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS
01º	MARIA CICERA FREITAS ANDRADE	250	1169132	25

TECNICO DE ENFERMAGEM - 40 horas

Nº	Nome do Candidato	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS
08º	MARIZANGILA APARECIDA DE SANTANA	224	835377	20

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de Março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:5A549577

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE

ASSISTENTE VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas atribuições legais convoca a candidata abaixo citada classificada no Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, de acordo com o Edital 001/2018, a se apresentar nesta secretaria, no dia **11 de março de 2020** (quarta-feira), às 10 horas.

POSIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
23ª	033	Rosimar dos Santos Rodrigues
24ª	043	Lucivania Serra Ribeiro

Guajará-Mirim, 09 de março de 2020.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:569885D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 039/CMAS/28/02/2020

RESOLUÇÃO Nº 39 CMAS/ 28/02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro 2020, ata n° 69, no uso de sua competência conferida pela lei n°8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS Gab/Pref/2012.
Considerando a Resolução Conselho Nacional Assistência Social CNAS n° 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Decreto Estadual n° 24.639 de 30 de dezembro de 2019. Que regulamenta o Cofinaciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Transferência de Recursos Fundo a Fundo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável a proposta do Projeto de Lei que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Munícipio de Guajará-Mirim, Rondônia. Criação da lei Municipal de Regulamentação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Que normatiza as legislações vigentes.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Guajará-Mirim, 28 de fevereiro de 2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:F6E88C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 038/CMAS/28/02/2020

RESOLUÇÃO Nº 38/CMAS/28/02/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro 2020, ata n° 69, no uso de sua competência conferida pela lei n°8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS Gab/Pref/2012.
Considerando a Resolução Conselho Nacional Assistência Social CNAS n° 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Decreto Estadual n° 24.639 de 30 de dezembro de 2019. Que regulamenta o Cofinaciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Transferência de Recursos Fundo a Fundo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao registro da entidade INSTITUTO DE TECNOLOGIA SÃO RAFAEL – ITSR CNPJ: 01.698.481/0001-13. Localizado na Av. Amazonas nº 6028, Bairro Tiradentes – Porto Velho/RO Cep 76.824-588, junto ao Conselho Municipal de Assistência social – CMA de Guajará-Mirim/RO sobre o nº 69.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Guajará-Mirim, 28 de fevereiro de 2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:BD677BB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-03/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
PREFEITURA
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº 116, Bairro Centro, Rio Verde/GO, CEP 75901-150, Tel 64 2101-5500, site www.brasilcard.com.br, por meio de seu representante Sr. **Dario da Costa Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, empresário, com RG 750317 SSP/GO, CPF 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel, Quadra 02, Lote 37, nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde/GO devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2020**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2019**, cuja celebração será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. ACRÉSCIMO
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2019** será acrescido em até **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial, ainda em vigência no ano de 2020.
Valor inicial total: **R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais);**
Valor aditivo: **R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais);**
Valor total com aditivo: **R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)**.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2019** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 06 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:68B27C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-5518/SEMAPLANF/2019
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP, que irão atender a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 51811, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 017/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha GLP, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
01	COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS - ME CNPJ: 08.039.218/0001-61	R$ 47.029,00
Total Geral		R$ 47.029,00

TOTAL GERAL: R$ 47.029.00 (Quarenta e Sete Mil e Vinte e Nove Reais).

Jaru, segunda-feira, 09 de março de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães
Código Identificador:DC8D5DE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0196/PMJ/2019

PROCESSO N.º 1-5599/PMJ/2099, visando a formalização da Ata de Registro de Preços para a futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEICULO TIPO AMBULÂNCIA REMOÇÃO SIMPLES E AMBULÂNCIA UTI**, que irão atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de id. 17546, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como retifica a HOMOLOGAÇÃO o pregão eletrônico nº 0196/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo ambulância no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	**Empresa**	**Valor**
•	PG AGUIAR VIEIRA - CNPJ: 27.967.465/0001-72	R$384.000,00
•	MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS – CNPJ: 32.218.788/0001-01	R$ 302.000,00
TOTAL GERAL:		**R$ 686.000,00**

TOTAL GERAL: R$ 686.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil Reais).

Jaru, segunda-feira 09 de março de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães
Código Identificador:2A55F424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 004/PMJ/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**,através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 003/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **09 de março de 2020, às 08h30min**, a seguir: a seguir: em análise nos termos do tópico 7 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 27.568.065/0001-94; TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 16.715.115/0001-00; MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.175.754/0001-08 e CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, CNPJ: 04.233.798/0001-72, foram julgadas **habilitadas** por cumprir com todas as exigências do edital e as empresas VS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.935.865/0001-01 e GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.726.745/0001-54 foram **inabilitadas** por não cumprir com todas as exigências do edital.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 09 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:2761C936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-1578/PMJ/2020**.

Objeto*:* **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Valor estimado de ***R$* 647.425,49 (Seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

Data para cadastro de propostas :11/03/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/03/2020. Início da Sessão Pública: **23 de março de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 09 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:95735132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/SEMAPLANF/2020 05 DE MARÇO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
02PODER EXECUTIVO
02 11 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 429
10.122.0001.2002.0000 – DECISÕES UDICIAIS 2.500,00
3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

REDUÇÕES
02PODER EXECUTIVO
02 11 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 432
10.122.0001.2003.0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - 2.500,00
3.3.90. 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 827/SEMUSA/2020, a transposição de dotação orçamentária,a fim de acobertar despesas com sentenças judiciais insuficientemente dotada no orçamento.
É importante ressaltar que a Secretaria atende serviços essenciais voltados a saúde pública, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e que por muitas vezes é indiciada judicialmente para indenizar usuários de baixa vulnerabilidade, com a entrega de medicações e a realização procedimentos voltados a área da saúde. Destacamos que o não cumprimento das judiciais pode vir a acarretar sequestros em contas já comprometidas, gerando assim um transtorno a toda Administração Municipal.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO I
QUADRO PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.30	01.02	R$ 2.500,00	-
0001.2002	3.3.90.91	01.02	-	R$ 2.500,00

Jaru/RO, 05 de março de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B2C3D5E6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Considerando o Edital 08 - Referente a Convocação de Pessoal, conforme Teste Seletivo nº 004/SEMECEL/2020 - Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondonia - Arom , no dia 03/03/ 2020, conforme Codigo Identificador B3275B02, passa a vigorar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Cargo Psicólogo Educacional de Alunos Especiais - 40 horas
Cargo : Orientador de Alunos Especiais -40 hs
Zona Rural : Escola José de Souza

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nascimento	Pontuação
1º	Karinne Andrielly Silva	1076353 SSP/RO	12/06/1995	10,0

LEIA-SE
Cargo : Cuidadorde Alunos Especiais -40 hs
Zona Rural : Escola José de Souza

Classificação	Nome Completo	RG	Data Nascimento	Pontuação
1º	Karinne Andrielly Silva	1076353 SSP/RO	12/06/1995	10,0

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:11772F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/CPS/2020 05 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO Nº 5721/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5721/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 79 de 05/03/2020 (ID 49470)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº5721/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 10 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5721/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 79 de 05/03/2020 (ID 49470).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 11 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 05 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8975322C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/CPS/2020 05 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO Nº 5325/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5325/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento da Comunicação Interna 78 de 05/03/2020 (ID 49444) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5325/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 11 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5325/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 78 de 05/03/2020 (ID 49444).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 05 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:7751B25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/CPS/2020 05 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO Nº 5334/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 5334/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 80 de 05/03/2020 (ID 49494)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5334/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 11 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5334/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 80 de 05/03/2020 (ID 49494).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 05 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:979D53A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 019/2020

" Dispõe sobre a concessão do Benefício de aposentadoria voluntária por Idade e tempo de contribuição, em favor do servidor-segurado Sr.Odilon Pinto da Silva"

O Superintendente do JARU-PREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição**ao servidor-segurado Sr. Odilon Pinto da Silva, brasileiro, divorciado, portador do RG. nº. 114.7743/PR e do CPF/MF nº 079.600.772-15, efetivo, no cargo de motorista de Veiculo pesado 019, Cadastro n°. 106, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, com**PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 64/JP/2020, nos termos do art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 100, incisos "I", "II", "III" e "IV", §1º da Lei Municipal de nº. 2.106/16, de 17 de agosto de 2016.
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da EC. 47/2005).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 09 de março de 2.020.

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:1982BF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1228/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA
OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem como objeto a renovação do Termo de Fomento realizado entre o MUNICÍPIO DE JARU e o LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA a manutenção do lar do idoso e a cobertura parcial das despesas com pessoal do quadro, prestação de serviços, encargos previdenciários e outras despesas indispensáveis para o bom funcionamento da instituição. 1.2. O lar do idoso oferece atendimento de qualidade às pessoas idosas que necessitam de amparo e abrigo em tempo integral.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de fomento será até 31 de dezembro de 2020.

VALOR: O valor total do presente termo de fomento é de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), que serão repassados em parcelas mensais de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) durante o exercício de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 168 – Ficha 085**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2037.0000. Apoio a Entidades Filantrópicas; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
CNPJ/MF nº 03.588.337/0001-50
Representante
WILSON PAGANI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:45B4D76A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/SEMOSP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 07/SEMOSP/2020 na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CBUQ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Processo Administrativo n° 399/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 10/03/2020 até as 08:00hrs do dia 23/03/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 23/03/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 991.396,00 (Novecentos e noventa e um mil trezentos e noventa e seis reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 09/03/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:3163E9E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2621/2020

28 de fevereiro de 2020

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, nos molde da lei 993/2020 de 28 de fevereiro de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 993 de 28 de fevereiro de 2020 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no exercício anterior, no valor de R$ 2.938,17 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOTE**	
13.392.0010.1.086	*CV PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA MUNICIPAL*	
3.3.90.93 - 345	Indenizações e Restituições	2.938,17
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		**2.938,17**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito utilizar-se-á o saldo existente em 31 de dezembro de 2019, na seguinte conta do Banco do Brasil S/A, Agência 4001-0: - Conta-corrente 21.237-7 PMS-FANFARRA R$ 2.938,17.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3AF00385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2622/2020

28 de fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação – CV para Aquisição de Máquinas e Implementos de Uso Agrícola, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 994 de 28 de fevereiro de 2020, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elemento de Despesa no valor de ***R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.605.0015.1.101	CV PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DE USO AGRÍCOLA	
4.4.90.52 - 346	Equipamentos e Material Permanente	193.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**193.000,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Convênio MAPA nº 892041/2019 de 31/12/2019, firmado entre esta municipalidade e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), acrescido de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.606.0015.2.030	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMMAAGRI	
4.4.90.52 - 178	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.000,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2020.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5931257D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 47/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 47/CPL/2020*

PROCESSO Nº 266/2020 SECRETARIA: SEMUG
DATA: 09/03/2020 MEM:019/SEMUG
FIRMA: ON LINE CERTIFICADORA.
CNPJ: 11.587.975/0001-84
VALOR: R$ 1.650,00 (UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, TIPO E-CPF DE 03 (TRÊS) ANOS EM CARTÃO

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:E13B6625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5050/2020

EM 09 DE MARÇO 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4938/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEOU ERIVAN SOUZA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4938/2020 de 13 de Janeiro de 2020 que nomeou ERIVAN SOUZA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. - GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A1F5EA7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5051/2020

EM 09 DE MARÇO 2020.

"NOMEIA REGINALDO CANTÃO PIMENTA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AGRICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia REGINALDO CANTÃO PIMENTA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Agricultura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo. - GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D3449298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5052/2020

DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO EXCEPCIONALMENTE A SERVIDORA BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme documentação constante nos autos no Processo de nº 0308/2020 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a concessão de Afastamento excepcionalmente a pedido a servidora BERENICE VARGAS DE PAULA OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de Professora Nível Especial I, cadastro 1299, regime estatutário com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, por um período de 03 (Três) anos a partir de 01 de Março de 2020.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 24 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3F87E384

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/CPL/PMMS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 1448/2019/SRP/PMMS, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **as secretarias Municipal e demais órgãos da administração pública de Mirante da Serra – RO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1448/2019/SRP/PMMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para Futura, Eventual e se necessária Contratação de Empresa para fornecimento de Água Mineral envazada e Gás GLP

DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 11/03/2020.**
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 20/03/2020 às 08h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20 de março de 2020, às 08h01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20 de março de 2020, às 8h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 20 de março de 2020, às 08h31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 09 de fevereiro de 2020 .

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:101935D9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020/CPL/PMMS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta do Processo 1485/2019/SRP/PMMS, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **as secretarias Municipal e demais órgãos da administração pública de Mirante da Serra – RO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1485/2019/SRP/PMMS.
OBJETO: Eventual, Futura e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios – tipo PERECÍVEIS, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra.
DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 11/03/2020.**
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 20/03/2020 às 09h30**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20 de março de 2020, às 09h31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20 de março de 2020, às 10h.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 20 de março de 2020, às 10h01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 09 de março de 2020.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. Nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:634B6202

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO: nº 013/2020

CELEBRAÇÃO: 09/03/2020.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

CONTRATADO VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ n° 03.817.702/0001-50

OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 116/2018.

PRAZO O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (Doze), iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, Art. 57,II da Lei 8.666/1993

PAGAMENTO: **-** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 30 DIAS após o recebimento definitivo do objeto,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93. Será condicional ao pagamento a apresentação de comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS atualizada.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 265/2020.
DOS EMPENHOS: 418 E 419

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:ED5F6F4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de Aquisição de Pneus para caminhonete Toyota/Hilux ano 2018, Placa n° QTB2860, em favor da empresa: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, no valor total para a despesa de: **RS 3.025,00 (três mil vinte e cinco reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **035/2020**.

Monte Negro, 09 de março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:7710696E

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º012/2020

PORTARIA N. º 012/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

“SUSPENDER GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA**”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora **MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº.126-1, nomeado através da Portaria nº. 016/11, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETORA FINANCEIRA**, por (01) um dia, sendo na data 09/03/2020, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo dos referidos dias para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 06 de março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:F976C6C1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de **Contratação de empresa especializada para assinatura de jornal impresso de grande circulação**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor da empresa: EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, no valor para contratação por 9 (nove) meses, valor unitário: R$ 300,00 (trezentos reais), valor total de: **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, com base no Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **029/2020**.

Monte Negro, 09 de março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente / CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:16BAF8FE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º008/2020

PORTARIA N. º 008/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

“CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES ”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares à servidora **LUCIANA PEREIRA DA SILVA LOPES**, Matrícula nº. 246-1, nomeada através da Portaria nº. 010/2013, em caráter comissionado ao cargo de **ASSESSOR (a) JURÍDICO (a)** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, referente ao período aquisitivo 21/01/2019-21/01/2020, sendo que ficará o gozo a partir de 01/03/2020 à 30/03/2020 com retorno as funções no dia 31/03/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:EDE6B9F9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 009/2020

PORTARIA N. º 009/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

“CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA ”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares à servidora **MARLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 126-1, nomeada através da Portaria nº. 016/2011, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETOR (a) FINANCEIRO (a)** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, referente ao período aquisitivo 03/02/2019-02/02/2020, sendo os 10 (dez) últimos dias das férias convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias do período inicial das férias a serem usufruídas entre 01/03/2020 à 20/03/2020 com retorno as funções no dia 21/03/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:0E899A84

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 010/2020

PORTARIA N. º 010/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR RUBILEI MATIAS MELATO**”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade a servidor: **RUBILEI MATIAS MELATO**, Matrícula nº.327-2, nomeada através da Portaria nº. 005/2019, em caráter comissionado ao cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, a contar de 25/02/2020 á 15/03/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro-RO, 27 de Fevereiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:C59F4305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 168/GAB/2020

PORTARIA N. 168, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Revogar a Portaria que concedeu Regime Supelentar a servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 013/2020/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 09/03/2020 a 31/03/2020 da servidora **REGIANE AMARAL RAYMUNDO,** Matricula **1580,** ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM CADASTRAMENTO UNICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, o qual foi programada através da Portaria N. 105/GAB/2020.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 06/07/2020 á 27/07/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9E114526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 169/GAB/2020

PORTARIA N. 169 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2020 Á 30/04/2020			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1634	Jose Cleber Maciel de Souza	Assessor em manutenção e transporte da saude	02/02/2018 a 01/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:970EBCFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 170/GAB/2020

PORTARIA N. 170, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Indeferir o pedido de reclassificação no concurso público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr. Adilson Carlos Pereira dos Santos, foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 002/2020 e Decreto n. 1.816) para posse do cargo de provimento efetivo de Professor Nível II – Séries Inicias – Educação Infantil – EMEIEF Justino Luiz Ronconi do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Adilson, formalmente, o pedido de reclassificação para o qual foi convocado;
CONSIDERANDO que o Edital n. 001/2019 e 002/2019 não regulamentam tal previsão, bem como as legislações municipais existentes não autorizam a reclassificação de candidato.

RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir o pedido de reclassificação a vaga de provimento efetivo de **Professor Nível II – Séries Inicias – Educação Infantil – EMEIEF Justino Luiz Ronconi** do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato Adilson Carlos Pereira dos Santos.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CE1D0521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 171/GAB/2020

PORTARIA N. 171, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 74/2020/semusa.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora **THAIS MACHADO PORTO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE**, Mat. 1628,

vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 14/11/2017 á 13/11/2018**,** sendo o gozo para 11/04/2020 á 30/04/2020.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 01/04/2020 á 10/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C8D0D3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 172/GAB/2020

PORTARIA N. 172 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 095/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer o gozo das férias regulares da servidora abaixo relacionada vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, e, em razão disso, deve ser realizado o pagamento do 1/3 constitucional de férias nessa oportunidade.

PERIODO DE GOZO: 27/01/2020 Á 25/02/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2329	Duane Bezerra de Moura de Almeida	Educacional Substituto	16/02/2018 a 15/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:48E50452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 173/GAB/2020

PORTARIA N. 173, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

Indeferir o pedido de reclassificação no concurso público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que a Sra. JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA, foi aprovada em 5º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de **Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana** do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sra. JUSCELIA, formalmente, o pedido de reclassificação para o qual foi convocada;
CONSIDERANDO que o Edital n. 001/2019 e 002/2019 não regulamentam tal previsão, bem como as legislações municipais existentes não autorizam a reclassificação de candidato.

RESOLVE:

Art. 1º- Indeferir o pedido de reclassificação a vaga de provimento efetivo de **Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana** do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato **JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA**.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:84F6DE15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 001/CMNM/2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/CMNM/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/CMNM/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/CMNM/2019
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **G LIMA DE OLIVEIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONALPARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.1001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.33 – PASSAGEM E DESPESA COM LOCOMOÇÃO
FICHA: 09

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2020

Valor empenhado: R$ 36.834,84 (trinta e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Nova Mamoré, 18 de fevereito de 2020

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:BD43B2CD

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/CMNM/2020

Resolução nº 007-CMNM/2020 Nova Mamoré, 09 de março de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de ELZILENE SOARES PINHEIRO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessoria Legislativa – CC3 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **ELZILENE SOARES PINHEIRO**, Portadora do RG nº 669.449 SSP/RO e CPF nº 741.353.762-15, do **Cargo de Assessoria Legislativa– CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018**(Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 09 de março de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:BFAEB501

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0392-1/2020.
ASSUNTO: ***Locação de Banheiro Químico – Eventos Esportivos - Interesse da Administração – Estádio Municipal*****.**

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da SEMOTRAN, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação com a empresa M S SONORIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP EXP LTDA-ME, nos exatos termos que constam deste processo, pois, quem ofertou o menor preço e condições.

Nova Mamoré/RO, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:0089BBCB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0395-1/ 2020.

ASSUNTO: *Aquisição de serviços, alimentação e kits para realização do projeto em homenagem ao dia da Mulher*.

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação, nos exatos termos que constam deste processo, pois, quem ofertou o menor preço e condições.

Nova Mamoré/RO, 03 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:C39F6419

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/SEMTRAN/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE EM GRAMA SINTÉTICA Convenio n° 864107/2018/DPCN/2018, a ser construída na Av. Maceió, com Av. Rio de Janeiro, neste Município de Nova Mamoré Distrito de Nova Dimensão,,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 190/SEMTRAN/2020 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **25/03/2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da obra é de **R$ 303.000,00** (trezentos e três mil reais).

Nova Mamoré, 09 de Março de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 027/GP/2019

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:0ACCF7FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.473 GP/2020

DECRETO Nº 5.473 GP/2020 Em, 09 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª AMÉLIA BARROSO DA COSTA no Cargo em Comissão de Chefe de Seção Administrativa da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***AMÉLIA BARROSO DA COSTA,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 545931 SSP/RO e CPF nº 031.370.962-94, no cargo em comissão *de* ***chefe de Seção Administrativa,*** *em apoio a Secretaria Municipal de Educação-SEMED,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:9852D793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.474 GP/2020

DECRETO Nº 5.474 GP/2020 Em, 09 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª SANDRA ALVES LOPES no Cargo em Comissão de Diretor Div.II Enfermagem da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SANDRA ALVES LOPES,*** brasileira, maior, portadora do RG nº 1010245 SSP/RO e CPF nº 995.130.642-04, no cargo em comissão *de* ***Diretor de Div. II Enfermagem,*** *em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:44756686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.475-GP/2020

DECRETO Nº 5.475-GP/2020 Em, 09 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO, no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Fiscalização Ambiental, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO, brasileira, maior, portadora do RG n° 719586-SSP/RO e do CPF n° 745.258.242-04, servidora pública municipal Auxiliar Administrativo, matrícula 649, para exercer o Cargo em Comissão Chefe de Seção de Fiscalização Ambiental, em apoio a Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAT, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06-03-2020 revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:6959DCC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Presidente da CPL, torna público a inexigibilidade do Processo Administrativo nº 030/2020, fundamentado na Lei 8.666/93.

Objeto**: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CAPACITAÇÃO TREINAMENTO "O NOVO PREGÃO ELETRÔNICO".**
A favor de**: PREMIER CAPACITAÇÃO E SISTEMAS EIRELI.**
No valor Total: R$. R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Em Virtude do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 94, prescreve.

Art.25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 9 de março de 2020.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
PORTARIA Nº004/2018

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:52B38B4E

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2020, 09 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime

estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL** conforme o processo **nº 276-1/2020**.

I – Fica convocado os candidatos abaixo relacionado, aprovados no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
12º	CLAUDEVIR MARIN LOPES

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6F0A829

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2020, 09 de MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **ENFERMEIRO** conforme processo nº **275-1/2020.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	BRUNO GUIMARÃES TAVARES

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e fotocópia autenticada da Cédula de Identidade;
Original e fotocópia autenticada do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser:
Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF.
Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FC13AD53

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**SEMADES**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10.03.2020	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA: 12.03.20	V. UNT.	R$ 341,52
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 683,04
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VALDIR ALVES CADASTRO: _____
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal LOTAÇÃO: SEMADES
CPF: 559.500.432-00 RG: 571793 SSP/RO
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO PALMARES BAIRRO:ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -9 81431660
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 582620

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O mesmo irá participar do seminário de qualificação, logística reversa, do programa CNM qualifica, que acontecerá nos dias 11 e 12 de março do corrente ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 683,04(seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 09/03/2020
VALDIR ALVES
RG Nº 571793 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 09/03/2020

Autorizado

VALDIR ALVES
Sec. Mun. Da SEMADES

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:59959243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 119/SEMAS/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 119/SEMAS/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 123 de 09/03/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 08/CPL/2020, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 23 de Março de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 084.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 103.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2,030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 189.
Projeto Atividade 2,038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 177.
Projeto Atividade 2,039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 197.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 205.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 224.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 231.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 241.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 244.
Projeto Atividade 2, 044, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 212.
Projeto Atividade 2, 043, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 249.
Projeto Atividade 2, 051, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 256.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 054.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2,012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 050

Valor total estimado de R$ 980.568,53

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 09 de Março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:95F087CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/SRP/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/SRP/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS TAIS COMO: ACHOCOLATADO, AÇUCAR, ARROZ, AVEIA, AZEITE, AZEITONA, BISCOITO, CAFÉ, CHÁ, COLORAU, CREME DE LEITE, FARINHA DE MANDIOCA, FERMENTO E OUTROS.** Para manutenção das atividades do Poder Executivo Municipal. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0687/SRP/2020.** No valor estimado de **R$: 1.752.747,51 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).** Sendo os **ITENS 01/03, 05/06, 8/17, 19/22, 24/28, 30/69 e 71/95** exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei

Complementar 147 de 2014, enquanto os **ITENS 04, 07, 18, 23, 29 e 70** são abertos para ampla participação das licitantes interessadas. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 13/03/2020 até às 9h00 do dia 25/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 25/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).
Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de março de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C7EA9F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/SRP/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/SRP/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS TAIS COMO: ACELERADOR, CABEÇOTE, CARBURADOR, CARCAÇA DO TANQUE, CHAVE COMBINADA, CORRENTE, EMBREAGEM, FILTRO DE AR, FIO DE CORTE, MANGUEIRA, MOLA DE RECUO, POLIA, SABRE, SILENCIADOR, TAMPA DO ARRANQUE, VELA DE IGNIÇÃO E OUTROS.** Para reposição e manutenção de **MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS, E SOPRADORES** do Poder Executivo Municipal. Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **0737/SRP/2020.** No valor estimado de **R$: 202.994,53 (Duzentos e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos). E**xclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 13/03/2020 até às 9h00 do dia 25/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 25/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de março de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:8C25DC60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO SENDO: CAPA PARA CARNÊS DE COBRANÇA DE IPTU, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL.** Para atendimento das atividades da **SEMPLAF.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0773/SEMPLAF/2020**. No valor de **R$ 17.160,00 (Dezessete mil, cento e sessenta reais).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 12/03/2020 até às 9h00 do dia 24/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 24/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de março de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9D4C0871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 005/2016, para preenchimento de vagas no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, conforme listagem dos aprovados publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia , Edição nº 1845 de 06/12/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, convocado em ordem de classificação a comparecer na **SECRETARIA ADMINISTRATIVA, SETOR DE GESTÃODE PESSOAS** PRAZO IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias, para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO Nº	NOME	COLOC	DATA NASC.
0147	ANDRÉ BASSO BUENO	2º	17/11/1988

Este Edital de convocação esta autorizado nos autos do Processo nº 01/2020, e entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital do concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 03 de março de 2020.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:1A06B158

CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS
PORTARIA Nº 01/2020/CENAPE.

O Presidente do Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE, Srº. Valdir Rodrigues da Silva no uso das atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica criada a ***Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços*** do Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE, composta pelos membros abaixo sobre a Presidência do Primeiro.

PRESIDENTE:	Telma Marta Lemke Silva
VICE-PRESIDENTE:	Mirian Akie Yokoyama Namba
MEMBRO:	Donatila Morais Paniago
SUPLENTES:	Zélia Inácio de L. Santos
	Rosimari Gomes de Souza

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, renovando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 03 de FEVEREIRO de 2020.

VALDIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:37D7ADB7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/CMS/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, conforme Ata nº 004/2020, Processo nº 394/2020, realizada no Gabinete da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,
Considerando que os equipamentos deverão ter manutenção periódica a fim de prolongar a vida útil dos equipamentos e prevenir a ocorrência de acidentes.

R E S O L V E:

Art 1º - Aprovar a Proposta nº 08968.508000/1190-12, com o valor de 99.950,00 reais, emenda da Deputada Mariana de Carvalho. Será utilizada para adquirir equipamentos para Unidade Básica de Saúde Madre Tereza de Calcutá, CNES 2496542, situado na Rua Pinheiro Machado, nº316, Bairro: Pioneiros, em Pimenta Bueno-RO.
Art 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno-RO, 21 de fevereiro de 2020.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:186C2CE5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/CMS/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, conforme Ata nº 004/2020, Processo nº 394/2020, realizada no Gabinete da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art 1º - Aprovar a Proposta 36000.281661/2019-00, com o valor de 100.00,00 reais, para utilizar em Incremento PAB, em Pimenta Bueno-RO.
Art 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno-RO, 21 de fevereiro de 2020.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:703A7FD9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/CMS/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, conforme Ata nº 004/2020, Processo nº 394/2020, realizada no Gabinete da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:

Art 1º - Aprovar o Convenio nº 326/PGE-2019, no valor de 100.000,00, para realização de exames laboratoriais, serão utilizados para exames laboratoriais das gestantes, em Pimenta Bueno-RO.
Art 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno-RO, 21 de fevereiro de 2020.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7FAD66C0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/CMS/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião extraordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, no Gabinete da Secretária de Saúde, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

CONSIDERANDO que a ambulância, objeto desta resolução, deverá vir em conformidade com as especificações do veículo do Tipo B.

R E S O L V E:

Art 1º - Aprovar a Convenio 262/PGE – 2019 no valor de 180.000,00, para aquisição de uma Ambulância Tipo B para Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, CNES 2496534, situado em Avenida Presidente JK, Nº 62, Bairro: Alvorada, em Pimenta Bueno-RO.
Art 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno-RO, 21 de fevereiro de 2020.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4C1AC506

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 010/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: J. V. BISPO EIRELI - ME
CNPJ Nº 23.863.642/0001-10
Rua Migrantes nº 2.751 – Alto Paraíso - RO

DO OBJETO: Aumento no trajeto fls. 194 e especificações constantes na nota de empenho nº 532/2020 de 13/02/2020, inseridas nos processo administrativo nº 2.601/2019, para atender as necessidades dos alunos que residem na zona rural e estudam na zona urbana do nosso município.

DO PREÇO: É de R$15.561,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias Projeto Atividade 2.177 – Transportar Alunos – Fonte de Recurso 10010046 Recursos da Educação no Ensino Fundamental R$15.561,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais) - Elemento de Despesas 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros, conforme nota de empenho nº 532/2020 de 13 de Fevereiro de 2020.

DATA: 17 de Fevereiro de 2.020.

ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO
Procuradora do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5A885F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA GS/SEMAST Nº 12/2020 DE, 09 DE MARÇO DE 2020.

O ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, *no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2060/2020.*
R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 diárias de deslocamento, no valor unitário de R$70,00(setenta reais), perfazendo o total de R$280,00 – (duzentos e oitenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possa esta participando de uma reunião com o Senhor Superintendente Mauricio Vaz que será realizado no dia 10/03/2020 na cidade de Ji Paraná – RO. Para tratar da nova plataforma para emissão de Carteira de Trabalho e outros assuntos referente ao atendimento aos cidadãos
ROSELI VALDEVINO PAULINO DA SILVA MOURA – DIRETORA DA CTPS
CPF: 297.943.742-53
01(UMA) diárias no valor total DE R$70,00

CLEINICE MACHADO DA CUNHA – DIRETORA DA DIVISÃO SOCIAL BASICAS
700.799.782-15
01(UMA) diárias no valor total DE R$70,00

FABIO ALMEIDA NEVES – AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 692.801772-49
01(UMA) diárias no valor total DE R$70,00

FABIO PACHECO GUIMARÃES - MOTORISTA
CPF: 734.771.922-49
01(UMA) diárias no valor total DE R$70,00

art. 2.º o deslocamento e o retorno será por meio será no veiculo ETIOS de placa OHT1073 com saída prevista no dia 10/03/2020 aproximadamente as 06:30. e retorno no dia 10/03/2020 após términos dos compromissos.

art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de março de 2020.

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BE45FA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 10/2020 06 DE MARÇO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2044/2020.

R E S O L V E:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILZA SOUZA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CPF n.º 561.947.732-00 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Março de 2020.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C432DC8A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 167

O Secretario Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE

RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 051 - ALMOXARIFE – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
2256	IGOR DIAS FERNANDES	08º	14/06/1998

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7138/2019, em razão do não comparecimento do 07º convocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 09 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:22F6C393

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 069

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 05/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem da convocada, publicada no Edital de nº 141 de 26/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 7138/2019, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

CARGO: 051 - ALMOXARIFE – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
1021	WALLNER JHNSON ROMIO	07º	10/03/1969

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 09 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria n°035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:747C2B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 024/2020. PIMENTA BUENO, 06 DE MARÇO 2020.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º2020/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 30 **(Trinta) Diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais), e 10 **(Dez) Meio Diárias,** no valor unitário de R$ 165,00 (Cento e Sessenta e Cinco Reais). Perfazendo o total de R$ 11.550,00 (Onze mil Quinhentos e Cinquenta Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando do 8º CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, nos dias 19 e 20 de Março 2020, no município de Porto Velho/RO.

SERVIDOR	CPF	MEIO	INTEIRA
GRACIELEN CRISTINA MILOMES	CPF: 901.664.932-87	01	03
JULIANA FERREIRA BIAZATTI	CPF: 864.564.822-91	01	03
ABDA SUELI CHAVES	CPF: 946.815.892-68	01	03
RAQUEL NUNES HOLANDA	CPF: 894.687.672-72	01	03
MILVANE STRE HOLANDA	CPF:177.325.222-49	01	03
JULIENE MACEDO RODRIGUES	CPF:833.343.272-72	01	03
MARINEIDE GOULART MARIANO	CPF: 277.251.462-53	01	03
MARIA DAIANE DE OLIVEIRA	CPF:983.082.382-20	01	03
RAFAEL ASSIS DE PAULA	CPF:946.677.806-49	01	03
ODENIR ALVES DE OLIVEIRA	CPF:004.966.562-60	01	03

Valor Unitário Inteira R$ 330,00 Valor Unitário Meio R$ 165,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 18 Março de 2020, com saída às 10h00min e o retorno será 21 de Março à partir das 07h00min. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 06 Março de 2020.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador De Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:57F3401A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 186/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 114/2017, 07 de Abril de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 002/2020**, Tipo Menor Preço Global, conforme, **Processo nº. 186/2020**, **Objetivando a: Contratação de empresa especializada em serviços fornecimento e serviços de mão de obras em implantação de iluminação de campo de futebol, localizado na Rua Antonio Rodrigues de Souza, Quadra 17 Setor 02, em Pimenteiras do Oeste Rondônia, envolvendo as seguintes características principais: conforme detalhamento constante no Projeto Básico/Estudos Preliminares/Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Publicos/DER-RO, Convênio nº 152/18/PJ/DER-RO e Contrapartida com o Município de Pimenteiras do Oeste/RO, com**

valor global estimado em R$ 80.226,94 (Oitenta Mil Duzentos e vinte e seis Reais e Nonenta e Quatro Centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.** Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 1273, Centro - CEP. 76.999-000 – Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às **08:00 (oito) horas do dia 30/03/2020** na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/Ro, situada na Brasil, 1273 – Centro.
b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às **08:15 (oito e quinze) horas do dia 30/03/2020** na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/Ro, situada na Brasil, 1273 – Centro.
c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste - RO; 06 de Março de 2020.

OSMAR GUARNIERI JUNIOR
Presidente da CPL
Decreto nº 114/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:844EED3B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Processo 112/2020 – SEMOSP
Assunto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO ZERO KM, ATRAVES DO CONVÊNIO 882807/2019, PROGRAMA CALHA NORTE.**
Ao dia nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 112/2020-SEMOSP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

ENZO CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 09.137.236/0001-49
VALOR DE: R$ 317.900,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS)
LOTE 01

Pimenteiras do Oeste em 09 de fevereiro de 2020.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EF67D197

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso Pregão Eletrônico nº.004/2020
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote,Objetivando a Aquisição de kimono, para serem utilizado nas aulas do projeto de karatê. Valor médio de 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais) Recursos Próprio. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 23/03/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.brewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 09 de Março de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D66ADA1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO 02 2020

PROCESSO Nº 01 00511-000 2019

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS

VALOR: R$ 87.552,00 (OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

INTERESSADO: AUTO POSTO AMAZONAS LTDA.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso ll, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo **n° 062/PJ/CMPV/2020** exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberamos pela **Dispensa de Licitação** o Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 09 de março 2020.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:31A7A7AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO 03 2020

PROCESSO Nº 01 00329-000 2019

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – CARGA DE GÁS GLP

VALOR: R$ 4.631,88 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

INTERESSADO: AUTO POSTO AMAZONAS LTDA.

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso ll, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo **n° 067/PJ/CMPV/2020** exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, deliberamos pela **Dispensa de Licitação** o Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 09 de março 2020.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:60815390

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 124/2020

Porto Velho, 09 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 117 de 06 de março de 2020, publicada no DOM n° 2666 de 09 de março de 2020, que designou o servidor, **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro n°. 12581AT, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes a disposição desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº.12670AT.

Onde se lê: período de 10 à 13 de março de 2020.

Leia-se: período de 10 à 16 de março de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00F01EE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO 01/2020/PROGER/IPAM

Nº do Processo:	2019.67.703753PA
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, retífica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas e quantidades definidas no Termo de Referência nº 034/2019, também vinculado ao presente instrumento contratual.

RATIFICO a data da assinatura constante no Extrato 01/PROGER/IPAM fls. 456, onde se lê: 21.01.2019.
PREVALECERÁ: Data da assinatura 30 de Dezembro de 2019.

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de Março de 2020.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCCE35C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 005/2020

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 005/2020
PROCESSO Nº 07.00233-000/2020
COMPROMISSANTE: C. B. S.
COMPROMISSÁRIO(A): L. G. DA. F.
CADASTRO: 239857

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;

2) compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público municipal, constante da Lei Complementar nº 385/2010;

3) compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar;

5) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 06 de março de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAD0E690

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 078/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 078/ CD/SPPD/PGM/2020
Porto Velho, 09 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0033/CD/PGM/2019, anexos nº 04.0029/CS/PGM/2018, 18.04184/2014, 18.04325-000/2017 e 18.02571-000/2018.

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo nº 04.0033/CD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2540 de 09/09/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 126/CD/SPPD/PGM/2019, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42A9F1FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (405ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (405ª) QUADRINGENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO E DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ACERCA DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO, POLÍTICA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANAMENTO BÁSICO E PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; 02. PARECER AMBIENTAL DO PMI 003/2018 ACERCA DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS PARA O DISTRITO SEDE E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Onze de Fevereiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Quinta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO E DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ACERCA DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SANEAMENTO, POLÍTICA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANAMENTO BÁSICO E PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; 02. PARECER AMBIENTAL DO PMI 003/2018 ACERCA DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS PARA O DISTRITO SEDE E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo informou que a Prefeitura Municipal de Porto Velho tornou público no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2647, publicado em 10 de fevereiro de 2020, o Decreto nº 16.531 de 07 de fevereiro de 2020 que Cria o Grupo Técnico de Trabalho e a Comissão de Coordenação e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento, Política Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos que terá como integrante o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, e passou a palavra para que o mesmo relatasse acerca das fases e etapas para o processo de elaboração do PMSB e PGIRS. Dando continuidade, o Assessor Técnico, explanou que o processo de elaboração será realizado em três fases com sete produtos, sendo: Fase I - Planejamento do Processo: Produto 1 – Plano de Trabalho e Produto 2 – Plano de Mobilização e Comunicação Social; Fase II - Execução do PMSB e PGIRS: Produto 3 – Diagnóstico técnico participativo dos serviços de saneamento básico; Produto 4 – Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico; Produto 5 – Programas, projetos e ações e hierarquização das áreas e/ou programas de intervenção; Produto 6 – Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da efetividade dos PMSB E PGIRS; Fase III – Aprovação do PMSB e PGIRS: Produto 7 – Relatório final do PMSB e PGIRS e Minutas de Lei da Politica Municipal de Saneamento e Política de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Informou que os trabalhos deverão ser elaborados conforme o Projeto Básico e contrato firmado entre Prefeitura Municipal de Porto Velho e IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal presentes no Contrato nº 108/PGM/2019. Finalizou inteirando que a Comissão de Coordenação deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento Básico e Política Pública de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Passando para a próxima pauta do dia, o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, explanou acerca do aspecto ambiental do PMI 003/2018 referente aos serviços cemiteriais de Porto Velho e distritos, cientificou que de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA: “Cemitério é um empreendimento que deve atender alguns requisitos para obter a licença ambiental”, tendo em vista que coloca em risco a qualidade do meio ambiente e, por conseguinte, a saúde pública. Esclareceu que a resolução CONAMA nº 335/2003 determina que os cemitérios horizontais e verticais devam atender às exigências nela constantes e também às demais normas aplicáveis ao caso. Isto significa que deverão obedecer às leis federais, estaduais e municipais, em especial as normas ambientais e sanitárias e aquelas relativas ao Plano Diretor do município onde se localizam. Para requerer a Licença Prévia, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos. Além disso, também estabelece um roteiro para a elaboração estudos ambientais que subsidiarão a avaliação do impacto ambiental do empreendimento e fundamentar a concessão ou negação da licença ambiental. Cientificou que o autorizado informa que devido a alteração no sistema de licenciamento ambiental do município, onde anteriormente o requerente teria que se deslocar até a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para solicitar a carta consulta para atestar a viabilidade da área pretendida para o licenciamento ambiental. A atual gestão visando melhorias e facilidade ao contribuinte, implantou o processo de licenciamento on-line, onde por meio do site da secretaria é possível realizar os procedimentos de maneira virtual, sendo assim, explanou que o autorizado para requerer os procedimentos necessários teria que realizar o cadastro de um responsável técnico antes de iniciar a consulta prévia. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Quinta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 11 de fevereiro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C51BF51

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (406ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (406ª) QUADRINGENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. RELATO ACERCA DA REUNIÃO OCORRIDA NO GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO COM INTERESSADOS NA CONCESSÃO DE SHOPPING POPULAR; 02. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 005/2020/GAB-VCL REFERENTE A REITERAÇÃO DO OFÍCIO Nº 145/2019/GAB-VCL ACERCA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO; 03. AUDIÊNCIA OCORRIDA NA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ACERCA DO SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Treze de Fevereiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Sexta Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. RELATO ACERCA DA REUNIÃO OCORRIDA NO GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO COM INTERESSADOS NA CONCESSÃO DE SHOPPING POPULAR; 02. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 005/2020/GAB-VCL REFERENTE A REITERAÇÃO DO OFÍCIO Nº 145/2019/GAB-VCL ACERCA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO; 03. AUDIÊNCIA OCORRIDA NA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA ACERCA DO SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, informou aos presentes que no último dia 12 de fevereiro, ocorrera uma reunião no gabinete da Secretária Geral de Governo do Município de Porto Velho, acerca da Concessão do Shopping Popular. Relatou que tal reunião foi regida pelo Secretário Adjunto, Devonildo de Jesus Santana e contou com a presença de interessados na concessão do referido serviço. Em prosseguimento solicitou ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes que relatasse acerca do tema abordado na reunião em questão. Sem demora, o Gestor de Engenharia e Projetos, informou aos presentes se fizeram presentes na reunião, representantes da empresa TSC Engenharia com o intuito de sanar dúvidas acerca da possibilidade de concessão de shopping popular. Relatou que foi informado aos mesmos acerca do PMI 004/2018 para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão e manutenção do Shopping Popular e Terminal de Embarque e Desembarque do Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de Porto Velho, onde houveram dezenas de solicitação de interessados pelo Edital, porém não houve solicitação de autorizados para a realização dos estudos técnicos. O Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vláxio do Couto, que também se fez presente na referida reunião, informou que os interessados solicitaram cópia do edital de PMI 004/2018, e foi informado aos mesmos que tal solicitação seria pauta para deliberação nesse Conselho Gestor. Seguidamente, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, solicitou a palavra para expor que é interessante o envio deste edital aos interessados pois estes são públicos e tendo em vista a importância do tema para a gestão e a possibilidade de *feedback* sobre o escopo e exigências solicitadas no termo de referência. Ato contínuo os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor Contábil. Continuadamente, o Gestor de Engenharia e Projetos informou que outra dúvida levantada durante a reunião foi acerca da situação do terreno proposto pela Prefeitura para sediar o terminal de embarque e desembarque de passageiros do transporte público coletivo. Sendo assim, sugeriu que fosse realizada diligencia junto à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária para levantamento da atual situação cadastral do lote. Ato continuo, os membros presentes deliberam por unanimidade pela sugestão do Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes. Passando para a próxima pauta do dia, a Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima, informou acerca do recebimento do Ofício Nº 005/2020/GAB-VCL referente a reiteração do ofício nº 145/2019/GAB-VCL recebido em 05 de dezembro de 2019, acerca da solicitação de informações acerca dos trabalhos desse Conselho Gestor no que se refere aos serviços de Saneamento Básico do município de Porto Velho. Sem demora, a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, reiterou que o referido ofício recebido no dia 05 de dezembro de 2019, fora respondido em 06 de janeiro de 2020 e protocolado na Câmara Municipal de Porto Velho, em 09 de janeiro de 2020, ás 12h30min pelo Oficial

Legislativo, Sandro E. L. Santos. Diante do exposto, sugeriu que o supracitado ofício nº 005/2020/GAB-VCL fosse respondido contendo em seu teor cópia do oficio enviado anteriormente para ciência da Vereadora solicitante. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão da Assessora Técnica. Ulteriormente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, informou acerca do seu comparecimento audiência realizada em dia 05 de fevereiro de 2020, e relatou que conforme consta nos autos de processo nº 0181417-26.2002.8.22.0001, que tramita perante a 2ª Vara de Fazenda Pública do Estado de Rondônia, tendo como partes o Ministério Público do Estado de Rondônia, por meio de ação civil pública em desfavor de SEGEN – Engenharia Ltda, Cooperativa Habitacional de Rondônia – COOPHARON, INOCOOP MS/MT – ASSESSORIA HABITACIONAL LTDA, COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD e Município de Porto Velho. Explanou que em suma é alegado que o Parque dos Buritis, seria dotado de saneamento básico consistente em sistema de tratamento de esgotos apropriado, porém ocorre que a obra de fossa coletiva não teria sido concluída, e em virtude disso, foi proposta a Ação Civil Pública em defesa do meio ambiente e dos direitos dos consumidores que teriam moradia no residencial. Informou que após todos os tramites processuais de estilo houve sentença em que condenou de forma solidária as Rés SEGEN/TAUÁ, COOPHARON, INOCOOP, CAERD e o Município de Porto Velho, solidariamente a implementar o sistema de saneamento básico de coleta e tratamento de esgoto sanitário no conjunto Parque dos Buritis, considerando o interesse público entre outros apontamentos. Elencou que durante a referida solenidade relatou os atos praticados por este Conselho na busca de soluções técnica, econômico-financeira e jurídica para a solução dos problemas enfrentados pelo Município no tocante à saneamento básico, e, contudo, esclareceu que as soluções seriam para todo o Município de Porto Velho e não apenas para um bairro. Relatou que na aludida audiência, ficou acordado que a CAERD seria intimada a apresentar planilha atualizada pela tabela SINAPI, com data de referência de fevereiro/2020, para que as partes possam discutir meios de cumprimento da obrigação com valores atualizados. Por fim, o Secretário Executivo afirmou que o processo em questão demonstra a necessidade da finalização dos estudos técnicos apresentados, tendo em vista que o Município de Porto Velho necessita da disponibilização dos serviços de saneamento básico. Considerou ainda que sendo efetivada a contratação nos moldes dos estudos apresentados, haveria a contemplação do referido bairro Cuniã, sendo atendido a decisão judicial e a provável retirada do Município do Polo passivo daquela demanda. O Gestor de Gestão e Contratos Marcio Martins reconheceu a importância de participação nessas demandas judiciais, para que o Conselho possa estar inteirado dos trâmites processuais alusivos à CAERD, e para que posteriormente não sofra penalidades atinente ao saneamento básico do município de Porto Velho. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Sexta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO,13 de fevereiro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E107578

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (407ª) QUADRINGENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (407ª) QUADRINGENTÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. INFORMATIVO ACERCA DA SITUAÇÃO CADASTRAL DO TERMINAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO; 02. INFORME SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezessete de Fevereiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Sétima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. INFORMATIVO ACERCA DA SITUAÇÃO CADASTRAL DO TERMINAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO; 02. INFORME SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, para que o

mesmo relatasse acerca da atual situação cadastral do terreno onde situou o terminal de integração de transporte público coletivo do Município de Porto Velho, conforme deliberação da Quadringentésima Sexta reunião deste Conselho. Sem demora, o Gestor de Engenharia e Projetos, de posse da palavra recapitulou que se fez necessário o sanear as dúvidas em virtude da reunião realizada com interessados na concessão dos serviços de gestão do espaço público destinado ao terminal de embarque e desembarque de passageiros de transporte público coletivo, e implantação e gestão de um shopping popular. Enfatizou que mesmo já transcorrido o lançamento de chamamento público para a elaboração dos projetos técnicos, econômico-financeiro e jurídico, é válido a tratativa do assunto com empreendedores da iniciativa privada, tendo em vista o projeto da prefeitura municipal em realocar os ambulantes e camelôs que devido aos transtornos ocasionados pela enchente histórica do Rio Madeira, ocorrida no ano de 2014, deixou o antigo shopping popular totalmente alagado, obrigando estes camelôs a se aglomerarem em outros pontos, principalmente em praças e calçadas da região central do município, não retornando estes ao antigo shopping popular por medo de crimes e a grande concentração de indigentes que agruparam-se no local e posteriormente a baixa e recuo da enchente. Prosseguiu afirmando que atualmente se torna praticamente inviável a remoção destes ambulantes, dos locais indevidos, dada a fragilidade que os mesmos se encontram, sendo então necessário a construção de um shopping popular, onde possa ser ofertado infraestrutura adequada para trabalho, como banheiros, acessibilidade, segurança, etc., a uma tarifa acessível. Prosseguiu afirmando que com a consolidação deste projeto além de dar possibilidade para o ente público aplicar a legislação, será possível refletir acerca da revitalização dos espaços públicos hoje ocupados por ambulantes. Finalizou inteirando que realizou diligência junto à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária – SEMUR, onde fora esclarecido que o terreno em questão continua de posse da União, porém, tramita em situação avançada, um processo na Secretaria do patrimônio da União – SPU, objetivando a cessão de direito e transferência de titularidade do imóvel em questão para a prefeitura municipal de Porto Velho, sendo estimado a resolução do procedimento para os próximos meses. Passando para próxima pauta do dia, o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, pediu a palavra para informar que na reunião realizada na presente data pela manhã, a Comissão Técnica do PMSB deliberou pela formação das equipes que farão a mobilização da população do baixo, médio e alto madeira para as reuniões comunitárias pertinentes ao PMSB. Seguidamente, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, pediu a palavra para relatar que para melhor embasamento na concepção do relatório técnico e definição da pontuação atinente ao PMI 003/2018 que concerne na prestação de serviços cemiteriais de Porto Velho e distritos, seria necessária a realização de levantamento e compilação de dados de todas as solicitações de esclarecimentos e alterações remetidas ao autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano. Sendo assim, sugeriu que a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, realizasse a referida atividade e apresentasse em reunião posterior deste Conselho. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Sétima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 17 de fevereiro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EBEEF56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.584 , DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21.00026-000/2020.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, **ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES**, cadastro nº 288812, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 18.03.2020 a 23.03.2020, para que o mesmo possa deslocar-se ao Distrito de Nova Califórnia, objetivando participar da "5ª Festa da Colheita" e Rodada de Negócios.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12355753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 24/GAB/SEMASF

Porto Velho/RO, 20 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análise de propostas dos Chamamentos Públicos para locação do imóvel que atenderá as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Elizabeth Paranhos.

Matrícula	Nome	Lotação	Função
72497	Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	DEAD	Presidente
310540	Rute Carvalho Silva	ASTEC	1º Membro
312257	Vitória Bosco de Freitas	ASTEC	2º Membro
286444	Adriane Nascimento Soares	DPSB	3º Membro

197964	Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	DPSB	4º Membro
316895	Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lima	DPSB	5º Membro

Art. 2º – Competirá à Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte da SEMASF.

Art. 3º – A Comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários por parte do proprietário e da SEMASF a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º – A Comissão poderá no âmbito da SEMASF requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar o relatório final de seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses da SEMASF.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17/02//2020.

Art. 7º – Finalizado a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Art. 8º – Fica expressamente revogada a portaria n° 217/GAB/SEMASF, publicada em 14.11.19 o Diário Oficial de nº 2588.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD7E5B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DE ADESÃO À ARP

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECOMICIDADE DA ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Hospital Central do Exército – Hospital Real Militar e Ultramar do RJ.
ATA: 0129/2018/HCE/RJ VALIDADE: 12/03/2019 A 12/03/2020
PREGÃO: 101/2018 PUBLICAÇÃO DOU: Nº 50 de 14/03/2019
JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 0129/2018/HCE/RJ, oriunda do Processo Licitatório n.º 1292018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2018, para futura e eventual Aquisição de Arquivos deslizantes para atender o HCE, que na adesão temos o interesse em atender as seguintes divisões pertencentes à SEMED: DIAP, DIACAS e DIAAPC, no qual consta como empresa vencedora:

RAZÃO SOCIAL: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
CNPJ: 11.232.573/0001-67
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DOCUMENTO S/Nº
DATA: 18/02/2020 **Fls**. 126

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 162-182, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem necessidade na aquisição dos referidos bens, já que as Divisões não possuem prateleiras suficiente e resistentes a suportar a grande quantidade de processos e documentos.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 09 de março de 2020

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7AFE82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 02 /CMSPV/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre criação de Comissão Temporária para intermediar a Revisão do Plano de Cargos Carreiras e Remuneração dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho – SEMUSA/PVH.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X,XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017.
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por unanimidade na 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 23 de janeiro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão Paritária dos Conselheiros eleitos para acompanhar, intermediar e transigir junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e as entidades sindicais e representativas dos profissionais de saúde do Município de Porto Velho;
Entidades Titulares
Representantes dos Usuários – AMATEC e SINTES
Representantes dos Profissionais de Saúde – COREN-RO
Representantes dos Gestores/Prestadores de Serviços – SEMUSA
Entidades Suplentes
Representantes dos Usuários – SENGE e APAE
Representantes dos Profissionais de Saúde – SINDSAÚDE
Representantes dos Gestores/Prestadores de Serviços – SEMED

Art. 2º – A Comissão envidará esforços para que todas as entidades sindicais com representatividade dos servidores municipais de Saúde possam participar da mesa de negociação.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/___

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C72C267A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 003/CMSPV/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação da Pactuação Interfederativa de Metas dos Indicadores para 2020 do Município de Porto Velho – SISPACTO – 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua **Segunda Reunião Extraordinária,** realizada no **dia 14/02/2020**, com início às 08:00 h, e término às 11:45 h, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Avenida General Osório – Nº 81 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEM USA

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a Pactuação Interfederativa de Metas dos Indicadores para 2020 do Município de Porto Velho – SISPACTO – 2020, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD07C462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 004/CMSPV/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre aprovação do Projeto Técnico de habilitação do Centro de Especialidades em Reabilitação – CER, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, em sua **Segunda Reunião Ordinária,** realizada no **dia 05/03/2020**, com início às 08 h, e término às 12 h, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, na Avenida General Osório – Nº 81 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEM USA

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar por maioria de votos dos Conselheiros presentes, Projeto Técnico de habilitação do Centro de Especialidades em Reabilitação – CER, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 05 de março de 2020.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologado em ___/___/__

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B87D1D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REABILITAÇÃO

Proc. gerenciador nº 08.00526.000/2018
Proc. Apuratório nº. 08.00594.000/2019
PE. 004/2017
Assunto: Pedido de Reabilitação
Reabilitada: EMPRESA: L. R. F. BATISTA – ME, CNPJ: 19.859.630/0001-44
A Secretária Municipal de Saúde, no âmbito das atribuições de sua competência, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Complementar n. 648/2017, e considerando, ainda, o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Apuratório nº. 08.005.94.000/2019, bem como das considerações constantes no Parecer nº 002/COORD-PGM/SEMUSA.
RESOLVE:
REABILITAR a empresa, L. R. F. BATISTA – ME, CNPJ: 19.859.630/0001-44, no que se refere ao direito de participar dos procedimentos licitatórios, conduzidos pelo órgão competente do Município de Porto Velho, em ato cujos efeitos têm início na data da sua publicação.

Porto Velho 04 de março de 2020

Publique-se, dê ciência ao interessado

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde-SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:686958AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº022/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 022/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de

motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JOSAFA DA SILVEIRA CUNHA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOSAFA DA SILVEIRA CUNHA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **733760SSP/RO** e CPF n.º**638.854.842-34,** residente à **Rua Centro Oeste 5846,** Bairro **Castanheira, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0321** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **23/01/2020** e seu término a data de **31/01/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **04** de fevereiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSAFA DA SILVEIRA CUNHA
Autorizatário – CPF: 638.854.842-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B389D24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº332/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº332/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0188**,** outorgada ao Sr.(a) **ISRAEL MENDES HOLANDA,** portador do RG 431805 SSP/RO, CPF Nº 286.700.782-87, residente e domiciliada a Rua Gasômetro – nº 1973, – Bairro: São Francisco.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5BDAE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº333/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 333/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0188 ao Sr.(a)**, ALMIR LEONARDO DOS SANTOS,** portador do RG. 178718 SSP/RO CPF Nº 106.798.802-59 residente e domiciliado na Rua Anunciação, nº 2877, Bairro: Nacional**,** vinculado ao **Processo 14.03373-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66F9F897

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº321/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 321/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ALMIR LEONARDO DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.03373-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **ALMIR LEONARDO DOS SANTOS** portador do **RG. 178718 SSP/RO CPF Nº 106.798.802-59** residente e domiciliado na Rua Anunciação, nº 2877, Bairro:Nacional, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0188** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0188** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **06/09/2019** e seu término a data de **30/08/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de setembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALMIR LEONARDO DOS SANTOS
Autorizado
R.G. 178718 SSP/RO
CPF Nº 106.798.802-59

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1A873F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº294/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 294/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) CLAUDIO ALBERTO JUSTINIANO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19,

parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.001301-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **CLAUDIO ALBERTO JUSTINIANO** portador do **RG. 94481A SSP/RO CPF Nº 085.113.812-87** residente e domiciliado na Rua Barbados, nº 5247, Bairro: Embratel, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0133** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0133** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **06/05/2019** e seu término a data de **30/03/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 05 de setembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLAUDIO ALBERTO JUSTINIANO
Autorizado
R.G. 94481A SSP/RO CPF Nº 085.113.812-87

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:029CC2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº294/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº294/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0133**,** outorgada ao Sr.(a) **MANOEL LAZARO DOS SANTOS,** portador do RG 5281 SSP/RO, CPF Nº 084.726.452-15, residente e domiciliada a Rua Marechal Deodoro – nº 644, – Bairro: Areal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C67FB4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº295/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 295/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 05 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0133 ao Sr.(a)**, CLAUDIO ALBERTO JUSTINIANO,** portador do RG 94481A SSP/RO CPF Nº 085.113.812-87 residente e domiciliado na Rua Barbados, nº 5247, Bairro: Embratel**,** vinculado ao **Processo 14.03152-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da

vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:133AABC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº37/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 37/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0090,** outorgada ao Sr.(a) **VANILZA TEIXEIRA BRITO,** portador do RG 786865 SSP/RO, CPF Nº 788.226.532-20, residente e domiciliada a Rua Hebert de Azevedo nº 3234— Bairro: Embratel.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0BD9E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº38/DTR/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 38/DTR/GAB/SEMTRAN/2020 Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0090** ao Sr.(a) **VALMIR TEIXEIRA BRITO** portador do **RG. 487188 SSP/RO CPF Nº 784.316.702-15** residente e domiciliado na Rua Hebert de Azevedo nº 3244, Apto 05, Bairro: Embratel, vinculado ao **Processo 14.00188-00/2020,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C75D3374

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº16/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 016/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) VALMIR TEIXEIRA BRITO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00188-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **VALMIR TEIXEIRA BRITO** portador do **RG. 487188 SSP/RO CPF Nº 784.316.702-15** residente e domiciliado na Rua Hebert de Azevedo nº 3244, Apto 05, Bairro: Embratel, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0090** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0090** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/01/2020** e seu término a data de **30/01/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em

veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 10 de fevereiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VALMIR TEIXEIRA BRITO
Autorizado – RG. 487188 SSP/RO CPF Nº 784.316.702-15

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4504AD5B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no AROM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico n. 079/SPACC/PGM/2020, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020** – SRP 014/2020, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00585/2019, cujo objeto resumido é o Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS,** conforme especificações definidas nos Anexos I e II do Edital. **VALOR ESTIMADO:** R$ 326.967,50 (Trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **23/03/2020 às 09h30m (**horário do DF).

Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **807185**.

Porto Velho, 10 de março de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B65B5836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 02-EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0025/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 28 de fevereiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	846	ENFERMEIRO	11	25º
2.	936	ENFERMEIRO	11	26º
3.	476	ENFERMEIRO	11	27º
4.	1049	TEC. SAUDE BUCAL	05	7º
5.	1194	AUX. SERV. GERAIS	9	27º
6.	792	CIRURGIÃO DENTISTA -40 HS	11	8º
7.	389	CIRURGIÃO DENTISTA -20 HS	10	3º

LEIA-SE

ERRATA 02/2020-CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO SEMUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0025/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAUDE**, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 28 de fevereiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	846	ENFERMEIRO	11	25º
2.	936	ENFERMEIRO	11	26º
3.	476	ENFERMEIRO	11	27º
4.	1049	TEC. SAUDE BUCAL	05	7º
5.	1194	AUX. SERV. GERAIS	09	27º
6.	792	CIRURGIÃO DENTISTA -40 HS	08	9º
7.	389	CIRURGIÃO DENTISTA -20 HS	10	3º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0E3ED707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 410/SEMAP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor das servidoras supramencionadas abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 10 á 12/03/2020 para participar de um Seminario sobre Resíduos sólidos, conforme memorando. Nº 044/SEMAP/2020, o deslocamento será com o veiculo saveiro Placa NDC 9233.

Edina do Amaral Dias, Secretaria Mun. Semap, CPF. 000.567.952-46;
R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);

Valéria Rodrigues de Jesus, Diretora Ambiental, CPF. 947.483.062-20;
R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:22039006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 417/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Cacoal – RO nos dias 12 e 13/03/2020 para **Participar 18º Tutoria da APS na Região do Café,** conforme memo. Nº 084/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com veiculo oficial Tipo van Placa OHQ 4493.

Geni da Silva Soares Dias, Enfermeira, CPF. 200.121.338-76;
R$ 100,00 (cem reais);

Vanessa da Silva Souza, Enfermeira, CPF. 000.289.602-89;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FE3E344E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 422/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO no dia 10/03/2020 para resolver pendencias administrativas na SEDUC referente ao transporte escolar, AROM para alinhar projetos conveniados, e demais atividades inerentes a Administração, conforme memo. Nº 021/GP/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Hilux Placa NCL - 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$. 300,00 (trezentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 624.401.052-15;
R$. 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:721D8F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **AYRTON JUNIOR NUNES MORAES**, portador do **CPF: 005.529.182-10**, do cargo de Divisão de Recursos Humanos 40 horas, lotado na secretaria municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a parti de 09 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A3384A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **AYRTON JUNIOR NUNES MORAES**, portador do **CPF: 005.529.182-10**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** 40 hs**.** Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a parti de 09 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:45D50B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **UELINTON RICARDO DA SILVA**, portador do **CPF: 977.374.102-87**, para o cargo em comissão de **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** 40 horas, lotado na secretaria municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a parti de 09 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7BF21A30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Referência: Edital da Tomada de Preço n° 002/2020.
Proc. Administrativo nº: 110/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Urbano

ONDE SE LÊ: NOS ITENS E SUBITENS DO PRESENTE EDITAL:
6.2.2 - O CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO), deve se fornecido e assinado pelo responsável da Secretaria Demandante (Secretário Municipal de Saúde), ou servidor designado para esse fins, atestando que o mesmo visitou o local da obra objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade dos serviços; **(A Visita Técnica deverá ser realizada, através de agendamento na Secretário Municipal de Saúde pelo telefone: (69) 3539-2293 ou (69) 3539-2204.**
6.2.3 – A Declaração de Visita Técnica dever ser emitida pela licitante realizado por responsável técnico da empresa, desde que tenha conhecimentos no objeto desta licitação e apresentado **na Secretário Municipal de Saúde** para comprovar autenticidade que foi realizado e tem conhecimento nos serviços que deverá ser executado.
LEIA-SE:
6.2.2 - O CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO), deve se fornecido e assinado pelo responsável da Secretaria Demandante (Secretário Municipal de Saúde), ou servidor designado para esse fins, atestando que o mesmo visitou o local da obra objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade dos serviços; (A Visita Técnica deverá ser realizada, através de agendamento na **Secretaria Municipal de Serviços Urbano** pelo telefone: (69) 3539-2293 ou (69) 3539-2204.
6.2.3 – A Declaração de Visita Técnica dever ser emitida pela licitante realizado por responsável técnico da empresa, desde que tenha conhecimentos no objeto desta licitação e apresentado **na Secretaria Municipal de Serviços Urbano** para comprovar autenticidade que foi realizado e tem conhecimento nos serviços que deverá ser executado.

Rio Crespo - RO, 09 de março de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F13A4B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/PMRC/2018

PROCESSO Nº 182/2018
TERMO DE CONVÊNIO: N° 001/2018 com APP da Escola Vaneide de Oliveira.

"Segundo termo de aditamento de prazo Nº 001/PMRC/2018 para contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, que entre si fazem à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES.**

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (19/02/2020), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES**.
É acertado o segundo termo de aditamento de prazo de contrato nº 001/PMRC/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo de Aditamento de Prazo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais doze (12) meses a contar de 05 de março de 2020, sendo o término em 05 de março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo de aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 001/2018, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de valores em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 19 de Fevereiro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
CNPJ: N° 00.684.797/0001-93

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:2745C652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"
LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **NATIELLY MIRANDA OLIVEIRA LIMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1069236 SESDEC/RO e do CPF nº 794.002.642-91, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2020.

Rolim de Moura, 06 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A329C296

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **604/2011** fls. 09 e 10 (**verso**).

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **PEDRO VALENTIM LACERDA,** Matrícula – **4293,** cargo de **VIGIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 343270 SSP/RO e do CPF. 246.491.202-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **16.03.2001 a 15.03.2006** convertida em usufruto no período de **01.04.2020 a 29.06.2020**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Rolim de Moura, 03 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0841E30A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 027/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "MENOR PREÇO" por ITEM, concernente a ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, SÓLIDOS E BISNAGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***. Valor estimado **R$ 45.555,90 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **25 de Março de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6495-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 09 de Março de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:AA8013EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA
PREGÃO Nº 19/20LETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI – CONVÊNIO MAPA 890154/2019**, valor estimado **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta reais)**. Comunicamos que a licitação fora considerada frustrada, pois edital apresentava vicios em sua confecção, se fez necessário corrigir, o portal gerenciador desta licitação foi o Licitanet (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital foi disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0153/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 09 de Março de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 036/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B5A1E414

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Processo: 1407/2020
Dispensa: 18/2020

Objeto: CUSTEAR DESPESAS COM REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO FIAT TORO FREEDOM PLACA: QRA 8128 COR BRANCA

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04
Valor Total: R$ 9.000,00 nove mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 9.000,00 nove mil reais

ROLIM DE MOURA,09 de março de 2020.

JOSÉ GOMES TEXEIRA
Secretário Municipal de Governo e Cidadania

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:F1B36676

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 031/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE MEL PARA ATENDER O AGRICULTOR DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – CONVÊNIO MAPA 892313/2019** valor estimado **R$** 280.235,28 (Duzentos e oitenta mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **24 de Março de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado.

Da autorização: **Processo Administrativo nº 0747-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 09 de Março de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:41491992

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2020
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 18/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Valor estimado **R$ 118.994,17 (Cento e dezoito mil Novecentos e noventa e quatro reais e Dezessete centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **23 de Março de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0409-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 09 de Março de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:BAA273CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.706/2020

LEI Nº 3.706/2020

"Institui Gratificação de Responsabilidade Técnica e Atribuição Especial aos Servidores investidos nos cargos de Administrador de Empresa, Analista de Sistemas, Engenheiros e Arquiteto do Município de Rolim de Moura."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituída Gratificação Técnica de Atribuição especial aos ocupantes dos cargos de Administrador de Empresa, Analista de Sistema, Engenheiro e Arquiteto, do Quadro de pessoal da Administração Pública Direta, Indireta e Autarquias do Município de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2º Fará jus a Gratificação Técnica de Atribuição Especial, o servidor público ocupante de um dos cargos previstos no artigo 1º da lei que exercer atividade administrativa extraordinária, ou que necessite de anotação de responsabilidade técnica – ART/RRT, junto ao conselho regional de engenharia e agronomia – CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, para fins de analise, vistoria, criação de sistemas, fiscalização, acompanhamento e execução de obras e projetos.
Art. 3º O valor mensal da gratificação corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base do servidor na referencia em que estiver enquadrado.
§ 1º Para recebimento da gratificação prevista no caput do artigo 1º, o servidor provido no cargo de Administrador de Empresas deverá estar no efetivo exercício do cargo e atuando nos órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta ou suas autarquias e ainda:
I – Desempenhar atividades de articulação e apoio nas políticas de gestão nomeadas pelo executivo municipal ou delegadas pelo superior imediato, ou atuar em comissões ou conselhos de órgãos municipais ou de representação estadual ou federal em razão de sua experiência e conhecimento na área de gestão;
II – Desempenhar atividades nas instâncias de articulação política no âmbito da administração publica, de acordo com as necessidades da posta/órgão de lotação;
III – Quando designado, deverá desempenhar atividades em mais de uma comissão ou conselho, além de estar à disposição da Administração sempre que convocado.
§ 2º Para recebimento da gratificação prevista no caput do artigo 1º, o servidor provido nos cargos de Analista de Sistema, Engenheiro e Arquiteto, deverá estar no efetivo exercício do cargo, bem como, desenvolvendo atividades que necessite de anotação de responsabilidade técnica - ART/RRT, junto ao conselho regional de engenharia – CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU, para fins de análise, vistoria, fiscalização e execução de obras e projetos.
I – Desenvolver soluções e melhorias especificas para sua área de atuação (Engenharia, Arquitetura, Analise de Sistema) para a Administração, e exercer outras atribuições que lhe forem delegadas além daquelas que são requisitos do cargo, devendo estar à disposição da Administração sempre que convocado.
§ 3º A gratificação de que trata essa lei não impede a nomeação do servidor em função gratificada ou cargo em nomeação em razão do exercício do trabalho extraordinário desempenhado.
§ 4º Será devida a gratificação por ocasião das férias.
Art. 3º A gratificação de que trata essa Lei será incorporada para todos os fins, inclusive aos proventos de aposentadoria e à pensão dos servidores, comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento do Município de Rolim de Moura.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:57DB84A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 015/2020

TERMO ADITIVO N° 015/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019 do Processo nº 1041.2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, denominada **CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal **CARLA RODRIGUES SHOCK**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3034934442 SSP/SP e CPF nº 304.020.502-15, residente e domiciliado nesta Cidade de Rolim de Moura/RO, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, a **ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, entidade filantrópica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Tocantins, nº 5884, Bairro Boa Esperança, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.894.306/0001-06, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representado pelo Presidente **NELSON ALVES ARAGÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 511768 SSP/RO e do CPF nº 510.350.149-04, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, o prazo da vigência da clausula terceira do Termo de Fomento nº 001/2019, contados a partir de 25.03.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 001/2019,** em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 18 de fevereiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município

CARLA RODRIGUES SHOCK
Secretária Municipal de Assistência Social

NELSON ALVES ARAGÃO
Presidente do Centro Educacional De Rolim De Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C8FA873E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.702/2020

LEI Nº 3.702/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$153.387,14 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$5.429,94."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$153.387,14 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.1281 – Aquisição de Equipamentos e utensílios de Cozinha – PROC. 23400001425201947
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$153.387,14
TOTAL:.....R$153.387,14

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
VALOR: R$153.387,14

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$5.429,94 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0008.1281 – Aquisição de Equipamentos e utensílios de Cozinha – PROC. 23400001425201947
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.429,94
TOTA....R$5.429,94

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.2018 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.429,94
Subtotal:.....R$5.429,94

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4D587557

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.703/2020

LEI Nº 3.703/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$10.433.75."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$10.433,75 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.1282 – Aquisição de Equipamentos de Climatização – PROC. 23400001711201911
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.433,75
TOTAL:.....R$10.433,75

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
VALOR: R$10.433,75

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4B822160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.704/2020

LEI Nº 3.704/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$32.591,11."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$32.591,11 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.1284 – Aquisição de Equipamentos de Climatização – PROC. 23400001709201933
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$32.591,11
TOTAL:.....R$32.591,11

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
VALOR: R$32.591,11

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:AFB2905C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.705/2020

LEI Nº 3.705/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$52.430,42."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$52.430,42 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.1283 – Aquisição de Equipamentos de Climatização – PROC. 23400001710201968
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$52.430,42
TOTAL:.....R$52.430,42

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
VALOR: R$52.430,42

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:35229F13

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.

CONTRATADA: Empresa **RICARDO MACHADO BORGES EIRELI** CNPJ nº **14.418.836/0001-15.**
PROCESSO: 174/RP/2019.

OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação contratação de serviços técnicos especializados de Auditoria (folha de pagamento), para realizar análise de contribuição previdenciária indevida ao Instituto de Previdência de Rolim de Moura- RO, nas folhas de pagamentos dos últimos cinco anos, dos servidores efetivos municipais de Rolim de Moura- RO.
VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e perdurará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado observados termos da Lei em vigor, desde que haja conveniência às partes.
CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 05(cinco) dias úteis após a entrega dos processos individuais e de relatório geral de valores recebíveis e restituíveis junto aos órgãos competentes. Devendo ser entregue a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste instituto de Previdência, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, "a" da Lei 8.666/93. Juntamente com a fatura deverão ser entregues as certidões de INSS, Trabalhista, FGTS, Municipal, estadual e Federal, sendo pagos através de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 28 de fevereiro de 2020.

Contratante
Instituto De Previdência Social Dos Servidores De Rolim De Moura-RO-ROLIM PREVI
SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente Do ROLIM PREVI

Contratada
Ricardo Machado Borges EIRELI
RICARDO MACHADO BORGES
Representante Legal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E78046C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 001/ 2020/REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 001/ 2020/REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

"Dispõe sobre a Criação de Comissão para formação do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal para acompanhamento do PSE – Programa Saúde na Escola"

Vania Regina da Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão para a formação do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, para o Monitoramento e Avaliação do PSE – Programa Saúde na Escola, do município de Rolim de Moura, instituído pelo Decreto Federal Nº 6286 de 05 de Dezembro de 2007.
Art. 2º O grupo será formado por servidores da Secretaria Municipal de Educação e por representantes dos órgãos competentes;
1º A comissão será composta por um representante do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um representante da Secretaria Estadual de Educação, um representante do Conselho Tutelar, um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança, um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Adolescente e um representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Juliana Cândido Matias (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
- Claudineide da Silva (Coordenadoria Regional de Rondônia/CRE);
- Elza Aparecida Rocha Lisboa (Conselho Tutelar);
- Ângela Maria Vago (Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente);
- Erivalda Lucino de Araujo (Secretaria Municipal de Assistência Social);
- Arédio Bento de Paulo (Conselho Municipal de Saúde);
- Patrícia Vieira Pereira Leite (Secretaria Municipal de Saúde);

Art. 3º Conforme Art. 2º do Decreto Federal 6286 de 05 de Dezembro de 2007, são objetivos do PSE:
I – promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre redes públicas de saúde e de educação;
II – articular as ações do Sistema Único de Saúde – SUS às ações das redes de educação básica pública, de forma a ampliar o alcance e o impacto de suas ações relativas aos estudantes e suas famílias, otimizando a utilização dos espaços, equipamentos e recursos disponíveis;
III – contribuir para a constituição de condições para a formação integral de educandos;
IV – contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos;
V – fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;
VI – promover comunicação entre as escolas e unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes; e
VII – fortalecer a participação comunitária nas politicas de educação básica e saúde, nos três níveis de governo.

Art. 4º O GTIM tem como responsabilidade:
I – apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II – articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III – definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV – possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V – subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º pelos Secretários Municipais de educação e de Saúde;
VI – participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII – apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII – propor estratégias especificas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal e;
IX – garantir que os matérias de PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.
Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria nº43/2017.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 04 de março de 2020.

VANIA REGINA DA SILVA.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:9A16EF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 622/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 022/2020**, do processo licitatório **nº 0622/2020.** Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Veículo tipo Picape para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.*

Empresa vencedora:
P G AGUIAR VIEIRA
CNPJ: 27.967.465/0001-72
Valor: *R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil)*

Rolim de Moura, 06 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:5EC9C417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 769/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 017/2020**, do processo licitatório **nº 0769/2020.** Carona na ata de **Registro de Preços nº 38/2019** para futura e eventual Aquisição de Pneus para Retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.*

Empresas vencedoras:
JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS
CNPJ: 05.554.354/0001-00
Valor: *R$ 5.297,96 (cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)*

L.A. DE PICOLI EIRELI
CNPJ: *33.114.868/0001-71*
Valor: *R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais*

Rolim de Moura, 06 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:AB6ACE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1407/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 18/2020**, do processo licitatório **nº 1407/2020.** Contratação de empresa para Revisão de Garantia do Veículo FIAT TORO FREEDOM PLACA: QRA 8128.*

Empresa vencedora:
COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: 01.489.352/0002-04
Valor: *R$ 9.000,00 (nove mil reais)*

Rolim de Moura, 09 de Março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:3EA0EA99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 09 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 09/2020

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 09/2020 sendo o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE para equipar as Unidades Básicas de Saúde. Advindo do processo 2.050-1/2019, em favor das empresas P R DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.280.174/0001-49, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), R. DE FREITAS MIRANDA - 32.506.913/0001-70, no valor de 4.395,00 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais) e TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87, no valor de no valor de 3.899,00 (três mil oitocentos noventa e nove reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Março de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:6593420D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 11 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 11/2020

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 11/2020 sendo o objeto Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes a serem utilizados no Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do processo 1.063-1/2019, em favor das empresas CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME - 18.258.209/0001-15, no valor de R$ 1.197,51 (um mil trezentos noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 03.952.368/0001-48, no valor de 31.728,00 (trinta e um mil setecentos oitenta e vinte e reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Março de 2020.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:14ABC41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PREVIA ,LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO

PODER EXECUTIVO

LICENÇA PREVIA ,LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa luzia do Oeste, localizada à 7 de setembro nº 2370 – Centro, CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA PREVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente à Obra de Construção de Muro e Ampliação no Hospital Municipal compreendendo a Construção da Farmácia na Av. Tancredo Neves C/ rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, Quadra 24, Lote 200-A no município de Santa Luzia do Oeste/RO.

Santa Luzia do Oeste/RO, 06 de março de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:D4DE1DE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.35/GAP/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº.35/GAP/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA a Dir. Div Mun. de Trabalho, Geração de Emprego e Renda-CRAS/PAIF- SEMAST, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **LILIANE PEREIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1213113 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 020.872.672-19 no cargo de Dir. Div Mun. de Trabalho, Geração de Emprego e Renda-CRAS/PAIF-, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/03/2020.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/03/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C538CCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.37/GAP/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº.37/GAP/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **LILIANE PEREIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1213113 SESDEC /RO e CPF/MF nº. 020.872.672-19 no cargo de Gestora do Fundo Municipal de assistência social, vinculada à Secretaria Municipal de assistência social e trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/03/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C6D2D3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.36/GAP/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº.36/GAP/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia a Secretaria Municipal de assistência social e trabalho, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **LILIANE PEREIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1213113 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 020.872.672-19 no cargo de Secretaria Municipal de assistência social e trabalho -, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 05/03/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 05/03/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B99434FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 38/GAP/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº. 38/GAP/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza servidores a realizar transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº. 18.391.740/0001-61, da

Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias.”

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Srº Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº. **18.391.740/0001-61**, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contraordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Servidores Autorizados:		
Nome	**Identidade**	**CPF**
CLAUDINEI VILA	580015 SESDEC/RO	596.241.242-72
LILIANE PEREIRA DA SILVA	1213113 SESDEC/RO	020.872.672-19

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.
Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.
Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.
Art. 4º. A Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, em 05/03/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:59C910D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d’Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	219/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	06/2020
Data Licitação/Homologação:	9 DE MARÇO DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SELEÇÃO EM PROGRAMA DE ESTAGIO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 219/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR CIEE
CNPJ.:	61.600.839/0001-55
Valor /Homologado:	R$ 92.016,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d’Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4034E90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO Nº 222/2020 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO nº 222/2020 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 19 de março de 2020, com abertura às 09:00 horario local cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MADEIRAS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NA SALA DA CPL DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE RO NO DIA 19 DE MARÇO 2020 AS 09HS HORARIO LOCAL.
3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 9 DE MARÇO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:79D86A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
PROCESSO Nº 1295/2019 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
PROCESSO nº 1295/2019 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL ,** no dia 24 de março de 2020, com abertura às 09:00 horario local cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME EDITAL E PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NA SALA DA CPL DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE RO NO DIA 24 DE MARÇO 2020 AS 09HS HORARIO LOCAL.
3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 9 DE MARÇO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal Nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E03B5C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 010-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna publico o processo administrativo 318/2020/SEMADF, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, E PRÉDIO DO SETOR DE FROTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 E 004 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 318-2020. Com base no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 09.338.114/00001-10, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de março de 2020.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:67A9F82F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 049-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna publico o processo administrativo 344/2020/SEMOSP, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOSPARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO TÉCNICADE (500 HORAS) DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICATIPO PC ANO 2019 MODELO 318D 2L CAT, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Com base no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR da Empresa SOTREQ S/A, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 34.151.100/0001-93** no valor de R$ 2.625,70 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de março de 2020.

NEILSON WILIAN KREITLOW CORTES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:985189D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 050-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Ação Social, torna publico o processo administrativo 133/2020/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTOS, SEGUROS OBRIGATÓRIOSE MULTAS, DOS VEÍCULOSPERTENCENTE A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA NCR7641, VW/GOL 1.0 GIV PLACA NBW7797, FIAT/PALIO WR ATTRAC 1.4 PLACA NDS 9317, FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA NBQ1623, TOYOTA ETIOS HB X VSC MT PLACA OHT8923, TOYOTA HILUX CDLOWM4FI PLACA OHQ791,** Com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA DETRAN-RO,** inscrito no CNPJ sob n° 09.248.608/0001-04 no valor de R$ 1.026,57 (um mil e vinte e seis reais e cinqüenta e sete centavos). **E SEGURADORA LÍDERDOS CONSÓRCIOSDO SEGURO DPVAT SA,** inscrito no CNPJ sob n° 09.248.608/0001-04, no valor de R$ 31,81 (trinta e um reais e oitenta e um centavos)

São Miguel do Guaporé–RO, 09 de março de 2020.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:FD1928CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1412/2020
b) Licitação Nrº :	6/2020
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação:	28/02/2020
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Material de Consumo e instalação de (Kit de alarme, central sem fio e outros), a serem instalados nas UBS e laboratório municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
Valor Total Homologado - R$35.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de fevereiro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C9813AB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	318/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	09/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PREDIO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, E PREDIO DO SETOR DE FROTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 E 004 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 318-2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEDETIZAR SERVICOS DE IMUNIZACAO EIRELI
CNPJ/CPF: 09.338.114/0001-10
Valor Total Homologado - R$2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7A91DC74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 432/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2019
CONTRATADO: RODRIGO COUTINHO PISSINAT

Objeto: Aditivo de Prazo de locação de imóvel para continuar atender o frotas, arquivo e setor de patrimônio.

DO PRAZO: O prazo aditivado será de 10 (dez) meses a contar a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), sendo o valor mensal de R$ 1.497,00 (hum mil quatrocentos e noventa e sete Reais).

Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.407/2020, unidade orçamentária 03.001, projeto atividade 04.123.0003.2.008 elemento de despesa 3.3.9.0.36.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:36B71B8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 859

DECRETO 859. De 06 de março de 2020.

Dispõe sobre a fixação do Custo de Serviços (CS), para efeitos de base de cálculo da Taxa de Coletas de Lixo- TCL.

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a necessidade de regulamentação da base de cálculo para cobrança da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, em obediência ao que Dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal; e

Considerando a necessidade de aplicação e observância do Código Tributário do Município, especialmente o que dispõe o art. 350; e

Considerando as informações prestadas pelo setor de Receita e Tributação, constante do Memorando nº 010/REC/2020, onde informa as despesas realizadas pelo Município de São Miguel do Guaporé, na realização do serviço de coleta, transbordo e destinação final do resíduo sólido urbano, no exercício 2019;

DECRETA:

Art. 1º. O Custo do Serviço (CS) para efeitos de formulação da base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo a ser lançada e cobrada no exercício 2020, será formado pela despesa liquidada e paga pela Administração Municipal no exercício 2019, constante das dotações próprias, para manutenção do serviço.

Art. 2º. A manutenção dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, no exercício financeiro de 2018, correram à conta da dotação prevista no projeto/atividade: MANUTENÇÃO DE COLETA DO LIXO – CIDADE LIMPA, sob o código 11.001.15.452.0010.2.101 e MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA, sob o código 04.001.15.452.0004.2.048

Parágrafo Único. Verifica-se dos registros contábeis, ter sido liquidado e pago o total de R$ 493.866,59 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º. Fica, assim, definido em R$ 661.350,00 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta duzentos e quatro reais) o custo do serviço (CS) para fins de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo para exercício 2020. Nos termos do art. 350. Da Lei nº 661 de 02 de dezembro de 2005- Código tributário do município.

Art. 4º - o valor do custo do serviço será rateado entre os contribuintes, considerando a seguinte equação:
1. TCL= CS/TCR*NCD (TCL: Taxa de coleta de lixo CS: Custo dos serviços: TCR: Total das coletas realizadas: e NCD: Numero de Coletas por domicilio.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 06 DE MARÇO DE 2020.
.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4070AD66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 12

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 012 ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 05/03/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL (R$): 152.098,11 (cento e cinquenta e dois mil e noventa e oito reais e Art. 7º, IV, a. onze centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7°, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO – BANCO DO BRASIL	
CONTA 10444-2 AG. 4127-0	
Descrições das operações:	
- **RESGATE** de R$ **152.098,11 (cento e cinquenta e dois mil e noventa e oito reais e onze centavos)**, do fundo de investimento **BB PREVID FLUXO FIC TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05;** e - **APLICAÇÃO** do mesmo valor de R$ **152.098,11 (cento e cinquenta e dois mil e noventa e oito reais e onze centavos)** no fundo de investimento **BB PREVID IRF- M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.111.384/0001- 69**, visando obter uma maior rentabilidade.	
Características dos Ativos:	
Fundos de Investimento Renda Fixa.	
BB PREVID FLUXO FIC TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05 Art. 7º, IV, a	
BB PREVID IRF- M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.111.384/0001-69 Art. 7°, I, "b"	

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
ASS:_____	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C478EB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 047/2020 - "AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE A ALIETE TEODORO DOS SANTOS NO CARGO DE CUIDADORA DE CRIANÇAS".

Decreto nº 047/2020 Em, 09 de março de 2020.

"Autoriza a Prorrogação de Prazo Para Posse a Aliete Teodoro dos Santos no cargo de Cuidadora de Crianças".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento Prorrogação de Posse protocolado pela candidata no dia 09/03/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 029/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2650, de 13 de fevereiro de 2020, onde prevê a prorrogação de prazo para posse;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE** a candidata Aliete Teodoro dos Santos aprovada na 2º classificação no cargo de Cuidadora de Crianças do Concurso Público do município de Seringueiras, por mais 30 (trinta) dias contados da publicação do Decreto de nomeação nº 029/2020.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que o não comparecimento no prazo estabelecido caracterizará exclusão do concurso publico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 09 dias do mês de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:001C56B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 048/2020

DECRETO Nº 048/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 09 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA VACÂNCIA AO SERVIDOR VINICIUS SILVA THOMÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Municipal 048/94 Parágrafo VI, artigo 35.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido VACÂNCIA ao servidor VINÍCIUS SILVA THOME, motorista de veículos Leves, 40 hs matricula 1414, portador do CPF 002.565.502-71 e Cédula de Identidade RG nº 001052527 SESDC/RO, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:D6AAD9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 049/2020

DECRETO Nº 049/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 09 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA VACÂNCIA A SERVIDORA LORENICE DE FATIMA ROHR LAUCK E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Municipal 048/94 Parágrafo VI, artigo 35.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida VACÂNCIA a servidora **LORENICE DE FÁTIMA ROHR LAUCK**, Técnica Educacional – Zeladora, 40 hs matricula 972, portadora do CPF 625.403.942-72 e Cédula de Identidade RG nº 642.243 SSP/RO, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:156FB39B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-187/2020**

CONTRATADA: EMPRESA: **MARTINS & SANTANA GRÁFICA E EDITORA LTDA.**
No valor de: **R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços de pessoa jurídica para o fornecimento de carimbos automáticos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SEMECT), da prefeitura municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 09 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:46AE8BF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-193/2020**

CONTRATADA: **INSTALADORA ELETRO-RAIOS LTDA.**
No valor de: **R$ 1.852,92 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).**
CONTRATADA: **PACO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME**
No valor de: **R$ 160,18 (cento e sessenta reais e dezoito centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (cabo flex, disjuntor, arame galvanizado, eletro duto, etc) para que seja realizada a instalação de um relógio no local da estação de transbordo e triagem de resíduos sólidos.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO. Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 09 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1ADC8D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/GAB/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª BEATRIZ DE ARAUJO SANTOS DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **BEATRIZ DE ARAUJO SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha 31, Km 16, lote 08, gleba 8C, neste Município, portadora do CPF/MF n.º 031.433.022-40, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de Diretora do Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência, ligado ao Gabinete do Prefeito conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 09 de Março de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:ECDA7D36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo – Alimento, destinado ao Hospital Municipal do Município de Teixeirópolis – RO e a secretária municipal de saúde - SEMSAU, para fins de Lanches e café da manhã de pacientes hospitalizados e funcionários., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73
Total Adjudicado R$ 3.220,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado
Total Orçado
Econ. %
Economia R$ R$ 3.220,00 R$ 4.060,00 20,69% R$ 840,00
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 06 de Março de 2020 11:37:31.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FBF1A99A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), para atender os estudantes da rede municipal de educação.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73			Total Adjudicado R$ 7.223,41
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 7.223,41	R$ 8.038,11	10,14%	R$ 814,70

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 06 de Março de 2020 11:50:49.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A372442B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Água Mineral).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46			Total Adjudicado R$ 587,40
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 587,40	R$ 855,60	31,35%	R$ 268,20

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 06 de Março de 2020 11:39:22.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9BD4E8B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para (execução de serviços de Roçagem).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 - 27.252.866/0001-46			Total Adjudicado R$ 4.974,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 4.974,00	R$ 11.959,98	58,41%	R$ 6.985,98

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 06 de Março de 2020 11:16:08.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FB47EB34

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 007 – CMS/2020.

Resolução n° 007 – CMS/2020. Teixeiropolis, 09 de Março de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária nº 08, realizada no dia 05 de Março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 002 do Conselho Municipal de Saúde, de 05 de março de 2020, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".
CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
CONSIDERANDO apresentação do convênio, sob o nº 280/ PGE - 2019, da lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2017, da Lei Estadual nº 3.307 de 19.12.2013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0005.361138/2019-51, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Para a Construção de Unidade Básica de Saúde, na participação financeira da concedente será no valor total de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) do Deputado Federal Expedito Netto, recurso oriundo de emenda parlamentar nº 30960005 e sob a proposta 13877.2810001/20-002. Após e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar à Proposta nº 13877.2810001/20-002 emenda parlamentar para a construção da Unidade Básica de Saúde, recurso oriundo de emenda Parlamentar nº 30960005 (Bancada de Rondônia), valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)
Endereço da Construção: Rua Príncipe, S/N - Setor 05, Gleba, sob o CEP: 76928-000, Município de Teixeiropolis. Com a área a ser construída de 415,47 m² (quatrocentos e quinze metros e quarenta e sete centímetros). **Conforme resolução nº 007/CMS/2020.**
Art. 2º - Fica revogado a resolução 004/CMS/2020.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISÂNGELA APARECIDA GOMES
Presidente do CMS.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1664ABA1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 006 – CMS/2020.

Resolução n° 006 – CMS/2020. Teixeiropolis, 09 de Março de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária nº 08, realizada no dia 05 de Março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 002 do Conselho Municipal de Saúde, de 05 de março de 2020, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".
CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
CONSIDERANDO apresentação do convênio, sob o nº 280/ PGE - 2019, da lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2017, da Lei Estadual nº 3.307 de 19.12.2013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0005.361138/2019-51, mediante as seguintes cláusulas e condições.
RESOLVE:
Art. 1º - **Aprovar** à Proposta nº 353/PGE-2019 Convênio Parlamentar para custear as despesas com aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal Daniel Heringer - CNES 2744406, situada na Rua Duque de Caxias, nº 559, Bairro Centro, no valor total de R$ 80.484,20 (oitenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) recurso oriundo da convênio parlamentar nº 353/PGE-2019 na participação financeira da concedente será no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) da Deputada Estadual Rosângela Donadon, com a contra partida do convenente será de R$ 5.484,20 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para o município de Teixeirópolis. **Conforme resolução nº 006/CMS/2020.**
Art. 2º - Fica revogado a resolução 003/CMS/2020.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISÂNGELA APARECIDA GOMES
Presidente do CMS.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:966579D2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 005 – CMS/2020.

Resolução n° 005 – CMS/2020. Teixeiropolis, 09 de Março de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária nº 08, realizada no dia 05 de Março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 002 do Conselho Municipal de Saúde, de 05 de março de 2020, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".
CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".
CONSIDERANDO apresentação do convênio, sob o nº 280/ PGE - 2019, da lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2017, da Lei Estadual nº 3.307 de 19.12.2013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0005.361138/2019-51, mediante as seguintes cláusulas e condições.
RESOLVE:
Art. 1º - **Aprovar** à Proposta nº 280/PGE-2019 Convênio Parlamentar para custear as despesas com aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal Daniel Heringer - CNES 2744406, situada na Rua Duque de Caxias, nº 559, Bairro Centro, no valor total de R$ 44.042,30 (quarenta e quatro mil e quarenta e dois reais e trinta centavos), recurso oriundo da convênio parlamentar 280/PGE-2019 na participação financeira da concedente será no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do Deputado Estadual Edson Martins, com a contra partida do convenente será de 4.042,30 (quatro mil e quarenta e dois reais e trinta centavos), para o município de Teixeirópolis., **Conforme resolução nº 005/CMS/2020.**
Art. 2º - Fica revogado a resolução 002/CMS/2020.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISÂNGELA APARECIDA GOMES
Presidente do CMS.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C3E000EC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.° 008/2020/CMS

RESOLUÇÃO N.° 008/2020/CMS Teixeiropolis, 09 de Março de 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, tendo sido aprovada na 108a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de 05 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde valida em 80% dos profissionais da Atenção Básica de Saúde do Municipio (Enfermeiros e Médicos) que realizaram os cursos Telelab (teste Rapido), com a relação nominal das pessoas capacitadas - Enfermeiros: Pedro de Souza Gomes Neto, Tatiane do Amaral Alencar Ramirez, Wanderlucia Aires de Souza Dantas; Médica; Sinária Cristina Arrabal.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISÂNGELA APARECIDA GOMES

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:38689A98

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.° 009/2020/CMS

RESOLUÇÃO N.° 009/2020/CMS Teixeiropolis, 09 de Março de 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, tendo sido aprovada na 108a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de 05 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, informa que as Unidades da Atenção Básica de Saúde realizaram teste rápido para HIV, Sifilis e Hepatites e aconselhamento para diagnostico e tratamento validado pelo Conselho Municipal de Saúde. Possui uma UBS que realiza os testes rápidos, o aconselhamento é realizado pelos profissionais

médicos e enfermeiros após o encaminhamento para o SAE - Unidade de referência regional em Ji-Paraná.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISÂNGELA APARECIDA GOMES
Presidente do CMS.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9D03BB3C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.° 010/2020/CMS

RESOLUÇÃO N.° 010/2020/CMS Teixeiropolis, 09 de Março de 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, tendo sido aprovada na 108a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de 05 de Março de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, informa o percentual de unidades cadastradas ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES (Unidades da Atenção Básica de Saúde) que disponibilizam preservativos femininos e masculinos.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISÂNGELA APARECIDA GOMES

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:15962EB4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.° 011/2020/CMS

RESOLUÇÃO N.° 011/2020/CMS Teixeiropolis, 09 de Março de 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis, conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, tendo sido aprovada na 108a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de 05 de Março de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, informa que a Profilaxia Pós-Exposição (PEP) é disponibilizada no Hospital Municipal de Ji-Paraná (SESP).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISÂNGELA APARECIDA GOMES
Presidente do CMS.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F49711A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 020/CPL/2020
Edital Nº 023/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 194/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Bolas e outros) e distribuição gratuita (Troféus e outros).** Estimado no valor total de **R$ 24,982,56 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).** Processo administrativo **nº GI-194/2020.** Data para recebimento de propostas: **10/03/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **23/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **23/03/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **23/03/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:20E0626C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE ADIAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 002/CPL/2020
EDITAL Nº 019/CPL/2020
PROCESSO NºGIII-136/2019

I. PREÂMBULO
1. O presente Edital tem por objetivo a abertura do Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Federal n° 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual n° 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

II. DO OBJETO
2.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar Quatro Entidades sem Fins Lucrativos, para celebração de TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, para fornecimento do equipamento adquirido através de **CONVÊNIO ESTADUAL FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA - SEAGRI, N°213/2018/PGE/RO, SENDO QUATRO TRATORES AGRÍCOLAS, TRES CARRETAS AGRÍCOLAS E QUATRO GRADES ARADORAS HIDRÁULICA.** a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/02/2010 das 07:00h até o dia 20/03/2020 às 10:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2020 as 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/RETIRADA DO EDITAL ENCAMINHAMENTO:
Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO.
Pregoeiro: Jean Vieira de Araújo
E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone: 69 Endereço 3465-1112 de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min horas.

Teixeirópolis - RO, em 09 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6B6FC32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 021/CPL/2020
Edital Nº 024/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 189/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (madeiras para recuperação das pontes da zina rural).** Estimado no valor total de **R$ 59.412,50 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).** Processo administrativo **nº GI-189/2020.** Data para recebimento de propostas: **10/03/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **23/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **23/03/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **23/03/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria N° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DECD965E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 022/CPL/2020
Edital Nº 025/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 190/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Piso em cerâmica e outros para reforma da prefeitura de Teixeirópolis).** Estimado no valor total de **R$ 2.676,06 (dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos).** Processo administrativo **nº GI-190/2020.** Data para recebimento de propostas: **10/03/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **23/03/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **23/03/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **23/03/2020**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 09 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria N° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9C88B853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/PMT/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através do GABINETE DO PREFEITO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o candidato aprovado no processo seletivo simplificado nº 01/PMT/2019 Conforme segue o anexo I, de acordo com a homologação do dia 22/03/2019. O candidato convocado é para preenchimento de vaga do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.
O candidato que estiver na convocação em mais de um cargo, deverá apresentar declaração de desistência e optar apenas a um cargo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo

u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma-RO, 03 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 20 HORAS E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA**	CLASSIFICAÇÃO
185	DEISE SANTOS DA SILVA	9,0	10º COLOCADO

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:F2325EDD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS
Nargela Melo Vasconcelos – Enfermeiro - PSF – 9º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 05 de Março de 2020.

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:FC706B08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica o Senhor ALTAMIRO CESAR SCHULTZ, matrícula 544, servidor do Quadro Permanente de Theobroma-RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, RELOTADO no Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Theobroma-RO.

Parágrafo único – fica o referido servidor designado para atuar junto a Assessoria de Engenharia do Município de Theobroma-RO.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (02/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:13A0E26C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR EM REGIME DE CEDÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o Fica o Senhor SOULONDES PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE nº 2373595, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-território de Rondônia – PCC-EXT, cedido para o Município de Theobroma-RO, através da Portaria n. 2210, de 19 de Fevereiro de 2.020, publicado no Diário Oficial em 20 de Fevereiro de 2.020, sendo lotado na Secretaria Municipal de Agricultura de Theobroma-RO.

Art. 2º O regime de cedência será com ônus para o órgão cedente.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (20/02/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:A2424E74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO INTERINAMENTE NO QUADRO DA SECRETARIA MUN. ADM. E FAZENDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Interinamente a Srª. *LUCIENE DA SILVA*, no cargo comissionado da GERENCIA ADMINISTRATIVA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO – nível CCI-D - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Theobroma – RO.

Parágrafo único – a presente nomeação dar-se-á no período de 09 de Janeiro a 24 de Fevereiro de 2.020.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE (09-01-2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:FA922A26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNODA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o EXONERA o Sr. *Jose Carlos da Silva Elias*, da função gratificada de APOIO TÉCNICO – Nível FG II da Secretaria Municipal de Controle Interno da Prefeitura do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE (02-03-2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:E7F451B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o NOMEAR o Sr. *Jose Carlos da Silva Elias*, no Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO – Nível CC I da Prefeitura do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE (02-03-2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:96927ACE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA DE CARGOS DA SEMAGRI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n. 612/2018.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear o Sr. RICIERI SANTANA ZUCOLOTO, no cargo comissionado de GERÊNCIA DE VETERINÁRIA – nível CC I-E na Secretaria de Agricultura da Prefeitura do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (20-02-2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B5600A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 048/GP/PMT/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS – CONVÊNIO N. 098/19/PJ/DER-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para Acompanhamento, fiscalização e recebimento de pneus, peças e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referente ao Convênio nº 098/19/PJ/DER-RO, firmado entre o Município de Theobroma-RO e o Governo do Estado de Rondônia – Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS

ELCIAS NEVES DE MIRANDA - Presidente
ENEAS BARBOSA DE SOUZA – Membro
RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA - Membro

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber peças, acessórios e serviços mecânicos da frota de veículos da SEMUSA, sendo ainda responsável pelo o atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta (secretário (a) de origem do processo, assinará conjuntamente com a Comissão Especial, o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (02/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:ECB971C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 049/GP/PMT/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS – CONVÊNIO N. 093/19/PJ/DER-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para Acompanhamento, fiscalização e recebimento de pneus, peças e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referente ao Convênio nº 093/19/PJ/DER-RO, firmado entre o Município de Theobroma-RO e o Governo do Estado de Rondônia – Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS

ELCIAS NEVES DE MIRANDA - Presidente
ENEAS BARBOSA DE SOUZA – Membro
RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA - Membro

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber peças, acessórios e serviços mecânicos da frota de veículos da SEMUSA, sendo ainda responsável pelo o atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta (secretário (a) de origem do processo, assinará conjuntamente com a Comissão Especial, o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (02/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:E10CBA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 050/GP/PMT/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS – CONVÊNIO N. 112/19/PJ/DER-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para Acompanhamento, fiscalização e recebimento de pneus, peças e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referente ao Convênio nº 112/19/PJ/DER-RO, firmado entre o Município de Theobroma-RO e o Governo do Estado de Rondônia – Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS

ELCIAS NEVES DE MIRANDA - Presidente
ENEAS BARBOSA DE SOUZA – Membro
RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA - Membro

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber peças, acessórios e serviços mecânicos da frota de veículos da SEMUSA, sendo ainda responsável pelo o atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta (secretário (a) de origem do processo, assinará conjuntamente com a Comissão Especial, o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (02/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:A1DF38A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 051/GP/PMT/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS – CONVÊNIO N. 071/19/PJ/DER-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para Acompanhamento, fiscalização e recebimento de pneus, peças e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referente ao Convênio nº 071/19/PJ/DER-RO, firmado entre o Município de Theobroma-RO e o Governo do Estado de Rondônia – Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS

ELCIAS NEVES DE MIRANDA - Presidente
ENEAS BARBOSA DE SOUZA – Membro
RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA - Membro

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar e receber peças, acessórios e serviços mecânicos da frota de veículos da SEMUSA, sendo ainda responsável pelo o atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo único – O titular da pasta (secretário (a) de origem do processo, assinará conjuntamente com a Comissão Especial, o atesto da Nota Fiscal de recebimento.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (02/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:B64D61EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 003/2020
PROCESSO N. 899/2019-SEMEC
TOMADA DE PREÇOS N. 011/2019

EXTRATO DO CONTRATO N. 003/2020-SEMEC. Processo: 899/2019. Tomada de Preços: 011/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.178.090/0001-73. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. OBJETO: Serviço de reforma através da pintura em 445,50m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados) de edificação existente na escola municipal de ensino fundamental Oliveira Paiva. VALOR: R$ 21.176,95 (vinte e um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico financeiro do Projeto de Engenharia. RECURSO: Próprio, funcional programática: 02.02.004.12.361.0004.2.023, elemento de despesa: 44.90.51.63, nota de empenho n. 218/2020. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang/Contratante; Josenir Ramirez /Contratada; Adilson Neves Magalhães/Interveniente. Data de Assinatura: 27/02/2020.

Urupá/RO, 09 de março de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7360FE7F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 041/2020

DECRETO N. 041/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera a servidora Sra. DENIZE DOS SANTOS, da função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 029/2020/SEMAS, de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que solicita a exoneração da servidora abaixo qualificada da função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Sra. DENIZE DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. **76** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***058.922***, **da Função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 20 de janeiro de 2020**.
Art. 3º Ficam revogados os Decretos n. 037/2019 e 038/2019, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:49E1895D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 042/2020

DECRETO N. 042/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia a Sra. ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA, na função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 633 de 21 de agosto de 2014, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, regulamentada pelo Decreto n. 183 de 28 de agosto de 2014.
Considerando o Ofício n. 029/2020/SEMAS, de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada na função de tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a **Sra. ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **48** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***597.672***, **na Função de Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social,** sem ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 20 de janeiro de 2020**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4D2327BC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 043/2020

DECRETO N. 043/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia a Sra. ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA, na função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 6º da Lei Municipal n. 560 de 21 de maio de 2013, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentada pelo Decreto n. 146 de 19 de maio de 2017.
Considerando o Ofício n. 029/2020/SEMAS, de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada na função de tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a **Sra. ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA TEIXEIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **48** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***597.672***, **na Função de Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** sem ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 20 de janeiro de 2020**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:926773E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ATO DELEGATÓRIO

ATO ADMINISTRATVO DELEGATÓTIO DE PODERES

ATO Nº 01/IMPRES/2020
Vale do Anari-RO, 06/03/2020

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
Instituto de Previdencia Social dos Servidores Publicos do Municipio de Vale do Anari.

CNPJ:05.972.519/0001-55

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Cleberson Silvio de Castro, CPF.778.559.902-59
Cargo: Superintendente
Documento de Nomeação: Portaria de Nomeação nº 1599/GP/2017 COM data de 01/01/2017.
2.2 Michely Antunes Cristiane da Silva Antunes, CPF.977.623.502-68.
Cargo: Gerente Financeiro e Administrativo.
Documento de Nomeação: Portaria de Nomeação nº 002/IMPRES/2020 com a data de 26/03/2018.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

-23.121-X

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:D0515F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-847/CGSRP/2019, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 007/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-847/CGSRP/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO/MÃO DE OBRA para atender as necessidades das Secretarias Municipais sendo GABINETE, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMSAU E SEMAPEM . contratação da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO em percentual que incidirá sobre a fatura dos atendimentos será no mínimo 0,00% (zero por cento) e no máximo de 2.45 % (dois e quarenta e cinco por cento). Não será permitida a taxa administrativa com o valor abaixo de 0,00% (zero por cento), de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIO LTDA . CNPJ: 03.817.702/0001-50, no VALOR: R$ 0,0 (Zero).

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 28/02/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 05/03/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 06 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:2991368E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 18 19 20 21 22 23 24 25 26 2019

2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 18 19 20 21 22 23 24 25 26 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2019/SRP.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019
FORNECEDOR: Licitamais Comercio Serviços Eireli
C.N.P.J.: 13.201.732/0001-91 TEL/FAX: (65) 3692-5857/ 3692-1814
ENDEREÇO: Rua Dr. Manoel Vargas nº 316 – Várzea Grande - MT

NOME DO REPRESENTANTE: Aniceta Santana de Medeiros
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fonte padrão ATX 20+4 pinos; Potência real mínima 230 Watts; mínimo 3 conectores SATA; mínimo 2 conectores IDE (Molex); Chave Liga/desliga; Proteção contra curto circuito. Conexões: Conector MB ATX:	Fnt- 230w+#(s) Hoopson	10,00	R$ 49,90	R$ 499,00
2	SWITCH:Com 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automatic. Com 04 portas SFP 1000 Mbps, Processador com no mínimo 650mhz, 32 MB de Flash e mínimo de 128 MB de SDRAM e com no	Tp –Link Hub Switch 48 P T 1600G-52TS, TL-SG2452 Jetstream 4 SFP	1,00	R$ 1.999,00	R$ 1.999,00
3	Alicate de Crimpar:Alicate para crimpar conectores de rede e telefônicos	Alicate para Crimpar RJ-11/12/45 Exbom-HT-315 2059	1,00	R$ 55,00	R$ 55,00
4	CONECTOR RJ 45 MACHO	Conector RJ45 Chip SCE Macho 8x8 Catse-062-0045	150,00	R$ 0,30	R$ 45,00
5	Cabo de Rede Azul - Cabo UTP 4 Pares Cat5 para Rede / Internet / CFTV	Cabo Rede CFTV 24 AWG Multitoc Cat. S 4 Pares Bolina com 305 Metros Azul	3.000,00	R$ 0,53	R$ 1.590,00
6	Testador para cabo de rede: Crimpagem Cabo Rede Lan Rj45, com	Testador para Cabo de Rede RJ11/RJ45 Exbom	1,00	R$ 51,55	R$ 51,55
10	ROTEADORES: Com alcance mínimo de até 200m² Alimentação Bivolt 100V a 240V AC, Antena com ganho (dBi) 5dBi do tipo Extrema, com frequência mínima de Wi-Fi 2.4/5.0GHz, Com IPv6 e Interfaces de Rede, 1x	Roteador Wireless AC1200 Dual Band AC12 Mercusys	3,00	R$ 171,66	R$ 514,98
17	CARTÃO DE MEMÓRIA: Capacidade de armazenamento mínimo: 32GB; com velocidade de leitura igual ou superior à 300 MB/s*, velocidades de gravação igual ou superior à 260 MB/s; Velocidade de Vídeo U32; fat	Cartão de Memoria 32GB Micro SDHC CL.10 Sony – SR-32UY3A/TQ	2,00	R$ 105,00	R$ 210,00
18	Placa de Áudio Profissional: Placa de áudio para slot PCI Express 3.0 x16, com 6 canais.Saída para sistemas de som 5.1 Surround; Suporta 6 canais de som; Suporta mixer analógico para Line-in, entrada	DEX CMI-8738 placa de Som pciexpress 5.1 6 canais	2,00	R$ 137,60	R$ 275,20

Valor Total - R$ 5.239,73

Obs: A íntegra da Ata nº 018/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Março de 2020.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2019/CPL/RO
PROCESSO: Nº 87/2019
FORNECEDOR: Informática Quality Comercio Serviços Eireli- ME
C.N.P.J.: 10.807.978/0001-13
TEL/FAX: (31) 3272-8161
ENDEREÇO: Av: Afonso Pena, Nº 262, Sala 806
CIDADE/UF: Belo Horizonte - MG
NOME DO REPRESENTANTE: Carmen Juliana Ferreira de Lima
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo
A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art., da Lei Nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
	Bateria BIOS: Baterias 3v para Placa Mãe	LITHIUM/CR2032	50,00	R$ 4,95	R$ 247,50

Obs: A integra da Ata nº 019/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOA, nº 1340, setor 02, Buritis/RO, ou no sitio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO 09 de Março de 2020

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2019/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°020/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019
FORNECEDOR: LVD soluções em Informática Eireli
C.N.P.J.: 30.780.665/0001-26 TEL/FAX: (11) 3213-7565/3458-6682
ENDEREÇO: Rua Anny,1580 conj.85 – São Paulo - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Emerson Leonardo Martins

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	Notebook Notebook: Processador de no mínimo 02 núcleos, Glock mínimo 2.40 GH, Cache Mínimo de 3MB	Acer	4,00	R$ 2.566,00	R$ 10.264,00

Obs: A íntegra da Ata nº 020/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Março de 2020.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2019/CPL/RO
PROCESSO: Nº 087/2019
FORNECEDOR: Top Licita Licitações E Com. De Produtos em Geral Eireli
C.N.P.J.: 22.883543/0001-37
TEL/FAX: (44) 3037-1697
ENDEREÇO: Rua Afonso Flores Menegoti, nº 452
CIDADE/UF: Marialva - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Cleber Viscovim Martinez
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art., da Lei Nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	PROJETOR: Com vantagem 100 ~ 240V, com conexão – USB 2.0 Tipo A e USB 2. 0 Tipo B, com entradas VGA, HDMI, composta, S-Vídeo e entrada de Áudio. Recursos com Função de silêncio AV, compatível com câme	Epson Powerlite S 39	1,00	R$ 2.208,25	R$ 2.208,25

Obs: A integra da Ata nº 021/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOA, nº 1340, setor 02, Buritis/RO, ou no sitio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO 09 de Março de 2020

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2019/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°022/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019
FORNECEDOR: GMR Tecnologia e Serviços Ltda ME
C.N.P.J.: 22.614.545/0001-20 TEL/FAX: (16) 3625-6065/ (16) 99379-5766
ENDEREÇO: Rua Rangel Pestana nº1916, Bairro Jardim Piratininga, Ribeirão Preto-SP
NOME DO REPRESENTANTE: Giuliano da Silva Gonçalves
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Tela De Projeção: Tela de Projeção do tipo tripé, tamanho mínimo de 2,40m x 1,80m, possui mecanismo de enrolamento automático e tripé telescópico acoplado a tela.	GMR/GTTM120	1,00	R$ 759,03	R$ 759,03

Obs: A íntegra da Ata nº 22/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Março de 2020.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2019/CPL/RO
PROCESSO: Nº 87/2019
FORNECEDOR: Licitec Tecnologia Eireli - EPP
C.N.P.J.:16.628.132/0001-00
TEL/FAX: (47) 3025-1400
ENDEREÇO: AV Getúlio Vargas, nº 1.063 S201.
CIDADE/UF: Bucarein Joinville - SC
NOME DO REPRESENTANTE: Diego Perez Alvorez

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art., da Lei Nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Memória RAM – Pente de Memória RAM 16GBs compatível com o Servidor Lenovo System X 3650 M5	LENOVO FRU: 46W0831	2,00	R$ 1.725,00	R$ 3.450,00

Obs: A íntegra da Ata nº 023/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOA, nº 1340, setor 02, Buritis/RO, ou no sitio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO 09 de Março de 2020

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2019/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°024/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019
FORNECEDOR: Carolina Kozar dos Santos 11610141954
C.N.P.J.: 32.314.972/0001-47 TEL/FAX: (44) 3026-1011
ENDEREÇO: Av: Tuiuti nº1370, Sala 1, Bairro Vila Morangueira, Maringá - PR
NOME DO REPRESENTANTE: Carolina Kozar dos Santos

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	MONITOR: TAMANHO: 21.5" EM LED, com resolução igual ou superior à 1920x1080 Full HD; Com Fonte Externa; com conector de Entrada D-Sub (RGB); DVI-D e HDMI;queo mesmo tenha o EyeSaverMode, recurso que r	Acer V226HQL	20,00	R$ 624,59	R$ 12.491,80

Obs: A íntegra da Ata nº 24/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Março de 2020.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2019/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°025/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2019
PROCESSO Nº 87/2019
FORNECEDOR: Fator X Tecnologia Digital
C.N.P.J.: 31.216.370/0001-94 TEL/FAX: (27) 99779-2181/(31)98765-7777
ENDEREÇO: Rod Governador Mario Covas Km 279 Sala 87, Serra - ES
NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Marques Rockefeller
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Computador – Desktop, Processadormínimo 2.9, Cache Mínimo de 4MB, Serão aceitos apenas processadores desenvolvidos para o mercado coorporativo; Memória: Tipo de memória DDR4;Capacidade instalada de no	TECHCORP	12,00	R$ 1.500,41	R$ 18.004,92

Obs: A íntegra da Ata nº25/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Março de 2020.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2019/CPL/RO
PROCESSO: Nº 87/2019
FORNECEDOR: RP Licitações Comércio & Serviços Eireli-EPP
C.N.P.J.: 32.179.865/0001-53
TEL/FAX: (47) 3025-1400

ENDEREÇO: Av: Ermelinda Corrado, nº 195, Bairro Parque Bandeirante
CIDADE/UF: Ribeirão Preto - SP
NOME DO REPRESENTANTE: Antonio Carlos de Marques Junior
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo

A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, através do setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art., da Lei Nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Computador – Desktop, Processador de no mínimo 04 núcleos, Glock mínimo 3.20 GHz com Turbo Max, Cache Mínimo de 4MB	Microcomputador da marca e fabricante JIQUI modelo JQ11. Procedência nacional	8,00	R$ 1.823,00	R$ 14.584,00

Obs: A integra da Ata nº 026/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOA, nº 1340, setor 02, Buritis/RO, ou no sitio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO 09 de Março de 2020

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5F820548

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DAS ATAS 28 29 E 30 2019

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°028/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019
PROCESSO Nº 98/2019
FORNECEDOR: NOVA MIDIA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI-ME
C.N.P.J.: 33.444.328/0001-56 TEL/FAX: (69) 99294-1000 / 99274-6105
ENDEREÇO: Av. José Vieira Caúla, 6341, Bairro Esp. Da Comunidade, Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Valdinei Moraes Marques
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ADESIVO PARA PLOTAGEM - Película opaca	10	R$ 89,00	R$ 890,00
10	Adesivo branco impressão digital, com os seguintes tamanhos:	24	R$ 75,00	R$ 1.800,00
11	Adesivo perfurado impressão digital, com os seguintes tamanhos:	8	R$ 79,25	R$ 634,00

Obs: A íntegra da **Ata nº 028/2019**, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Março de 2020

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°029/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019
PROCESSO Nº 98/2019ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°029/2019
FORNECEDOR: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇOES GRÁFICAS LTDA /EPP
C.N.P.J.: 17.615.848/0001-28 TEL/FAX: (61) 3336-2001 - (61) 99618-1282
ENDEREÇO: SIGT, Conj. B e C, 05 a 08, Taguatinga Norte, Taguatinga - DF
NOME DO REPRESENTANTE: Domingos Sávio Teixeira Junior e Samuel Victor Teixeira
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO/ E LEI CORRELATADA	100	R$ 89,99	R$ 8.999,00
4	BANNER em lona, acabamento com perfil de madeira e cordão denylon.	30	R$ 28,16	R$ 844,80
6	FAIXA, em lona vinílica, 360 micras, 150 PPI/m², com impressão fotográfica, colorido, com acabamento com perfil de madeira e cordão de	20	R$ 76,89	R$ 1.537,80
8	PAINEL em lona vinílica, fosca 360 micras, 150 PPI/m², com ilhós e cordão em nylon, reforçado em metal, com 2 cm (diâmetro), impressão fotográfica em apenas um lado.	30	R$ 93,23	R$ 2.796,90

Obs: A íntegra da **Ata nº 029/2019**, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Março de 2020

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°030/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2019
PROCESSO Nº 98/2019
FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

C.N.P.J.: 63.750.350/0001-95 TEL/FAX: (69) 2147-7392 / 99208-5780
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, 5384, COHAB, Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Max Diego Cunha Martini
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	FAIXA, em lona vinílica, 360 micras, 150 PPI/m², com impressão fotográfica, colorido, policromia em cores variadas, com acabamento em	25	R$ 45,99	R$ 1.149,75

Obs: A íntegra da **Ata nº 030/2019**, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de Março de 2020.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1AAEBD2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Ata de Registro de Preços nº 019/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2019
Processo Administrativo nº 1164/2018
Validade: 04/06/2019 a 03/06/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Material Odontológico.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181
EMAIL: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº 2678, Jaru/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 943.048.822-87.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	**Luva de procedimento não cirúrgico**, látex lisa, levemente pulverizada com pó bio absorvível, ambidestra **(PP)** caixa com 100 Unidades. Igual ou superior supermax	Und.	**300**	SUPERMAX	23,05	6.915,00

TABELA II
LICITANTE: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
CNPJ: 05.412.147/0001-02 TEL/FAX: (49) 3634-1047
EMAIL: vendas.dentaloeste@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua das flores, 549, Iporã do Oeste/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **JACKSON LUIZ BERTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 726.179.939-49.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DENTAL OESTE EIRELI – EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	**Anestésico Prilocaína com felipressina 0,03 UI por ml.** Embalagem com100 carpules (tubetes) de 1,8mL cada. Validade mínima de 02 anos.	Und.	**100**	DLA	84,89	8.489,00

TABELA III
LICITANTE: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13 TEL/FAX: (31) 3271-9838 / 2522-8191
EMAIL: licita@dentalmaria.com.br , contratos@dentalmaria.com.br, documentos@dentalmaria.com.br
ENDEREÇO: Rua Erê, nº 34, Sala 304, Prado – Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 027.400.146-27.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: DENTAL MARIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	**Alavanca apical nº 304 - Altamente resistentes e rígidos frente à tensão e força desempenhados pelo profissional.** Suporta severos processos de desinfecção e esterilização. Confeccionado em aço inoxidável com cabo de chapa. Indicado para elevar raízes na exodontia. (Igual ou superior quine lato). Garantia de 10 anos para defeitos de fabricação 12 unidades.	Und.	12	GOLGRAN	42,16	505,92
04	**Alavanca Seldin Reta nº 02- Altamente resistentes e rígidos frente a tensão e força desempenhados pelo profissional.** Suporta severos processos de desinfecção e esterilização. Confeccionado em aço	Und.	**15**	FAVA	26,49	397,35

	inoxidável com cabo de chapa. Alavanca esquerda indicada para remoção de raiz fraturada dentro alvéolo na exodontia. (Igual ou superior quine lato). Garantia de 10 anos para defeitos de fabricação 12 unidades					
09	**Anestésico Cloridrato de Mepivacaina 2% com epinefrina1:100.000**. Embalagem com 50 (tubetes) de 1,8mL cada. Validade mínima de 02 anos.	Und.	**100**	MEPIVALEM AD	108,84	10.884,00
12	**Esponja Hemostática - É obtida de gelatina liofilizada de origem porcina**, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Feito de 100% gelatina porcina.Especialmente indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante. Esterilizado por irradiação. Caixa com 10 unidades. Validade mínima 12 meses.	Und.	**100**	MAQUIRA	41,89	4.189,00
13	**Bicarbonato de sódio**. Removedor Mecânico de Placa Dentária, indicado para uso profilático odontológico. O pó deverá ser de coloração branca, cristalino e extra-fino. Para eliminar a placa bacteriana e materiais orgânicos com aroma natural para uso em aparelho de profilaxia (micro jato de bicarbonato), frasco com 500 gramas com validade mínima de 02 anos.	Und.	**20**	MAQUIRA	17,65	353,00
14	**Brocas em chama 3118** em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. (igual ou superior KG). Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**50**	FAVA	2,14	107,00
15	**Brocas em chama 3168** em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.(igual ou superior KG).Prazo de mínima 12 meses.	Und.	**50**	FAVA	2,14	107,00
16	**Brocas esféricas diamantada** para alta rotação **nº 1011** em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. (igual ou superior KG). Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**50**	FAVA	2,14	107,00
17	**Brocas esféricas diamantada** para alta rotação **nº 1012** em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde..(igual ou superior KG). Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**50**	FAVA	2,14	107,00
18	**Brocas esféricas diamantada** para alta rotação **nº 1014** em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde..(igual ou superior KG). Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**50**	FAVA	2,14	107,00
19	**Brocas esféricas diamantada** para alta rotação **nº 1016** em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde..(igual ou superior KG).Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**50**	FAVA	2,14	107,00
20	**Brocas topo ogival 4138** em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde..(igual ou superior KG).Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**50**	FAVA	2,15	107,50
21	Curativo Alveolar - é eliminado gradualmente da cavidade alveolar em até 30 dias, à medida que ocorre o preenchimento do alvéolo dentário com tecido de granulação e tecido ósseo neoformado. O único com própolis: o própolis presente na formulação, além de auxiliar na regeneração e na estimulação da cicatrização, auxilia também na analgesia proporcionando um pós operatório mais tranqüilo ao paciente. O Iodofórmio foi incorporado ao produto para auxiliar e complementar a ação de preenchimento através da estimulação da proliferação celular, além de possuir um leve poder antisséptico. Sua fórmula isenta de eugenol não provoca irritações ao contato com o tecido alveolar. Validade mínima 12 meses.	Und.	**20**	ALVEOLEX	17,89	357,80
22	**Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Life - Indicado para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores,cimentos e outros materiais base. Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco. Autopolimerizável e resistente ao ataque ácido** **Isola a polpa contra choque térmico. Mantêm a vitalidade da polpa caso esta esteja exposta ou quase exposta. Igual ou superior Kerr. Validade mínima 24 meses.**	Und.	**10**	KERR	60,99	609,90
23	**Brunidor bola nº 29** em aço inox de boa qualidade esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Igual ou superior duflex. Prazo de	Und.	**30**	GOLGRAN	7,18	215,40

	garantia mínima 12 meses.					
25	**Brunidor de Bennett nº 33** em aço inox de boa qualidade esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Igual ou superior duflex.Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	FAVA	8,46	253,80
26	Descolador Molt 2-4- Indicado para deslocamento do periósteo em procedimentos cirúrgicos. Fabricado em aço inox. Autoclavável. Validade: 5 anos após a data de fabricação. Igual ou superior à fava.	Und.	**30**	FAVA	41,74	1.252,20
27	Cuba Inox Redonda- Indicado para assepsia. Aço inox Autoclavável. 9cm x 4,5mm. Capacidade: 240 ml. Igual ou superior golgran. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**10**	ACONOX	18,83	188,30
29	**Condensador para amálgama 1** de Ward. em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Igual ou superior duflex. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	GOLGRAN	7,78	233,40
31	**Condensador para amálgama 3** de Ward. em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Igual ou superior duflex. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	GOLGRAN	7,72	231,60
34	**Curetas de Lucas nº 86** indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alvéolos, produzido em aço inoxidável, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.Cabo Igual ou superior a golgran. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**100**	FAVA	8,46	846,00
36	**Esculpidor discóide e cleóide** É indicado para esculpir amálgama fabricada em aço inox, Autoclavável, sem sofrer oxidação. Igual ou superior duflex. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	FAVA	8,06	241,80
37	**Espátula de inserção nº 1** fabricada em aço inox, autoclavável igual ou superior duflex.Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	GOLGRAN	9,73	291,90
38	**Espátula nº 07 aço inox,** permite o acesso e manipulação de produtos fabricada em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	GOLGRAN	9,16	274,80
45	**Fluor gel neutro sabor menta**, com 2% de fluoreto de sódio, com 200ml. O flúor gel é um produto que ajuda a prevenir a cárie dentária abrandando a quebra do esmalte e acelerando o processo natural da remineralização dos filamentos desse esmalte. Igual ou superior maquira com validade de 3 anos.	Und.	**30**	MAQUIRA	6,62	198,60
46	Cuba Inox Redonda - Indicado para assepsia. Aço inox Autoclavável. 8cm. Capacidade: 160ml. Igual ou superior golgran. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	FAVA	11,29	338,70
47	**Flúor gel acidulado sabor tutifruti,** tixotrópico, com 2% de fluoreto de sódio, com 200ml. O flúor gel é um produto que ajuda a prevenir a cárie dentária abrandando a quebra do esmalte e acelerando o processo natural da remineralização dos filamentos desse esmalte. Igual ou superior maquira Com validade de 3 anos.	Und.	**100**	MAQUIRA	6,41	641,00
51	**Fórceps nº 65**. Altamente resistentes e rígidos frente a tensão e força desempenhados pelo profissional. Suporta severos processos de desinfecção e esterilização.Instrumento cirúrgico em aço inoxidável. Indicado para incisivos e raízes superiores bico fino. (Igual ou superior golgran).Prazo de garantia mínima 24 meses.	Und.	**30**	GOLGRAN	77,89	2.336,70
52	**Hollenback nº 06** utilizado em procedimentos odontológicos de dentística para esculpir restaurações, fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Igual ou superior duflex. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**10**	GOLGRAN	7,80	78,00
60	**Óculos de proteção haste e lente de policarbonato** resistente a impactos e choques físicos de sólidos e líquidos, com tratamento anti risco e com proteção contra raios UVA e UVB, haste tipo espátula e visor curvo com excelente proteção lateral. Validade mínima 02 anos.	Und.	**30**	FENIX	7,43	222,90
61	**Evidenciador de placa bacteriana**- Indicado para corar a placa bacteriana Facilita a localização e também ajuda na instrução de higienização. Base de fucsina básica 2%. Registro Anvisa: 10298550090.Validade: 3 anos após a data de Fabricação. Embalagem com 120 unidades	Und.	**50**	EVIPLAC	13,10	655,00
62	**Pasta profilática sabor tutti – frutti**, com flúor, 90 g.com validade mínima de 02 anos. Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais.	Und.	**30**	SHINE	7,89	236,70
66	**Porta amálgama plástico autoclavável,** utilizado para transporte e inserção do amalgama na cavidade dentária. Esterilizável em Autoclave a 134°C. igual ou superior Jon. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	MAQUIRA	13,89	416,70
67	**Pote dappen de plástico para ser** utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico, sua composição à base de silicone permitindo ser totalmente esterilizável em autoclave a 137°C, garantindo boa resistência ao produto, possuindo duas cavidades para as manipulações. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	MAQUIRA	2,33	69,90
69	**Tira de Lixa Dental Sof-Lex 4 mm X 170 mm** – caixa com 50 unidades Indicado para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro.Granulação Médio/Grossa. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster.Excelente polimento do ponto de contato proximais; Centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução mas superfícies interproximais dos dentes. Igual ou superior 3m. Validade mínima de 06 meses.	Und.	**30**	3M	50,63	1.518,90
70	**Porta Algodão Limpo e 2. Servido -** Indicado para acondicionamento de gaze, algodão, detritos, entre outros. 8x10cm. O limpo e com mola. Produzido por profissionais qualificados, resultando em acabamento perfeito e livre de rebarbas. Aço inox Podendo ser esterilizado em estufas e autoclaves após limpeza e secagem. Evitar uso de material abrasivo pois a longa exposição a produtos químicos podem causar manchas ou perfurações. 6 unidade	Und.	**10**	FAVA	39,59	395,90

	de cada. Igual ou superior golgran. Validade mínima de 06 meses.					
71	**Tesoura ouro reta 10 cm** Tesoura 10cm reta - Produzido em Aço Inoxidável É indicada para corte de pequenas lâminas metálicas e fio de amarrilho em ortodontia. Igual ou superior golgran. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	GOLGRAN	25,89	776,70
80	**Sonda exploradora nº 5** ponta fina aço inox, com validade mínima 02 anos para ser utilizada em procedimentos odontológicos de dentista. Igual ou superior duflex.	Und.	**50**	GOLGRAN	7,37	368,50
83	**Tesoura reta Iris 12 cm**, fabricada em aço inox, esterilizável. Utilizada em procedimentos cirúrgico em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles. Igual ou superior golgran. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	GOLGRAN	19,76	592,80
84	**Tira de lixa de aço fina 4mm,** para acabamento embalagem com 12 Unidades, indicada para remoção de excesso de amálgama interposto nas ameias, espessura de apenas 0,10mm, grãos de oxido de alumínio fixados pelo processo de eletrodeposição, maior aderência dos grãos de óxido de alumínio, maior flexibilidade, não quebra, com registro na ANVISA 12 tiras de 4mm x 130mm. Igual ou superior tdv, com validade mínima de 12 meses.	Und.	**50**	BIODINAMICA	7,75	387,50
85	**Touca sanfonada, barra com elástico duplo** -Touca descartável com elástico - c/100unidades, 100% polipropileno, hipoalergênica, permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso, fabricada mediante costura ultra-sônica, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça unissex, cor branca. Apresentação embalagem com 100 toucas. Igual ou superior protdesk, com validade mínima de 12 meses.	Und.	**100**	DESCARPACK	6,84	684,00
86	**Turbina/ Caneta de Alta Rotação pushbutton, f**abricada em metal cromado e alumínio anodizado, formato ergonômico e leve, spray único ou triplo, alto torque, corpoemalumínio, fabricada dentro do padrão internacional ISO 7785 para torque e nível de ruído, autoclavável a 135oC, baixo ruído de trabalho, com garantia de no mínimo 6 meses, velocidade de 400.000 RPM + / - 8%.Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**10**	TORQUE 605C	527,86	5.278,60

TABELA IV
LICITANTE: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3536-0318 / 8107-5178 / 8465-5588 / 8479-6844
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Jamari, nº 2349, setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.500.379-00.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	**Anestésico Cloridrato de Lidocaína com epinefrina1:100.000.** Embalagem com100 carpules (tubetes) de 1,8mL cada. Validade mínima de 02 anos. Sem vaso constritor esse tenho que estudar novamente!!!!	Und.	**100**	DLA	73,34	7.334,00
41	**Espelho bucal plano nº 05 e cabo aço inox**. Autoclavável aço Inox. indicado para obter uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras. O espelho de primeiro plano se diferencia do espelho comum por ter a camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho (primeiro plano do espelho) e não no plano traseiro do espelho, como no caso do espelho comum. Igual ou superior duflex. Prazo de garantia mínima 06 meses.	Und.	**100**	PREVEN	12,90	1.290,00
59	**Fita Matriz metálica de 7mm x 5 mm**. Banda matriz de aço inox 0,05x7x15m, indicado para restaurações classe II. Igual ou superior tdv. Validade mínima de 06 meses.	Und.	**50**	MAQUIRA	2,35	117,50
82	**Taça de borracha** Fabricada em látex flexível e macio proporcionando uma penetração de até 4mm sem causar trauma. Taça de borracha para profilaxia subgengival sem agredir a gengiva. Validade mínima de 02 anos. Igual ou superior americam burrs	Und.	**50**	PREVEN	1,47	73,50

TABELA V
LICITANTE: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21 TEL/FAX: (69) 3443-2112
EMAIL: atecnomed@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Pioneiros, 1368, P. Isabel, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JACOB ALVES DE ALMEIDA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 269.620.042-49.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	**Luva de procedimento não cirúrgico,** látex lisa, levemente pulverizada com pó bio absorvível, ambidestra **(P)** caixa com 100 Unidades. Igual ou superior supermax. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**300**	NUGARD	18,33	5.499,00
64	**Porta agulha Castroviejo** - Instrumento Cirúrgico articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura. Com ponta de videa, que aumenta em muito a vida útil e não permite qualquer movimento da agulha.Tamanho 14 cm. Autoclavável. Igual ou superior golgran. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	GOLGRAN	189,66	5.689,80
68	**Pote dappen de vidro**. Sua composição à base de vidro. Possuindo duas cavidades para as manipulações, para se utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico. Prazo de garantia mínima 06 meses.	Und.	**30**	ART VIDRO	3,30	99,00
74	**Rolo para esterilização papel/plástico**15cmX100m Grau cirúrgico: Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodor, azul laminado de dupla camada com 57 g/m², que suporta bem às tensões de manipulação. Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem	Und.	**30**	ZERMATT	56,66	1.699,80

	registrada no Ministério da Saúde. Indicador de sentido de abertura da embalagem. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização. Igual ou superior medsteril, com validade mínima de 2 anos.					
76	**Rolo para esterilização papel/plástico**30cmX100m Grau cirúrgico: Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodor, azul laminado de dupla camada com 57 g/m², que suporta bem às tensões de manipulação. Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Indicador de sentido de abertura da embalagem. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização. Igual ou supeior medsteril, com validade mínima de 2 anos.	Und.	**30**	ZERMATT	120,00	3.600,00
77	Saco descartável para lixo infectante- 30 litros/4,5kg - medidas 39 x 58cm. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme. Segue Norma Técnica 9191, da ABNT. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes. Embalagens com 100 unidades,. Igual ou superior Rava embalagens.	Und.	**50**	RAVA	16,00	800,00
79	Saco descartável para lixo infectante- 100L/30kg- Medidas 75 x 105cm. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme. Segue Norma Técnica 9191, da ABNT.Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes. Embalagens com 100 unidades. Igual ou superior rava embalagens.	Und.	**100**	RAVA	38,00	3.800,00

TABELA VI
LICITANTE: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 15.250.965/0001-00 TEL/FAX: (21) 2651-3815
EMAIL: goldencleanprodutos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Glória, 210 – Lote 14, Parte – QD 140 – Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti/RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.851.697-96.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	**Kit de escovação adulto** (creme dental com 1500 ppm de flúor com 90 gramas, escova com 35 tufos de cerdas macias e cabeça pequena e fio dental de 100 metros branco sem sabor). Com validade 3 anos.	Und.	**10.000**	ALG/FREEDENT	3,35	33.500,00
54	**Kit de escovação infantil** (creme dental com 1100 ppm de flúor com 50 gramas, escova infantil de cerdas macias e fio dental com 100 metros sem sabor). Com validade de 3 anos.	Und.	**10.000**	ALG/ALG KIDS	3,43	34.300,00
55	**Fio dental embalagem de 50m** para uso odontológico, sem sabores, branco, fino. Validade mínima 02 anos.	Und.	**10.000**	ALG	1,10	11.000,00

TABELA VII
LICITANTE: MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-5059
EMAIL: dentalcacoal01@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Anísio Serrão, nº 1712, Centro – Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 956.675.632-15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MBR FERNANDES EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Alavanca Pott Direita-** Altamente resistentes e rígidos frente a tensão e força desempenhados pelo profissional. Suporta severos processos de desinfecção e esterilização. Confeccionado em aço inoxidável com cabo de chapa. Indicada para cirurgias de extração dentária. (Igual ou superior quine lato). Garantia de 10 anos para defeitos de fabricação.	Und.	**12**	COOPERFLEX	48,82	585,84
02	Álcool 70% - Saneante Líquido promove desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas de ambientes hospitalares, aparelhos sanitários, ralos, etc. Embalagem com 5 litros. Validade mínima 3 anos.	Und.	**10**	CICLOFARMA	37,10	371,00
05	**Alavanca Pott Esquerda-** Altamente resistentes e rígidos frente a tensão e força desempenhados pelo profissional. Suporta severos processos de desinfecção e esterilização. Confeccionado em aço inoxidável com cabo de chapa. Indicada para cirurgias de extração dentária. (Igual ou superior quine lato). Garantia de 10 anos para defeitos de fabricação	Und.	**12**	COOPERFLEX	48,66	583,92
10	Broca Cirúrgica Zekrya FG- Indicada como auxiliar em cirurgias orais. Material: Tungstênio, Formato tronco-cônico; Para alta rotação. 28mm. Igual ou superior Maillefer - Dentsply. Validade mínima 12 meses.	Und.	**30**	MICRODONT	20,66	619,80
11	Seringa Carpule Com Refluxo - Fabricada em aço inoxidável. Utilizada para aplicação de anestesias, com refluxo, evita a injeção acidental de anestésico em vaso sanguíneo. Tamanho: 12,5 cm. Igual ou superior golgran. Validade mínima 12 meses.	Und.	**30**	COOPERFLEX	28,15	844,50
24	**Brunidor Clevident grande** em aço inox de boa qualidade esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Igual ou superior duflex. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	ABC	9,33	279,90
32	**Cunhas interdentais de madeira,** anatômicas em madeira sortidas. Caixa com 500 Unidades. Validade mínima 02 anos. Igual ou superior TDV	Und.	**15**	IODONTOSUL	21,33	319,95
35	**Escova de Robson reta** Fabricada em cerdas de Nylon ultra flexivel com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4mm dentro da gengiva, sem causar trauma; Indicada para profilaxia e micro-abrasão. Igual ou superior americam burrs.Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**100**	PREVEN	1,44	144,00

39	**Cabo para espelho nº 05 - aço inox, autoclavável** Indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	COOPERFLEX	6,16	184,80
40	**Espátula suprafill** para manipulação de resina composta, com pontas ativas com película anti-aderente facilitando sua inserção, Esterilizável em estufa/autoclave até 180 graus. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**10**	COOPERFLEX	68,84	688,40
42	Abridor de Boca Molt Infantil - Indicado para auxiliar em procedimento e cirurgia. Não cortante; material: Aço inox,Tamanho: 11cm,Validade: Indeterminado, Autoclavável, Registro ANVISA: 10401310111, Código Fornecedor: 45-2. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**10**	ABC	184,70	1.847,00
44	Espelho de Mão - Espelho de mão para procedimentos clínicos Espelho toucador com cabo.Disponível em diversas cores. 19,5cm de comprimento. Validade mínima de 06 meses	Und.	**08**	PREVEN	24,89	199,12
48	**Filtro de resistência para destilador de água** cristofoli embalagem com 3 unidades. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**10**	CRISTOFOLI	99,71	997,10
49	**Fórceps nº 69** Altamente resistentes e rígidos frente a tensão e força desempenhados pelo profissional.Suporta severos processos de desinfecção e esterilização.Instrumento cirúrgico em aço inoxidável. Instrumento cirúrgico utilizado para auxiliar a extração de fragmentos de raízes pequenas superior e inferior. .(Igual ou superior quinelato). Garantia de 10 anos para defeitos de fabricação.	Und.	**30**	ABC	76,90	2.307,00
73	**Rolete de algodão nº 2 -** confeccionado em fibras 100% algodão em formato de cilindro compactado, macio e absorvente, ideal para o afastamento da bochecha em tratamento dentário e limpeza bucal, com alta capacidade de absorver líquido. Embalagem com 100 unidades, com validade mínima de 2 anos.igual ou superior Cremer.	Und.	**30**	SSPLUS	2,83	84,90
75	**Rolo para esterilização papel/plástico**20cmX100m Grau cirúrgico: Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodor, azul laminado de dupla camada com 57 g/m², que suporta bem às tensões de manipulação. Selagem tripla, proteção garantida. Embalagem registrada no Ministério da Saúde. Indicador de sentido de abertura da embalagem. Cores diferenciadas nos indicadores antes e após a esterilização. Igual ou superior medsteril, com validade mínima de 2 anos.	Und.	**30**	POLARFIX	86,63	2.598,90

TABELA VIII
LICITANTE: CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 16.917.181/0001-55 TEL/FAX: (62) 3924-8207 / 3924-8447 / 99996-5583
EMAIL: cassia_go@hotmail.com
ENDEREÇO: Avenida Circular – Condomínio Brilhante - Jardim Eldorado – Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CÁSSIA PEREIRA PINTO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 925.409.701-25.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	**Anestésico Cloridrato de Articaína com epinefrina1:100.000**. Embalagem com 100 carpules (tubetes) de 1,8mL cada. Validade mínima de 02 anos.	Und.	**100**	DLA	194,28	19.428,00
28	**Compressa de Gaze-** A Compressa de Gaze Não Estéril é confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela. Com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30cm quando abertas. São alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Registro Anvisa: 80245210082. Pacote com 500 Unidades igual ou superior Cremer. Validade mínima 12 meses.	Und.	**100**	MB TEXTIL	16,80	1.680,00
30	**Condensador para amálgama 2** de Ward. Em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. Igual ou superior duflex. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	ABC	7,73	231,90
33	**Curetas de Lucas nº 66** indicada para uso em cirurgias odontológicas, utilizada na curetagem de alvéolos, produzido em aço inoxidável, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Cabo oitavado. Igual ou superior golgran. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	ABC	24,99	749,70
43	**Fio dental embalagem de 500m** para uso odontológico, sem sabores, branco, fino. Validade mínima 02 anos.	Und.	**10**	HILLO	9,09	90,90
50	**Fórceps nº 243** Altamente resistentes e rígidos frente a tensão e força desempenhados pelo profissional.Suporta severos processos de desinfecção e esterilização.Instrumento cirúrgico em aço inoxidável. Instrumento cirúrgico utilizado para auxiliar a extração de fragmentos de raízes pequenas superior e inferior. (Igual ou superior quinelato). Garantia de 10 anos para defeitos de fabricação.	Und.	**30**	ABC	88,33	2.649,90
58	**Fita Matriz metálica de 5mm x 5mm**, banda matriz de aço inox 0,05x5x15m, indicado para restaurações classe II . igual ou superior tdv . Validade mínima de 06 meses.	Und.	**50**	MAQUIRA	1,98	99,00
63	**Pinças clínicas para algodão** fabricada em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Pinça clínica para uso geral no consultório Conhecida como Pinça de Algodão, Aço inoxidável. Autoclavável. Igual ou superior duflex. Validade mínima de 06 meses.	Und.	**50**	ABC	8,89	444,50
65	**Porta agulha mayo hegar-** Cabo tipo tesoura com cremalheira; Confeccionado em Aço Inoxidável, Tamanho 14 cm. Utilizada p/ prender agulha de sutura. Igual ou superior golgran. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	ABC	19,45	583,50
72	**Tesoura curva Iris 12 cm**, fabricada em aço inox, esterilizável . Utilizada em procedimentos cirúrgico em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles. Igual ou superior golgran. Prazo de garantia mínima 12 meses.	Und.	**30**	ABC	21,89	656,70
78	**Saco descartável para lixo infectante- 50 litros/15kg -**medidas 39 x 58cm. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos	Und.	**100**	AR PLASTICOS	22,10	2.210,00

	hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme. Segue Norma Técnica 9191, da ABNT. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares / infectantes. Embalagens com 100 unidades igual ou superior rava embalagens					
81	**Sugadores descartáveis esterilizados cirúrgicos**- Embalagem Esterilizada individualmente (Óxido Etileno). Auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas Caixa com 40 unidades. Igual ou superior maquira. com validade mínima de 12 meses.	Und.	**100**	SSPLUS	4,89	489,00

Obs: A íntegra da Ata nº 019/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F55F53F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Ata de Registro de Preços nº 035/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2019
Processo Administrativo nº 354/2019
Validade: 02/09/2019 a 01/09/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de preços aquisição de material de Consumo (Massa Asfáltica).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MARCILIO & MARCILIO LTDA
CNPJ: 09.082.622/0001-80 TEL/FAX: (66) 99281-4981 (65) 99339-5423
EMAIL: comercial@marcilioemarcilio.com.br
ENDEREÇO: A. Tiradentes, SN, Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARLI GOMES CARDOSO MARCILIO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 968.641.411-87.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARCILIO & MARCILIO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ENQUADRAMENTO/ COTA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Massa Asfáltica CBUQ (Cap 50/70) Usinada A Quente, Para Aplicação A Frio, Utilizada Em Restauração E Manutenção De Vias Públicas, Estocável Por Até 24 Meses, Entregue Em Sacas De 25 Kg. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, tendo granulométrica densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% em peneira 03´8; 260;4", 80-100% em peneira 1´8 260 ;2" e 2-10% em peneira n°. 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%) , dosado em até 6% , não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM , mantendo massa especifica do CAP = 1,000kg/dm3 co m variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOPE (DN ER-ME 078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1 , subclasse 2.3 , que apresenta toxidade por inalação LC 500 < 1000 ppm, subclasse 4.1 , ONU 3101, 3102, e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1. Embalado em sacos com peso unitário de 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ , modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês / ano de fabricação e de validade do produto, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (% de vazio entre 3 a 5 DNIT-031/2006 e estabilidade mínimo 500 kgf), dispensando pintura de ligação. Mistura asfáltica que será consumida CIF – Cost Insurance and Freight, ou seja, entregue em local determinado pela licitante. Validade do produto para armazenagem por período igual a 24 (vinte e quatro) meses, sem perda de qualidade. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos.	Sacos	**21.000**	Item destinado à ampla concorrência	MARCILIO E MARCILIO	R$ 25,00	R$ 525.000,00
02	Massa Asfáltica CBUQ (Cap 50/70) Usinada A Quente, Para Aplicação A Frio, Utilizada Em Restauração E Manutenção De Vias Públicas, Estocável Por Até 24 Meses, Entregue Em Sacas De 25 Kg. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, tendo granulométrica densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% em peneira 03´8; 260;4", 80-100% em peneira 1´8 260 ;2" e 2-10% em peneira n°. 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%) , dosado em até 6% , não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de	SACOS	**3000**	Item reservado para ME/EPP COTA DE ATÉ 25%	MARCILIO E MARCILIO	R$ 25,00	R$ 75.000,00

	petróleo DNIT 095/2006-EM , mantendo massa especifica do CAP = 1,000kg/dm3 co m variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOPE (DN ER-ME 078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1 , subclasse 2.3 , que apresenta toxidade por inalação LC 500 < 1000 ppm, subclasse 4.1 , ONU 3101, 3102, e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1. Embalado em sacos com peso unitário de 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ , modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês / ano de fabricação e de validade do produto, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (% de vazio entre 3 a 5 DNIT-031/2006 e estabilidade mínimo 500 kgf), dispensando pintura de ligação. Mistura asfáltica que será consumida CIF – Cost Insurance and Freight, ou seja, entregue em local determinado pela licitante. Validade do produto para armazenagem por período igual a 24 (vinte e quatro) meses, sem perda de qualidade. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos.						

Obs: A íntegra da Ata nº 035/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:C5EFD57F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Ata de Registro de Preços nº 040/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 079/2019
Processo Administrativo nº 1445/2018
Validade: 19/09/2019 a 18/09/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (limpeza e utensílios).

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696
EMAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, 557/337, Rebouças, Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELCIO CASTELHANO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: RPF COMERCIAL EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
149	**KIT DE MANUTENÇÃO 7 PÇS SENDO:** aspirador, mangueira de 6 metros , peneira , adaptador, haste em alumínio e 2 abraçadeiras, aprovados pelo Inmetro.	KIT	**12**	BRUSTEC	225,30	2.703,60
155	**ALGICIDA P/MANUTENÇÃO.**	LITRO	**70**	NEOCLOR	24,33	1.703,10

TABELA II
LICITANTE: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.298.936/0001-39 TEL/FAX: (34) 3322-6275
EMAIL: multi.codi@gmail.com.br multi.codi@netsite.com.br
ENDEREÇO: Rua Ari Medina Coeli, nº 260-co – Bairro Cássio Resende II, Uberaba/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDILSON ABDALA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 438.191.096-68.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINÍO BATIDO,** com tampa de alumínio com duas alças, **15 litros**.	UNID.	**30**	ASJ	88,45	2.653,50
81	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMÍNIO BATIDO,** com tampa de alumínio batido com duas alças, **20 litros**.	UNID.	**27**	ASJ	107,75	2.909,25
100	**FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO** tipo hotel, cabo de madeira capacidade de 2,5 litros.	UNID.	**61**	ASJ	96,55	5.889,55
105	**PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO** com capacidade de 60 litros.	UNID.	**13**	ASJ	300,00	3.900,00
106	**PANELA COM TAMPA DE ALUMÍNIO BATIDO** com capacidade de 80 litros	UNID.	**09**	ASJ	463,45	4.171,05
107	**PANELA DE ALUMINIO BATIDO** tamanho 25 litros.	UNID.	**21**	ASJ	150,00	3.150,00
108	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO,** com tampa de alumínio batido com duas alças, 5 litros.	UNID.	**19**	ASJ	58,04	1.102,76

110	**PANELA DE PRESSÃO** com capacidade de 15 litros.	UNID.	**17**	ASJ	200,00	3.400,00
122	**PANELA DE PRESSÃO 4 LT E MEIO.**	UNID.	**10**	ASJ	48,99	489,90

TABELA III
LICITANTE: FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.734.851/0001-07 TEL/FAX: (54) 3015-8365
EMAIL: licitacao@famaha.com.br
ENDEREÇO: Av. Angelo Caleffi, 416, Barão de Cotegipe/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIO MARCELO HAIDUKI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 999.047.720-53.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	**ESPONJA LAVA LOUÇAS** em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm.	UNID.	**2330**	DLH	0,68	1.584,40

TABELA IV
LICITANTE: APONTUAL COMÉRCIO - EIRELI
CNPJ: 08.307.817/0001-19 TEL/FAX: (31) 3586-2734
EMAIL: vendas@apontual.com
ENDEREÇO: Rua Monte Líbano 271 – sala 02, Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **LAYANE TEIXEIRA CASALECHI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 107.380.076-84.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: APONTUAL COMERCIO – EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	**BARRILHA LEVE (CARBONATO DE SÓDIO).**	KG	**170**	NELLY	6,89	1.171,30
145	**CLORO GRANULADO** (bactericida) balde c/10kg.	UNID.	**90**	UNICLOR	179,08	16.117,20
154	**ALGICIDA CHOQUE.**	LITRO	**70**	NELLY	20,42	1.429,40

TABELA V
LICITANTE: CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI
CNPJ: 09.204.326/0001/05 TEL/FAX: (85) 3047-1716 / 3242-2448
EMAIL: comprasnet@casaebar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alvares Cabral, 1001, Serrinha, Fortaleza/CE.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS GUSTAVO LASMAR FAGUNDES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 044.576.163-62.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	**CANECA EM ALUMINIO POLIDO** com tampa cabo de madeira com capacidade de 03 litros.	UNID.	**37**	CEARA	49,18	1.819,66
40	**JOGO DE XÍCARA EM PORCELANA PARA CAFÉ**, com 12 unidades contendo 06 xícaras e 06 pires, de 300x300 na cor preta.	JOGO	**25**	BOTART	147,80	3.695,00
113	**TRAVESSA DE VIDRO** com tampa de plástico tam. Grande	UNID.	**86**	SANTA MARINA	50,92	4.379,12
125	**COLHER DE MESA INOX COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL,** com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. Totalmente feita em aço inox, preservando a higiene e a durabilidade do material.	UNID.	**247**	CLASS	3,23	797,81

TABELA VI
LICITANTE: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71 TEL/FAX: (54) 3519-0140
EMAIL: multisulcd@hotmail.com licitacao.multisul@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro: Linho, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCIELE ROVER BIANCHI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 980.590.090-87.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	**GUARDANAPO DE PAPEL** 34X33 pct c/ 50 unid.	PACOTE	**395**	DELLY	2,59	1.023,05
15	**FLANELA** em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm ,sem opção de cor.	UNID.	**958**	BELMONDI	2,43	2.327,94
24	**CESTO TIPO BALDE,** plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com tampa, capacidade p/ 50 litros.	UNID.	**133**	ARQPLAST	29,00	3.857,00
26	**SABONETE EM BARRA** aspecto físico sólido, peso 90 g, Tipo com perfume, formato ovalado, cor Branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**192**	SOFT	0,99	190,08
47	**ESPONJA DE LÃ DE AÇO TIPO 1**, embalagem com 08 unidades pesando 60gr.	PACOTE	**497**	MUNDIAL	1,49	740,53
51	**ESCOVA LAVA ROUPAS,** plástica, formato oval com cerdas de nylon.	UNID.	**143**	GAUCHA	2,05	293,15
52	**PRATO DESCARTÁVEL,** polietileno, branco, atóxico, embalagem com 10 unidades tam. Médio.	PACOTE	**695**	DUDIGO	1,90	1.320,50
53	**DESIFETANTE EM PEDRA DE SANITÁRIO**, embalagem de 25g.	UNID.	**635**	SANILAR	1,38	876,30
54	**FOSFÓRO,** embalagem com 10 caixas com 40 palitos cada fósforo, embalagem com 10 caixas com 40 palitos cada.	UNID.	**92**	GABOARDI	3,80	349,60
72	**ÁLCOOL EM GEL, 70%,** composição álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500g, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Acondicionados em caixa de papelão com 12 unidades.	CAIXA	**25**	FLOPS	67,06	1.676,50
86	**COLHER DESCARTAVEL PEQUENA** para sobremesa, em polietileno transparente, embalagem com 50 unidades cada.	UNID.	**290**	PLAZAPEL	2,91	843,90
88	**PRATO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA**, em polietileno branco, atóxico, embalagem com 10 unidades.	PACOTE	**230**	DUDIGO	1,56	358,80
89	**TOUCA DESCARTÁVEL**	UNID.	**930**	TALGE	0,09	83,70

94	**COPO DESCARTÁVEL, TAMANHO 300 ML**. Pct com 100 unidades.	PACOTE	**373**	DUDIGO	5,79	2.159,67
96	**FILME PVC** para embalar alimentos, tamanho 25 cm x 100m.	UNID.	**176**	GUARUFILME	9,20	1.619,20
114	**CESTO PARA LIXO,** plástico polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, parede e fundo reforçados com tampa, capacidade 10 litros.	UNID.	**128**	ARQPLAST	6,49	830,72
115	**LUVA BORRACHA,** em látex 100% natural, resistente, anti-derrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho g.	PAR	**338**	VOLK	2,37	801,06
140	**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO,** alta resistência (reforçado), **capacidade 100 litros**, cor preta 10x1.	PACOTE	**190**	BIOPLAS	3,49	663,10
141	**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO,** alta resistência (reforçado), **capacidade 20 litros**, cor preta 10x1.	PACOTE	**190**	BIOPLAS	1,49	283,10

TABELA VII
LICITANTE: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ: 13.559.782/0001-45 TEL/FAX: (41) 3588-1086 / 3384-2842 / 3079-6474
EMAIL: a.f.p.embalagens@hotmail.com vendasafp@afpembalagens.com.br
ENDEREÇO: Rua Juiz Danilo Bertolim Précoma, 430 – Bairro cidade Jardim, São Jose dos Pinhais/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 062.147.409-65.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	**SACO P/ LIXO**. Em Plástico, 50 Litros, Cor Preta 63X80 Pacote C/ 10 Unidades.	PACOTE	**2675**	AFP	1,98	5.296,50

TABELA VIII
LICITANTE: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69) 3421-7345 / 3422-5953 / 3422-7040
EMAIL: msprojetos02@gmail.com torres.faturamento@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Aracaju, nº 656 – Riachuelo, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO** para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.Marcas de referência: Pinho sol, Ype, Kalipto	FRASCO	**1540**	GBEL	2,18	3.357,20
17	**DESINFETANTE ATÓXICO 2 LITROS** embalagem polimetro transparente impresso na embalagem data de validade informações e origem do produto registro no órgão competente.	UNID.	**2015**	VOREL	3,69	7.435,35
18	**LIMPADOR INSTANTÂNEO** multiuso und de 500ml.	UNID.	**725**	AZULIM	3,58	2.595,50
20	**PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES,** branco, pacote com 04 unidades de 60 metros cada.	PACOTE	**1120**	BRISA	3,97	4.446,40
25	**CESTO PLÁSTICO TELADO P/LIXO**, com capacidade mínima de 05 litros.	UNID.	**55**	ARQPLAST	2,95	162,25
27	**LIMPA ALUMÍNIO** para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**474**	POLYLAR	2,10	995,40
28	**COPO DESCARTÁVEL** material plástico, capacidade 180 ml, aplicação água, características adicionais transparente. Descrição complementar: atóxico, pacote com 100 unidades.	PACOTE	**5840**	CRISTALCOPO	2,17	12.672,80
29	**PAPEL TOALHA,** pacote com 02 rolos 100% celulose, branco, picotado, impresso na embalagem data de fabricação e informações ao consumidor.	UNID.	**875**	CAMERATA	3,42	2.992,50
32	**BALDE PLÁSTICO,** polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de **15 litros.**	UNID.	**73**	ARQPLAST	7,39	539,47
34	**BALDE PLÁSTICO,** polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado capacidade p/ **20 litros**.	UNID.	**76**	ARQPLAST	9,80	744,80
35	**AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS**, cloreto dialquil amônico, coadjuvante, perfume, preservante, acidulante e água.	UNID.	**290**	TUFF	4,82	1.397,80
48	**COPO DESCARTÁVEL**, material plástico, capacidade 50ml, aplicação café. Descrição complementar: material plástico transparente, atóxico, pacote com 100 unidades.	PACOTE	**3075**	CRISTALCOPO	1,43	4.397,25
64	**BALDE PLASTICO** polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos parede e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado capacidade de 10 litros.	UNID.	**205**	ARQPLAST	5,99	1.227,95
71	**CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR** com capacidade para 165 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação do produto e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**28**	ISOEST	163,30	4.572,40
83	**JARRA PLÁSTICA** atóxica 4 lt.	UNID.	**50**	TRITEC	8,99	449,50
90	**BACIA EM PROLIPROPILENO CAPAC. DE 30 LITROS**, alta bacia em polipropileno capac. de 30 litros, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação de +- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com identificação, marca do fabricante e capacidade.	UNID.	**46**	PLASMONT	11,08	509,68
118	**CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, c**om capacidade para 13 litros. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com identificação do produto e procedência, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**69**	ISOTERM	22,00	1.518,00
119	**TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS, 2 DOBRAS.** 100% celulose, tamanho 20cm x 21cm, pacote com 1000 folhas.	PACOTE	**112**	SNOW	13,65	1.528,80
129	**CX. DE ISOPOR C/ TAMPA** c/ capacidade de 50L.	UNID.	**64**	ISOEST	82,05	5.251,20
130	**CAIXA DE ISOPOR C/ TAMPA** c/ capacidade 20 litros	UNID.	**65**	ISOTERM	34,84	2.264,60

TABELA IX
LICITANTE: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 99975-8981
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 981.741.777-87.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ECOLIM EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**DETERGENTE LÍQUIDO** Concentrado, neutro, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável, frasco com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Limpol, Minuano, Ypê.	FRASCO	**3121**	UZZO	1,52	4.743,92
04	**SABÃO EM PÓ azul,** biodegradável, cx c/ 500g, 1ª qualidade, contendo o nome do fabricante, data	CAIXA	**1896**	GIRANDO SOL	3,28	6.218,88

	de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência: Omo, Tixan Ypê, Ariel.					
05	**ÁLCOOL ETÍLICO** p/ limpeza de ambientes, tipo Etílico hidratado, aplicação limpeza, Concentração 92,8 INPM frasco contendo 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	**392**	ITAJA	4,97	1.948,24
12	**SABONETE LÍQUIDO** aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira Para sabonetes líquidos, características Adicionais refil, aroma suave embalagem de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**236**	BUTTERFLY	17,71	4.179,56
13	**ÁLCOOL EM GEL** secante c/ emolientes hidratantes, c/ função bactericida/germicida, emb. plástica de no min. 800 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**716**	FACILITA	9,66	6.916,56
14	**SAPOLIO CREMOSO 500 ML** contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 01 (um) ano.	UNID.	**780**	FACILITA	5,00	3.900,00
16	**CESTO TIPO BALDE,** plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados c/ tampa, capacidade p/ 100 litros.	UNID.	**46**	ARQPLAST	66,34	3.051,64
30	**LIMPA VIDRO SPRAY.** Embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de Sódio, em embalagem ergonômica e não-cilíndrica, na cor azul, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo de 12 meses	UNID.	**362**	UZZO	5,91	2.139,42
37	**COADOR GRANDE** para café, sendo 100% algodão.	UNID.	**181**	ERITEX	4,09	740,29
39	**ESCORREDOR DE LOUÇA TAMANHO GRANDE EM AÇO INOX**. Capacidade 16 pratos e com porta talheres, Dimensão Aproximada: Altura 30cm, largura 26 cm, profundidade 41 cm.	UNID.	**26**	ARQPLAST	32,00	832,00
41	**TOALHA DE ROSTO,** em algodão, na cor branca, dimensões 450 x 750 mm.	UNID.	**306**	MULTITEX	11,96	3.659,76
46	**VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ**, tamanho nº 5, c/ cabo de plástico.	UNID.	**225**	CARVALHO	8,01	1.802,25
55	**DESODORIZADOR DE AMBIENTE,** frasco de 400 ml em forma de aerosol, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, com data de fabricação, e data de vencimento impresso na embalagem.	UNID.	**809**	FACILITA	7,91	6.399,19
56	**PANO DE COPA** 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de + /- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID.	**518**	TEXTIL	4,39	2.274,02
61	**VASSOURA NYLON PARA SANITÁRIO,** tamanho padrão c/ c vassoura nylon para sanitário, tamanho padrão c/ cabo em plástico.	UNID.	**210**	ARQPLAST	3,24	680,40
66	**SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO 15 Litros**, Cor Preta 39X58 Pacote C/ 20 Unidades.	PACOTE	**1312**	RAVA	1,93	2.532,16
67	**RODO PARA PISO COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO,** (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 40cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira de plástico e altura mínima de 120cm.	UNID.	**32**	CARVALHO	6,80	217,60
68	**CERA LIQUIDA CORES DIVERSAS**, frasco c/ no mínimo 800 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	**68**	TRIEX	5,04	342,72
69	**PÁ PARA LIXO** em plástico resistente 24x16,5x7 com cabo curto.	UNID.	**120**	CARVALHO	5,10	612,00
82	**TABUA PARA CARNE EM POLIETILENO**, tamanho médio.	UNID.	**33**	ARQPLAST	15,45	509,85
127	**BACIA EM POLIPROPILENO CAPAC. 05 LT**	UNID.	**69**	ARQPLAST	2,70	186,30
135	**LIMPA BORDA.**	LITRO	**106**	SUPERPOOL	6,69	709,14
139	**SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO,** alta resistência, (reforçado), **capacidade 50 litros**, cor preta 10x1.	PACOTE	**320**	RAVA	2,79	892,80
146	**ESTABALIZADOR DE CLORO GRANULADO**	KG	**100**	CLOR UP	20,00	2.000,00

TABELA X
LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3018 / 8115-8392 / 9972-7468
EMAIL: cicero.carlos@hotmail.com.br
ENDEREÇO: Alameda do Ipê, 1740, setor 01, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	**PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA,** em rolo alta absorção, na cor branca, dimensões de no mínimo: 10cm x 30cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensões, cor e lote do produto. Pacote com 4 unidades	PACOTE	**2895**	GOLD	5,28	15.285,60

TABELA XI
LICITANTE: J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.011.990/0001-21 TEL/FAX: (69) 8465-5588 / 3423-0823
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. das Seringueiras, 743, Bairro Cafezinho, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JONATHAN FOCKINK NOBREGA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 953.001.392-20.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	**ÁGUA SANITÁRIA** base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Embalagem plástica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade.	FRASCO	**3008**	GBEL	1,49	4.481,92

TABELA XII
LICITANTE: ARIADNER DA SILVA MESSIAS
CNPJ: 27.204.689/0001-22 TEL/FAX: (27) 3721-5593 / 99601-6677
EMAIL: comercialisa.messias@bol.com.br
ENDEREÇO: Rua Lila Fachett, 491, Riviera, Colatina/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 132.203.807-43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ARIADNER DA SILVA MESSIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	**SODA CAÚSTICA**. Embalagem com 500 g, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	**173**	SODABONA	8,67	1.499,91
31	**INSETICIDA DE 300 ML**, com válvula de proteção.	UNID.	**544**	DOM LINE	9,55	5.195,20
38	**PILHA ALCALINA AAA** (com 02 unidades).	PACOTE	**143**	ELGIN	3,34	477,62

95	**COPO DE VIDRO 250 ML.**	UNID.	**1247**	CASA LINDA	4,81	5.998,07
134	**FORMA EM ALUMINIO,** para pudim, média.	UNID.	**24**	MSE	24,99	599,76

TABELA XIII
LICITANTE: CHARLEI BONI
CNPJ: 28.719.518/0001-07 TEL/FAX: (54) 99901-3682 / 99167-3926
EMAIL: distribuidoraboni901@outlook.com.br
ENDEREÇO: Rua Segundo Assoni 270, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CHARLEI BONI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 031.021.890-08.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CHARLEI BONI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	**SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO.** 100 Litros, Cor Preta, 75X105 Pacote C/ 5 Unidades.	PACOTE	**2524**	BIOPLAS	1,70	4.290,80
43	**VASSOURA DE CERDAS EM NYLON**, base plástica de 30cm cabo em madeira rosqueável e revestido em polietileno.	UNID.	**832**	GAUCHA	9,41	7.829,12
70	**PANO DE CHAO GRANDE**, em algodão.	UNID.	**168**	BELMONDI	3,92	658,56
85	**SACO PARA LIXO** em plástico, alta resistência (reforçado), 30 litros, cor preta, pct com10 und.	PACOTE	**450**	BIOPLAS	2,40	1.080,00
111	**PAPEL ALUMÍNIO,** impresso na embalagem data de fabricação, informação do produto, registro no órgão competente.	UNID.	**330**	BOMPACK	2,63	867,90

TABELA XIV
LICITANTE: OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.354.105/0001-72 TEL/FAX: (62) 98238-7264
EMAIL: omegaprodutoss@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, Qd. 01, Lote 04, Vila Heitor, Sala 02, Inhumas/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DIVINO GERALDO DE MENESES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.269.891-72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	**PANO DE CHÃO,** com no mínimo 85% algodão, medindo aproximadamente 80 cm x 90 cm.	UNID.	**730**	SANTANA PROFISSIONAL	6,43	4.693,90
50	**LUVA BORRACHA,** em látex 100% natural, resistente, anti-derrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.	PACOTE	**326**	DESCARPACK	2,60	847,60
75	**GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO**, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de **5 litros.**	UNID.	**75**	INVICTA	44,22	3.316,50
92	**TAÇA DE CRISTAL P/ ÁGUA 300 ML**	UNID.	**64**	NADIR FIGUEREDO	12,00	768,00
116	**LUVA BORRACHA,** em látex 100% natural, resistente, anti-derrapante, c/ forro no verso, c/ revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho p.	PAR	**116**	DESCARPACK	2,57	298,12

TABELA XV
LICITANTE: W&V COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI
CNPJ: 31.658.323/0001-09 TEL/FAX: (27) 3065-8080
EMAIL: wv.licitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Tapajós, nº 29, Sala 02, Bairro Helio Ferraz – Serra/ES.
NOME DO REPRESENTANTE: **VINICIUS NÉSPOLI PEREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 042.074.427-40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W&V COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	**FACA DE SERRA DE MESA INOX** com cabo de polipropileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias, cor verde.	UNID.	**329**	CLINK	2,68	881,72
60	**GARFO DE MESA INOX** com cabo de polipotileno possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias. Cor verde.	UNID.	**414**	CLINK	2,39	989,46
63	**CONJUNTO PORTA MANTIMENTO** em polietileno com 05 unidades.	CONJUNTO	**114**	RISCHIOTO	19,90	2.268,60
73	**ESCUMADEIRA INTEIRIÇA EM ALUMINIO**, tamanho médio, diâmetro no mínimo 09 cm.	UNID.	**74**	ALUMÍNIO ANALENI	7,43	549,82
76	**PANELA DE PRESSÃO POLIDA**, 7 litros com safe Plus.	UNID.	**31**	EIRILAR	81,34	2.521,54
77	**COLHER DE MADEIRA.** Tam. grande.	UNID.	**42**	ALVES	5,95	249,90
79	**COLHER GRANDE 30 CM**	UNID.	**31**	WELLMIX	9,86	305,66
87	**CONCHA INTEIRA DE ALUMINIO TAMANHO TIPO HOTEL**. Capacidade mínima de 150ml e comprimento mínimo de cabo de 25 cm.	UNID.	**83**	ALUMÍNIO ANALENI	12,04	999,32
91	**PRATOS FUNDOS LISO DE VIDRO TEMPERADO** para maior resistência, altura 3,2cm x 22cm diâmetro.	UNID.	**1393**	NADIR	3,94	5.488,42
97	**FORMA EM ALUMINIO RETANGULAR**, com 40x30 cm.	UNID.	**111**	ALUMÍNIO ANALENI	22,52	2.499,72
98	**FACA DE PÃO 32 CM EM AÇO INOX** com cabo em madeira	UNID.	**58**	WELLMIX	15,64	907,12
99	**FACA EM AÇO INOX,** com cabo em polietileno. Tam. Médio.	UNID.	**62**	WELLMIX	12,09	749,58
112	**RALADOR EM AÇO INOX.**	UNID.	**27**	WELLMIX	11,66	314,82
120	**FACA PEIXEIRA 29 CM** em aço inox com cabo em madeira.	UNID.	**31**	WELLMIX	9,67	299,77
126	**ABRIDOR DE RECIPIENTE,** tipo abridor de latas, em aço inox, pequeno com face e 02 funções.	UNID.	**29**	WELLMIX	2,75	79,75
128	**BANDEIJA EM INOX TAMANHO GRANDE**	UNID.	**73**	WELLMIX	27,39	1.999,47
137	**PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX**	UNID.	**36**	WELLMIX	5,55	199,80
138	**PENEIRA EM POLIETILENO** tam. Grande.	UNID.	**31**	ALVES	28,99	898,69
147	**FORMA EM ALUMINIO,** redonda para pizza, nº. 05.	UNID.	**22**	ALUMÍNIO ANALENI	20,45	449,90
148	**FORMA EM ALUMINIO,** redonda, nº. 05.	UNID.	**22**	ALUMÍNIO ANALENI	20,45	449,90
151	**PÁ PARA BOLO EM AÇO INOX.**	UNID.	**15**	WELLMIX	6,66	99,90
152	**ROLO PARA ABRIR MASSAS EM PLÁSTICO 40 CM.**	UNID.	**15**	FUTURA	29,99	449,85

TABELA XVI
LICITANTE: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI
CNPJ: 31.953.767/0001-69 TEL/FAX: (11) 2053-4090

EMAIL: joao@tupiratins.com
ENDEREÇO: Rua Armando Dias, 447, Chácara Mafalda, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOAO CARLOS DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 296.651.878-21.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	**GARRAFA TÉRMICA**, material resistente, capacidade para **01 litro.**	UNID.	**95**	MOR	17,88	1.698,60
74	**GARRAFA TÉRMICA C/ MECANISMO DE PRESSÃO**, alça p/ transporte, em material resistente, capacidade de **1 litro**.	UNID.	**179**	MOR	36,31	6.499,49

TABELA XVII
LICITANTE: ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.130.762/0001-61 TEL/FAX: (12) 3042-0020 / 99151-1214
EMAIL: contato@engeply.com.br
ENDEREÇO: Rua Teófilo Ottoni, 55, Nova Guará, Guaratinguetá/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALICE CORREIA DO PRADO SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 005.374.478-06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO,** com tampa de alumínio batido com duas alças, **8 litros**.	UNID.	**37**	REAL	63,99	2.367,63
84	**COLHER DE MESA INOX,** com cabo de polipropileno, possui proteção antibacteriano, inibindo o crescimento de fungos e bactérias, cor verde.	UNID.	**1283**	MARTINAZZO	1,90	2.437,70
101	**JARRA DE VIDRO** com capacidade de 2 litros.	UNID.	**61**	GLASSUTIL	22,85	1.393,85
109	**PANELA (CAÇAROLA) EM ALUMINIO BATIDO** com tampa de alumínio batido, com duas alças, 3 litros.	UNID.	**19**	VIGOR	38,90	739,10
142	**AQUECEDOR DE ÁGUA-** rabo quente 1000w- ebulidor 110v.	UNID.	**20**	WESTERN	29,33	586,60
150	**POTE DE VIDRO COM TAMPA 03 LT.**	UNID.	**104**	INVICTA	19,00	1.976,00

Obs: A íntegra da Ata nº 040/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:4F84A20E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Ata de Registro de Preços nº 041/2019
Referente ao Pregão Presencial nº 018/2019
Processo Administrativo nº 615/2019
Validade: 10/09/2019 a 09/09/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de Urna Mortuária (Adulta/Infantil) simples, com Serviço de Translado Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO e Serviço de Tanatopraxia quando necessário, para atender famílias carentes e Indigentes do Município de Buritis.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: L.P. DOS SANTOS FUNERÁRIA.
CNPJ: 04.440.082/0001-46 TEL. (69) 98481-5324 / 3238-3019
EMAIL: funerariasaopedroburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Castanheiras, nº 2346, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **NILSON PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 485.603.912-15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: L.P. DOS SANTOS FUNERÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Contratação de Empresa para Serviços Funerários,** com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Adulto Simples, em madeira, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo **0,70 cm largura x 1,90 cm** de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	SERV.	20	MIRASSOL	R$ 2.033,00	R$ 40.660,00
02	**Contratação de Empresa para Serviços Funerários**, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, medindo **0,30 cm largura x 0,80 cm** de comprimento, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO.	SERV.	10	MIRASSOL	R$ 1.185,00	R$ 11.850,00
03	Serviços de **translado** de corpos no trecho que compreende **Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO**.	SERV/KM	19.800	*	R$ 2,29	R$ 45.342,00

04	Serviço de **Tanatopraxia** em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016 de Porto Velho/RO, devidamente comprovado por Declaração da Empresa.	Serv.	30	*	R$ 2.078,00	R$ 62.340,00

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:59855CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Ata de Registro de Preços nº 042/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 089/2019
Processo Administrativo nº 321/2019
Validade: 18/09/2019 a 17/09/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a **Futura e eventual aquisição e recarga de extintores.**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N.V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 3411-5500
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: N.V. VERDE EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PLACAS DE EXTINTORES FOTOLUMINECENTES (PÓ QUÍMICO BC). Em PVC 2mm ou PS (Polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo E5 pó Químico BC.	UND.	10	METAL CASTY	11,89	118,90
18	PLACAS DE EXTINTORES FOTOLUMINECENTES (PÓ QUÍMICO SECO). Em PVC 2mm ou PS (Polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos Extintores de Incêndio, dimensões 20x20cm. Tipo E5 PQS.	UND.	20	METAL CASTY	10,79	215,80
26	SUPORTE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO. De ferro cromado para chão.	UND.	25	METAL CASTY	29,79	744,75

TABELA II
LICITANTE: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 11.175.931/0001-47 TEL/FAX: (54) 98423-0935
EMAIL: vendas.gpa@gmail.com gparcari@gmail.com
ENDEREÇO:Rua Henrique Schwerin, 766, sala 01, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **DANIEL ARCARI,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 002.379.790-80.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO (CO^2) CAP. 06 KG.	UND.	12	MOCELIN	398,52	4.782,24
23	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO (CO^2) CAP. 04 KG.	UND.	12	MOCELIN	345,30	4.143,60
25	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CAP. 06 KG.	UND.	26	MOCELIN	103,79	2.698,54

TABELA III
LICITANTE: F R INDÚSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 12.118.086/0001-30 TEL/FAX: (43) 3534-4340
EMAIL: licitacao@fcvextintores.com.br
ENDEREÇO: Rua Dário Vilela Bitencourt, 369, Santo Antônio da Platina/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 565.219.959-87.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: F R INDÚSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) CAP. 10 L.	UND.	33	EXTINPEL	78,00	2.574,00
19	EXTINTOR PÓ QUÍMICO (ABC) CAP. 08 KG.	UND.	28	EXTINPEL	103,57	2.899,96
20	EXTINTOR PÓ QUÍMICO (BC) CAP. 06 KG.	UND.	45	EXTINPEL	71,33	3.209,85
22	EXTINTOR PÓ QUÍMICO (ABC) 01 KG.	UND.	28	EXTINPEL	42,14	1.179,92
24	EXTINTOR PÓ QUÍMICO (ABC) 02 KG.	UND.	27	EXTINPEL	70,00	1.890,00

TABELA IV
LICITANTE: GOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTTINTORES EIRELI

CNPJ: 22.871.544/0001-61 TEL/FAX: (69) 3221-6868
EMAIL: capitalextintores@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Poti, 85, Bairro Tupi, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DAGMAR CÉSAR VIEIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 691.155.161-72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTTINTORES EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RECARGA ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 L.	UND.	56	GLOBAL	42,85	2.399,60
02	RECARGA PÓ QUÍMICO (BC) 06 KG.	UND.	38	GLOBAL	59,07	2.244,66
03	EXTINTOR PÓ QUÍMICO (ABC) CAP. 04 KG.	UND.	39	GLOBAL	53,84	2.099,76
04	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO (ABC) CAP 04 KG.	UND.	32	GLOBAL	45,00	1.440,00
05	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO (ABC) CAP. 06 KG.	UND.	17	GLOBAL	55,58	944,86
06	PLACAS DE EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES (E5 ÁGUA). Em PVC 2 mm ou PS (Polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos Extintores de Incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: E5 ÁGUA.	UND.	89	GLOBAL	3,39	301,71
07	PLACAS DE EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES (E5 PÓ) Em PVC 2 mm ou PS (Polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos Extintores de Incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: E5 Pó.	UND.	62	GLOBAL	4,04	250,48
08	PLACAS DE EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES (E5E) Em PVC 2 mm ou PS (Polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos Extintores de Incêndio, dimensões 20 x 20 cm. Tipo: E5E.	UND.	63	GLOBAL	4,49	282,87
09	PLACAS DE EXTINTORES FOTOLUMINESCENTES (GÁS CARBÔNICO). Em PVC 2mm ou os (Polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos extintores de incêndio, dimensões 20x20cm.	UND.	02	GLOBAL	11,24	22,48
10	RECARGA PARA EXTINTOR 1 KG (VEICULAR ABC).	UND.	48	GLOBAL	48,54	2.329,92
11	RECARGA PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 06 KG.	UND.	42	GLOBAL	48,80	2.049,60
13	RECARGA PARA EXTINTOR GÁS CARBÔNICO (CO^2) CAP 04 KG.	UND.	22	GLOBAL	50,00	1.100,00
14	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO (ABC) CAP. 08 KG.	UND.	52	GLOBAL	40,36	2.098,72
15	RECARGA GÁS CARBÔNICO (CO^2) CAP. 06 KG.	UND.	22	GLOBAL	77,27	1.699,94
16	PLACAS DE EXTINTORES FOTOLUMINECENTES (PÓ QUÍMICO ABC). Em PVC 2mm ou PS (Polietileno) 0,7mm, para indicação de localização dos Extintores de Incêndio, dimensões 20x20 cm. Tipo E5 Pó Químico ABC.	UND.	30	GLOBAL	11,93	357,90

Obs: A íntegra da Ata nº 042/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:747B98F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

Ata de Registro de Preços nº 043/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 091/2019
Processo Administrativo nº 1147/2019
Validade: 19/09/2019 a 18/09/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (correlatos – fraldas descartáveis).**
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR
CNPJ: 13.977.860/0001-21 TEL/FAX: (69) 3443-2112
EMAIL: atecnomed@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 18.981, Liberdade, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JACOB ALVES DE ALMEIDA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 269.620.042-49.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fralda descartável infantil extra - grande - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **pacote c/ 70 Unid**.	Pacote	150	BABY WILLY	R$ 51,80	R$ 7.770,00

Obs: A íntegra da Ata nº 043/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:BB369E38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019

Ata de Registro de Preços nº 053/2019
Referente ao Pregão Eletrônico nº 114/2019
Processo Administrativo nº 813/2019
Validade: 04/12/2019 a 03/12/2020 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários a execução dos serviços).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JONATHAN HOLANDER MAXIMO 01451849273
CNPJ: 21.984.335/0001-61 TEL/FAX: (69) 99313-8555
EMAIL: jonathan_janieli@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 1094, setor 07, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JONATHAN HOLANDER MAXIMO,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 014.518.492-73.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: JONATHAN HOLANDER MAXIMO 01451849273

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **12.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**358**	95,87	34.321,46
04	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **7.500 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.) "Split ou janela".	Serv.	**36**	38,88	1.399,68
06	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **10.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**44**	65,00	2.860,00
07	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **21.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**23**	115,43	2.654,89

TABELA II
LICITANTE: ELIANE APARECIDA FERNANDES 89650808272
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL/FAX: (69) 99954-1378
EMAIL: elianeizabelly26@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIANE APARECIDA FERNANDES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 896.508.082-72.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ELIANE APARECIDA FERNANDES 89650808272.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **18.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**188**	111,00	20.868,00
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **24.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	**345**	104,05	35.897,25
05	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **9.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	**76**	64,60	4.909,60
08	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **36.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	Serv.	**28**	148,96	4.170,88
09	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT ou Janela. "**7.500 a 30.000 BTUS**".	Serv.	**173**	149,65	25.889,45
11	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **30.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	**14**	144,45	2.022,30
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de **60.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	**07**	275,00	1.925,00
13	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Contratação	Serv.	**12**	60,00	720,00

	de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em **Cortina de Ar - Modelo ACA-1558**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços).				
14	**INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE CORTINA DE AR**. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de **Cortina de Ar, Modelo ACA-1558**.	Serv.	**12**	75,00	900,00

Obs: A íntegra da Ata nº 053/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 09 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:77C8E3C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
OHT3548	RO00053899	23/01/2020	5185	1
NDT7065	RO00054478	06/02/2020	7072	1
NDL9410	RO00054414	08/02/2020	7048	1
NDN7422	RO00053644	10/02/2020	*5568*	0
OHL1580	RO00054266	12/02/2020	*5185*	1
NCD2203	RO00052272	10/02/2020	*5452*	2
OHO3455	RO00054288	05/02/2020	*5568*	0
NGH7530	RO00054265	11/02/2020	5541	4
OHU5907	RO00053718	27/01/2020	6050	1
NEA2E65	RO00054309	21/01/2020	5185	1
NDK8433	RO00054290	05/02/2020	5568	0
NDZ0254	RO00054486	12/02/2020	5207	0
NEF9164	RO00054264	10/02/2020	7633	2
NBL3337	RO00054379	13/02/2020	5185	1
NBQ7360	RO00054320	12/02/2020	5568	0
NCP7924	RO00054353	20/01/2020	5568	0
NDR7481	RO00052993	04/02/2020	5185	1
OHQ1181	RO00054312	22/01/2020	5185	1
NCS0613	RO00054084	07/02/2020	5185	1
NOJ4605	RO00053248	17/01/2020	5525	0
OHO5285	RO00053871	30/12/2019	5541	4

Cacoal/RO 09 de março de 2020.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FE130D98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCT0751	RO00054107	03/12/2019	5738	0	R$293,47
OHM6667	RO00054101	25/11/2019	5568	0	R$195,23
NDQ6067	RO00054080	09/12/2019	7072	1	R$293,47
NEC6400	RO00054129	12/12/2019	5568	0	R$195,23
KAE4031	RO00054126	10/12/2019	5541	4	R$195,23
NCH2597	RO00054211	24/12/2019	5185	1	R$195,23
PYK7957	RO00053977	23/12/2019	6050	1	R$293,47
PYK7957	RO00052918	23/12/2019	5185	1	R$195,23
NER3850	RO00054205	23/12/2019	5568	0	R$195,23
NED2332	RO00054122	12/12/2019	7633	1	R$293,47
OHL2436	RO00052916	16/12/2019	5460	0	R$130,16

Cacoal/RO, 09 de março de 2020.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5786C754

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 053/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 053/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JAIR DE ALMEIDA			ASSESSORIATÉCNICA NÍVEL I - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		10/03/2020	11/03/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE JAIR DEALMEIDA, POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTOATÉA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARAACOMPANHAR A EXMA:PREFEITA PARATRATAR DE ASSUNTOS DO MUNICIPIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO				
NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1284/2020 E PROCESSO Nº 1876/ORD/2020.				
PERIODO DAVIAGEM:10/03/2020 A 11/03/2020				
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL PLACA - QTE - 2290				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/03/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:534FF62B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 393

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 393/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LAIDE MARIA RUIZ FERREIRA			PROFESSORA MAGISTÉRIO - Matr.: 50461	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.485.012-00	392.812/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		04/12/2019	06/12/2019	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE LAIDE MARIARUIZ FERREIRA, POIS A MESMATEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DO 5º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF. VALOR R$:540,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 66 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº536/2019 E PROCESSO Nº9366/ORD/2019. PERIODO DA VIAGEM:04/12/2019 A 06/12/2019 MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE: ÔNIBUS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/12/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:984A0710

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0161/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Cargo	Referência Anterior	Referência Atual
28319	ADELMO JOSE DE OLIVEIRA	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P10	MG40-P11
50132	ADENIL JOSE BASTOS	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-P06	MG40-P07
7726	ADENILSON DA SILVA	VIGILANTE	GAOSG-A02	GAOSG-A03
22161	AGOSTINHO FERNANDES DA SILVA	VIGILANTE	GAOSG-B12	GAOSG-B13
22331	ALAIDE CASSEMIRO DA SILVA	MERENDEIRO(A)	GAOSG-A11	GAOSG-A12
50483	ALCIONE GRACIELA MENDONCA	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-P06	MG40-P07
57701	ALDIR APARECIDO DA SILVA	FISCAL TRIBUTÁRIO	GOANSFIS-B05	GOANSFIS-B06
50281	ANAILDE ROSA DE SANTOS	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-S06	MG40-S07
7713	ANGELA TEREZA JOLLI	ZELADOR (A)	GAOSG-B03	GAOSG-B04
55851	APARECIDA NUNES MELO SANTANA	TEC. ENFERMAGEM	GCATP-A05	GCATP-A06
9841	APARECIDO FELICIANO DE OLIVEIRA	MESTRE DE OBRAS	GOBAA-B14	GOBAA-B15
7706	CARLOS BENTO SILVA	ZELADOR (A)	GAOSG-A02	GAOSG-A03
73371	CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO CARVALHO	MERENDEIRO (A)	GAOSG-B03	GAOSG-B04
79981	CLEODY ALEXANDRA TILP	TEC. ENFERMAGEM	GCATP-B01	GCATP-B02
50291	CLEONICE MARIA SANTANA	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-P06	MG40-P07
22431	CLEVIS MARTINS DE PAULA MARQUES	ZELADOR (A)	GAOSG-B11	GAOSG-B12
7727	DEISIANE DE ABREU CORREIA	ZELADOR (A)	GAOSG-A02	GAOSG-A03
7716	DENERVALDO JUNIOR FRAGA DE OLIVEIRA	BRAÇAL	GAOSG-A02	GAOSG-A03
49744	DENISE MARINGUES DA SILVA	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-P06	MG40-P07
7723	DNY SANDRA DA SILVA SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO	GOATA-B03	GOATA-B04
621	DURVALINO PEREIRA DE SOUZA	SERVENTE	GAOSG-A16	GAOSG-A17
22141	ECLEIA VASCONCELOS DA SILVA PINHEIRO	AG. BIBLIOTECA	GOATA-B11	GOATA-B12
65671	EDMILSON DE LIMA FERNANDES	T4EC. ENFERMAGEM	GCATP-A04	GCATP-A05
28111	ELIZANGELA CRISTINA LOQUETTI	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P10	MG40-P11
50232	EMERSON CUENTRO RAMOS	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-M06	MG40-M07
28092	ENOC RODRIGUES	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P10	MG40-P11
49752	FABIOLA MARTINS DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-S06	MG40-S07
22291	FRIDALINA TIETZ BOONI	ZELADOR (A)	GAOSG-A11	GAOSG-A12
24081	GERALDA APARECIDA TEODORO	ZELADOR (A)	GAOSG-B11	GAOSG-B12
22361	GILBERTO CARLOS MODESTO ARAUJO	VIGILANTE	GAOSG-B11	GAOSG-B12
28102	GILBERTO FERREIRA LIMA	PROF HISTORIA 20H	MG20-S10	MG20-S11
7714	GIOVANE GUARNIER KAMPINI	AG ADMINISTRATIVO	GOATA-B02	GOATA-B03
301	HELEM MITISSI NASCIMENTO	TEC LABORATORIO	GCATP-B16	GCATP-B17
50973	HENY LINO DE SOUZA	TEC ENFERMAGEM	GCATP-A04	GCATP-A05
22401	ILSENETE DE OLIVEIRA	ZELADOR (A)	GAOSG-B12	GAOSG-B14
27157	JOSE DE FREITAS	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-S10	MG40-S11
22421	JOSEFA MARIA DA SILVA	ZELADOR (A)	GAOSG-B11	GAOSG-B12
7711	JUSCINEIDE VIEIRA GUIDORIZI DE ALMEIDA	ZELADOR (A)	GAOSG-A02	GAOSG-A03
30965	KESIA MABIA CAMPANA	PROCURADOR (A) MUNICIPIO 40H	PROC05	PROC06
28181	LAETE DE SANTANA	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P10	MG40-P11
49761	LILIAN OLIVEIRA BARBOSA	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-M06	MG40-M07
57711	LUCIANE PIRASOL DE CARVALHO	AG ADMINISTRATIVO	GOATA-B05	GOATA-B06
7715	LUCILENE OLIVEIRA DE JESUS	MERENDEIRA	GAOSG-A02	GAOSG-A03
57191	LUCINEIA TEODORO SCHULZ	ZELADOR (A)	GAOSG-A05	GAOSG-A06
27251	LUIS ESTEBAN COMAS VASQUEZ	MEDICO CLINICO GERAL	GOESM-B10	GOESM-B11
28072	MAGNA MIRANDA DA COSTA	PROF LETRAS 40H	MG40-P10	MG40-P11
7698	MANOEL PEREIRA LOPES	ZELADOR (A)	GAOSG-A02	GAOSG-A03
34832	MARA MARTINS VERGILIO GALVAO	AG ADMINISTRATIVO	GOATA-B05	GOATA-B06
27957	MARCELO MACHADO DOS SANTOS	PROF HISTORIA 40H	MG40-P10	MG40-P11

65911	MARCIA COITINHO DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	GAOSG-B04	GAOSG-B05
51762	MARCO AURELIO BLAZ VASQUES	CIR DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	GOESM-C05	GOESM-C06
22251	MARCOS PACHECO ANDRADE	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-P11	MG40-P12
22411	MARIA DAS GRACAS SALVADOR PEZZIN	ZELADOR (A)	GAOSG-A11	GAOSG-A12
65971	MARIA SALETE LUIZ	MERENDEIRA	GAOSG-B04	GAOSG-B05
22011	MARLENE LINO DE SOUZA	MERENDEIRA	GAOSG-B11	GAOSG-B13
39323	MARTA DE SOUZA ALMEIDA OLIVEIRA	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P04	MG40-P05
28322	NIRIS APARECIDA DA SILVA	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P10	MG40-P11
63652	NUBIA ROBERTA AYRES	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P04	MG40-P05
65991	PAULA LUCIANA DAMACENO DA PAZ	MERENDEIRA	GAOSG-B04	GAOSG-B05
22111	PAULO SILVA FLOR	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P11	MG40-P12
2501	RAIMUNDO RIBEIRO DE MELO	MOT VIATURAS PESADAS	GOBAA-A16	GOBAA-A17
50191	RAQUEL FATIMA DOS SANTOS	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-S06	MG40-S07
57741	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	AUX. SERV. SAUDE	GOBAA-B05	GOBAA-B06
7712	RENATO PEDRONI CASSIANO	BRAÇAL	GAOSG-A02	GAOSG-A03
57601	RICARDO DE SÁ VIEIRA	PROCURADOR MUNICIPIO 40H	PROC05	PROC06
22131	RICARDO SERGIO RIBEIRO	PROF CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS 40H	MG40-P11	MG40-P12
57691	RONALDO PEREIRA GOMES	AGENTE TRANSITO E TRANSPORTE	GOATP-B05	GOATP-B06
50202	ROSANGELA ALVES CABRAL CHIARELLO	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-S06	MG40-S07
50272	ROSANGELA ALVES DE FREITAS	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-P06	MG40-P07
50251	RUBENS RIBEIRO MONTEIRO	PROF MAGISTERIO 20H	MG20-P05	MG20-P06
7913	SILVIA MARIA DA SILVEIRA COVRE	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-P14	MG40-P15
7705	SINARA DUTRA	AG ADMINISTRATIVO	GOATA-B02	GOATA-B03
62572	SOELI FELIPE DE SOUZA ANDRADE	MERENDEIRA	GAOSG-B03	GAOSG-B04
25588	VAGNA ALTINA DESCHIEVONE	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P10	MG40-P11
43973	VALDEIR GONCALVES DA SILVA	GARI	GAOSG-A04	GAOSG-A05
7717	VALDINEI SALCEDO COSTA	BRAÇAL	GAOSG-A02	GAOSG-A03
65961	VALQUIRIA POTIN PACHECO	TEC ENFERMAGEM	GCATP-A04	GCATP-A05
28481	VERA LUCIA SENA BONILHA	PROF LETRAS 40H	MG40-P10	MG40-P11
22231	VILMA JOSE GOMES BORGES	MERENDEIRA	GAOSG-B11	GAOSG-B12
65851	VIVIANE TIMOTEO DA COSTA	TEC ENFERMAGEM	GCATP-B04	GCATP-B05
28391	WANDERLEY PANHAN	CONTADOR	GOANS-B10	GOANS-B11
28121	WILSON MARTINS	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P09	MG40-P10
65951	ZUZINEIA CAETANO DE FARIAS	TEC ENFERMAGEM	GCATP-A04	GCATP-A05

Art. 2° - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Cargo	Referência Anterior	Referência Atual
78701	JOAO FRANCISCO DA COSTA	VIGILANTE	GAOSG-A02	GAOSG-B02
15051	NILDA ALVES CRISPIM	DESENHISTA	GOATP-A13	GOATP-B13

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 09 de março de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 7.124/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC54469F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0160/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de progressão aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo das Progressões, dos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Cargo	Referência Anterior	Referência Atual
23981	GILMAR DE SOUZA COSTA	VIGILANTE	GAOSG-B10	GAOSG-B11
7686	ADILA THAIS SOUZA FERREIRA	ENFERMEIRO (A)	GOANS-A02	GOANS-A03
57111	ADRIANA COVRE BRITO	ZELADOR (A)	GAOSG-B05	GAOSG-B06
7692	ADRIELY ALINE GONÇALVES E SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO	GOATA-A02	GOATA-A03
4281	ALCINA LINO DA SILVA	SERVENTE	GAOSG-B15	GAOSG-B16
40591	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BASTOS	COZINHEIRO (A)	GAOSG-B07	GAOSG-B08
27071	ANA MARIA CRUZ SANTOS	PROF LETRAS 40H	MG40-P10	MG40-P11
40033	ANDERSON JOSE DOS REIS	AG TRANSITO E TRANSPORTE	GOATP-A05	GOATP-A06

44163	ANDRE LUIS DE MOURA	TEC. ENFERMAGEM	GCATP-A02	GCATP-A03
7691	ANDREIA GOMES	ZELADOR (A)	GAOSG-A02	GAOSG-A03
56701	ANGELA MARIA SANTOS DE SOUZA	PROF MAT 40H	MG40-P05	MG40-P06
28021	APARECIDO DOMINGUES DA SILVA	BRAÇAL	GAOSG-B10	GAOSG-B11
7703	ATAINA TENORIO VOLKWEIS	ENFERMEIRO (A)	GOANS-B02	GOANS-B03
7672	BARBARA ESTELA NEGRI	PSICOLOGO (A)	GOANS-B02	GOANS-B03
49143	CLEIA LUCIO NASCIMENTO	ZELADOR (A)	GAOSG-A05	GAOSG-A06
43082	CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO	GOBAA-B06	GOBAA-B07
76801	CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	AG. ADMINISTRATIVO	GOATA-A02	GOATA-A03
7685	DANIELE DOS SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO	GOATA-B03	GOATA-B04
44042	DAVID COSTA DO VALE	AG. ADMINISTRATIVO	GOATA-B06	GOATA-B07
76821	DIANA KEILA BEKER	AG. ADMINISTRATIVO	GOATA-A02	GOATA-A03
21581	EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA	TEC. ENFERMAGEM	GCATP-B11	GCATP-B12
57321	ELIANI CHIARELLI	AUX. SERV. SAUDE	GOBAA-B06	GOBAA-B07
57301	ELIAS ALBINO	TEC. RADIOLOGIA	GCATP-A05	GCATP-A06
56881	FABIANO SANTOS DE AMORIM	AG. ADMINISTRATIVO	GOATA-A05	GOATA-A06
7697	FLAVIO ROMAIS	VIGILANTE	GAOSG-A02	GAOSG-A03
46832	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	AG TRANSITO E TRANSPORTE	GOATP-B05	GOATP-B06
7688	GLEICCY KELLY DO CARMO	AG. ADMINISTRATIVO	GOATA-A02	GOATA-A03
7683	HENRIQUE GOMES DA SILVA FUJII	AG. ADMINISTRATIVO	GOBAA-B02	GOBAA-B03
52813	IVANILDE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	AUX. SERV. SAUDE	GOBAA-B05	GOBAA-B06
7687	JOSE NILTON BARBOSA DOS SANTOS	ZELADOR (A)	GAOSG-B02	GAOSG-B03
7694	JUCELIA REGIANE DE MORAIS	AG. ADMINISTRATIVO	GOBAA-B02	GOBAA-B03
57721	JULIA SOUZA AMARAL	NUTRICIONISTA	GOANS-B05	GOANS-B06
3341	JUSCILEIA LACERDA SOARES	PROF LEIGO	MG40-L15	MG40-L16
54012	LEANDRA HELOISA TURRINI	AG. ADMINISTRATIVO	GOATA-B05	GOATA-B06
57211	LUCINEIA DA COSTA FLORENCO	AUX SERV SAUDE	GOBAA-B05	GOBAA-B06
28031	LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER	AG. ADMINISTRATIVO	GOATA-B10	GOATA-B11
7674	MARCELO TENORIO FRANCISCO	COVEIRO	GAOSG-A02	GAOSG-A03
4441	MARCOS AURELIO BIAZZI	CIR DENTISTA CLINICO GERAL	GOANS-A15	GOANS-A16
7690	MARCOS DE SOUZA CASTRO	VIGILANTE	GAOSG-A02	GAOSG-A03
28061	MARIA DE FATIMA MENEGUELLI DE SOUZA	COZINHEIRO (A)	GAOSG-B10	GAOSG-B11
21562	MARIA FILOMENA PESSOA DA SILVA	AUX. ENFERMAGEM	GOATP-A11	GOATP-A12
72323	MARIANA FERREIRA SANTOS LENCI	FISCAL OBRAS E POSTURAS	GOANSFIS-A02	GOANSFIS-A03
37454	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	AUX. SERV. SAUDE	GOBAA-B06	GOBAA-B07
36302	MARLUCIA GONZAGA BARBOSA CHAVES	AUX. SERV. SAUDE	GOBAA-B05	GOBAA-B06
56661	MICHELLE NERI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	GOANS-B05	GOANS-B06
7684	PATRICIA BATISTA COSTA	TEC. ENFERMAGEM	GCATP-A02	GCATP-A03
75623	REGINALDO MENDES DO NASCIMENTO	MOTORISTA VIAT LEVES	GOBAA-A02	GOBAA-A03
57071	ROSA MARIA BERTOCHI KEMPER	AUX. SERV. SAUDE	GOBAA-B05	GOBAA-B06
7700	ROSELI DE SOUZA LEAL	TEC. ENFERMAGEM	GCATP-A02	GCATP-A03
76811	SERGIO GOULART POSIDONIO	ZELADOR (A)	GAOSG-A02	GAOSG-A03
7689	SERIANE MORTARI	AG. ADMINISTRATIVO	GOATA-A02	GOATA-A03
57171	SOLANGELA MARIA SILVA RIBEIRO	ZELADOR (A)	GAOSG-A05	GAOSG-A06
7675	THAIS RODRIGUES FERREIRA	BRAÇAL	GAOSG-A02	GAOSG-A03
62634	THIAGO TASSI GONCALVES	AG. ADMINISTRATIVO	GOATA-A02	GOATA-A03
76761	VANESSA DE ARAÚJO MARTINS	PSICOLOGO (A)	GOANS-A02	GOANS-A03
57121	VANESSA MARQUES DA SILVA	AUX. SERV. SAUDE	GOBAA-B05	GOBAA-B06
13432	VERA LUCIA DOS SANTOS GOSLER	MEDICO PEDIATRA	GOESM-B12	GOESM-B13
21592	VILMA APARECIDA CAMURCIA	AUX. ENFERMAGEM	GOATP-A11	GOATP-A12
50306	VINICIUS REIS MANZOLI	OPERADOR DE MAQ AGRICOLAS	GOBAA-A02	GOBAA-A03

Art. 2° - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Cargo	Referência Anterior	Referência Atual
74421	JOSE MARIA	BRAÇAL	GAOSG-A03	GAOSG-B03
38074	MIZAEL PELEGRINI	TEC. ENFERMAGEM	GCATP-A05	GCATP-B05
75051	POLIANE DE SOUZA OLIVEIRA	ZELADOR (A)	GAOSG-A03	GAOSG-B03

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 09 de março de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 7.124/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D3C525F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria
SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	16.751.000,00	16.751.000,00	18.451.138,44	1.700.138,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	-1.650.000,00
Impostos	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	-1.650.000,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	85.000,00	85.000,00	132.229,25	47.229,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	85.000,00	85.000,00	132.229,25	47.229,25
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.886.000,00	14.886.000,00	18.257.821,07	3.371.821,07
Receita Bruta de Serviços	14.886.000,00	14.886.000,00	18.257.821,07	3.371.821,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.000,00	130.000,00	61.088,12	-68.911,88
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	61.088,12	61.088,12
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	130.000,00	130.000,00	0,00	-130.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.751.000,00	16.751.000,00	18.451.138,44	1.700.138,44
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	16.751.000,00	16.751.000,00	18.451.138,44	1.700.138,44
DÉFICIT (IV)	0,00	1.509.000,00	0,00	-1.509.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	16.751.000,00	18.260.000,00	18.451.138,44	191.138,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.232.000,00	2.057.599,29	-
Superávit Financeiro	-	2.232.000,00	2.057.599,29	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	14.739.000,00	15.500.500,00	14.826.512,68	14.509.442,65	14.450.962,65	673.987,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.428.000,00	7.428.000,00	7.290.726,62	7.290.726,62	7.290.726,62	137.273,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.311.000,00	8.072.500,00	7.535.786,06	7.218.716,03	7.160.236,03	536.713,94
DESPESAS DE CAPITAL	689.000,00	2.759.500,00	2.384.315,39	138.660,07	132.305,07	375.184,61
INVESTIMENTOS	689.000,00	2.759.500,00	2.384.315,39	138.660,07	132.305,07	375.184,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	15.428.000,00	18.260.000,00	17.210.828,07	14.648.102,72	14.583.267,72	1.049.171,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização daDívidaInterna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	15.428.000,00	18.260.000,00	17.210.828,07	14.648.102,72	14.583.267,72	1.049.171,93
SUPERÁVIT (VIII)	1.323.000,00	0,00	1.240.310,37	3.803.035,72	3.867.870,72	-1.240.310,37
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	16.751.000,00	18.260.000,00	18.451.138,44	18.451.138,44	18.451.138,44	-191.138,44

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	246,28	45.482,91	6.910,32	6.910,32	38.818,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246,28	45.482,91	6.910,32	6.910,32	38.818,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.305,30	40.795,99	8.950,00	8.950,00	31.845,99	18.305,30
INVESTIMENTOS	18.305,30	40.795,99	8.950,00	8.950,00	31.845,99	18.305,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.551,58	86.278,90	15.860,32	15.860,32	70.664,86	18.305,30

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	34.274,94	33.021,18	1.253,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	34.274,94	33.021,18	1.253,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	180.832,51	0,00	180.832,51	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	180.832,51	0,00	180.832,51	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	180.832,51	34.274,94	213.853,69	1.253,76	0,00

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Contador SAAE CRC RO 6271/O-4

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente Dec. 6966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4F32970D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO:1 a 12	DATA EMISSÃO: 05/03/2020	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**18.451.138,44**	**16.237.575,09**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**17.210.828,07**	**14.749.399,65**
Ordinária	**18.451.138,44**	**16.237.575,09**	**Ordinária**	**16.610.828,07**	**14.749.399,65**
Recursos Ordinários	18.324.972,65	16.237.575,09	Recursos Ordinários	16.527.690,89	14.674.656,67
Remuneração de Depósitos Bancários	126.165,79	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	83.137,18	74.742,98
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**600.000,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	600.000,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	600.000,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	233.930,16	446.191,08	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.245.041,22	1.265.842,06
Para a Execução Orçamentária	233.930,16	446.191,08	Para a Execução Orçamentária	1.245.041,22	1.265.842,06
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**7.972.706,65**	**4.300.631,99**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.536.596,48**	**4.702.151,36**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	64.835,00	34.274,94	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	213.853,69	5.649,01
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.562.725,35	86.278,90	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	15.860,32	539.670,43
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	5.340.746,30	4.148.294,82	Valores Restituíveis	5.302.482,47	4.125.048,59
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	4.400,00	31.783,33	Realizável	4.400,00	31.783,33
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.706.856,03**	**3.439.850,94**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**6.372.165,51**	**3.706.856,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.706.856,03**	**3.439.850,94**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**6.372.165,51**	**3.706.856,03**

Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	3.706.856,03	3.439.850,94	Banco Conta Movimento Demais Contas	6.372.165,51	3.706.856,03
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**30.364.631,28**	**24.424.249,10**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**30.364.631,28**	**24.424.249,10**

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Contador SAAE CRC RO 6271/O-4

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente Dec. 6966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:13417CE8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 05/03/2020		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**7.655.824,35**	**4.868.444,77**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**196.221,53**	**308.230,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.372.165,51	3.706.856,03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	64.835,00	215.107,45
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	131.386,53	93.122,70
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.283.658,84	1.161.588,74			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**23.459.965,89**	**23.443.531,39**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**40.310,96**	**569.167,40**
Ativo Realizável a Longo Prazo	6.203.436,26	6.172.214,23	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	40.310,96	35.160,67
Créditos a Longo Prazo	6.203.436,26	6.172.214,23			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	534.006,73
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	6.203.436,26	6.172.214,23	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**236.532,49**	**877.397,55**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	17.256.529,63	17.271.317,16	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	3.552.302,17	3.464.993,17	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-509.561,96	-354.964,36	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.112.872,19	-1.112.872,19
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	14.213.789,42	14.161.288,35	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	31.992.129,94	28.547.450,80
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	3.444.679,14	2.785.593,33
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	28.547.450,80	25.761.857,47
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**30.879.257,75**	**27.434.578,61**
TOTAL	**31.115.790,24**	**28.311.976,16**	**TOTAL**	**31.115.790,24**	**28.311.976,16**
ATIVO FINANCEIRO	6.372.165,51	3.706.856,03	PASSIVO FINANCEIRO	2.777.252,18	413.060,63
ATIVO PERMANENTE	24.743.624,73	24.605.120,13	PASSIVO PERMANENTE	40.310,96	569.167,40
SALDO PATRIMONIAL				**28.298.227,10**	**27.329.748,13**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00

TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	4.213.218,63	3.500.858,47
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	-618.305,30	-199.137,81
094 - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	-7.925,26
TOTAL	3.594.913,33	3.293.795,40

PAULO ROBERTO RODRIGUES
Contador SAAE CRC RO 6271/O-4

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente Dec. 6966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BF5FE838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2020 DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2020 - PMC

PROCESSO nº. **365/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **3/2020**
Data da Abertura: 03/02/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PRODUZIDO POR GRAFICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Em 03 de fevereiro de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:55 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa L.H.C.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME 01.060.256/0001-57 situada na Rua/Av. MARECHAL RONDON, 311 CENTRO Ji-Paraná RO 78961-390, representada pelo Srº(ª) Leandro Ferreira Filho CPF nº 349.087.902-30, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PRODUZIDO POR GRAFICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
L.H.C.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	2471	ATESTADO MÉDICO (APTO P/ TRABALHO) 100 X 1 - Tam. 21cm x 16cm	BLS	20,00	R$ 15,00	R$ 300,00
1	8041	ATESTADO MÉDICO 100 X1 - Tam. 16cm x 19cm	BLS	30,00	R$ 6,00	R$ 180,00
1	2702	ATESTADO PARA GESTANTE 100 X 1 - Tam. 16cm x 22cm	BLS	20,00	R$ 6,00	R$ 120,00
1	5819	REQUISIÇÃO DE CONSULTA E EXAMES ESPECIALIZADOS 100 X1 -Tam. 16cm x 22cm	BLS	30,00	R$ 6,00	R$ 180,00
1	17053	AVISO DE FERIAS A4 BLOCO 100 X1 - Tam. 16cm x 22cm	BLS	15,00	R$ 12,00	R$ 180,00
1	24969	LIRA RESUMO DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO BLOCO C/ 100 FOLHAS. Tam A4	BLS	5,00	R$ 20,00	R$ 100,00
1	8021	CADERNETA DE VACINAÇÃO CANINA E FELINA FRENTE E VERSO - Tam. 10cm x 21cm em Papel Cartão	UNID	2.000,00	R$ 0,25	R$ 500,00
1	8022	CADERNETA DE VACINAÇÃO HUMANA FRENTE E VERSO - Tam. 7cm x 19cm em Papel Cartão	UNID	2.000,00	R$ 3,05	R$ 6.100,00
1	17048	MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE IMUNOBIOLOGICO A4 BLOCO 100X1	BLS	5,00	R$ 20,00	R$ 100,00
1	8037	CARTÃO DE GESTANTE FRENTE E VERSO - Tam. A4 em Papel Cartão	UNID	800,00	R$ 0,36	R$ 288,00
1	24977	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL FRENTE E VERSO BLOCO COM 100/FOLHAS - Tam. A4	BLS	30,00	R$ 14,33	R$ 429,90
1	23240	Certificado em papel couche 170gr colorido 30x20. sendo dividido em quantro etapas de com arte diferente para cada uma	UNID	1.200,00	R$ 1,75	R$ 2.100,00
1	23244	CAMISETA EM MALHA FRIA, (Acabamento anti-piling), com gola tipo redonda de elastano, manga curta, cor branca com mangas e golas em cores diversas, que serão determinada de acordo com a necessidade dos (acs), aplicação de arte em sublimação, brasão do Município de Castanheiras-RO na manga esquerda a escrita SESAU na manga direita. Tamanhos (M, G, GG). Estampa na frente: (Dimensão Mínima 20x5 cm). Texto nas costas: (Dimensão Mínima 20x10 cm).	UNID	300,00	R$ 14,00	R$ 4.200,00

Valor Total Registrado R$ 14.777,90 (quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 3/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-Ro para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 12/2020; Licitação nº. 3/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

L.H.C.Comércio E Serviços LTDA-ME
01.060.256/0001-57
Empresa Detentora
LEANDRO FERREIRA FILHO
349.087.902-30

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:038DEA6D

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2020 DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 13/2020 - PMC

PROCESSO nº. **365/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **3/2020**
Data da Abertura: 03/02/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PRODUZIDO POR GRAFICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Em 03 de fevereiro de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:55 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa RJ COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA IMPORTACAO E EXPORT 19.686.945/0001-37 situada na Rua/Av. AMAZONAS, 1072 PRIMAVERA Ji-Paraná RO 76914-798, representada pelo Srº(ª) Reginaldo Gomes de Souza CPF nº 780.575.402-06, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PRODUZIDO POR GRAFICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:

RJ COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA IMPORTACAO E EXPORT CNPJ/CPF: 19.686.945/0001-37

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	8027	RECEITUÁRIO 100 X1 - Tam. 21cm x 15cm	BLS	120,00	R$ 9,99	R$ 1.198,80
1	8020	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICA 100 X01 FRENTE E VERSO - Tam. A4	BLS	40,00	R$ 7,47	R$ 298,80
1	23242	BLOCOS REQUISICAO DE COMBUSTIVEIS PERSONALIZADOS. VERTICAL. 3 VIAS. Picote nas vias branca e verde, via amarela fixa. , TAMANHO 11x15Cm, Blocos com 50 folhas tipograficamente enumeradas sequencialment	UNID	80,00	R$ 2,78	R$ 222,40

Valor Total Registrado R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 3/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-Ro para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .13/2020; Licitação nº. 3/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-Ro conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

RJ Comercio De Produtos Para Informatica Importacao E Export
19.686.945/0001-37
Empresa Detentora
REGINALDO GOMES DE SOUZA
780.575.402-06

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:47885F7B

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2020 DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 14/2020 - PMC

PROCESSO nº. **365/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **3/2020**
Data da Abertura: 03/02/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PRODUZIDO POR GRAFICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Em 03 de fevereiro de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:55 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa GRAFICA EPA EIRELI - EPP 13.299.917/0001-80 situada na Av. Marechal Rondon n° 1505, Sala 2, Centro, Jí-Paraná-RO representada pelo Srº(ª) Ezequias Pereira de Andrade CPF nº 091.836.408-60, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PRODUZIDO POR GRAFICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
GRAFICA EPA EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 13.299.917/0001-80

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	19416	TERMO DE INTIMAÇÃO, NOTIFICAÇÃO OU AUTO DE INFRAÇÃO 03 VIAS COM 50M FLS. TAM. A4	BLS	5,00	R$ 19,60	R$ 98,00
1	17043	RESUMO SEMANAL DO PNCD RETRATO FRENTE A 4 BLOCO 100 X1 - Tam. A4	BLS	5,00	R$ 19,80	R$ 99,00
1	15657	Etiqueta para Remessa de espécies/sufit 75 g med. (7 x 6,5 cm)	UNID	2.000,00	R$ 0,94	R$ 1.880,00
1	24970	PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DO PNCD - TAm. A4	BLS	5,00	R$ 19,60	R$ 98,00
1	24971	LAUDO MEDICO BLOCO 100 FOLHA - Tam. A4	BLS	10,00	R$ 10,50	R$ 105,00
1	24972	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL DE INSUMO BLOCO 100 X 1 - Tam. A4	BLS	5,00	R$ 19,80	R$ 99,00
1	24973	FICHA DE CONTROLE DE IMUNOBIOLÓGICO ESPECIAL BLOCO 100 X 1 - Tam. A4	BLS	3,00	R$ 27,66	R$ 82,98
1	24975	CADASTRO INDIVIDUAL FRENTE E VERSO BLOCO COM 100/FOLHAS - Tam. A4	BLS	30,00	R$ 4,86	R$ 145,80
1	23248	CARIMBO AUTOMÁTICO N°4910	UNID	20,00	R$ 19,30	R$ 386,00
2	23249	CARIMBO AUTOMÁTICO N°4911	UNID	20,00	R$ 20,96	R$ 419,20
3	23250	CARIMBO AUTOMÁTICO N°4913	UNID	20,00	R$ 25,95	R$ 519,00
4	23251	CARIMBO CNPJ	UNID	20,00	R$ 21,29	R$ 425,80

Valor Total Registrado R$ 4.357,78 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 3/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-Ro para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.
O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 14/2020; Licitação nº. 3/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, de vendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falha sou defeitos observados;
j)Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-Ro conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-Ro e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-seL qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Grafica Epa EIRELI - EPP
13.299.917/0001-80
Empresa Detentora
EZEQUIAS PEREIRA DE ANDRADE
091.836.408-60

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:43714027

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2020 DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 15/2020 - PMC

PROCESSO nº. **365/2020**
Pregão ELETRÔNICO nº. **3/2020**
Data da Abertura: 03/02/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PRODUZIDO POR GRAFICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Em 03 de fevereiro de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:55 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI 02.635.441/0001-95 situada na Rua Uruguai n° 863, Bairro Nova Porto Velho- Porto Velho RO- 76.820-104, representada pelo Srº(ª) Michel Martins Oliveira Ferreira CPF nº 945.636.402-04, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PRODUZIDO POR GRAFICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI CNPJ/CPF: 02.635.441/0001-95

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	17051	PRESCRIÇAO MEDICA E RELATORIO DE ENFERMAGEM A4 BLOCO 100 X1- Tam. A4	BLS	80,00	R$ 8,03	R$ 642,40
1	15660	Ficha Programa de Controle da Febre e Dengue - Ficha de Visita -Tam. 10cm x 16cm	UNID	2.000,00	R$ 0,50	R$ 1.000,00
1	24974	RECEITUARIO B2 AZUL DE BLOCO DE 100 FOLHAS - Tam. 7cm x 24cm	BLS	40,00	R$ 5,00	R$ 200,00
1	17057	RECEITA TIPO B PARA MEDICAMENTOS CONTROLADOS NA COR AZUL MEDINDO 10cm X 24cm MUMERADAS MEDINDO 10cm X 24cm	BLS	80,00	R$ 5,58	R$ 446,40
1	24976	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL FRENTE E VERSO BLOCO COM 100/FOLHAS - Tam. A4	BLS	50,00	R$ 6,60	R$ 330,00
1	23239	Faixa em LONA vinil, 450 gramas, 1.200 DPI, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/suporte.	M2	100,00	R$ 19,18	R$ 1.918,00
1	23241	FOLDERS INFORMATIVOS, TAMANHO 21X15CM, personalizados, Páginas:Frente, Cores:4x0 (colorido), Papel:75 g/m²	UNID	3.500,00	R$ 0,14	R$ 490,00
1	24992	ADESIVO VINIL, COLÁVEL, PERSONALIZADOS, COLORIDOS, TIRAGEM DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE USO.	M2	50,00	R$ 16,76	R$ 838,00

Valor Total Registrado R$ 5.864,80 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 3/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitacao, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-Ro para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada sera encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. .15/2020; Licitação nº. 3/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessarias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;

j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-Ro conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-Ro e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.
19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 04 de março de 2020.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Grafica Editora E Impressos Nacional EIRELI
02.635.441/0001-95
Empresa Detentora
MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA
945.636.402-04

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
RG:
CPF:

_____

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:AF86E8CF

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2019 DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 71/2019 - PMC

PROCESSO nº. **246/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **17/2019**
Data da Abertura: 26/08/2019
OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME MEMO. Nº 66/SEMOSP/2019
Em 26 de agosto de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:10 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa COMERCIAL E E R DE AUTO PECAS LTDA ME 08.055.411/0001-96 situada na Rua/Av. JK, 1853 SETOR QUATRO Jaru RO 78940-000, representada pelo Srº(ª) EDLEI ALVES DE SOUZA CPF nº 566.419.316-68, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME MEMO. Nº 66/SEMOSP/2019, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
COMERCIAL E E R DE AUTO PECAS LTDA ME CNPJ/CPF: 08.055.411/0001-96

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	24532	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO FORD 2623	UNID	1,00	R$ 1.738,29	R$ 1.738,29
2	24537	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO FORD	UNID	1,00	R$ 2.709,84	R$ 2.709,84
3	24526	CORREIA FORD 2623	UNID	4,00	R$ 72,59	R$ 290,36
4	20092	CRUZETA DE CARDAN PARA CAMINHÃO MDVW 26.280	UNID	1,00	R$ 396,80	R$ 396,80
5	5736	EVAPORADOR DE AR FORD 2623	UNID	1,00	R$ 2.274,33	R$ 2.274,33
6	23973	FILTRO DE AR MOTOR EXTERNO, FORD 2623	UNID	4,00	R$ 130,65	R$ 522,60
7	24102	FILTRO DE AR MOTOR INTERNO, FORD 2623	UNID	4,00	R$ 96,78	R$ 387,12
8	9613	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE, FORD 2623	UNID	4,00	R$ 181,95	R$ 727,80
9	2396	FILTRO SECADOR DE AR, FORD 2623	UNID	1,00	R$ 87,10	R$ 87,10
10	8709	JOGO DE ARRUELAS DO DIFERENCIAL FORD 2623	JG	2,00	R$ 92,91	R$ 185,82
11	22159	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	JG	2,00	R$ 169,37	R$ 338,74
12	17721	KIT COROA E PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO FORD 2623	KITS	2,00	R$ 3.774,42	R$ 7.548,84
13	22147	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	UNID	1,00	R$ 3.000,18	R$ 3.000,18
14	5268	LANTERNA TRASEIRA, FORD 2623	UNID	8,00	R$ 48,39	R$ 387,12
15	22165	LIMPADOR DE PARABRISA CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	UNID	4,00	R$ 176,14	R$ 704,56
16	9026	LUVA DO CARDAM ENTRE EIXO, CAMINHAO FORD CARGO 2623	UNID	4,00	R$ 590,36	R$ 2.361,44
17	16089	MOLA MESTRE DIANTEIRA CAMINHAO FORD 2623	UNID	6,00	R$ 880,70	R$ 5.284,20
18	22149	MOLDURA DE FAROL CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	UNID	4,00	R$ 638,75	R$ 2.555,00
19	24577	OLEO POLIESTER FORD 2623	LTS	5,00	R$ 44,52	R$ 222,60
20	22164	PARABRISA DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	UNID	1,00	R$ 2.080,77	R$ 2.080,77
21	22148	PAR DE FARÓIS DUPLOS CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	JG	2,00	R$ 648,43	R$ 1.296,86
22	24598	PLANETÁRIA FORD 2623	UNID	2,00	R$ 2.129,16	R$ 4.258,32
23	234	PONTA DE EIXO DO FORD 2623	UNID	4,00	R$ 822,63	R$ 3.290,52
24	24593	PRESSOSTATO FORD 2623	UNID	1,00	R$ 1.819,46	R$ 1.819,46
25	8929	RADIADOR D' ÁGUA CAMINHAO FORD 2623	UNID	3,00	R$ 3.000,18	R$ 9.000,54
26	24587	RELES FORD 2623	UNID	5,00	R$ 15,48	R$ 77,40
27	22161	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 CAÇAMBA	UNID	4,00	R$ 79,36	R$ 317,44
28	3495	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO FORD 2623	UNID	10,00	R$ 73,55	R$ 735,50
29	1438	RETENTOR DO PINHÃO FORD 2623	UNID	4,00	R$ 145,17	R$ 580,68
30	24608	ROLAMENTO BERÇO, FORD 2623	UNID	1,00	R$ 232,27	R$ 232,27
31	9321	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO PEQUENO, CAMINHÃO FORD CARGO 2623	UNID	6,00	R$ 185,82	R$ 1.114,92
32	24609	ROLAMENTO DE CUBO TRASEIRO, CAMINHÃO FORD CARGO 2623	UNID	6,00	R$ 232,27	R$ 1.393,62
33	13907	ROLAMENTO LATERAL DO DIFERENCIAL, FORD 2623	UNID	2,00	R$ 280,66	R$ 561,32
34	14758	ROLAMENTO PINHAO, FORD 2623	UNID	2,00	R$ 359,05	R$ 718,10
35	6198	SATÉLITE, FORD 2623	UNID	4,00	R$ 3.000,18	R$ 12.000,72
36	24674	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DIFERENCIAL, FORD 2623	SERV	2,00	R$ 871,02	R$ 1.742,04
37	3598	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DO AR CONDICIONADO, FORD 2623	SERV	2,00	R$ 590,36	R$ 1.180,72
38	24684	SERVIÇO DE MONTAGEM DE DIFERENCIAL, FORD 2623	SERV	2,00	R$ 1.161,36	R$ 2.322,72
39	24682	SERVIÇO DE PRENSAGEM DE MANGUEIRA AR CONDICIONADO, FORD 2623	SERV	4,00	R$ 321,31	R$ 1.285,24
40	24671	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANT-R134 E AR CONDICIONADO, FORD 2623	SERV	4,00	R$ 116,14	R$ 464,56
41	24670	SERVIÇO DE TORNO FAZER BERÇO CARCAÇA, FORD 2623	SERV	2,00	R$ 2.129,16	R$ 4.258,32
42	24667	SERVIÇO DE TORNO FAZER POLCA LATERAL, FORD 2623	SERV	2,00	R$ 638,75	R$ 1.277,50
43	14531	SERVIÇO DE TORNO RECUPERAÇÃO DE ROSCA MANCAL, FORD 2623	SERV	2,00	R$ 1.354,92	R$ 2.709,84
44	12484	SERVIÇO DE TORNO ROCA DO SINO, FORD 2623	SERV	2,00	R$ 754,88	R$ 1.509,76

45	1465	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHAO FORD CARGO 2623	UNID	6,00	R$ 474,22	R$ 2.845,32
46	2873	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE CAMINHÃO FORD CARGO 2623	UNID	8,00	R$ 222,59	R$ 1.780,72
47	24612	TERMOSTATO, FORD 2623	UNID	1,00	R$ 68,71	R$ 68,71
48	24619	VALVULA DE EXPANSÃO, FORD 2623	UNID	1,00	R$ 135,49	R$ 135,49
49	24630	VALVULA PEDAL, CAMINMHÃO FORD CARGO 2623	UNID	2,00	R$ 96,78	R$ 193,56
50	24631	VALVULA P.U, CAMINHÃO FORD CARGO 2623	UNID	2,00	R$ 2.032,38	R$ 4.064,76
51	4834	VALVULA RELE, CAMINHÃO FORD CARGO 2623	UNID	3,00	R$ 871,02	R$ 2.613,06
52	24626	VENTILADOR INTERNO, FORD 2623	UNID	2,00	R$ 609,71	R$ 1.219,42
53	289	VIDRO FIXO SUPERIOR PORTA LD/LE, FORD 2623	UNID	4,00	R$ 300,02	R$ 1.200,08

Valor Total Registrado R$ 102.073,00 (cento e dois mil e setenta e três reais)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 17/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisicao do Orgao ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorizacao de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não sera admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lancados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e pecas de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e sera movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;
– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 71/2019; Licitação nº. 17/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência onn-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correcoes necessárias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referência/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.
DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 26 de agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Comercial E E R De Auto Pecas LTDA ME
08.055.411/0001-96
Empresa Detentora
EDLEI ALVES DE SOUZA
566.419.316-68

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:D884B691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.330 DE 05 DE MARÇO DE 2020

LEI Nº 2.330 DE 05 DE MARÇO DE 2020

CRIA, AMPLIA CARGO EM COMISSÃO DO ANEXO V DA LEI 456, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005, ALTERADO PELA LEI Nº. 1.975/2017, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Sheila Flávia Anselmo Mossodo Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia - RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1°Ficam ampliadas 02 (duas) vagas do cargo em comissão de Sub Coordenador do Sistema Água e Esgoto do SAAE, conforme o Anexo I da presente lei.
Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos ampliados.
Art.2º Ficam criado 01 (uma) vaga de Diretor do Sistema de Água e Esgoto do SAAE, conforme o Anexo I da presente.
Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições previstos no Anexo II, da presente Lei para o respectivo cargo criado.
Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei consignadas no orçamento em vigor.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de março de 2020.

ANEXO I
(Altera o Anexo V da Lei n. 456, de 07 de novembro de 2005).

ANEXO V
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS AMPLIADOS

Cargo Ampliado	QDT.	SIMB.	AMPLIAÇÃO	VENCTOS 25%	GRATIF. DE REPRESET. 75%	Total	REMUNERAÇÃO	Orgão
Sub Coordenado do Serviço Água e Esgoto - SAAE	02	CC4	02	360,00	1.080,00	04	1.440,00	SAAE

CARGOS CRIADOS

Cargo Criado	QDT.	SIMB.	VENCTOS 25%	GRATFIC. DE REPRESENT. 75%	Total	REMUNERAÇÃO	Órgão
Diretor do Serviço Água e esgoto - SAAE	01	CC14	500,00	1.500,00	01	2.000,00	SAAE

ANEXO II
(Altera o Anexo VI da Lei nº. 456, de 07 de novembro de 2005 e alterações posteriores)
ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
ANEXO V

DENOMINAÇÃO DO CARGO			
DIRETOR DO SERVIÇO AGUA E ESGOTO - SAAE			
CÓDIGO	CC14	**CLASSE**	-
ESCOLARIDADE			
-Nível Ensino Médio Completo			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
- Compete ao Diretor: Planejar, analisar, implementar e coordenar ações de gestão nas áreas técnica e operacional, consoante políticas, diretrizes e estratégias definidas junto à Administração, desenvolvendo atividades mais complexas de natureza diretiva que requeiram autonomia e envolvam coordenação e supervisão, propor e coordenar a elaboração em conjunto com as sub coordenadorias e coordenadorias de planejamento e projetos e de saneamento e serviços e as chefias de seção vinculadas, os trabalhos afetos a cada segmento da gestão técnica e operacional, coordenar o desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços que visem racionalizar as rotinas da unidade técnica, compreendendo projetos de engenharia e serviços, direcionar a atuação das chefias subordinadas, assistindo-as no desempenho das suas funções e responsabilidades; - Executar outras tarefas correlatas.			

CC - CARGO COMISSÃO	
SIMB.	**SALÁRIO**
CC0	5.000,00
CC1	4.500,00
CC2	2.800,00
CC3	2.400,00
CC4	1.440,00
CC7	1.080,00
CC8	954,00
CC9	954,00
CC10	954,00

CC11	954,00
CC12	954,00
CC13	3.500,00
CC14	2.000,00

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/03/2020 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/03/2020 às 08:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A0E037FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº :	023/2020
b) Licitação Nº :	05/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	06/03/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para efetuar a instalação de cabos de áudios e confecções XLR – Macho e Fêmea em 12 (doze) Microfones do Plenário deste Poder Legislativo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: PLAY LAN INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 05.829.910/0001-03
Valor Total Homologado: R$ 150,00

ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade.**	**Qtde.**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	1	1566	Serviço de instalação de cabos de áudio juntamente com as conexões XRL – machos e fêmeas em 12 (doze) microfones de mesa, sendo que os cabos e as conexões serão disponibilizados pela CONTRATANTE e os demais materiais necessários para a realização do serviço a cargo da CONTRATADA.	SERV.	1.00	150.0000	150.00
Total: 150,00							

Espigão do Oeste, 06 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:FE02C78D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº :	014/2020
b) Licitação Nº :	06/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/03/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens aéreas, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 85/2019 decorrente do P.E. nº 12/2019 da Prefeitura de Cacoal-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Destak Viagens e Turismo LTDA-ME

CNPJ/CPF: 11.106.724/0001-30
Valor Total Homologado: R$ 40.000,00

ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade.**	**Qtde.**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	1	13	Aquisição de passagens aéreas para atender necessidades da Câmara Municipal	SERV.	1.00	40,000.0000	40.000,00
Total: 40.000,00							

Espigão do Oeste, 06 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:67EF91CC

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº :	014/2020
b) Licitação Nº :	07/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/03/2020
e) Objeto Homologado :	Taxa Administrativa para contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens aéreas, por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 85/2019 decorrente do P.E. nº 12/2019 da Prefeitura de Cacoal-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Destak Viagens e Turismo LTDA-ME
CNPJ/CPF: 11.106.724/0001-30
Valor Total Homologado: R$ 0.41

ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade.**	**Qtde.**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	1	801	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens para Passagem Aérea Nacional.	SERV.	41.00	0.0100	0.41
Total: 0.41							

Espigão do Oeste, 06 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:9468D6FC

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº :	099/2019
b) Licitação Nº :	09/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	06/03/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda
CNPJ/CPF: 07.114.391/0001-14
Valor Total Homologado: R$ 57.600,01

Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	01	Conversão, Implantação e Treinamentos	SERV.	1	0,01	0,01
1	02	Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	SERV.	12	1.500,00	18.000,00
1	03	Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento Web (Portal Recursos Humanos)	SERV.	12	995,00	11.940,00

1	04	Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial	SERV.	12	355,00	4.260,00
1	05	Sistema de Gerenciamento de Patrimônio Público	SERV.	12	355,00	4.260,00
1	06	WEB – Portal Transparência e Acesso a Informações (Leis 131/2009 e 12.527/2011)	SERV.	12	355,00	4.260,00
1	07	Sistema de Controle de Veículos (Frotas)	SERV.	12	355,00	4.260,00
1	08	Sistema de Controle de Gerenciamento de Estoque (Almoxarifado)	SERV.	12	355,00	4.260,00
1	09	Sistema de Protocolo e Despacho de Processos	SERV.	12	295,00	3.540,00
1	10	Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF	SERV.	12	235,00	2.820,00
Total do Lote: R$ 57.600,01						

Espigão do Oeste, 06 de março de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:14D8219D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-950/PMJ/2020
VALIDADE: 09/03/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra**. Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO),** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO), que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.3. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador:

Empresa (s) Detentora (s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

VITORIA LOGISTICA LTDA
CNPJ: 30.957.312/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU's, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 220v, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	UND	ELGIN/ MODELO HWFI18 220V	10	R$ 1.774,00	R$ 17.740,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.740,00**

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 17.874.189/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU's, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 220v, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia	UND	TRANE	04	R$ 2.315,87	R$ 9.263,48
04	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU's, tipo split piso teto, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 220v, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia	UND	ELGIN PISO TETO ATUALLE ECO	04	R$ 5.407,75	R$ 21.631,00
VALOR TOTAL						**R$ 30.894,48**

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 16.779.255/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTU's, tipo split piso teto, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão: 220v, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia	UND	ELGIN - PISO TETO ATUALLE ECO PTFI36B2ID OUFE36B2CA (SERPENTINA DE COBRE)	04	R$ 4.645,33	R$ 18.581,32
VALOR TOTAL						**R$ 18.581,32**

Vitoria Logistica LTDA	Potencia Comercio Produtos Informatica EIRELI
CNPJ: 30.957.312/0001-59	CNPJ: 17.874.189/0001-44
RUA DAS ORQUÍDEAS	AV. DOMETILDES ROCHA LIMA, Nº. 03, QD. 04
QUADRA 03 LOTE 07	JARDIM MOSSORÓ
BAIRRO JARDIM MARQUES DE ABREU	CUIABÁ/MT
GOIÂNIO/GO	CEP: 78.090-852
CEP: 74.391-070	FONE: (65) 99284-6790
FONE: (62) 98494-4715	EMAIL: LICITACAO@POTENCIACBA.COM
EMAIL: MATHEUSJHT@GMAIL.COM	***JOÃO VITOR CAVALCANTE MACHADO***
MATHEUS FELIPE GALVÃO	
CPF: 753.458.971-15	CPF: 055.344.181-76
Representante	Representante
Eletro Centro Comercio De Pecas E Eletroeletronicos EIRELI	
CNPJ: 16.779.255/0001-34	
RUA SETE DE SETEMBRO, N° 260, SALA 01	
BAIRRO CENTRO	
IÇARA/SC	
CEP: 88.820-000	
FONE: (48) 3437-5556	
EMAIL: LICITACAO.ELETROCENTRO@GMAIL.COM	
GERVASIO DOS SANTOS MARQUES	
CPF: 045.078.959-44	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:71F391CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR CULAR E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR CULAR E CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, após recebimento **da ata de deliberação da Comissão de Organização** nomeada pela Portaria nº. 424 de 23 de Dezembro de 2019, para a Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de cargos de **Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico Clinico Geral, Médico Ultrassonografista, Fonoaudiólogo e Psicólogo** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso de suas atribuições, apresenta RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR **do Processo Seletivo Simplificado 01/2020**, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 09 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ELIEZER BISPO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 004/2020

ABRAÃO CRUZ DA COSTA
Presidente da Comissão
Port. 424/2019

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Clas.	Candidato (a)	Pontuação	Insc.	Desempate
1°	Sueli da Silva Cardoso	100	52	
2°	Susana Cássia Dourado	95	58	
3°	Uelliton Batista Souza	90	09	Item 11.1-a
4°	Mirian Moreira da Silva Mello	90	59	Item 11.1-a
5º	Lourival José Pereira	80	60	Item 11.1-a
6°	Edrina Ferreira da Silva	80	23	Item 11.1-a
7°	Mirkali Amaral Ferreira Machado	80	43	Item 11.1-a
8°	Renildo Luciano Nunes	75	50	Item 11.1-a
9°	Ilza Cavalcante Ross dos Santos	75	16	Item 11.1-a
10°	Vanessa Angelin Borba	75	40	Item 11.1-a
11	Ednéia de Oliveira	75	72	Item 11.1-a
12	Tânia Aparecida da Silva	70	31	Item 11.1-a
13	Neiva Orechio dos Reis	70	67	Item 11.1-a
14	Daiele Costa Soares	70	79	Item 11.1-a
15	Etienne Mendes da Silva	65	34	
16	Robson Neto Pereira	50	84	
17	Gledis Regina Ribeiro	45	75	Item 11.1-a
18	Rutinea dos Santos E. da Silva	45	38	Item 11.1-a
19	Vagner Ferreira Vieira	45	45	Item 11.1-a

20	Luciana dos Santos Oliveira	30	35	

CARGO: Técnico de Enfermagem - Portador de Necessidades Especiais

Clas.	Candidato	Pontuação	Insc.	Desempate
1º	Lourival José Pereira	80	60	Item 6.3

CARGO: ENFERMEIRO

Clas.	Candidato (a)	Pontuação	Insc.	Desempate
1°	Josiane Alves de Carvalho	100	29	Item 11.1-a
2°	Kayth Regina Pereira de Oliveira	100	83	Item 11.1-a
3°	Janidac Campos Silva	95	56	Item 11.1-a
4°	Marciana Andreia Pinto	95	46	Item 11.1-a
5°	Erica Gonçalves Maia	95	08	Item 11.1-a
6°	Patrícia de Jesus Oliveira Araújo	90	28	
7°	Francisco Bergson Dias Queiroz	85	61	Item 11.1-a
8°	Rosemeire Barros Setubal	85	06	Item 11.1-a
9°	Kelly de Brito Sobreira	85	62	Item 11.1-a
10°	Fernanda Barbosa de Oliveira	85	81	Item 11.1-a
11	Elizabete Almeida Rodrigues	85	07	Item 11.1-a
12	Claudia Fernanda M. da Silva	80	55	
13	Maria da Penha do Nascimento	75	63	Item 11.1-a
14	Lucivone Lobato da silva	75	26	Item 11.1-a
15	Danielli de Souza Nonato	75	54	Item 11.1-a
16	Brunno Eduardo B. Moreira Gonçalves	75	21	Item 11.1-a
17	Sharon Weynni Lima Mozer	75	44	Item 11.1-a
18	Larissa Aires de Souza	75	27	Item 11.1-a
19	Cátia Carolina Rodrigues Miranda	70	25	Item 11.1-a
20	Jeisy Kelly Barros Orlandini	70	18	Item 11.1-a
21	Lenilze dos Santos Schneider	70	80	Item 11.1-a
22	Maria da Gloria Viana dos Santos	65	85	Item 11.1-a
23	Marcilene Xavier de Souza	65	69	Item 11.1-a
24	Ingrid Zeferino de Souza	65	64	Item 11.1-a
25	Uriel da Silva Junior	65	73	Item 11.1-a
26	Josiene Pereira de Souza Silva	50	66	Item 11.1-a
27	Maria Neuclia Vale de Oliveira	50	22	Item 11.1-a
28	Rosana Apª. Gomes da Conceição Costa	30	05	Item 11.1-a
29	Daiane Bezerra Coelho	30	76	Item 11.1-a
Desclassificada	Iarla Pena Rodrigues	00	10	Item 10.3

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Clas.	Candidato (a)	Pontuação	Insc.	Desempate
1°	Rumori da Silva Perez	100	01	
2°	Ricardo Matt	85	82	
3°	Natania Caciano Gabler	80	41	
4°	Magna Andrade dos Santos	75	51	Item 11.1-a
5°	Vanessa Souza Lana	75	32	Item 11.1-a
6°	Rafael de Souza Leite	70	70	
7°	Jhennifer de Jesus Souza	50	88	Item 11.1-a
8°	Douglas Barbosa Dantas	50	71	Item 11.1-a
9°	Gabriela de Farias Lubiana	50	15	Item 11.1-a

CARGO: PSICÓLOGO

Clas.	Candidato (a)	Pontuação	Insc.	Desempate
1°	Leiliane Souza Custodio	95	86	Item 11.1-a
2°	Fernanda Alves de Carvalho	95	30	Item 11.1-a
3°	Eannisdeyla de M. Lopes da Costa Melo	90	03	
4°	Sandra Ferreira	75	17	Item 11.1-a
5°	Brenda de Oliveira Zoppi	75	02	Item 11.1-a
6°	Cleber Almeida da Rocha	75	65	Item 11.1-a
7°	Alexandrina Alves M. dos Santos	70	42	
8°	Rosaine da Silva Santos	60	48	Item 11.1-a
9°	Camila Daniely Bodener Silva	60	78	Item 11.1-a
10°	Jéssica Pâmela Ferreira de Oliveira	55	49	
11	Juliana de Souza Leite	50	24	Item 11.1-a
12	Stephani Oliveira Santana	50	68	Item 11.1-a
13	Laura Maria Duque Soares	50	37	Item 11.1-a

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Clas.	Candidato (a)	Pontuação	Insc.	Desempate
1°	Andressa Barros Frizzo	100	53	
2°	Adriana Alves dos Santos	85	77	Item 11.1-a
3°	Eliane dos Santos Inácio	85	57	Item 11.1-a
4°	Alessandra de Lima Queiroz	80	13	Item 11.1-a
5°	Ronivagner Lopes dos Santos	80	20	Item 11.1-a
6°	Giani Calanca Dodô	75	47	
7°	Lucineide Lobato da Silva Sabino	70	04	
8°	Wanderson Cabral da Silva	65	11	
9°	Thainara Araújo de Sousa	55	14	
10°	Alexandra Luiza Silva Bulian	50	19	

CARGO: FONOAUDIÓLOGA

Clas.	Candidato (a)	Pontuação	Insc.	Desempate
1º	Gizele de Mello Matheus	75	39	

CARGO: MÉDICO

Clas.	Candidato (a)	Pontuação	Insc.	Desempate
1°	Jardenys Katia B. de G. Tavares	80	12	Item 11.1-a
2º	Douglas Bites de Amorim	80	33	Item 11.1-a
3º	Bruna Claudia Cruz	55	87	
4º	Carlos Alberto Plaza Anez	40	74	Item 11.1-a
5º	Klinger Saraiva Teles	40	36	Item 11.1-a

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DEA15527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1832

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1832, DE 2 DE MARÇO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	63	02.03.00	28.841.0000.0002	3.2.90.21.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	64	02.03.00	28.841.0000.0002	4.6.90.71.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00

Artigo 2º -Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E716FC2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/SEMAIC/2020.

PROCESSO: 278/2020 – SEMAIC
PROPONENTES:
Associação de Pequenos Produtores Rurais Força no Campo da Linha 124 km 02, Lado Norte – **FORÇA NO CAMPO, CNPJ: 63.787.964/0001-41.** (participou dos lotes 01, 02 e 06)
Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Ordem da Linha 114 km 08 ladosul –**APRUNOR, CNPJ: 01.372.191/0001-85.** (participou dos lotes 01 e 02)
Associação de Produtores e Produtoras Rurais Verde Campo da Linha 134 km 15,5 lado norte– **ASPROVEC, CNPJ: 15.616.445/0001-78.** (participou dos lotes 04)
Cooperativa Agropecuária e Industrial de Nova Brasilândia D'Oeste – **COOPABRAS, CNPJ: 21.321.891/0001-58.** (participou dos lotes 01 e 02)
SITUAÇÃO: Ocorre que a COOPABRAS é uma Cooperativa, desse modo, a comissão encaminha o processo a Procuradoria Jurídica, para se manifestar quanto a legalidade de uma cooperativa participar e sagrar-se vencedora dos itens 01 e 02 do chamamento público, pois contém fins lucrativos. Quanto as associações, foi constatado que apresentaram os envelopes conformeEdital e estão aptas a celebrar o acordo de cooperação, e obtiveram pontuação necessária para classificação, conforme os quadros abaixo.
Descrição dos Equipamentos:
LOTE 01 - 01 Trator de Pneus, marca LS 4 cilindros, potência de 80 cv, tração 4x4, rotação de tomada de força 540rpm x 750rpm, chapa 10058, 01 Carreta Agrícola Triton, 5 toneladas, TR-794 RD, chapa 10823, 01 Grade aradoraGacr 14x26x6M, chapa 10822.

LOTE 02 - 01 Trator de Pneus, marca LS 4 cilindros, potência de 80 cv, tração 4x4, rotação de tomada de força 540rpm x 750rpm, chapa 10076, 01 Carreta Agrícola Triton, 5 toneladas, TR-794 RD, chapa 10825, 01 Grade aradoraGacr 14x26x6M, chapa 10821.
LOTE 03 - 01 Microtrator a diesel com enxada rotativa 70 cm, chapa 10003, 01 Carreta Agrícola para microtator, chapa 10004.
LOTE 04 - 01 Grade aradoraGacr 14x26x6M, chapa 10824.
LOTE 05 - 01 Carreta Agrícola Triton, 5 toneladas, TR-794 RD, chapa 10826.
LOTE 06 - 01 Distribuidor de Calcário, chapa 9968.

FORÇA NO CAMPO, CNPJ: 63.787.964/0001-41, LOTE 01, CLASSIFICADA EM 3º LUGAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	29
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto;2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos;3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	5
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	10
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	0
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	0
TOTAL				**54**

FORÇA NO CAMPO, CNPJ: 63.787.964/0001-41, LOTE 02 CLASSIFICADA EM 3º LUGAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	29
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto;2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos;3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	5
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	10
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	0
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	0
TOTAL				**54**

FORÇA NO CAMPO, CNPJ: 63.787.964/0001-41, LOTE 06, CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	29
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto;2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos;3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	5
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	10
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	0
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	20
TOTAL				**74**

APRUNOR, CNPJ: 01.372.191/0001-85, LOTE 01, CLASSIFICADA EM 2º LUGAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	19
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto;2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos;3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	10
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	06
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	0
TOTAL				**60**

APRUNOR, CNPJ: 01.372.191/0001-85, LOTE 02, CLASSIFICADA EM 2º LUGAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	19
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto;2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos;3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	10
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	06
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	0
TOTAL				**60**

ASPROVEC, CNPJ: 15.616.445/0001-78, LOTE 04, CLASSIFICADA EM 1º LUGAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	14
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto;2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos;3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	15
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	0
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	0
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	20
TOTAL				**59**

COOPABRAS, CNPJ: 21.321.891/0001-58, LOTE 01, CLASSIFICADA EM 1º LUGAR (aguardando analise jurídica)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	30
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto;2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos;3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	20
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	5
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	10
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	6
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	20
TOTAL				**91**

COOPABRAS, CNPJ: 21.321.891/0001-58, LOTE 02, CLASSIFICADA EM 1º LUGAR (aguardando analise juridica)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30	30
2	Unidade para armazenamento do bem	1 – Pátio aberto/sem cobertura – 01 Ponto;2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos;3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	20
3	*Estrutura da Associação	*5 pontos por item atendido.	15	5
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por instrumentos apresentados.	10	10
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 pontos para cada parceria apresentada.	08	6
6	Não possuir duplicidade de bem ou similar no patrimônio ou qualquer outro tipo de cedência ou doação.	Não possuir bem incluso aos seus domínios, seja em comodato ou aquisição igual ou similar que opere ou desenvolva atividade paralela ao proposto pela entidade – 20 Pontos.	20	20
TOTAL				**91**

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:EB5A88F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
BRUNO ARAUJO LENK		**SECRETÁRIO GERAL**		**081.446.367-32**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**10/03/2020**	**11/03/2020**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 56,92**	**R$ 455,36**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE E PRIMEIRA SECRETARIO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TCE, INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICAE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL JUNTAMENTE COM O PREFEITO, EM ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIODE NOVA UNIÃO.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 09/03/2020.		**Bruno Araújo Lenk** **Servidor**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2020		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		

ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Pedro Viana Siqueira** **Vereador Presidente**

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E5865CB2

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
SILVANIA MARIA DA SILVA		**VEREADORA PRIMEIRA SECRETÁRIA**		**585.912.982-49**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**10/03/2020**	**11/03/2020**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 56,92**	**R$ 455,36**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TCE, INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICAE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL JUNTAMENTE COM O PREFEITO, EM ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIODE NOVA UNIÃO.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 09/03/2020.		**Silvania Maria da Silva** **Vereadora**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2020		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Pedro Viana Siqueira** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:709EFCA3

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
PEDRO VIANA SIQUEIRA		**VEREADOR PRESIDENTE**		**573.831.382-87**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**10/03/2020**	**11/03/2020**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 56,92**	**R$ 455,36**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO JUNTAMENTE COM A PRIMEIRA SECRETÁRIA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TCE, INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICAE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL JUNTAMENTE COM O PREFEITO, EM ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIODE NOVA UNIÃO.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 09/03/2020.		**Pedro Viana Siqueira** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2020		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Marcos Ramon Ribeiro** **Vereador Vice-Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D27987CD

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
LICÍNIOMAIER	**VEREADOR**		**162.036.232-53**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**10/03/2020**	**11/03/2020**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 56,92**	**R$ 455,36**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE			
E PRIMEIRA SECRETÁRIA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TCE, INSTITUTO DE			
CRIMINALÍSTICAE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL JUNTAMENTE COM O			
PREFEITO, EM ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIODE NOVA UNIÃO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 09/03/2020.	**Licínio Maier** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2020	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Pedro Viana Siqueira** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:33CA1F05

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09.03.2020	Nº DIARIAS	03 (três) 100 %
	CHEGADA: 12.03.2020	V. UNT.	R$ 455,36
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 1.366,08
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho – RO, para tratar de assuntos desta municipalidade, protocolar Ofício Nº. 075/GAB/2020 na AROM; Instituto de Identificação e participar dos seguintes encontros/ seminários: *Audiência Pública para discussão sobre "Valores de taxas, multas, parcelamentos e diária de pátios, cobrados pelo DETRAN-RO",* E participação do *I Seminário/ Escola Municipalista da AROM – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, conforme Ofício Circular Nº. 03/AROM/2020 Cópia anexa*.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.366,08 (Um mil trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 06.03.2020

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 06.03.2020.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DDDCC36B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PARA O ANO DE 2020

O CENAPE – CENTRO DE ATENIDMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS, VEM A PÚBLICO COMUNICAR O RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2020.				
DATA	ORIGEM	NÚMERO DA CONTA	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
21/11/19	ESTADO/SEDUC	47967-5	MANUTENÇÃO/CENAPE	45.095,38
2020	ESTADO/SEDUC	--	CEDÊNCIA DE PROFESSORES	---
2020	PREFEITURA/ SEMEC	--	CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS	---
2020	PREFEITURA/ SEMEC	28.407-8	DIVERSOS	24.000,00
2020	PREFEITURA/ SEMEC		ENERGIA	24.000,00
2020	PREFEITURA/ SEMAST	6621-4	PAGTO PROF. AREA SAUDE	120.000,00
2020				

VALDIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:06266E3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
APROVA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTA CONTROLADORIA.

Portaria nº 016/DIAD/DAD/GAB/CGM Porto Velho de 06 de março de 2020.

Aprova Concessão de diárias ao servidor desta Controladoria.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos n.º 03.00024/2020, 03.00025/2020 e 03.00042/2020.

RESOLVE:
ART. 1º Retificar a Portaria nº 014/DIAD/DAD/GAB/CGM de 27/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/03/2020, Substituindo o servidor Jeoval Batista da Silva pelo servidor Moacir de Souza Magalhães conforme solicitação dos Memorandos nº 016/DA/DISG/CGM de 03 de março de 2020 e Memorando nº 017/GCG/CGM de 05 de março de 2020.

ONDE SE LÊ:

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
Carolina Zemuner dos Santos Altomar	246373	Diretor de Departamento	PVH/VITÓRIA-ES/PVH	4 e (½)	620,00	2.790,00
			Auxílio Deslocamento	(½)	310,00	310,00
Total					**R$ 3.100,00**	
OBS: Concessão de Diárias para assessorar o senhor Controlador Geral e Adjunto do Município de Porto Velho no seminário Controle Interno para uma governança Anticorrupção e 34ª Reunião Técnica de Controle Interno. Conforme Memorando nº013/GCG/CGM de 18 de fevereiro de 2020.						

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
Jeoval Batista da Silva	144246	Auditor/Controlador Geral Adjunto do Município	PVH/VITÓRIA-ES/PVH	4 e (½)	620,00	2.790,00
			Auxílio Deslocamento	(½)	310,00	310,00
Total					**R$ 3.100,00**	

LEIA-SE:

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
Carolina Zemuner dos Santos Altomar	246373	Diretor de Departamento	PVH/VITÓRIA-ES/PVH	4 e (½)	620,00	2.790,00
			Auxílio Deslocamento	(½)	310,00	310,00
Total					**R$ 3.100,00**	
OBS: Concessão de Diárias para assessorar o senhor Controlador Geral e Adjunto do Município de Porto Velho no seminário Controle Interno para uma governança Anticorrupção e 34ª Reunião Técnica de Controle Interno. Conforme Memorando nº013/GCG/CGM de 18 de fevereiro de 2020.						

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
Moacir de Souza Magalhães	203960	Procurador	PVH/VITÓRIA-ES/PVH	4 e (½)	620,00	2.790,00
			Auxílio Deslocamento	(½)	310,00	310,00
Total					**R$ 3.100,00**	
OBS: Concessão de Diárias para assessorar o senhor Controlador Geral do Município de Porto Velho no seminário Controle Interno para uma governança Anticorrupção e 34ª Reunião Técnica de Controle Interno. Conforme Memorando nº017/GCG/CGM de 05 de março de 2020.						

AUDITOR. BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84857689

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2019

Município: PORTO VELHO			UF: ESTADO DE RONDONIA		
Período: Exercício de 2019			**Balanço Financeiro**		
Unidade Gestora: 0005 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**4.455.575,54**	**3.661.299,33**

ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	4.455.575,54	3.661.299,33
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**3.861.478,90**	**4.333.069,46**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**72.719,03**	**700.000,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.861.478,90	4.333.069,46	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		700.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA RECEBIDAS	72.719,03	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**1.760.567,05**	**1.786.606,85**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**1.726.391,14**	**2.107.786,53**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.235,91	6.560,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.560,00	218.325,33
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	27.500,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		42.665,22
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.519.094,76	1.540.818,35	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	475.658,29	516.912,39
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	200.736,38	239.228,50	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.244.172,85	1.329.883,59
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**739.184,55**	**1.088.594,10**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**106.544,79**	**739.184,55**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	224.132,24	BANCOS CONTA MOVIMENTO	259,11	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	823.027,90	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	106.285,68	739.184,55
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	739.184,55	41.433,96	DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**6.361.230,50**	**7.208.270,41**	**TOTAL**	**6.361.230,50**	**7.208.270,41**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (A)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (B)	SALDO (C) = (A-B)	RECEITA ORÇAMENTÁRIA (D)	DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (E)	SALDO (F) = (D-E)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados a Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NotasExplicativas:
1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.
2 - Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
3 - O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2019.

MAUREANE PEREIRA ANDRADE
Contadora
CRC-RO Nº 009197/O-9

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Decreto Nº 16/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2C226F9

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2019

Município: PORTO VELHO	UF: ESTADO DE RONDONIA
Período: Exercício de 2019	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Unidade Gestora: 0005 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	4.455.575,54	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**4.455.575,54**	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**770.555.624,70**	**1.472.198,27**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	770.555.624,70	1.472.198,27	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação** (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VI)	**2.581.945,00**	**4.520.553,01**	**4.400.248,48**	**4.372.748,48**	**4.359.512,57**	**120.304,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.451.000,00	1.716.290,41	1.660.121,37	1.660.121,37	1.653.208,92	56.169,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.130.945,00	2.804.262,60	2.740.127,11	2.712.627,11	2.706.303,65	64.135,49
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	**20.500,00**	**65.827,06**	**55.327,06**	**55.327,06**	**55.327,06**	**10.500,00**
INVESTIMENTOS	20.500,00	65.827,06	55.327,06	55.327,06	55.327,06	10.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	**2.602.445,00**	**4.586.380,07**	**4.455.575,54**	**4.428.075,54**	**4.414.839,63**	**130.804,53**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (IX)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**2.602.445,00**	**4.586.380,07**	**4.455.575,54**	**4.428.075,54**	**4.414.839,63**	**130.804,53**
Superávit (XI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XII) = (X + XI)	**2.602.445,00**	**4.586.380,07**	**4.455.575,54**	**4.428.075,54**	**4.414.839,63**	**130.804,53**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo à Pagar** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2018** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**6.560,00**	**6.560,00**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	6.560,00	6.560,00	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**6.560,00**	**6.560,00**	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

2 – Os créditos iniciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha Despesas Orçamentárias, os créditos suplementares, especiais e extraordinários, podem ser verificados no Anexo TC 18 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas.

3- As atualizações no orçamento, tanto na receita quanto na despesa, estão autorizadas na Lei 2.560 de 19 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária.Anual 2019.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2019.

MAUREANE PEREIRA ANDRADE
Contadora
CRC-RO 009197/O-9

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Decreto nº 16/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FCA4419

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2019

Município: Porto Velho			UF: Estado de Rondonia		
Período: Exercício de 2019			**Balanço Patrimonial**		
Unidade Gestora: 0005 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	150.348,99	787.952,14	**PASSIVO CIRCULANTE**	13.235,91	6.560,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	106.544,79	739.184,55	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR	6.912,45	6.560,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	106.544,79	739.184,55	PESSOAL A PAGAR	6.912,45	6.560,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	106.544,79	739.184,55	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	6.912,45	6.560,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	259,11	-	PESSOAL A PAGAR	6.912,45	6.560,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	106.285,68	739.184,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.323,46	-
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.316,53	5.316,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	6.323,46	-
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	5.316,53	5.316,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.323,46	-
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	5.316,53	5.316,53	FORNECEDORES NACIONAIS	6.323,46	-
IMPOSTOS	5.316,53	5.316,53	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	832.070,66	1.421.022,66
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	27.151,62	27.151,62	RESULTADOS ACUMULADOS	832.070,66	1.421.022,66
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	27.151,62	27.151,62	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	832.070,66	1.421.022,66
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	27.151,62	27.151,62	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	832.070,66	1.421.022,66
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	27.151,62	27.151,62	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-588.952,00	1.775,77
ESTOQUES	11.336,05	16.299,44	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.421.022,66	1.183.657,12
ALMOXARIFADO	11.336,05	16.299,44	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	235.589,77
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	11.336,05	16.299,44			
MATERIAL DE CONSUMO	11.336,05	16.299,44			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	694.957,58	639.630,52			
IMOBILIZADO	694.957,58	639.630,52			
BENS MOVEIS	694.957,58	639.630,52			
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	694.957,58	639.630,52			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	137.947,50	137.947,50			
BENS DE INFORMÁTICA	106.136,68	78.609,96			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	149.820,36	149.820,36			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	66.683,06	66.683,06			
VEÍCULOS	200.674,98	199.774,64			
DEMAIS BENS MÓVEIS	33.695,00	6.795,00			
TOTAL	**845.306,57**	**1.427.582,66**	**TOTAL**	**845.306,57**	**1.427.582,66**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**845.306,57**	**1.427.582,66**
ATIVO FINANCEIRO	106.544,79	739.184,55
ATIVO PERMANENTE	738.761,78	688.398,11
PASSIVO (II)	**40.735,91**	**6.560,00**
PASSIVO FINANCEIRO	40.735,91	6.560,00
PASSIVO PERMANENTE	-	-
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**804.570,66**	**1.421.022,66**

Balanço Patrimonial
Período: Exercício de 2019
Unidade Gestora: 0005 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	-	-
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	-	-
CONGÊNERES		
DIREITOS CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	-	-
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-	-
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-	-
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1000 Recursos do Tesouro - Recursos Ordinário	65.808,88	732.624,55
Total das Fontes de Recursos:	65.808,88	732.624,55

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Notas Explicativas:

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público e conforme Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

2 - A variação no Patrimônio Líquido sofreu influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais. Bem como sofreu influência dos lançamentos de Ajustes de Exercícios Anteriores efetuados diretamente contra o Patrimônio Líquido, não figurando nas variações patrimoniais, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, sendo que estes

lançamentos referem-se a mudança de critério contábil ou de retificação de inconsistências verificadas em exercícios anteriores.
3 - O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para cálculo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.
4 - Os restos a pagar não processados não figuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro, conforme a Lei 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro.

Porto Velho/RO, 31 de dezembro de 2019.

MAUREANE PEREIRA ANDRADE
Contadora
CRC – RO Nº 009197

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Decreto nº 16/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3204A424

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2019

Município: Porto Velho			UF: Estado de Rondonia		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: Exercício de 2019					
Unidade Gestora: 0005 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.861.478,90	4.333.069,46	**PESSOAL E ENCARGOS**	1.765.817,45	1.520.992,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.861.478,90	4.333.069,46	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.298.121,15	1.089.828,05
			ENCARGOS PATRONAIS	255.491,64	223.788,20
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	212.204,66	207.375,76
			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	196,80	-
			OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	196,80	-
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.564.589,29	1.598.731,09
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	83.484,54	57.843,72
			SERVIÇOS	2.481.104,75	1.540.887,37
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	72.719,03	1.157.331,03
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	72.719,03	700.000,00
			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	457.331,03
			TRIBUTÁRIAS	5.028,50	5.102,79
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.778,50	4.092,79
			CONTRIBUIÇÕES	250,00	1.010,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	42.079,83	49.136,77
			PREMIAÇÕES	-	15.500,00
			INCENTIVOS	42.079,83	33.636,77
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**3.861.478,90**	**4.333.069,46**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**4.450.430,90**	**4.331.293,69**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): -588.952,00					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)					
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**			
Incorporação do Ativo	55.327,06	57.418,62			
Desincorporação do Passivo	-	-			
Incorporação do Passivo	-	-			
Desincorporação do Ativo	-	-			

Notas Explicativas:

1- Demonstrativo Elaborado de Acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao SetorPúblico e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 05 Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.
2- A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, indicando o Resultado Patrimonial do Período pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA e Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD. As contas das VPAs são organizadas para registrar os atos e fatos relativos aos acréscimos no benefício econômico, resultante da entrada de recurso (acréscimo do patrimônio líquido), redução do passivo ou aumento do ativo. As contas das VPDs são organizadas para registrar os atos e fatos relativos aos decréscimos no benefício econômico, resultante da saída de recurso (decréscimo do patrimônio líquido), redução de ativo ou aumento do passivo. A DVP tem função semelhante à DRE – Demonstração do Resultado do Exercício do Setor Privado. Porém, é relevante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no Setor Público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais, efetuadas através de incorporações e desincorporações ou baixas.
3- O Resultado Patrimonial apurado neste Anexo 15, Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei 4.320/64 deve ser somado aos ajustes de exercícios anteriores apresentadono Patrimônio Líquido do Anexo 14, Balanço Patrimonial, para fins do cálculo da Variação do Patrimônio do exercício de 2018.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2019.

MAUREANE PEREIRA ANDRADE
Contadora
CRC – RO Nº 009197

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Decreto Nº 16/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EED8890

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCICIO DE 2019

UF: Estado de Rondonia			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Município: PORTO VELHO			
Período: Exercício de 2019			
Unidade Gestora: 0005 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**5.581.310,04**	**6.113.116,31**
Receitas Derivadas e Originárias	**1FC**	0,00	0,00
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	3.861.478,90	4.333.069,46
Outros ingressos operacionais		1.719.831,14	1.780.046,85
Ingressos Extraorçamentários		1.719.831,14	1.780.046,85
Desembolsos		**6.158.622,74**	**6.425.418,80**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	4.359.512,57	3.617.632,27
Juros e encargos da dívida	**4FC**	0,00	0,00
Transferências concedidas	**2FC**	72.719,03	700.000,00
Outros desembolsos operacionais		1.726.391,14	2.107.786,53
Desembolsos Extraorçamentários		1.726.391,14	2.107.786,53
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-577.312,70**	**-312.302,49**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de Emprestimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimento		0,00	0,00
Desembolsos		**55.327,06**	**37.107,06**
Aquisição de ativo não circulante		55.327,06	37.107,06
Concessão de Emprestimos e Financiamentos		0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimento		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-55.327,06**	**-37.107,06**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito		0,00	0,00
Integralização de Capital Social de Empresas Dependentes		0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos de Financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da Dívida			
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**-632.639,76**	**-349.409,55**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		739.184,55	1.088.594,10
Caixa e Equivalente de caixa final		106.544,79	739.184,55
QUADROS ANEXOS			
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
RECEITAS ORIGINÁRIAS E DERIVADAS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Tributária			
Receita de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Remuneração das Disponibilidades			
Outras Receitas Derivadas e Originárias			
Total das Receitas Derivadas e Originárias			
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais			
da União			
do Estado e Distrito Federal			
de Municípios			
Intragovernamentais		3.861.478,90	4.333.069,46
Total das transferências recebidas		**3.861.478,90**	**4.333.069,46**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais			
da União			
do Estado e Distrito Federal			
de Municípios			
Intragovernamentais		72.719,03	700.000,00
Total das transferências Concedidas		**72.719,03**	**700.000,00**

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração	490.870,27	90.225,28
Cultura	3.827.454,30	3.493.770,22
Direitos da Cidadania	41.188,00	33.636,77
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**4.359.512,57**	**3.617.632,27**
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Atual**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas:

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.
2 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.
3 - A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2019.

MAUREANE PEREIRA ANDRADE
Contadora
CRC-RO Nº 009197/O-9

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Decreto nº 16/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81589738

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 119/2020

Porto Velho, 09 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **2º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS e 9º CONGRESSO ESTADUAL DO ASSIMPAC** , que se realizará na cidade de Florianópolis – SC, no período de 10 à 14 de março de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Odilon José de Santana Júnior	11002AT	Gerente Financeiro	Florianópolis-SC	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$250,00	250,00
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E9FDFAF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.120/2020

Porto Velho, 09 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de PortoVelho–IPAM,no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar no **2º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS e 9º CONGRESSO ESTADUALDO ASSIMPAC**, que se realizará na cidade de Florianópolis – SC, no período de 10 à 14 de março de 2020.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Noel Leite da Silva	12670AT	Coordenador Administrativo e Financeiro	Florianópolis – SC	4 ½	R$ 620,00	2.790,00
			Deslocamento	½	R$ 310,00	310,00
Total=					R$:**3.100,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4A8DCCC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 121/2020

Porto Velho, 09 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **2° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS E 9° CONGRESSO ESTADUAL DO ASSIMPA,** que se realizará na cidade de Florianópolis - SC, no período de 10 à 14 de março de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Rodrigo Ferreira Soares	249484	Membro do COMIN	Florianópolis - SC	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:450B741D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 122/2020

Porto Velho, 09 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **2° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS E 9° CONGRESSO ESTADUAL DO ASSIMPA,** que se realizará na cidade de Florianópolis - SC, no período de 10 à 14 de março de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Maria Irisney Barbosa de Souza	256	Membro do COMIN	Florianópolis - SC	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFE1136F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2020

PROC.:07.05649/.2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2020

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		**Projeto Atividade:07.01.04.122.0007.2.002/Administração Geral das Unidades Administrativas Elemento Despesas: 3.3.90.39 Fonte: 01.000**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT. VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA CUSTO**
01	Compreender o contexto organizacional; fornecer uma visão macro das estratégias organizacionais, da cadeia de valor e das estruturas organizacionais; perceber as relações internas como aspecto influenciador para o e-Social; fundamentar a necessidade de alinhar estrutura e estratégias organizacionais ao gerenciamento por processos; identificar a gestão de pessoas como importante ferramenta para o e-Social; conhecer as informações que serão exigidas para o e- Social e as obrigações acessórias que serão substituídas; compreender os impactos nos processos e sistemas das áreas de RH, DP, Saúde Ocupacional, Fiscal, Contábil, Gestão de Contratos, Jurídico e TI da organização; Compreender a importância dos cadastros iniciais; compreender como funcionará o envio de informações de empregados; Compreender quais são as informações exigidas para a gestão de terceirizados e seus contratos; conhecer os prazos de adequação e transmissão; apresentar e detalhar o leiaute; esclarecer e discutir as dúvidas e pontos polêmicos.	19 vagas +04 vagas cortesi as	R$1.700,00	R$32.300,00
TOTAL: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)				

JUSTIFICATIVA (causas)
O Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, Integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, foi criado por meio do Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho;
Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648
de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe:
Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:
(...)
IX - A administração de recursos humanos, compreendendo
recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;
X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;" grifo nosso.
Diante disso, foi constatado pelo DTC a necessidade de solicitar Participação no Curso "Teórico-Prático de E-Social na Administração Pública" para os servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando uma melhor eficiência e eficácia da gestão dos serviços públicos prestados por essa, bem como a maior qualificação técnica dos servidores na área específica.
Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa
de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o
art. 25, II, § 1º: *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de no- tória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empre- sa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desem- penho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação:
Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar Quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da me- todologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que
o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singu-lar é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdên-cia Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a imple- mentação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mes- mo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do Objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Portanto, faz-se necessário que os servidores sejam capacitados nesta área para de forma compartilhada, desenvolverem suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.
FORNECEDOR RAZÃO SOCIAL: MK Cursos e Treinamentos
CNPJ: 22.755,309/0001-24
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta da empresa MK Cursos e Treinamentos
DATA: - Folha: 119 a 123.

PARECER JURÍDICO PARECER JURÍDICO Nº 066/SPACC/PGM/2020
DATA: 21.02.2020 **Fls.** 105 a 111
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8.666/93. Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93 O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 09 de março de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D8A76DC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 016/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 016/SEMUSB/2020
Porto Velho, 21 de fevereiro de 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00279-000/2020.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 09/03/2020 à 13/03/2020 e 30/03/2020 à 04/04/2020, para os Distritos de Nova Mutum, Abunã e Nova Califórnia, onde serão realizadas aberturas de covas nos Cemitérios dos Distritos. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial: Fiat Uno Placa: OXL-3678. Conforme solicitação no Memorando nº 037/DPU/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	09/03/2020 à 13/03/2020 e 30/03/2020 à 04/04/2020	10	1= 120,00	1.120,00
02	288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE	09/03/2020 à 13/03/2020 e 30/03/2020 à 04/04/2020	10	1= 150,00	1.500,00
03	1925	LEOMIR GOIS ARAÚJO	COVEIRO	09/03/2020 à 13/03/2020 e 30/03/2020 à 04/04/2020	10	1 = 120,00	1.120,00
04	2535	RAIMUNDO SILVA NUNES	COVEIRO	09/03/2020 à 13/03/2020 e 30/03/2020 à 04/04/2020	10	1= 120,00	1.120,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA375C81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

Processo nº 0622/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICAPE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CIDADANIA.

VALIDADE DA ATA: 10.03.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **P G AGUIAR VIEIRA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.967.465/0001-72, situada na AV: Castelo Branco nº 2563 Bairro; Nova Santa Inês, telefone: (98) 98534-3757 e-mail: licite_assessoria@hotmail.com, no Município de Santa Inês - MA, daqui a diante simplesmente, tendo como

representante o Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 0302147420055 SESP/MA e CPF sob nº 043.178.463-90, residente e domiciliado na cidade de Santa Inês - MA; Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 22/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PICAPE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CIDADANIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 27.967.465/0001-72 P G AGUIAR VIEIRA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	AUTOMÓVEL - Veículo Picape Cabine Dupla 4x4 (Diesel). Fabricação nacional ou nacionalizada; tração 4x4; Volume da Caçamba superior a 1000 litros; cabine dupla; potência máxima a partir de 150 CV; Cilindrada mínima 2.100; Combustível: Óleo Diesel S10; quatro portas; distância mínima entre eixos de 3.000mm; cor branca; freios: mínimo 2 à discos ventilados, ABS, EBD; Direção sistema hidráulica e/ou elétrico; Câmbio com o mínimo manual de 05(cinco) marchas e 01(uma) marcha ré; Diversos: ar condicionado de fábrica, luz leitura dianteira, airbag dianteiro para motorista e passageiro, painel de instrumentos com conta giros, apoios de cabeça com ajustes de altura nos bancos dianteiros, no mínimo dois apoios de cabeça no banco traseiro, cintos de segurança de três pontos com regulagem lateral de altura nos bancos da frente, cinto de segurança inerciais de três pontos e do tipo abdominal no assento central do banco traseiro, vidros de acionamento elétrico nas quatro portas, vidro traseiro fixo com ante embaçante, limpador do para-brisa com intermitência fixa, iluminação para leitura, alarme de fábrica com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros, trava elétrica nas portas, retrovisores externos com regulagem interna, protetor de caçamba, lona marítima e tapetes.	Nissan	UND	5,0000	133.000,0000	665.000,00
Total do Fornecedor:						**665.000,00**
Totalização:						**665.000,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão no projeto atividade 2.198 e elemento de despesas 33.90.39. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CIDADANIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

P G AGUIAR VIEIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.967.465/0001-72, situada na AV: Castelo Branco nº 2563 Bairro; Nova Santa Inês, telefone: (98) 98534-3757 e-mail: licite_assessoria@hotmail.com, no Município de Santa Inês - MA, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 0302147420055 SESP/MA e CPF sob nº 043.178.463-90, residente e domiciliado na cidade de Santa Inês – MA.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANNA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BF4BF73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020/SEMAGRI

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DA AGRICULTURA.
O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, representado por seu prefeito, senhor LUIZ ADEMIR SCHOCK, através daSecretário Municipal De Agricultura do Município de Rolim de Moura,DIONISIO PEREIRA BRAGA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que fará realizar Processo Seletivo para contrato administrativo de prestação de serviço em caráter temporário, para os cargos de operador de pá carregadeira, operador de retroescavadeira, operador de trator de pneu e motorista de veículos pesados.

CONSIDERANDO a estrita observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, elencados no artigo 37 da CF/88. A caracterização de situação de excepcional interesse público de caráter emergencial faz-se necessário pelos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agriculturaafim de atender a demanda de trabalhos realizados por esta secretaria.

DASDISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo destina-se a contratação temporária dos cargos de operador de pá carregadeira, operador de retroescavadeira, operador de trator de pneu e motorista de veículos pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Rolim de Moura/RO.
Este edital será realizado através de análise de *Curriculum Vitae*, títulos e prova prática e será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Decreto do Prefeito Municipal.
O processo de seleção será desenvolvido observando as seguintes etapas: Inscrição, avaliação curricular, análise de títulos e prova prática.
O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidasneste edital.
O provimento dos cargos constantes no presente Edital será de caráter temporário, por meio de celebração de contrato por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a interesse da administração municipal, conforme Lei Complementar 290/2019.
Os candidatos aprovados no Processo de seleção vincular-se-ão como ao Regime Geral da Previdência Social.
O processo de seleção simplificado de que trata o presente Edital de Processo Seletivo, não tem caráter de concurso público e sua vigência se restringe ao período especificado no item 1.5.

DOS CARGOS, OS REQUISITOS, A REMUNERAÇÃO (SUBSÍDIO), DA CARGA HORÁRIA E VAGAS CONSTAM NO QUADRO ABAIXO:

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	SUBSÍDIO	CARGA HORARIA	VAGAS
OP.PÁCARREGADEIRA	MINIMO NIVEL ELEMENTAR	R$ 1.083,97	40HR	01
OP. RETROESCAVADEIRA	MINIMO NIVEL ELEMENTAR	R$ 1.083,97	40 HR	03
OP. TRATOR PNEU	MINIMO NIVEL ELEMENTAR	R$ 1.083,97	40 HR	04
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MINIMO NIVEL FUNDAMENTAL	R$ 798,17	40 HR	03

DAS ATRIBUIÇÕES
3.1 SÃO FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DESCRITAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2012:

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Operar pá-carregadeira nos serviços a serem realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rochas. Operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares e para todos fins a que se destina. Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água. Completar nível de água da máquina. Verificar as condições do material rodante. Drenar água dos reservatórios (ar e combustível). Verificar o funcionamento do sistema hidráulico. Verificar o funcionamento elétrico. Verificar a condição dos acessórios. Limpar máquina. Relatar problemas detectados. Substituir acessórios. Identificar pontos de lubrificação. Completar o volume de graxa nas articulações. Analisar serviço. Estabelecer sequência de atividades. Definir etapas de serviço. Estimar tempo de duração do serviço. Selecionar máquinas. Definir acessórios. Selecionar ferramentas manuais. Selecionar sinalização de segurança. Acionar máquina, interpretar informações do painel da máquina. Mudar marcha conforme o serviço. Controlar a aceleração da máquina. Estacionar máquina em local plano. Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo. Resfriar máquina. Desligar máquina. Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e hodômetro). Relatar ocorrências de serviço. Verificar marcação da topografia. Analisar inclinação do terreno. Verificar tipo de solo. Carregar caminhão caçamba. Abrir valas para drenagem. Instalar manilhas e canaletas para drenagem. Abrir valas para montagem de colchão drenante. Abrir bueiros para passagem de água. Selecionar material para o aterro. Transportar material (solo) para o aterro. Espalhar o material (solo). Homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos. Remover material em aterro. Nivelar solo conforme cota de projeto. Trabalhar em equipe. Zelar pelos equipamentos e máquinas. Tratar situações de emergência e acidentes. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme a necessidade do município.
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, a noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito ao deslocamento com a máquina tanto na área urbana como na área rural. Compreende as atribuições que se destinam a operar e realizar manutenção básica da retroescavadeira, bem como executar serviços a serem realizados pelo Município em atividades correlatas a sua função. Conduzir e operar a retroescavadeira, manipulando comandos, abrindo e fechando valas para instalação de esgotos e encanamentos, bem como quaisquer outros serviços que forem possíveis realizar com retroescavadeira. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-os em boas condições de funcionamento. Comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo. Conduzir a máquina até a garagem da Prefeitura, após término de cada obra. Fazer reparos de emergência. Inspecionar e trocar filtros, velas. Providenciar o abastecimento de combustível, lubrificantes, água. Eventualmente operar outros veículos e executar tarefas mecânicas auxiliando o responsável pela oficina. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção. Executar outras atividades compatíveis com as especificações, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.
OPERADOR DE TRATOR PNEU	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, a noite, sábados, domingos e feriados e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito ao deslocamento com a máquina tanto na área urbana como na área rural. Operar trator pneu nas mais diversas necessidades do município inerente a sua função. Compreende as atribuições que se destinam a operar trator de pneus em serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço, assim como inspecionar as condições operacionais dos equipamentos. Zelar pela manutenção da máquina. Planejar o trabalho e realizar manutenção do trator de pneus.
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, inclusive a noite, sábado, domingo e feriado e /ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao deslocamento com veículos na área urbana ou área rural. Sujeito a viagens de acordo com a necessidade. Sujeito ao uso de E.P.I. (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Dirigir veículos da Prefeitura em trajeto determinado, observando as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de pessoas e cargas para a realização de obras municipais. Dirigir caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, mas antes do início da viagem, vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para transportar os passageiros e cargas. Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos. Dirigir com documentação necessária e verificar se o veículo sob sua responsabilidade está de acordo com as normas do trânsito. Verificar o grau de densidade nível de bateria, pressão normal dos pneus. Verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade. Executar pequenos reparos de emergência. Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas. Recolher o veículo à garagem quando concluir o serviço e/ou quando for exigido. Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda. Cumprir com a regulamentação do setor de transporte. Executar outras tarefas correlatas para o bom desempenho de suas atividades ou a critério de seu chefe imediato.

CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

4.1 A cessação do contrato de trabalho administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto poderá ocorrer:
a) a pedido do contratado;
b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
c) quando da homologação do concurso público para provimento de cargo/função equivalente.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1são requisitos para inscrição:
a)ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
b) O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata esse Edital de Processo Seletivo estão elencadas no anexo I do presente edital.
c) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) ter 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
f) encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
g) não possuir registros de antecedentes criminais;
h) possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função;
i) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
j) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.
5.2 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
5.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, currículo vitae ou de documentos falsificados.
5.4.1 o candidato que prestar documentação falsa e inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções cível e criminal.
5.5 efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.
5.6 as informações prestadas no requerimento de inscrição e *Curriculum Vitae*constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenche-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

DA DIVULGAÇÃO

6.1A divulgação oficial das informações referentes ao este Processo Seletivo será feita através de publicação no seguintes sites: http://diáriomunicipal.com.br/arom/ e http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e mural da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a natureza do cargo e por se tratar de maquinas não adaptadas.

DAS INSCRIÇÕES

8.1as inscrições para o Processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, prédio em anexo a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Rua João Pessoa n° 4474, bairro Centro CEP 76940-000, Rolim de Moura/RO, durante o horário das 08h00min às 12h00min, nos dias estabelecidos no anexo I.
8.2 o candidato deverá preencher o formulário de inscrição constante no Anexo II deste edital, com todos os dados corretamente, com letra legível.
8.3 não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no anexo I.
8.4 será permitida apenas uma inscrição por candidato e não terá taxa de inscrição.
8.5 a Secretaria Municipal de Agricultura não responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição.
8.6 serão permitidas inscrições pelo próprio candidato ou por procuração, desde que específica para
este fim. O formulário de inscrição constante no anexo II poderá ser impresso pelo próprio candidato, preenchido e assinado e deverá ser entregue à Comissão dentro do período estabelecido no anexo I.
8.7 Apresentar *CurriculumVitae* preenchido e assinado pelo candidato;
8.8 No ato da inscrição deverá ser entregue pelo candidato à comissão, que procederá à
conferência dos seguintes documentos:
01 (uma) cópia do comprovante de escolaridade;
01 (uma) cópia documento de identificação – RG;
01 (uma) cópia do CPF;
01 (uma) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
Comprovante do serviço militar (no caso masculino);
Comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa de antecedentes Civil e Criminal, declaração de que não possua vínculo com Administração Pública Direta ou Indireta, conforme Parágrafo único do Art. 245 da Lei Complementar Nº 003/2004 e *Curriculum Vitae* comprovado com foto, telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado de documentos comprobatórios de titulação, experiência profissional, que será lacrado no ato da entrega com protocolo de recebimento da inscrição para o candidato.
Cópia simples e legível da CNH categoria D;
Na entrega da documentação não serão aceitas em qualquer hipótese, pendência de documento.
Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação do processo de seleção simplificada.
O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas, aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção
9.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições.
9.2 Possuir os requisitos exigidos de acordo com as necessidades descritas nesteedital.
9.3 documentos comprobatórios de experiência profissional.

DA SELEÇÃO:

9.1O processo de seleção se desenvolverá nas seguintes etapas:
a) Analise de *Curriculum Vitae* e documentos que comprovam experiência profissional;
b) Entrevista.

c) Prova Prática

10DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo compreenderá: **1° Etapa** – Entrega da ficha de inscrição, *Curriculum Vitae* e documentação comprobatória da experiência profissional e sua análise: Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato por meio da análise da documentação, de caráter comprobatório e classificatório. **2° Etapa** – Ocorrerá entrevista para os candidatos classificados e prova prática, para ambos os cargos de caráter eliminatório e classificatório.

10.1Primeira Etapa – Inscrições e Entrega e Análise de Currículo

Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente que apresentar os documentos pessoais solicitados no ato da inscrição acompanhado de *Curriculum Vitae*, e portando documentos comprobatório de experiência profissional;

A análise do currículo compreende investigação da veracidade das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição e atribuição de pontuação aos títulos apresentados;

Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima na 1º etapa será automaticamente eliminado;

O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgãos público e privado, em papel timbrado devidamente assinados pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo entregar documentos que demonstre a experiência profissional informada e o mesmo será analisado pela comissão organizadora;

O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo de seleção.

10.2 Segunda etapa – Entrevista e Prova Prática.

Será submetido a entrevista o candidato aprovado na primeira etapa;

A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, será aplicada por um ou mais membros da Comissão examinadora do Processo Seletivo, somente para os candidatos classificados na etapa anterior;

Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário constante do cronograma de atividade e será realizada por ordem de inscrição;

As provas práticas têm caráter eliminatório e classificatório, desde que estejam aprovados na 1° etapa.

A prova prática será realizada por meio de uma equipe especializada composta por servidores do quadro designada pela comissão organizadora.

Na prova pratica será utilizado veículo e maquinas de acordo com cargo pretendido.

O tempo de prova será de 30 minutos à 01h30min, dependerá do tempo de prova que lhes serão aplicados.

Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova práticas na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo responsável técnico na área, juntamente com a comissão especial do processo seletivo.

Para os candidatos ao cargo de motoristas de veículos pesados de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática contará de condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas e do setor rural, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, segundos as atribuições sintéticas do cargo, os critérios de avaliação serão cobrados conforme a Resolução do CONTRAN e Código de Transito Brasileiro - CTB.

Para os candidatos ao cargo de operadores de maquinas pá carregadeira/ retroescavadeira/trator de pneu, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como: operar e conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-los conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme o quadro de critérios de avaliação de cada candidato considerando-se os procedimentos necessários á operação da máquina o reconhecimento dos comandos e a condução da máquina.

As provas práticas serão realizadas na cidade de Rolim de Moura/RO. Em local, data e hora, que serão divulgados no site oficial http://diáriomunicipal.com.br/arom/http://rolimdemoura.ro.gov.br/ Na data específica no anexo.

Será publicado no site http://diáriomunicipal.com.br/arom/http://rolimdemoura.ro.gov.br/em data especifica no anexo I a convocação para a etapa da prova prática, onde estará relacionados os convocados para a etapa, a data e o horário da realização das provas, bem como os demais procedimentos inerentes a etapa da prova pratica.

Para o cargo de motorista de veículo pesado será eliminado o candidato que:

não apresentar a carteira de habilitação válida da categoria exigida do cargo pleiteado;

não obter a pontuação mínima exigida no edital (10 pontos);

desobedecer a sinalização semafórica

avançar sobre o meio fio;

transitar em contramão de direção;

avançar a via preferencial;

provocar acidente durante a realização da prova;

exceder a velocidade regulamentada para a via;

que vier a cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

10.3 CRITERIOS DE AVALIAÇÃO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO- PONTUAÇÃO

I FALTAS GRAVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
desobedecer a sinalização da via, ou ao agente de autoridade de transito; não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; não dar preferencia de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veiculo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veiculo; manter a porta do veiculo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	3,0 – nenhuma falta 1,5 – 1 ou 2 falta (s) 0,0 – 3 ou 4 faltas
não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinaliza-la incorretamente; não usar devidamente o sinto de segurança; perder o controle da direção do veiculo em movimento; cometer qualquer outra infração de transito de natureza grave.	3,0 – nenhuma falta 1,5 – 1 ou 2 falta (s) 0,0 – 3 ou 4 faltas
II – FALTAS MEDIAS	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;	2,0 – nenhuma falta 1,0 – 1 ou 2 falta (s)

interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;	0,0 – 3 ou 4 faltas
usar buzina sem necessidade ou em local proibido; desengrenar o veículo nos declives; colocar o veiculo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;	2,0 – nenhuma falta 1,0 – 1 ou 2 falta (s) 0,0 – 3 ou 4 faltas
entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza media.	2,0 – nenhuma falta 1,0 – 1 falta 0,0 – 2 ou 3 faltas
III – FALTAS LEVES	
ITEM	**PONTUAÇÃO**
provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	1,0 – nenhuma falta 0,5 – 1 falta parcial 0,0 – 1 falta
ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	1,0 – nenhuma falta 0,5 – 1 falta parcial 0,0 – 1 falta
não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores;	1,0 – nenhuma falta 0,5 – 1 falta parcial 0,0 – 1 falta
apoiar o pé no pedal da embreagem com o veiculo com o veiculo engrenado e em movimento;	1,0 – nenhuma falta 0,5 – 1 falta parcial 0,0 – 1 falta
utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;	1,0 – nenhuma falta 0,5 – 1 falta parcial 0,0 – 1 falta
dar partida ao veiculo com a engrenagem de tração ligada;	1,0 – nenhuma falta 0,5 – 1 falta parcial 0,0 – 1 falta
tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;	1,0 – nenhuma falta 0,5 – 1 falta parcial 0,0 – 1 falta
cometer qualquer outra infração de natureza leve.	1,0 – nenhuma falta 0,5 – 1 falta parcial 0,0 – 1 falta

10.4 Na prova pratica para o cargo de Operador de Maquinas (todas as especialidades) será avaliado o desempenho do candidato na operação da máquina, conforme o cargo.
10.5 a pontuação na prova pratica do cargo operador de maquinas pesadas (todas as especialidades) dar-se-á da seguinte forma:
a) item não realizado b) item realizado parcialmente c) item realizado

ITEM	**PONTUAÇÃO**
Manuseio e interpretação do painel de controle e instrumentos	0 b) 1 c) 2
Manuseio de marcha e direção	0 b) 1,5 c) 3
Conhecimento dos principais pontos de lubrificação da maquina	0 b) 1 c) 2
Avaliação do nível de óleo do motor	0 b) 1 c) 2
Habilidade nas manobras – condução da maquina em operação pré definida, saída e estacionamento	0 b) 3 c) 6
Conhecimento das normas de trânsito e de segurança.	0 b) 2,5 c) 5

10.6 O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na ficha de avaliação do candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado ao termino da prova.
10.7 o candidato que ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado mediante formulário de recurso preenchido e assinado constante no anexo III respeitando os limites de prazos conforme cronograma constante no anexo I.
10.8 não será admitido pedido de revisão ou recurso das provas praticas posteriormente a sua aplicação.
10.9 em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluído do processo seletivo os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.
11.O resultado da Prova Pratica será divulgado no site http://diáriomunicipal.com.br/arom/ e http://rolimdemoura.ro.gov.br/.
12 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE: retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de comparecimento, sendo automaticamente desclassificado; b) não apresentar a documentação exigida; c) não obtiver o mínimo de 50% de aproveitamento dos pontos da prova prática.
13. CRITERIOS DE PONTUAÇÃOPOR TEMPO DE TRABALHO
13.1 A discriminação, o valor em pontos e as formas de comprovação referente à experiência profissional serão:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	**PONTOS**
De 06 meses a 12 meses	05
De 13 meses a 24 meses	10
De 25 meses a 36 meses	10
De 37 meses a 48 meses	20
De 49 meses a 60 meses	25
De 61 meses a 72 meses	30
TOTAL	**100 pontos**

13.1.1 os documentos comprobatórios referentes à experiência profissional serão:

Em órgão público:	Documento expedido pelo poder federal, estadual ou municipal, conforme âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de pessoal/recursos humanos da secretaria de administração ou departamento de pessoal/ recursos humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
Em empresa privada	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.

13.2 na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de pontuação.
13.3 Considera-se experiencia/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.
13.4 o tempo de serviço concomitante não será computado.
14. DO DESEMPATE

14.1 nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá á seguinte ordem de prioridade:
a) o candidato que obtiver maior número de pontos na experiência profissional;
b) o candidato que obtiver maior número de pontos na prova prática;
c) persistindo o empate considerar-se-á o candidato que for mais idoso.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1 a relação dos candidatos classificados em ordem crescente será divulgada por meio de publicação de site oficial http://diáriomunicipal.com.br/arom/http://rolimdemoura.ro.gov.br/.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos acerca do processo seletivo deverão ser dirigidos ao presidente da comissão do processo seletivo, por meio do formulário constante no anexo III deste edital e deverão ser protocolizados no protocolo geral, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura (Rua João Pessoa n° 4478, Rolim de Moura/RO) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia da publicação do resultado.

16.2 o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a (s) razão (ões) pela (s) qual (is) pretende obter revisão da decisão da comissão. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a comissão serão preliminarmente indeferidos.

16.3 o recurso será encaminhado ao presidente da comissão do processo seletivo para emissão de parecer de 05(cinco) dias úteis. Caso seja necessário sanar duvidas de conteúdo jurídico, o mesmo remeterá à Procuradoria Geral do Município, para parecer em 08 (oito) dias.

16.4 não serão aceitos recurso via fax, correios ou via correio eletrônico.

16.5 em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1 A nota final do Processo Seletivo será a soma das notas finais de todas as provas.

17.2 A classificação do Processo Seletivo será feita mediante a nota decrescente da nota final obtida.

17.3 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art.27, da Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), dar-se-á preferência ao candidato com idade mais elevada.

18 DA CHAMADA

18.1 a chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas, será efetuada pela Prefeitura, de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação (publicado no mural da prefeitura) e no site oficialhttp://diáriomunicipal.com.br/arom/.http://rolimdemoura.ro.gov.br/.

18.2 o candidato convocado deverá comparecer em data e local definido na convocação munido de toda documentação exigida para o ato.

18.3 o não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente da sua notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 a convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito a contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da administração pública.

19.2 para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar os documentos cópia simples dos documentos solicitados neste edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência.

19.3 no ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos a serem solicitados pela administração.

19.4 o candidato que houver sito contratado anteriormente pela prefeitura ou outro órgão e que tiver sido destituído em cargo em comissão ou teve contrato rescindido por ato motivado e/ou por determinação judicial, nos últimos 24 meses a contar da publicação do resultado final, será eliminado deste processo seletivo.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O ProcessoSeletivo que trata o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Comissão designada para esse fim sendo que seus membros deverão ser servidores públicos, nomeados através do Decreto n° 4.779/2020.

20.2 O Processo de seleção simplificada será regido por este edital, nos termos da Lei Complementar 290/2019 e será realizado conforme o cronograma de atividades constantes no anexo I.

20.3 Após análise de currículo e documentos comprobatórios de experiencia profissional a comissão organizadora selecionará os candidatos classificados para os cargos descritos neste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes hipóteses:
a) quando houver divergência entre a documentação apresentada e a informada na ficha de inscrição, referente à experiencia profissional;
b) quando não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos do edital.
c) apresentar documento sem assinatura oi com rasuras, emendas, ou qualquer borrão que comprometa a legibilidade e a veracidade do mesmo;
d) apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida, salvo se for apresentado cópia do comprovante de pagamento de renovação;

21.2 será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

21.3 a inscrição do candidato implicará na completa ciência das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

21.4 de acordo com as necessidades, as vagas não poderão ser remanejadas para quaisquer secretárias, sendo de serviço exclusivo a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Rolim de Moura/RO.

21.5 Será composta uma Comissão de Seleção encarregada a conduzir o processo seletivo, mediante decreto do chefe do poder executivo.

21.6 a inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

21.7 todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referente a este processo seletivo serão comunicados por meio do site http://diáriomunicipal.com.br/arom/ e/ou publicado no mural da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21.8 toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

21.9 o prazo de validade deste processo seletivo será de 06(seis) meses, poder ser prorrogado por igual período, ficando a critério do município uma única vez.

30. os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município, observados os princípio e normas que regem a administração pública.

31.O servidor contratado ficará responsável por:
a) Assiduidade;
b) Pontualidade;
c) Disciplina;
d) Capacidade de iniciativa;
e) Produtividade;

f) Responsabilidade.
g) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
h) Ser leal ao trabalho a que servir;
i) Observar as normas legais e regulamentares;
j) cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	10/03/2020
Prazo para impugnação do Edital	11 à 13/03/2020
Resultado da impugnação do Edital	17/03/2020
Período de inscrição	17 à 23/03/2020
Analise pela Comissão	25/03/2020
Publicação do resultado parcial pela comissão	26/03/2020
Recebimento de Recursos resultado parcial	27 e 30/03/2020
Divulgação de analise de Recursos	31/03/2020
Divulgação do Resultado Final	01/04/2020
Entrevista	02/04/2020
Divulgação do Resultado da Entrevista	03/04/2020
Prova Prática	07 e 08/04/2020
Divulgação do Resultado Parcial	09/04/2020
Recebimento de Recursos do resultado parcial	13/04/2020
Divulgação de analise de Recursos	15/04/2020
Resultado final e homologação	16/04/2020
Convocação	Conforme o edital de Convocação emitido pela SEMAGRI

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Dados Pessoais:

Nome do candidato
Sexo: ( ) M ( ) F data de nascimento
RG CPF PIS
Nome da mãe
Endereço
N° Bairro:
Cidade UF CEP
Telefone: tel. Celular
Email:
Cargo pleiteado :_____

1 – O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2 – a inscrição poderá ser efetuada por terceiros. a procuração deverá ser com a finalidade especifica para inscrição do processo seletivo de operador e motorista de veículos pesado, havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3 – a inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;
4 – não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Rolim de Moura/RO _____ de _____de 2020.

Inscrição N° _____.
Campo a ser preenchido pelo recebedor da inscrição)

PROTOCOLO DE ENTREGA
Processo Seletivo Simplificado 001/2020 – Inscrição N°_____
Nome:_____
Cargo: _____ Data _____/_____/____
Assinatura do recebedor:

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
TELEFONE PARA CONTATO
EMAIL
MOTIVO DO RECURSO
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos considerados inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos.
Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento ‘’novo’’, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
Ao Presidente do Processo Seletivo:

DATA:
ASSINATURA DO CANDIDATO:

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BAF42F91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 11

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 011 ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 05/03/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 5.005,41 (Cinco mil e cinco reais e quarenta e um centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO.		
Descrição da operação:		
- **APLICAR** R$ 5.005,41 (cinco mil e cinco reais e quarenta e um centavos), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35**, referente ao aporte Financeiro do mês de Fevereiro de 2020 conforme Lei N° 1.221/2018.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA, CNPJ 11.328.882/0001-35, FI 100% Títulos TN – Art. 7º, I, "b".		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:BC89517D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA

A Comissão Coordenadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/PMT/2020**, instituída pela **Portaria nº 030/GP/PMT/2020**, no exercício de suas competências, em consonância com o **Edital nº 001/SEMUSA/PMT/2020**, resolve publicar o Resultado Final do Teste Seletivo supracitado em ordem classificatória dos candidatos. Segue abaixo as Planilhas com as respectivas notas dos candidatos:

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
055	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS VIEIRA	7,00	**1º COLOCADO**
108	PRISCILA ZANINI GOTARDO	3,00	**2º COLOCADO**
026	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	3,00	**3º COLOCADO**
060	KLINGER SARAIVA TELES	3,00	**4º COLOCADO**

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO: MÉDICO CLINICO-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA ESF-PALMARES

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
044	BERENICE DA SILVA ALVES	3,00	**1º COLOCADO**

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO: MÉDICO CLINICO-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA ESF-LAGOA NOVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
045	FERNANDA FREITAS DA SILVA	3,00	**1º COLOCADO**

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – NASF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
003	NAYARA ARAUJO PINHEIRO EBERHARD	8,00	**1º COLOCADO**
105	ELISANGELA COSTA DIAS	3,00	**2º COLOCADO**

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO: NUTRICIONISTA-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – NASF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS			

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM – ESF-SEMUSA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
047	CLEUSMIL DA SILVA SANTOS	10,00	**1º COLOCADO**
013	MARIA CLEIDINEI MARQUES PEREIRA	10,00	**2º COLOCADO**
041	SONIA DE JESUS BONIFACIO	10,00	**3º COLOCADO**
048	MARILENE GONÇALVES LEITE	10,00	**4º COLOCADO**
107	MICHELE ALMEIDA DE FRANÇA	10,00	**5º COLOCADO**
085	LECI SOARES JANUÁRIO SILVA	9,00	**6º COLOCADO**
059	ETIENE MENDES DA SILVA	9,00	**7º COLOCADO**
046	MARCELA BARBINO ZANEZI COSTA	8,50	**8º COLOCADO**
092	CLEIDIANA FERREIRA RABELO	8,50	**9º COLOCADO**
011	VANESSA DA PENHA UNEIDA SILVA	8,00	**10º COLOCADO**
037	ITAIANE BEATRIZ PEREIRA CRUZ	8,00	**11º COLOCADO**
061	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	7,00	**12º COLOCADO**
096	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	7,00	**13º COLOCADO**
017	PATRICIA SOUZA MOTA	7,00	**14º COLOCADO**
098	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	7,00	**15º COLOCADO**
039	RAYANA SODRÉ GUEDES	6,50	**16º COLOCADO**
005	ELIZEU GARCIA DE OLIVEIRA	6,00	**17º COLOCADO**
070	ELISANGELA DA SILVA	6,00	**18º COLOCADO**
080	ROSEMARI DA COSTA RAFAEL	5,00	**19º COLOCADO**
102	ZENAIDE DA SILVA DIOGO	5,00	**20º COLOCADO**
104	JOSY KELY GOMES PEREIRA	5,00	**21º COLOCADO**

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF-LAGOA NOVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
027	JOSE ALEXANDRE SANTANA DE SOUZA	9,00	**1º COLOCADO**
094	GLEIDE MARISA MENDONÇA	9,00	**2º COLOCADO**
091	ROZENITA MACHADO DE OLIVEIRA	7,00	**3º COLOCADO**
022	DEISE SANTOS DA SILVA	7,00	**4º COLOCADO**
014	SELMA CASSIANO DE SOUZA	5,00	**5º COLOCADO**
023	REGINALDO SANTANA DE SOUZA	4,00	**6º COLOCADO**
100	NATIELLY GUILHERME SILVA	4,00	**7º COLOCADO**
038	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	3,00	**8º COLOCADO**
066	LUDIMILA ELEN SILVA SOUZA GOUVEIA	1,00	**9º COLOCADO**
089	NATALIA FERNANDES RODRIGUES	0,00	DECLASSIFICADA

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF-PALMARES

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
031	SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA	10,00	**1º COLOCADO**
029	SIRLEY MACHADO DE SOUZA	10,00	**2º COLOCADO**
067	ANGELITA DA SILVA NASCIMENTO COSTA	9,00	**3º COLOCADO**
073	SHIRLEI SOUZA GONÇALVES	9,00	**4º COLOCADO**
069	ROZANA VIANA NOGUEIRA	9,00	**5º COLOCADO**
008	LUCAS BRITES DO CARMO	9,00	**6º COLOCADO**
020	FRANCISLEIDE DA SILVA PAULO	7,00	**7º COLOCADO**
084	ANGRA REGINA GOMES VALERIO	7,00	**8º COLOCADO**
088	ELOANA SANTOS DA SILVA	7,00	**9º COLOCADO**
056	GISLANE MATIAS PAULO	6,00	**1Oº COLOCADO**
077	ANGELA MARIA GOMES VALÉRIO	6,00	**11º COLOCADO**
076	DIONE DA SILVA PAULO	5,00	**12º COLOCADO**
095	ANDRESSA ALVES FERREIRA	5,00	**13º COLOCADO**
012	VANDINEIA FERNANDES DA SILVA	4,00	**14º COLOCADO**
052	VALDIRENY SILVA DE SOUZA	4,00	**15º COLOCADO**
025	GISSIELY RODRIGUES SILVA	4,00	**16º COLOCADO**
051	JESSICA APARECIDA DUARTE	3,00	**17º COLOCADO**
058	INGREDY LORENA JUVENATA DA SILVA FRANÇA	3,00	**18º COLOCADO**
062	ALINE ALVES DA SILVA	2,00	**19º COLOCADO**
032	SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA	2,00	**20º COLOCADO**
083	FABIANA SOUZA MOTA	1,00	**21º COLOCADO**
057	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTANA	1,00	**22º COLOCADO**
030	LAIS DE FREITAS ALVES	1,00	**23º COLOCADO**

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF-SÃO FRANCISCO XAVIER

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
021	ELIETE LUZ DE OLIVEIRA	4,00	**1º COLOCADO**
074	LUCINEIA BORGES DE ARAÚJO	4,00	**2º COLOCADO**
090	GIOVANIA ALMEIDA SANTOS LOPES	4,00	**3º COLOCADO**
063	ANA PAULA GOMES SILVEIRA	4,00	**4º COLOCADO**
075	EDIVANIA DE JESUS DA SILVA	4,00	**5º COLOCADO**

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF-URBANO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
87	ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS	10,00	**1º COLOCADO**
35	ROSILENE RODRIGUES DE MORAES	10,00	**2º COLOCADO**
109	LUCIANE DE JESUS DIAS	10,00	**3º COLOCADO**
81	PATRICIA AMARO RICARDO	10,00	**4º COLOCADO**
72	CAMILA APARECIDA DE PAIVA	10,00	**5º COLOCADO**
15	JOAO BATISTA GOMES	9,00	**6º COLOCADO**
2	LEIDIANA HESE SIQUEIRA	9,00	**7º COLOCADO**
49	MARCIA DE PAULA OLIVEIRA	9,00	**8º COLOCADO**
42	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA SOUZA	8,00	**9º COLOCADO**
18	ELIANA DE OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO	8,00	**10º COLOCADO**
40	ANALLÚ RILO PELOSATO	8,00	**11º COLOCADO**
1	DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA	8,00	**12º COLOCADO**
86	FRANCILINA DE FREITAS COELHO	7,00	**13º COLOCADO**
99	DEBORA POTRATZ CORDEIRO	7,00	**14º COLOCADO**
93	FABIANA CARVALHO RUFINO	7,00	**15º COLOCADO**
82	LENICE CAROLINA DA SILVA	6,00	**16º COLOCADO**
28	VANESSA GOMES COIMBRA	6,00	**17º COLOCADO**
7	ROSINEI MARIA GOMES DE OLIVEIRA	5,00	**18º COLOCADO**
68	VIVIANE JARDIM DE SOUZA	5,00	**19º COLOCADO**
78	BRUNA WELLEN DA SILVA	5,00	**20º COLOCADO**
9	ANGELICA DOS ANJOS REIS	5,00	**21º COLOCADO**
19	VALMIR ABREU FERREIRA	4,00	**22º COLOCADO**
54	DONATO ADRIANO DOS SANTOS COELHO	4,00	**23º COLOCADO**
97	IAMARA FERREIRA SANTOS	4,00	**24º COLOCADO**
4	SILVANI JACINTA GOVEIA	4,00	**25º COLOCADO**
103	JOSY KELY GOMES PEREIRA	4,00	**26º COLOCADO**
24	NUBIA VIEIRA DA COSTA	3,00	**27º COLOCADO**
71	LENIZETE TEIXEIRA BARRETO OLIVEIRA	2,00	**28º COLOCADO**
10	SUELY FERREIRA MOREIRA	2,00	**29º COLOCADO**
64	JANDIRA SILVA MARIANO ARAUJO	2,00	**30º COLOCADO**
53	GRASIELE RODRIGUES DA SILVA	2,00	**31º COLOCADO**
6	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2,00	**32º COLOCADO**
33	ABIGAIL MERCES DOS SANTOS NASCIMENTO	1,00	**33º COLOCADO**
50	EDNEUZA DO NASCIMENTO LUCAS	1,00	**34º COLOCADO**
106	ELISANGELA COSTA DIAS	1,00	**35º COLOCADO**
16	FIAMA DIAS DA SILVA	1,00	**36º COLOCADO**
101	JESSICA REIS MURER	1,00	**37º COLOCADO**
34	POLYANA NUNES NETO	1,00	**38º COLOCADO**
79	FABIANA DOS SANTOS CRISPIM	1,00	**39º COLOCADO**
65	MIRILAINE LIMA VULPI	1,00	**40º COLOCADO**
36	HERMINIO JUNIOR FERREIRA ALVES	1,00	**41º COLOCADO**
43	SIDINA RIZO DE OLIVEIRA	0,00	DESCLASSIFICADA

Theobroma – RO, 09 de Março de 2020.

Atenciosamente,

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA
Presidente da Comissão Coordenadora

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:9DF4E0C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/ 2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Saúde/Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **214/2020,** Programa **10.302.0007** Sub/Programa **2.049** Elemento **33.90.39.05.00,** Recurso PAB**,** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MARCA PHILIPS, MODELO COMPACTO PLUS 600 SÉRIE PADECY03001,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO, 09 de Março de 2020

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. 044/2018/GP

PROCESSO: 214/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MARCA PHILIPS, MODELO COMPACTO PLUS 600 SÉRIE PADECY03001, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MARCA PHILIPS, MODELO COMPACTO PLUS 600 SÉRIE PADECY03001, COM O SERVIÇO DE TROCA DA PLACA FONTE AUXILIAR DA CPU, PLACA DE ARRANQUE, IBBTS E SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, BEM COMO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, CALIBRAÇÃO, RECONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS, AJUSTES DE MA, MAS E KV DE DISPAROS COM ANALISADOR PADRÃO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO GERAL DO APARELHO.		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2020.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	Carimbo do CNPJ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde Dec. 044/2018/GP	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:C1E48B68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE. 005

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 005/2020** referente ao **Processo n. 78/2020/Semsau,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTA).** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: IVANETE APARECIDA MACEDO
CNPJ/CPF: 36.075.534/0001-24

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HOSPEDAGEM COM QUARTOS INDIVIDUAIS, ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E JANTA), COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA A EQUIPE COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO 02 (DOIS) TÉCNICOS DE RADIOLOGIA ESPECIAL.	Próprio	15,00	R$ 83,00	R$ 1.245,00

Valor Total Homologado - R$ 1.245,00

Urupá-RO, 09 de março de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FE728BF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 003/2020** referente aos **Processos n. 882/2020/SEMINFRA, 1019/2019/SEMAS, 945/2019/SEMSAU e 1030/2019/SEMEC,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM A FINALIDADE DE REMENDAR E TROCAR PNEUS DOS VEÍCULOSDAS SECRETARIAS MUNICIPAL.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MARIA EUNICE ALVES FERNANDES
CNPJ/CPF: 34.686.231/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REMENDOS QUENTE PARA PNEU DE MOTOCICLETA.	SERVIÇO	75,00	R$ 10,00	R$ 750,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE MOTOCICLETA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERVIÇO	19,00	R$ 8,00	R$ 152,00
3	REMENDOS QUENTE PARA PNEU DE CAMINHAO.	SERVIÇO	200,00	R$ 25,00	R$ 5.000,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERVIÇO	40,00	R$ 20,00	R$ 800,00
5	REMENDOS QUENTE CAMINHONETE HILUX - NCI 8453	SERVIÇO	265,00	R$ 15,00	R$ 3.975,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE CAMIONETE (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERVIÇO	120,00	R$ 10,00	R$ 1.200,00
7	REMENDOS QUENTE PARA PNEUS DE VEÍCULOS LEVE	SERVIÇO	50,00	R$ 10,00	R$ 500,00
8	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE VEICULO LEVE (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERVIÇO	118,00	R$ 8,00	R$ 944,00
9	REMENDOS QUENTE PARA PNEUS (DIANTEIRO) DA RETRO	SERVIÇO	30,00	R$ 25,00	R$ 750,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DA RETRO (DIANTEIRO) (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR NOVOS)	SERVIÇO	8,00	R$ 20,00	R$ 160,00
11	REMENDO QUENTE PARA PNEU (TRASEIRO) DA RETRO.	SERVIÇO	30,00	R$ 50,00	R$ 1.500,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU TRASEIRO DA RETRO (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERVIÇO	6,00	R$ 40,00	R$ 240,00
13	REMENDOS QUENTE PATROL	SERVIÇO	90,00	R$ 50,00	R$ 4.500,00
14	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DA PATROL (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR NOVOS)	SERVIÇO	16,00	R$ 40,00	R$ 640,00
15	REMENDOS QUENTE PÁ CARREGADEIRA CASE	SERVIÇO	60,00	R$ 70,00	R$ 4.200,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DA PÁ CARREGADEIRA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR NOVOS)	SERVIÇO	12,00	R$ 50,00	R$ 600,00
17	REMENDOS QUENTE PNEUS (DIANTEIRO) DO TRATOR	SERVIÇO	25,00	R$ 30,00	R$ 750,00
18	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRICOLA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERVIÇO	8,00	R$ 25,00	R$ 200,00
19	REMENDOS QUENTE PNEUS (TRAZEIRO) TRATOR	SERVIÇO	20,00	R$ 50,00	R$ 1.000,00
20	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRICOLA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERVIÇO	6,00	R$ 40,00	R$ 240,00
21	REMENDO QUENTE PARA PNEU ARO 13 À 15	SERVIÇO	120,00	R$ 10,00	R$ 1.200,00
22	REMENDO QUENTE PARA PNEUS DOS VEÍCULOS ARO 14;	SERVIÇO	40,00	R$ 10,00	R$ 400,00
23	REMENDO QUENTE PARA PNEUS DOS VEÍCULOS ARO 15;	SERVIÇO	55,00	R$ 10,00	R$ 550,00
24	SERV. DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO MICROÔNIBUS	SERVIÇO	50,00	R$ 10,00	R$ 500,00
25	SERV. DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO CAMINHÃO (BAÚ).	SERVIÇO	15,00	R$ 15,00	R$ 225,00
26	SERV. DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.	SERVIÇO	120,00	R$ 15,00	R$ 1.800,00
27	SERV. DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO MICROÔNIBUS.	SERVIÇO	24,00	R$ 10,00	R$ 240,00
28	SERV. DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.	SERVIÇO	60,00	R$ 15,00	R$ 900,00
29	SERV. DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO CAMINHÃO (BAÚ).	SERVIÇO	12,00	R$ 15,00	R$ 180,00

Valor Total Homologado - R$ 34.096,00

Urupá-RO, 09 de março de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0B474273



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 001/2020

Manual de normas e procedimentos de prestação de serviços de transporte escolar nº 001/2020

2020

SUMÁRIO

1. FINALIDADE.....3
2. DA ABRANGENCIA..... 4
3. BASE LEGAL E REGULAMENTAR.....4
4. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.....5
4.1 Das atribuições da Divisão de Transporte Escolar 5
4.2 Das atribuições do fiscal do contrato.....5
4.3 Requisitos de fiscalização.....6
4.4 Do registro próprio 8
5. DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR.....8
6. PROCEDIMENTOS 9
6.1 Diagnostico para contratação de prestação de serviço de transporte escolar.....13
6.2 Elaboração do Termo de Referência 13
6.2.1 Definição do objeto.....14
6.2.2 Justificativa da necessidade de contratação de serviços de transporte escolar 14
6.2.3 Avaliação do custo para a administração.....14
6.2.4 Vigência Contratual 15
6.2.5 Obrigações da contratada 19
6.2.6 Fiscalização e controle.....20
7. PAGAMENTO.....21
7.1 Garantia Contratual.....22
7.2 Sanções Administrativa.....23
7.3 Conclusão 25
7.4 Instrução para abertura de processo administrativo para contratação de prestação de serviço de transporte escolar 25
7.5 Instrução da fase interna para contratação do serviço de transporte escolar 25
7.5.1 Assegurar recurso orçamentário 25
7.5.2 Matriz de controle (fase interna).....25
7.5.3 Departamento de Licitações 26
7.5.4 Procuradoria Geral do Município 26
7.5.5 Departamento de Licitações 26
7.5.6 Instrução da fase externa da licitação para contratação de serviços de transporte escolar 26
7.5.7 Departamento de contabilidade.....27
7.5.8 Departamento de Contratos 27
7.5.9 Secretaria Municipal de Educação 27
8. DA GESTÃO DO CONTRATO 28
9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 29
9.1 Dos requisitos do fiscal do contrato 29
9.2 Dos impedimentos 30
9.3 Dos suplentes de fiscais 31
9.4 Das responsabilidades do fiscal e dos suplentes 32

9.5 Das atribuições do fiscal 32
9.5.1 Compete ao fiscal, em especial:.....32
9.5.2 Do preposto da contratada.....33
9.5.3 Do registro próprio 34
9.5.4 Do recebimento do objeto 34
9.6 Matriz de Controle (liquidação da despesa).....35
9.7 Secretaria Municipal de Educação 35
9.8 Departamento de Contabilidade 35
9.9 Departamento financeiro.....35
9.10 Divisão de Transporte Escolar 35
9.11 Departamento de Contabilidade 36
10. CONCLUSÃO 36

Manual de normas e procedimentos de prestação de serviços de transporte escolar nº 001/2020

"Dispõe sobre as atribuições, regramentos para maior controle e eficiência na prestação de serviços relacionados ao transporte escolar no âmbito municipal, visando nortear as atividades prestadas por empresas terceirizadas e frota oficial pertencente a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as normas e lei vigentes e Decisão Monocrática nº.346/2016/GCVCS, elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia"

Abrangência: A secretaria Municipal de Educação, Especificamente o serviço de Transporte Escolar, aos Estudantes do Município e todos que utilizam dos serviços de transporte escolar.

A Controladoria Geral do Município de Cujubim-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno Municipal, considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade Moralidade e Publicidade, Eficiência, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal 154/2001.

Resolve: Sem prejuízo às atribuições estabelecidas nas Leis vigentes e demais formas de legislação em vigor, a Controladoria Geral do Município e o Prefeito Municipal aprova as normas gerais constantes neste Manual e seus anexos a serem observados a todas as unidades administrativas do Município.

1. DA FINALIDADE

Estabelecer normas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar, a fim de garantir a segurança e o bem estar dos estudantes, a saber:
I – Diagnóstico para contratação de prestação de serviço de transporte escolar;
II - Instrução para abertura de processo administrativo para contratação de prestação de serviço de transporte escolar;
III - Instrução da fase interna para realização de licitação;
IV - Instrução da fase externa da licitação;
V - Instrução da fase de contratação;
VI – Fiscalização do serviço de transporte escolar para garantir a segurança dos alunos transportados pelos micro-ônibus, ônibus e outros veículos do Transporte Escolar do Município;
VII – Racionalizar o sistema de utilização a fim de otimizar os gastos com estes serviços; e
VIII – Instrução para a liquidação e pagamento da despesa.

2. DA ABRANGÊNCIA

Abrangem a SEMECD, através das unidades escolares da rede pública municipal e estadual de ensino no município de Cujubim/RO, as empresas contratadas para a execução dos serviços de transporte escolar, setor de Prestação de Contas de Convênios e todos os setores envolvidos na solicitação da contratação e prestação do serviço de transporte escolar.

3. BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Constituem a base legal que regulamentam o transporte escolar:
I. Constituição Federal, de 1.988, alínea VIII do Art. 70; Art.198 e alínea VII do Art. 208.
II. Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
III. Lei Federal nº 8.666, de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
IV. Lei Federal nº 9.394, de 1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V. Lei Federal nº. 9.503, de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
VI. Lei Federal nº. 10.880, de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE.
VII. Lei Federal nº 11.947, de 2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178- 36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.
VIII. Lei Federal nº 10.709, de 2013 - Acrescenta incisos aos Arts. 10 e 11 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências.
IX. Decreto nº 6.768, de 2009 - Disciplina o Programa Caminho da Escola.
X. Resolução FNDE nº 7, de 2010 - Estabelece as normas para que os Municípios, Estados e o Distrito Federal possam aderir ao Programa Caminho da Escola para pleitear a aquisição de veículos para o transporte escolar.
XI. Resolução/CD/FNDE nº 5, de 28 de maio 2015 - Estabelece os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).
XII. Decisão Normativa N. 002/2016/TCE-RO – Estabelece as Diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados.

4. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

4.1 Das Atribuições do Diretor de Divisão do Transporte Escolar

Será atribuição do Diretor de Divisão de Transporte Escolar:

I. Administrar o serviço centralizado de transporte da secretaria;
II. Promover, programar, organizar, supervisionar e controlar planos, projetos e atividades de transporte escolar;
III. Atender à solicitação das unidades de ensino, no que for possível, nas demandas de transporte escolar;
IV. Promover o transporte de estudantes e profissionais de ensino, quando necessário;
V. Zelar pelas condições de higiene e segurança do transporte escolar;
VI. Definir itinerários e horários para o transporte escolar;
VII. Promover a capacitação de motoristas e outros profissionais que lidam com o transporte escolar;
VIII. Desempenhar outras atividades afins.

4.2 Das Atribuições do fiscal do contrato

Nos termos do artigo 67 da Lei Nacional nº 8.666/1993 a execução do contrato deverá ser fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. Desse modo deve o fiscal acompanhar a execução do contrato e aditivos, quanto a prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, tendo como objetivo busca a qualidade e eficiência da prestação do serviço.
São atribuições do fiscal do contrato:

I. Verificar e acompanhar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
II. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços;
III. Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade na prestação de serviço do transporte escolar, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitem aferir qualidade e satisfação do usuário;
IV. Orientar a contratada, por intermédio do proposto, sobre a correta execução do contrato, e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V. Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
VI. Orientar glosa em faturas na qual contenha irregularidades; e
VII. Elaborar relatório circunstanciado quanto a prestação do serviço de transporte escolar e juntar o relatório a nota fiscal e encaminhar ao Diretor de Divisão de Transporte Escolar.
O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.

O fiscal pode requisitar ao Secretário Municipal de Educação, os meios e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, justificando no pedido a necessidade de cada item.
4.3 Requisitos de fiscalização

O serviço de fiscalização consiste no acompanhamento real da execução da prestação de serviços de transporte escolar, tarefa a ser cumprida por funcionário do quadro efetivo do Município, ou, excepcionalmente, por servidores comissionado, especialmente designado través de Portaria do Gabinete do Prefeito.

Para o ato de nomeação do fiscal deverá considerar:

I. A nomeação recairá preferencialmente em servidor que integre a Secretaria Municipal de Educação demandante da prestação de serviço de transporte escolar ou que a respeito dele tenha conhecimento técnico;
II. A autoridade encarregada da nomeação do fiscal deverá se reportar ao superior hierárquico do funcionário escolhido, dando a conhecer da tarefa especial que lhe será conferida; e
III. O funcionário nomeado deverá ser previamente esclarecido da metodologia de fiscalização e do atendimento das formalidades essenciais que terá que cumprir para a segurança jurídica dos procedimentos.
IV. O servidor nomeado somente poderá recusar o encargo nas hipóteses de impedimento e suspeição.
V. O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial do Município e será encaminhado em cópia ao servidor, por intermédio da sua chefia imediata.
VI. Por conveniência de serviço, o fiscal poderá ser destituído a qualquer tempo, mediante ato fundamentado.
VII. Embora a lei não tenha referência quanto à figura do suplente, a sua nomeação atende aos princípios da razoabilidade e da eficiência, devendo ser considerada pela autoridade encarregada da nomeação.
VIII. O suplente está sujeito às mesmas condições estabelecidas para o titular, especialmente às que se referem ao perfil, impedimentos e responsabilidades.
Os suplentes assumem automaticamente o lugar dos fiscais titulares quando estes incorrerem nas seguintes situações:
i. Impossibilidade física;
ii. Nomeação para outra tarefa de responsabilidade específica, exceto fiscalização de outro contrato;
iii. Férias e licenças; Exoneração; Aposentadoria;
iv. Instauração de processo disciplinar ou citação em ação penal, ação civil pública ou tomada de contas especial;
v. Condenação em quaisquer das hipóteses da alínea anterior; e
vi. Destituição da tarefa de fiscalização por conveniência do serviço.
O titular poderá requerer a substituição pelo suplente, mediante justificativa à autoridade que o nomeou nos casos de enfermidade grave de cônjuge, companheiro ou parente.
Nas hipóteses de impossibilidade física, nomeação para outra tarefa de responsabilidade específica, férias e licença prêmio, a substituição é provisória, podendo o titular retornar ao ofício tão logo cesse a situação que deu causa ao afastamento.
Durante o período de substituição, o suplente fará o acompanhamento e a fiscalização do contrato, com as anotações no registro próprio iniciado pelo titular, indicando a condição de suplente em exercício.

4.4 Do registro próprio

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço de transporte escolar, determinando ao preposto da contratada o que for necessário à regularização das irregularidades identificadas.
O registro das ocorrências, providências e soluções é feito pelo fiscal em Livro de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, mantendo cópia dos assentamentos em meio digital.
Os documentos que comprovam os registros serão mantidos em pastas, em arquivo próprio, sujeito às consultas pelas áreas do controle.
Ao término da prestação do serviço de transporte escolar, o fiscal fará entrega ao chefe da Divisão de Transporte Escolar, do Livro e dos documentos arquivados, mediante recibo.
5. Das atribuições da unidade escolar
Caberá à Unidade Escolar:
I – cumprir as determinações contidas neste Manual e divulgá-las aos alunos;
II – orientar e informar ao aluno e aos responsáveis sobre os critérios para a utilização do transporte escolar e as normas contidas neste ato normativo, mediante assinatura da Declaração de Compromisso do uso do Transporte Escolar, conforme modelo em anexo;
III – garantir que os Coordenadores de Turno realizem o embarque e o desembarque dos alunos no veículo escolar e mantenham contato constante com os condutores e monitores do transporte escolar ofertado pelo poder público, a fim de verificar a conduta dos alunos e a execução da rota;
IV – providenciar e fornecer a identificação dos alunos usuários do transporte escolar, mantendo relação atualizada por rota com cópia ao motorista;
V – atestar a prestação dos serviços de transporte escolar no Primeiro dia letivo de cada mês, emitindo para tanto, documento próprio, conforme modelo e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação, para verificação e efetivação do pagamento às empresas terceirizadas.
VI – Informar a Secretaria de Educação qualquer alteração no trajeto licitado quanto ao acréscimo ou a redução de alunos;
VII – Solicitar com antecedência da Secretaria de Educação o uso do transporte para quaisquer atividades extracurriculares, sendo de 10 dias para atividades dentro do Município e 30 dias para atividades fora do município mediante deferimento da Secretaria de Educação;
VIII – Informar a Secretaria Municipal de Educação sobre casos omissos a este manual, ocorridos em suas unidades escolares.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Diagnóstico para contratação de prestação de serviço de transporte escolar

A Divisão de Transporte Escolar deverá elaborar previamente estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade da contratação sob os aspectos da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, com vistas a fundamentar o respectivo projeto básico, especialmente no que concernem as diferentes soluções disponíveis no mercado, a justificativa da solução especifica escolhida, bem assim ao demonstrativo dos benefícios técnicos e econômicos provenientes de tal escolha, em atenção ao disposto no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993.
Nesta fase da contratação é importante que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através da Divisão de Transporte Escolar levante todas as informações necessárias a elaboração do Termo de Referência, entre as informações a serem levantadas são as seguintes:
· Definição de número de alunos;
· Definição de número de aluno por escola;
· Definição número de aluno por itinerário;
· Definição de quantidade de itinerários;

· Definição de quantitativo de lotes;
· Definição de capacidade de assentos para cada ônibus/itinerário;
· Definição de quantidade de quilômetro por itinerário;
· Características dos usuários (deficiente, mulher, homem, idade).
O diagnóstico visa subsidiar o planejamento para a elaboração do termo de Referência para a contratação de serviço de transporte escolar, pois o planejamento visa otimizar o dispêndio dos recursos públicos, garantindo a contratação de serviço com qualidade, o aumento da competitividade e a redução dos gastos públicos. O dever de planejar está intrinsecamente constituído no Princípio da Eficiência.
a) Definição do número de alunos

A definição do número de alunos é importante para avaliar a quantidade de veículos a serem disponibilizados para cada itinerário e escolas, com finalidade de oferecer adequadamente serviço transporte escolar.
b) Definição do número de aluno por escola

A definição de quantitativo de aluno por escola é importante em razão da necessidade de quantificar o número de veículos necessários para atender a demanda de serviço de transporte escolar da referida escola e comunidade.
c) Definição do número de aluno por itinerário

A definição do número de aluno por itinerário é necessária para a definição do quantitativo de veículos de transporte escolar é necessário para atender a demanda do percurso pré-definido.
d) Definição de quantidade de itinerários

A definição da quantidade de itinerário é importante para quantificar a demanda de veículos. Salienta-se, que ao fixar o itinerário para veículos que levam e trazem crianças, deve-se evitar que elas percorram a pé distâncias superiores a 2 (dois) quilômetros até o ponto de embarque. Os pontos deverão ser fixados em função da localização da residência/escola do aluno. Durante os períodos chuvosos, um novo percurso, caso seja necessário, pode ser definido em ordem de serviço específica.
e) Definição de quantitativos de lotes

Quantificar o número de lotes é necessário para realização da licitação, agrupando os itinerários para melhor adequação a prestação de serviços de transporte escolar, buscando sempre atender ao princípio da eficiência.
Importante ressaltar que o agrupamento de rotas em lotes deve ser justificado e deve ser utilizado com fins de aumentar a disputa ou prevalecer o interesse público, seguindo recomendação do enunciado sumular nº 08/2015/TCE- RO, *in verbis:*
A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento *menor preço por lote*, reservando a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:
a. Apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento *menor preço por lote*;
b. Prever quantidade restrita de itens por lote;
c. Proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;
d. Estabelecer no instrumento convocatório a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
e. Proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação;
f. Prever no edital a desclassificação da proposta se contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;

g. Contemplar no critério de julgamento previsto no edital além dos valores unitários dos itens, a estimativa de quantidade a ser adquirida por item no prazo de validade do registro;
h. Considerar no julgamento da proposta o resultado mais vantajoso à Administração Pública ao se efetuar a comparação entre "*a soma dos preços por item no lote*" e a "*somatória dos preços dos itens do lote, multiplicado pela estimativa de consumo*"; e
i. Fazer menção expressa no Edital de que compete ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.
f) Definição de capacidade de assentos para cada ônibus/itinerário

A definição da capacidade de assentos para cada ônibus/itinerário é importante para que a Administração realize licitação para contratação de veículos com assento suficiente para todos os alunos do percurso organizado.
O Edital de Licitação deve exigir a adaptação dos veículos que fazem o transporte escolar às características dos alunos, no que se refere a aspectos como padronização da altura e largura dos assentos, abertura das janelas e exigência de cinto de segurança.
g) Definição de quantidade de quilômetros por itinerário

A quantificação da quilometragem é importante para a definição de valores e cálculo dos custos por itinerário e assim definir o custo para Administração Municipal.
Deve ser estabelecida pelas ordens de serviço emitidas para cada linha, sendo controlada pela Divisão de Transporte Escolar e Fiscal do Contrato. Cabe à Administração atentar para variações ocorridas em relação às definidas nas ordens de serviço.
A ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário deverá ser comunicada ao Chefe do Poder Executivo.
h) Definição da característica da pavimentação

A exposição da característica da pavimentação é importante para definição de custos, vez que, pode haver variação entre o custo de pavimentação com asfalto e sem asfalto. Essas informações fazem parte da própria caracterização do objeto a ser licitado.
A descrição do roteiro é um dos elementos essenciais que deve ser apresentado aos interessados na realização do serviço de transporte de alunos do Município.
i) Definição dos pontos de embarque e desembarque

A localização e controle dos pontos de embarque e desembarque dos alunos é fator relevante no transporte escolar, devendo ser verificado se as distâncias entre os pontos de embarque e as residências dos estudantes estão adequadas, comparando-as com os parâmetros estabelecidos.
Considerando as características do ambiente rural, o §1º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.070/2017, regulamentou as distâncias máximas a serem percorridas pelos alunos entre a residência e o ponto de embarque e, do ponto de desembarque à escola, *in verbis:*
§ 1°. A distancia entre a residência e a escola ou entre àquela e o ponto de embarque/desembarque do transporte escolar não poderá ser superior a 2km de distancia, independentemente de residirem na zona urbana ou rural. (Grifo nosso).
h) Definição das características dos usuários (deficientes, idade, sexo, grau de escolaridade e etc).

As informações têm o objetivo traçar o perfil etário dos alunos, fornecer informações quanto às características do usuário e definir as rotas que constam alunos com necessidades especiais com a finalidade de disponibilizar veículos com adaptações para atender a cada demanda específica.

6.2 Elaboração do Termo de Referência:

A Secretaria de Educação juntamente com a Divisão de Transporte Escolar deverá elaborar o termo de referência sendo:

O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de composição de custo de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
Neste mesmo norte, o TCU ainda definiu: *preveja no projeto básico, bem assim implemente, ao longo de toda a execução contratual, controles que possibilitem o rastreamento da execução dos serviços contratados e a comprovação da efetiva conclusão dos serviços pela Contratada, em atenção ao disposto no art. 6º, inciso IX, alínea "e", da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 137/2010/TCU-Primeira Câmara*.
Para melhor orientar a elaboração o termo de referência, passaremos a esclarecer cada elemento necessário.
6.2.1 Definição do objeto

O objeto deve ser definido de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.
A especificação do objeto é um dos elementos mais sensíveis do Termo de Referência. De acordo com a Súmula 177 do TCU *"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão*.

Veja que a especificação do objeto deve ser minuciosamente definida e descrita no termo de referência, contendo no mínimo os seguintes requisitos: quantidade de lotes; quantidade de veículos titulares e reservas por lote; quantidade de quilômetros por lote; quantidade de itinerários; quantidade de assentos por cada itinerário; quantidade de quilômetros por itinerário; tipo do veículo escolar (kombi/perua, van, micro ônibus ou ônibus); capacidade mínima por itinerário e quantidade de veículos adaptados para atender a alunos com necessidades especiais ou regras para atende-los quando a necessidade surgir na execução do contrato.

6.2.2 Justificativa da necessidade de contratação de serviços de transporte escolar

É imperioso a justificação para a contratação do serviço de transporte escolar, pois o princípio da motivação, determina que a Administração deve justificar todos os seus atos, apresentadas as razões que o fizeram decidir sobre determinados fatos.
A justificativa deve demonstrar a necessidade da contratação, respondendo-se o formato escolhido para a prestação do serviço de transporte escolar é o mais adequado para desempenhar o serviço.
Além disso, deve ser demonstrada a forma como foram estabelecidas as especificações técnicas do bem e como foi estimada a quantidade de lotes e itinerários e quilômetros previstos para contratação.

6.2.3 Avaliação do custo para a Administração

Quanto a avaliação do custo para a Administração, esta, já está consagrada a orientação de se ampliar e diversificar as fontes das informações coletadas, procedimento denominado vulgarmente de "cesta de preços aceitáveis" (Acórdão n° 265/2010 do TCU).
Assim sendo, é necessário elaborar orçamento estimado em planilha de custo unitário para cada item, servindo como referência para o julgamento das propostas, a fim de verificar se o preço é inexequível ou superdimensionado.
A elaboração de orçamento estimado em planilha de custo unitário possibilita ainda ao pregoeiro e à Comissão de Licitação analisar a distorção nos preços, conhecida como "jogo de planilha", caso ocorra. Bem como serve para a Administração aprimorar o planejamento da despesa.

6.2.4 Vigência contratual

A vigência de um contrato tem início na data de sua assinatura, ou em outra posterior devidamente determinada, até o dia de sua rescisão, na hipótese de recair em data divergente daquela aprazada no termo contratual. (GASPARINI, 2007, p. 649).
O artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, disciplina a duração dos contratos administrativos, bem como as possíveis hipóteses de prorrogação de seu prazo de vigência.
Para melhor intelecção do texto legal, imperiosa sua transcrição:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. (...)
Logo, a exegese do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 que a possibilidade de prorrogação contratual deve estar constada no Edital de licitação e no termo de contrato original, além do princípio da isonomia e da impessoalidade (Acórdão 2200/2015/TCU-Plenário).
É de bom alvitre destacar que, *quando houver demonstração de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, é desnecessário realização de pesquisa de mercado, desde que esteja previsto requisitos contratuais de reajuste salarial, de índices de preços de insumos e de limites de preço para contratação. Acórdão 1214/2013/TCU-Plenário*.

6.2.5 Obrigações da contratada

A contratada deverá fornecer toda assistência necessária para o fiel cumprimento do contrato se responsabilizando pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas de seus empregados, devendo manter em dia o pagamento de seus funcionários e os respectivos encargos. Os empregados da contratada não manterão vínculo empregatício com a contratante devendo os mesmos serem registrados como empregados da empresa, não cabendo a contratante encargo de qualquer natureza.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a licitação.
A Contratada ao solicitar realinhamento de preços, se responsabilizará pela apresentação de planilha de composição de custos, conforme modelo do edital da licitação, devendo constar na mesma todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos inerentes a prestação do serviço.
A Contratada ao solicitar realinhamento de preços, se responsabilizará pela apresentação de planilha de composição de custos, conforme modelo do edital da licitação, devendo constar na mesma todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos inerentes a prestação do serviço.
Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer horário ou dia aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil trabalhista, social e tributária da empesa.

Responsabilizar-se pelo licenciamento de todos os veículos, abastecimento dos veículos e manutenção total incluindo peças de reposição e todas aquelas que apresentarem defeitos, bem como, pneus, troca de óleo do motor, câmbio e filtro, visando garantir a segurança dos alunos.
Informar a administração com antecedência à troca de monitor, motorista e veículos, devendo em todos os casos preencher as mesmas condições e requisitos impostos ao titular.
A contratada deve comprovar que todos os veículos utilizados para a prestação dos serviços são de frota própria e que não possuem mais de 12(doze) anos de uso na área urbana e mais de 14(quatorze) anos de uso para área rural, conforme dispõe a Lei nº 1.070/2017.
Substituir imediatamente o veículo que estiver prestando serviço, em caso de acidente ou qualquer tipo de defeito ou manutenção.

Responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento de todos os acessórios, obrigatórios exigidos pelo Código de Transito Brasileiro (Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997).
A Contratada deverá cumprir integral e rigorosamente todos os artigos do Capítulo IX, Seção II - Da Segurança dos Veículos, da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Estar no ponto de saída com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos para iniciar o transporte dos alunos, cumprindo rigorosamente o horário estabelecido pela contratante para as demais paradas do itinerário.
Atender ao cumprimento dos itinerários ou trajetos, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, rigorosamente, conforme rotas pactuadas no contrato.
Apresentar os veículos em bom estado de uso, conservados, limpos, com manutenção em dia e abastecidos (tanque cheio) para a execução dos serviços imediatamente após a Ordem de Execução Serviço da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alteração dos mesmos, pela Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência do contrato.
Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como submeter os motoristas e monitores a cursos e treinamentos realizados pelo Município.
Designar aos Motoristas e Monitores, o uso obrigatório de Crachá de Identificação (conforme padrão da empresa), contendo a seguinte descrição: "*A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, E DESPORTO- SEMECD*".
Responder por si ou seus prepostos, por todos os danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representante, dolosa ou culposamente a qualquer órgão público ou a terceiros.

Definir como responsabilidade do Monitor, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo e do uso do cinto de segurança durante o trajeto, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito.
Não promover a superlotação dos veículos, observando que os usuários alunos devem estar devidamente sentados.
Serão de responsabilidade da empresa as despesas com o transporte dos veículos quando da apresentação para vistoria prévia junto ao DETRAN/RO e demais Órgãos competentes.
Sempre que possível a Administração deverá exigir seguro que contemple despesas médicas hospitalares, invalidez permanente em função dos acidentes, indenização por morte do passageiro, bem como, reparação de possíveis danos provocados por acidentes (morais, materiais, estéticos e etc.).
Os veículos obrigatoriamente deverão portar pneus estepe, no suporte adequado para os mesmos, na parte externa dos veículos. Em hipótese nenhuma, deverá o estepe ser transportado dentro do veículo, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.
Os veículos colocados à disposição para a execução do serviço de transporte escolar serão vistoriados semestralmente por comissão com poderes para esse fim.
A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores do Município de Cujubim.
A segurança dos transportados ficará por conta da contratada, devendo a mesma garantir a ordem dentro do veículo, possibilitando que todos os alunos permaneçam sentados e usando os equipamentos de segurança.

A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reinvindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação ou omissão.
A quilometragem prevista na Ordem de Execução de Serviço constitui- se uma estimativa, podendo haver acréscimo ou supressão nos itinerários, bem como a alteração considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos, matrículas, transferências ou extinção das rotas que será oportunamente solicitada à extinção ou modificação pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizada pelo Chefe do Governo Municipal, podendo haver a diminuição ou aumento das rotas, conforme reestruturação dos itinerários pela contratante na execução cotidiana do contrato, visando o melhor atendimento aos usuários.
Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas com pavimentação asfáltica ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessários em prol do desenvolvimento escolar, ainda que em sábados, domingos ou feriados.
Fornecer 01 (um) motorista e 01 (um) monitor para cada ônibus que fará o transporte dos alunos da Educação Básica, com o objetivo de transportar e acompanhar os alunos no percurso.
Em cada veículo deverá consta lista com relação dos alunos que fazem uso do transporte escolar contendo no mínimo as seguintes informações:
1. Nome completo do aluno;
2. Nome do responsável pelo aluno (pai, mãe ou tutor);
3. Endereço do aluno (rua; número; linha; km);
4. Nº telefone de contato do responsável pelo aluno;
5. Nome da escola e série na qual estuda;

6. Dada de nascimento;
7. Tipo sanguíneo.

A Divisão de Transporte Escolar poderá adicionar mais informações quanto às obrigações da Contratada, vez que, as informações acima expostas não tiveram a finalidade de exaurir todas as obrigações da Contratada.
6.3 Obrigações da contratante

A Contratante deverá emitir Ordem de Execução de Serviço a contratada, com percursos definidos, para transporte de alunos, bem como o calendário escolar contendo os dias letivos.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.
Solicitar a substituição de qualquer veículo, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços, devidamente materializado no aditamento do contrato.
Manter nas Unidades Escolares, servidores especialmente designados para dar comprovação da execução dos serviços, na forma prevista na Lei no. 8.666/93.
Comunicar imediatamente a contratada irregularidade verificada na inspeção dos veículos.
Efetuar o recebimento dos serviços de transporte escolar, verificando se o mesmo está em conformidade com o contratado, por meio de comissão previamente nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Desporto – SEMECD.

Após certificar da regular liquidação da despesa deverá efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições, preços e prazo estabelecido em contrato.
Caberá a Divisão de Transporte Escolar a responsabilidade de gerenciar os serviços, os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos. A fiscalização, o controle e o recebimento serão realizados pela Comissão de Recebimento, Fiscal do contrato de prestação de serviços de transporte escolar e Diretor Escolar, de acordo com o anexos.
A Secretaria de Educação sempre que receber queixas de pais, alunos e munícipes ficando incumbida de buscar as soluções cabíveis.
Elaborar o Plano de Trabalho para captação de recursos junto ao governo estadual, garantindo a oferta do transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino, através da celebração de convênio com o governo do estado.
Implantar medidas e programas que possam dinamizar o trabalho de acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte escolar, visando garantir um serviço seguro, econômico e eficiente.
Acompanhar os prazos para o envio das prestações de contas e dar ciência o setor de Prestação de Contas de Convênios destes prazos, a fim de garantir a regularidade dos recursos financeiros oriundos do Governo do Estado e do Governo Federal – PNATE.

6.4 Fiscalização e controle

A Administração deverá nomear fiscal do contrato para acompanhamento da prestação do serviço de transporte escolar nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
O fiscal do contrato deverá elaborar diretrizes levando em consideração normas de licitações e contratos, edital e contrato, com a finalidade de mitigar os riscos, diminuindo as ocorrências destes.
É imperioso destacar, que o fiscal deverá exercer rigorosa fiscalização na execução dos contratos/convênios que envolvam prestações de serviços afetos as suas atribuições institucionais, especialmente no que tange a obrigatoriedade da entidade contratada/conveniada arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes de obrigações trabalhistas dos empregados terceirizados, de forma a evitar a responsabilização subsidiaria preconizada pelo inciso IV da Sumula/TST no 331 (Acórdão 3966/2009/TCU-Segunda Câmara).
Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da contratada por meio de processo administrativo em que tenha sido garantido o contraditório e a ampla defesa, é dever da contratante descontar no ato do pagamento de qualquer fatura o valor da indenização, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas.

7. PAGAMENTO

Com o objetivo de subsidiar a análise da liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Nota Fiscal/Fatura contendo as seguintes informações:
· A discrição do objeto conforme Nota de Empenho, quantidade, preços unitário e total;
· Nº do processo;
· Nº do contrato;
· Nº da ordem de serviço; e
· Nº do convênio, quando for o caso.

Anexos:
· Certidão negativa de débitos federais/previdenciários;
· Certidão negativa de débitos estaduais;

· Certidão negativa de débitos municipais (município sede da contratante);
· Certidão negativa de débitos trabalhistas;
· Certidão negativa de regularidade FGTS;
· Guia de recolhimento do FGTS, juntamente com comprovante do recolhimento realizado;
· Guia de recolhimento de Previdência Social, juntamente com comprovante do recolhimento;
· Relação dos trabalhadores constante no arquivo SEFIP.

Documentos que deverão acompanhar a nota fiscal, todavia, ficarão arquivados em fichas organizadas na divisão de transporte escolar.
I. Planilha diária de quilometragem dos veículos;
II. Relatório diário dos monitores; e
III. Relatório diário de frequência dos alunos.

O relatório diário do monitor e relatório diário de frequência dos alunos deverão estar assinados pelo monitor que preencheu o relatório, motorista e diretor da escola para qual os alunos foram transportados, este atestando que as informações do monitor são fidedignas.
A Comissão responsável pelo recebimento do serviço de transporte escolar e o fiscal do contrato deverão elaborar Termo Circunstanciado, certificando que acompanhou a prestação do serviço de transporte escolar, dentro dos critérios pré-estabelecidos, e que a empresa cumpriu com suas obrigações contratuais, percorrendo todos os itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e atendeu eficientemente os usuários do transporte escolar, bem como, cumpriu com as obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias.
A unidade escolar quanto necessário deverá solicitar com antecedência da Secretaria de Educação o uso do transporte para quaisquer atividades extracurriculares, sendo de 10 dias para atividades dentro do Município e 30 dias para atividades fora do município mediante deferimento da Secretaria de Educação;

7.1 Garantia Contratual

Para assinatura do contrato, a Administração deverá exigir da contratada, a título de garantia o percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, podendo esta ser prestada através de uma das modalidades previstas no §1º, do mesmo artigo, sendo que a garantia prestada deverá ser requerida e liberada e/ou restituída após a execução do contrato e, quando prestada em dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente.
A garantia, quando prestada em forma de apólice de seguro ou outra forma que por sua natureza requeira atualização periódica em razão da vigência pré-estabelecida, deverá a Contratada estar atenta aos prazos renovação, para que não haja interrupção da garantia devida;
Não será aceita garantia contratual contratada com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cujas cláusulas pactuadas estejam previstas o não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual e;
A empresa contratada deverá repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela Contratante.

7.2 Sanções Administrativa

À contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, comprovados e aceito pela Administração), aplicar-se-ão as seguintes sanções, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas cogentes).
i.Advertência;
ii.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
1. No atraso injustificado da prestação do serviço de transporte escolar, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
3. No caso de infração de itens de segurança e trafegabilidade documentos que devem constar nos termos da legislação de trânsito, a contratada será notificada para regularizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso injustificado na regularização, incidirá multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
4. Na hipótese de reincidência da infração de itens de segurança e trafegabilidade nos termos da legislação de trânsito, a contratada será notificada para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e incidirá multa no valor de 2.000,00 (dois mil reais);
5. Na hipótese de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias para substituição dos itens acima citados, incidirá multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), limitado a 10 (dez) dias.
6. Em caso de reincidência de que tratam que tratam as alíneas "a", "b", "c" "d" e "e" quando constatada a ocorrência da 3ª (terceira) infração, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista na alínea "b" do inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
iii.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante ou interromper a prestação do serviço de transporte escolar sem justificativa ou autorização da Administração Pública Municipal.
iv.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Cujubim, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
v.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitações perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, não excluindo outras formas de recebimento.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Cujubim e/ou declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, será incluído no Sicaf, não excluindo outros meios de publicação.

7.3 Conclusão

Por fim, após concluída a elaboração do termo de referência, o mesmo deverá ser submetido ao Secretário(a) Municipal de Educação para aprovação, que após aprovado deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal para autorização da abertura de processo administrativo com a finalidade de contratação de serviço de transporte escolar.

7.4 Instrução para abertura de processo administrativo para contratação de prestação de serviço de transporte escolar

Após concluída a elaboração do termo de referência, A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar comunicação interna ao Gabinete do Prefeito, solicitando expressamente a abertura de processo administrativo para contratação de serviço de transporte escolar, expondo justificação da necessidade da contratação e indicando a dotação orçamentária por onde ocorrerá a despesa. O termo de referência deverá acompanhar a comunicação interna.

7.5 Instrução da fase interna para contratação do serviço de transporte escolar

7.5.1 Assegurar recurso orçamentário

O Departamento de Planejamento em conformidade com os artigos 7º,§ 2º, inciso III; 14 e 38, caput, todos da Lei Federal nº 8.666/93, indicará disponibilidade de recursos orçamentários para acobertar as despesas provenientes do serviço de transporte escolar. Após assegurado os recursos, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações.

7.5.2 Matriz de Controle (fase interna)

A matriz de controle quanto a fase interna do procedimento deverá ser preenchida pelo Departamento de Compras com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento dos normativos que regulam a instrução do procedimento de contratação de serviço de transporte escolar.
Segue matriz de controle (fase interna) em anexo a este manual. Salienta-se que a matriz de controle dispõe de critérios de controles mínimos a serem analisados, podendo outros pontos de controle serem inseridos na matriz.
Após preenchimento da matriz de controle o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações.

7.5.3 Departamento de Licitações

Compete ao Diretor de Licitações junto com Assessoria de Contratos, a elaboração da minuta de edital e minuta de contrato nos termos do art. 40 da Lei 8.666/93 tendo em vista que esta é a principal norma que trata das regras editalícias, devendo este artigo ser obrigatoriamente observado e aplicado. O art. 3º, inciso I da Lei 10.520/02 é mais conciso e, por isso, no que não for conflitante, aplica-se as regras do artigo 40 da lei Geral de Licitações.
Após a elaboração da minuta de edital e contrato, estes deverão ser encaminhados a Procuradoria Geral do Município.

7.5.4 Procuradoria Geral do Município

A Procuradoria Geral do Município deverá apreciar e aprovar a minuta do edital, conforme preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993. Após realizada a análise o processo deverá ser remetido ao Departamento de Licitações.

7.5.5 Departamento de Licitações

O Presidente das Licitações deverá realizar a leitura do parecer jurídico e realizar as adequações a minuta do edital quando houver apontamentos. Após análise do parecer e realização das possíveis adequações, poderá ser iniciada a fase externa da licitação.

7.5.6 Instrução da fase externa da licitação para contratação de serviço de transporte escolar

A fase externa do procedimento de contratação de serviço de transporte escolar, em primeiro momento, não será tratada neste manual.

Para tanto, após concluída a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, o Presidente de Licitações deverá preencher matriz de controle, assegurando ter cumprido os dispositivos normativos que regulam o procedimento licitatório.
Após ser preenchida a matriz de controle, o processo deverá ser encaminhado a Controladoria Geral do Município para análise da fase externa da licitação, que, após realizada a análise com emissão de parecer, deverá o processo ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para elaboração do Termo de Homologação que deverá de assinado pelo Prefeito.
Por fim, realizada a publicação do Termo de Homologação ou Termo de Adjudicação e Homologação deverá ser elaborado despacho pela Secretaria encaminhando o processo ao Departamento de Contabilidade para empenhamento da despesa.

7.5.7 Departamento de Contabilidade

O Departamento de Contabilidade deverá emitir nota de empenho e juntar ao processo, atendendo ao que preconiza o art. 60 da Lei nº 4.320/1964, que estabelece que "É vedada a realização de despesa sem prévio empenho".
Após realização do empenho pelo Departamento de Contabilidade, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratos.

7.5.8 Departamento de Contratos

O Departamento de Contrato deverá elaborar e providenciar a assinatura do contrato, bem como realizar publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial atendendo ao que preconiza os artigos 60 e 61 da Lei nº 8.666/1993.
Após realizado os procedimentos e cumprido os requisitos legais, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para emitir Ordem de Execução de Serviço.

7.5.9 Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação deverá emitir Ordem de Execução de Serviço ao Contratado, informando a data e local que iniciará a prestação de serviço de transporte escolar e calendário escolar.

Importante ressaltar que no momento da Emissão da Ordem de Serviço deverá ser realizada a designação do fiscal do contrato e seu suplente, bem como, a comissão de recebimento do serviço executado.
Na Ordem de Execução de Serviço deverá constar a relação de documentos a serem entregues junto com a nota fiscal de serviço, necessários para comprovar a corretar execução e liquidação da despesa.
Após a emissão da Ordem de Execução de Serviço o processo deverá ser encaminhado a Divisão de Transporte Escolar.

8 DA GESTÃO DO CONTRATO

Para a gestão do contrato a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto designará servidor para a atribuição de Gestor do Contrato preferencialmente do quadro efetivo do Município.
Compete especialmente ao Gestor do Contrato, auxiliado pelo Secretário(a) do Órgão, no que diz respeito especificamente à atividade de gestão:
i. Indicar servidores para a os serviços de fiscalização do contrato;
ii. Aceitar ou recusar preposto;
iii. Coordenar, com o apoio da Escola de Governo Municipal e Controladoria Geral do Município, programas de qualificação dos fiscais de contrato e Comissão de Recebimento do serviço de transporte escolar;
iv. Orientar o fiscal quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
v. Informar ao fiscal do prazo de encerramento do contrato;

vi. Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto à possibilidade da continuidade ou não do contrato;
vii. Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
viii. Ter a guarda dos documentos originais referente à contratação e à fase subsequente de execução, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Ao Secretário (a) Municipal de Educação Cultura e Desporto compete:

i. Nomear fiscal, gestor e respectivo suplente;
ii. Supervisionar o serviço geral de gestão e fiscalização de contratos, podendo requerer explicações, determinar diligências de averiguação, conferência de informações e adotar outras medidas de vigilância interna que assegurem o efetivo acompanhamento da execução;
iii. Nomear comissão para recebimento do serviço de transporte escolar; e
iv. Instaurar processo de rescisão de contrato, nas hipóteses previstas em lei, constituindo servidor ou comissão para a instauração e apresentação de relatório.
As decisões do Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto não estão vinculadas aos pareceres, mas caberá a este fundamentar as razões de contrariedade, apresentando os elementos de fato e de direito.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Dos requisitos do fiscal do contrato

O fiscal do contrato deverá possuir os seguintes atributos:

a-Gozar de boa reputação ética-profissional;
b-Possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizados;
c-Ter conhecimento da metodologia de fiscalização, das responsabilidades pessoais e das formalidades que devem ser adotadas nos procedimentos de ofício;
d-Não estar respondendo a expediente de natureza disciplinar;
e-Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera da Administração Pública;
f-Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Município; e
g-Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa.

Caberá ao servidor firmar declaração de ausência dos impedimentos a que se referem às alíneas "a" a "g" do item anterior.

9.2 Dos impedimentos

Não poderá atuar como fiscal o servidor que:

a. Tenha interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;
b. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o preposto, gerentes, diretores, proprietários ou sócios da empresa contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;
c. Tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;
d. Tenha relação de crédito ou débito com a empresa contratada ou com as pessoas indicadas na alínea "b";
e. Tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou tenha, nos últimos cinco anos, a qualquer título, recebido honorários, créditos, presentes ou favores; e
f. Incorra nos impedimentos das alíneas "a" a "g" do item 8.1.

Não poderá atuar na fiscalização de contrato o servidor que, integrado a estrutura do serviço de gestão, jurídico ou do controle interno, for suscetível de se manifestar sobre os atos praticados na fase da execução contratual.
O servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Secretário(a) Municipal de Educação, em até dois dias úteis contados da notificação pessoal, indicando a causa com elementos objetivos de avaliação e abstendo-se de atuar até a deliberação do incidente.
Em ocorrendo circunstância superveniente que caracterize impedimento, caberá ao fiscal comunicar imediatamente por escrito à autoridade que o nomeou.
A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

9.3 Dos suplentes de fiscais

Embora a lei não tenha referência quanto à figura do suplente, a sua nomeação atende aos princípios da razoabilidade e da eficiência, devendo ser considerada pela autoridade encarregada da nomeação.

Os suplentes estão sujeitos às mesmas condições estabelecidas para os titulares, especialmente às que se referem ao perfil, impedimentos e responsabilidades.
Os suplentes assumem automaticamente o lugar dos fiscais titulares quando estes incorrerem nas seguintes situações:

· Impossibilidade física;
· Nomeação para outra tarefa de responsabilidade específica, exceto fiscalização de outro contrato;
· Férias e licenças;
· Exoneração;
· Aposentadoria;
· Instauração de processo disciplinar ou citação em ação penal, ação civil pública ou tomada de contas especial;
· Condenação em quaisquer das hipóteses da alínea anterior; e
· Destituição da tarefa de fiscalização por conveniência do serviço.

O titular poderá requerer a substituição pelo suplente, mediante justificativa à autoridade que nomeou, nos casos de enfermidade grave de cônjuge, companheiro ou parente, devendo o incidente ser decidido em até 3 (três) dias úteis, cabendo pedido de reconsideração e recurso.
Nas hipóteses das alíneas "i" a "iii" do item 8.3, a substituição é provisória, podendo o titular retornar ao ofício tão logo cesse a situação que deu causa ao afastamento.
Durante o período de substituição, o suplente fará o acompanhamento e a fiscalização do contrato, com as anotações no registro próprio iniciado pelo titular, indicando a condição de suplente em exercício.

9.4 Das responsabilidades do fiscal e dos suplentes

Os fiscais – e os suplentes quando em substituição – respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos servidores.
A responsabilidade disciplinar pode ser cumulada com o dever de reparação de dano, sem prejuízo, ainda, de medidas na esfera judicial quanto da prática de crime contra Administração Pública ou situação de improbidade administrativa.
9.5 Das atribuições do fiscal

O fiscal deve acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, tendo como balizadas a qualidade, as medições e os pagamentos.

9.5.1 Compete ao fiscal, em especial:

1. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
2. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
3. Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgãos a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitem aferir qualidade e satisfação;
4. Orientar a contratada, por intermédio do proposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;Notificar a contratada após exaurido o prazo para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
5. Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
6. Certificar;
7. Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
8. Orientar glosa em faturas;
9. Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
10. Receber provisoriamente o objeto.

O fiscal pode solicitar o apoio de setores técnicos da Administração, ou a contratação de profissionais com conhecimento especializado, para subsidiá-lo de informações durante o acompanhamento e a fiscalização.
O fiscal pode requisitar, também, os meios e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício, justificando no pedido a necessidade de cada item.
As notificações poderão ser realizadas mediante e-mail corporativo, reputando-se válida a enviada no e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

9.5.2 Do preposto da contratada

O representante da contratada será credenciado em "Carta de Preposto" encaminhada ao Gestor do Contrato em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com indicação da qualidade pessoal e profissional.
A divisão de transporte escolar ou o gestor do contrato podem, motivadamente, recusar o preposto; ou, em aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato à Secretaria Municipal de Educação, que expedirá notificação à contratada.
Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução, em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.
As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico, a partir do credenciamento recíproco dos respectivos instrumentos de contrato.

9.5.3 Do registro próprio

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
O registro das ocorrências, providências e soluções é feito pelo fiscal em Livro de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, mantendo cópia dos assentamentos em meio digital.
Os documentos que comprovam os registros serão mantidos em pastas, em arquivo próprio, sujeito às consultas pelas áreas do controle.
Ao término do serviço, o fiscal fará entrega ao Gestor do Contrato o Livro e os documentos arquivados, mediante recibo, sendo facultada a manutenção de cópias que possam preservar a responsabilidade pessoal e/ou facilitar, no futuro, a prestação de esclarecimentos aos órgãos de controle.
Os documentos entregues ao Gestor do Contrato deverão ser encaminhados à Divisão de Transporte Escolar, para que esta mantenha a guarda e controle das informações.
O responsável pela Divisão de Transporte Escolar manterá a guarda destes documentos por um período não inferior a 5 (cinco) anos. Todavia, para a destruição dos referidos documentos, deverá haver motivação.

9.5.4 Do recebimento do objeto

O recebimento definitivo do serviço de transporte escolar obedece ao que é preceituado na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/1964, sendo uma instância final de controle tanto da qualidade da execução, bem como da eficiência do serviço de fiscalização.
A atribuição do recebimento definitivo do serviço será confiada a uma comissão nomeada para esse fim, que elaborará termo de recebimento do serviço de transporte escolar.

9.6 Matriz de Controle (liquidação da despesa)

A Matriz de Controle deverá ser preenchida pela Divisão de Transporte Escolar com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento dos normativos que regulam a prestação do serviço de transporte escolar.
A matriz de controle para preenchimento segue anexo a este manual, salienta-se que a matriz de controle dispõe de critérios de controles mínimos a serem analisados, podendo outros pontos de controles serem inseridos na matriz.
Após preenchimento da matriz de controle o processo deverá ser encaminhado ao Secretário(a) Municipal de Educação.
9.7 Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar despacho encaminhando o processo ao Departamento de Contabilidade para liquidar a despesa no SCPI.

9.8 Departamento de Contabilidade

O Responsável pela Contabilização da despesa deverá inserir a despesa do SCPI e emitir nota de liquidação da despesa e juntar nos autos.
Após a emissão da nota de liquidação, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento Financeiro para pagamento da despesa.

9.9 Departamento Financeiro

O Responsável pelo Departamento Financeiro deverá efetuar o pagamento ao favorecido, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica, *nos termos do art. 5º da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.*
Após efetuar o pagamento, o processo deverá ser encaminhado a Divisão de Transporte Escolar.
9.10 Divisão de Transporte Escolar

Quando o contrato estiver em execução o processo deverá ser mantido na Divisão para acompanhamento da execução do serviço e posterior juntadas de documentos para liquidação da despesa.
Todavia, quando concluída a obrigação por parte da empresa, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade.

9.11 Departamento de Contabilidade

O responsável pelo Departamento de Contabilidade deverá juntar "situação do processo". Após juntada a situação do processo, o mesmo deverá ser encaminhado a Divisão de Transporte Escolar.
9.12 Da Prestação de Contas
A SEMECD encaminhará cópia das Leis que regem a transferência dos recursos financeiros recebidos no formato dos Programas cuja finalidade é o custeio do transporte escolar ao setor de Prestação de Contas de Convênios.
O setor de Prestação de Contas de Convênios realizará a junção dos documentos necessários para a elaboração das prestações de contas dos programas de repasse financeiro para o custeio do transporte escolar.
O setor de Prestação de Prestação de Contas de Convênios realizará todos os procedimentos necessários ao cumprimento das prestações de contas em conformidade com as exigências e prazos estabelecidos pelos concedentes, inclusive o envio da documentação comprobatória, quando necessário, ao concedente.

10 CONCLUSÃO

Salientamos, que em caso de dúvidas quanto aos aspectos técnicos, formais e legais sobre procedimentos de despesas, poderá o órgão solicitar desta Controladoria Geral a análise do procedimento com emissão de parecer, entretanto, deve o requisitante elaborar despacho de forma objetiva, sucinta e clara quanto as dúvidas a serem esclarecidas.
Este Manual deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através das unidades escolares, divulgar, orientar e cumprir as orientações contidas neste Manual a todos os envolvidos no processo de contratação e prestação de serviços de transporte escolar.
O servidor responsável pelo setor de transporte escolar (chefe de transporte/outrem) ficará responsável por manter em seu arquivo de rotina, controles individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônica que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização dos prestadores de serviços do transporte escolar e frota oficial.
O não atendimento de qualquer procedimento constante neste Manual sujeitará o servidor as penas previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cujubim/RO.
Os procedimentos estabelecidos neste Manual entrarão em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a Instrução Normativa nº 002/2019.
Por fim, recomendamos aos agentes envolvidos no processo que observem a aderência as demais normas de direitos administrativos, entre elas podemos citar a Constituição Federal, Lei Nacional 8.666/1993, Lei Nacional 4.320/1964, Lei Nacional 101/2000 e demais atos e instruções que dispõe sobre compras na Administração Pública.

Cujubim-RO, 27 de Fevereiro de 2020.

Edição:

GÉSSICA G. DA SILVA FERNANDES
Controladora Geral do Município
Dec. 003/GP/2017

Revisado:

RENAN CARLOS RAMBO
Procurador Geral do Município
Dec. 002/GP/2017

Autorizo:

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de liquidação de despesa que a empresa _____ executou o serviço de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados nesta unidade escolar e cadastrados para uso do veículo escolar no mês de _____/_____, totalizando _____ dias trabalhados no(s) roteiro(s) de nº ____.

Cujubim, ___ de _____ de _____

_____
Diretor Escolar

ANEXO II
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL

DA: Divisão de Transporte Escolar
PARA: Secretária Municipal de Educação

Senhora Secretária,

Informo a V. S.ª, que a empresa _____, realizou os serviços de Transporte Escolar em conformidade com (modalidade de licitação) nº. _____, Processo Administrativo nº _____, contrato nº _____, durante o mês de _____, totalizando ____ dias trabalhados nos roteiros nº _____, mediante o acompanhamento realizado por esta Diretor de Transporte conforme atestam os diretores escolares e a comissão de recebimento, atendidas com a respectiva prestação de serviços.
Sendo assim, recomendo a V. S.ª que proceda a liquidação de despesa no valor de R$ _____ mediante o empenho nº _____ realizado com recursos do _____.

Cujubim-RO, _____ de _____ de _____.

Servidor Responsável
Diretor de Divisão de Transporte Escolar

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____residente na _____ declaro que tomei conhecimento e, na condição de responsável (pai, mãe ou outro) pelo aluno _____, desta unidade escolar, me responsabilizo no sentido de garantir que o mesmo utilizará adequadamente o transporte escolar, devendo, para tanto, cumprir as seguintes determinações: apresentar sua identificação de usuário do transporte escolar, obrigatoriamente no ato do embarque, sendo vedado o embarque sem a apresentação da mesma; manter-se sentado enquanto o veículo estiver em movimento; respeitar o condutor e o monitor do veículo escolar; evitar conversa com o motorista enquanto estiver dirigindo; evitar ações que possam comprometer a atenção do motorista; comunicar aos pais, diretores escolares e a Coordenadoria Municipal de Transporte Escolar, as ocorrências que forem observadas no percurso da rota; descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado; usar o cinto de segurança; estar no local do ponto de embarque no horário estipulado; não fumar no interior do veículo e não transportar produtos tóxicos e entorpecentes; não portar arma de nenhuma natureza; zelar pela conservação e limpeza do veículo; e acatar advertências feitas pelo motorista/monitor/diretor e coordenador escolar.

Cujubim-RO, ___ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do responsável
CPF:___.___.___ - __

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ABDICAÇÃO AO DIREITO DO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO

Eu, _____residente na _____ na condição de responsável (pai, mãe ou outro) pelo aluno _____, declaro que me responsabilizo pela viabilização e pelo custeio do deslocamento do respectivo aluno regularmente matriculado(a) nesta unidade escolar.

Cujubim-RO, _____ de _____ de _____.

_____
Nome e assinatura do responsável
CPF:___.___.___ - __

ANEXO V

RELAÇÃO DOS ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA: _____

	Nome	Endereço	Deficiente sim	Deficiente Não
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

DATA ___/___/___
PLACA_____
PROPRIETÁRIO_____

LOTAÇÃO DO VEICULO_____

1-ATENDE/ 2-NÃO ATENDE		1	2
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
1	PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO		
2	PROTETORES DAS RODAS TRASEIRAS DOS ÔNIBUS		
3	ESPELHOS RETROVISORES INTERNO E EXTERNOS		
4	LIMPADORES DE PÁRA-BRISAS		
5	PALA INTERNA DE PROTEÇÃO CONTRA O SOL (CONDUTOR)		

6	FAROLETES E FARÓIS DIANTEIROS DE LUZ BRANCA E AMARELA		
7	LANTERNAS DE LUZ VERMELHA NA PARTE TRASEIRA		
8	BUZINA		
9	DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA OU REFLETORA DE EMERGÊNCIA INDEPENDENTE DO CIRCUITO ELÉTRICO DO VEÍCULO.		
10	EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA VEICULO DE CARGA E COLETIVOS		
11	SILENCIADOR DE RUÍDOS DE EXPLOSÃO DO MOTOR		
12	FREIOS DE ESTACIONAMENTOS E DE MARCHA COM COMANDOS INDEPENDENTES		
13	LUZ PARA SINAL PARA “LUZ DE FREIOS”		
14	ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA		
15	INDICADORES LUMINOSOS DE MUDANÇA DE DIREÇÃO (SETA)		
16	CINTO DE SEGURANÇA PARA PASSAGEIROS		
17	PNEUS COM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA		
18	REGISTRADOR DE VELOCIDADE (TACÓGRAFO) PARA ÔNIBUS		
19	BANCOS FIXOS COM ENCOSTO		
20	VENTILAÇÃO NATURAL E ILUMINAÇÃO		
21	CAIXA DE FERRAMENTA FECHADA		
22	BAGAGEIRO/COMPARTIMENTO ADEQUADO PARA O CONDICIONAMENTO DA CAIXA DE FERRAMENTAS		
23	PNEUS STEP PARA ÔNIBUS ACONDICIONADOS		
24	INSCRIÇÃO TRANSPORTE RURAL NA PARTE LATERAL E TRASEIRA DO VEÍCULO, (ESCOLAR) NA COR AMARELA, À MEIA ALTURA, COM NO MÍNIMO QUARENTA CENTÍMETROS DE LARGURA EM TODA EXTENSÃO DAS PARTES.		
25	FAIXA REFLETORA EM TODA A EXTENSÃO DA PARTE LATERAL E TRASEIRA DOS VEICULOS, COM NO MÍNIMO DEZ CENTÍMETROS DE ALTURA.		

VISTORIADO POR _____

INSPETOR DE EQUIPAMENTO/COMISSÃO _____

ANEXO VII

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

AVALIAÇÃO DA VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR POR TRAJETO

TRAJETO – 02 ESCOLAS DA ZONA URBANA:			
Motorista:	CPF:	RG:	
CNH( )	CURSO:	( ) MOPE ( ) CONDUÇÃO DE PASSAGEIROS ( ) ESCOLAR	
Empresa:	CNPJ:		

01- Parte mecânica do veículo: suspensão, filtros, vazamentos, cruzetas, rolamentos das rodas.			
( )excelente	( ) Bom	( ) Regular	( )Insuficiente

02- Caixa de marcha do veículo: verificar se possui vazamentos, ruídos e outras observações.			
( )excelente	( ) Bom	( ) Regular	( )Insuficiente

03- Diferencial do veículo: verificar se possui vazamento e outras observações.			
( )excelente	( ) Bom	( ) Regular	( )Insuficiente

04- Condições do motor: verificar se possui vazamentos, ruídos e outras observações.			
( )excelente	( ) Bom	( ) Regular	( )Insuficiente

05- Condições de freios: verificar se os freios funcionam corretamente.			
( )Sim	( ) Não	( ) Regular	( )Insuficiente

06- Condições dos pneus do veículo.			
( )excelente	( ) Bom	( ) Regular	( )Insuficiente

07- Condições da parte elétrica: partida, faróis, sinalizações, externas e iluminação interna.			
( )excelente	( ) Bom	( ) Regular	( )Insuficiente

08- Condições da parte externa do veículo lataria.			
( )excelente	( ) Bom	( ) Regular	( )Insuficiente

09- Condições do sistema hidráulico: setor de direção.			
( )excelente	( ) Bom	( ) Regular	( )Insuficiente

10- Estado do para-brisa do veículo.			
( )excelente	( ) Bom	( ) Regular	( )Insuficiente

11- Condições das poltronas e cinto de segurança.			
( )excelente	( ) Bom	( ) Regular	( )Insuficiente

12- Condições dos indicadores: hodômetro e horimetro, possui			
( )Sim	( ) Não	( ) Regular	( )Insuficiente

13- O veículo possui as ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, cinto de segurança do motorista e passageiros, pneu reserva, extintor e triangulo de sinalização.			
( )Sim	( ) Não	( ) Regular	( )Insuficiente

14- O veículo está adesivado com "número do convênio" CASO TENHA			
( )Sim	( ) Não	( ) Regular	( )Insuficiente

15- O veículo é emplacado no município.			
( )Sim	( ) Não	( ) Regular	( )Insuficiente

16- Condições das poltronas e cinto de segurança.			
( )Sim	( ) Não	( ) Regular	( )Insuficiente

Comissão de vistoria do transporte escolar, conforme portaria nº

Cujubim/RO, data.

Assinatura Comissão

ANEXO VIII

FICHA COM INFORMAÇÕES DOS ALUNOS

Nome Completo do Aluno
Nome do Responsável (pai, mãe ou tutor legal):
Endereço (residência):
Nº do telefone de contato do responsável pelo aluno
Nome da escola e sério na qual o aluno estuda:
Data de Nascimento: / / tipo sanguíneo:

Nome Completo do Aluno
Nome do Responsável (pai, mãe ou tutor legal):
Endereço (residência):
Nº do telefone de contato do responsável pelo aluno
Nome da escola e sério na qual o aluno estuda:
Data de Nascimento: / / tipo sanguíneo:

Nome Completo do Aluno
Nome do Responsável (pai, mãe ou tutor legal):
Endereço (residência):
Nº do telefone de contato do responsável pelo aluno
Nome da escola e sério na qual o aluno estuda:
Data de Nascimento: / / tipo sanguíneo:

ANEXO IX

MATRIZ DE CONTROLE (fase interna)

UO	*Inserir Nome da Secretaria*
Interessado	*Inserir Nome da Empresa*
Objeto	*Inserir Ementa do Processo*
Elemento	*Inserir Elemento de Despesa*
Responsável pela análise	*Inserir Nome do Responsável pelo Preenchimento da Matriz de Controle*

Considerando a indispensabilidade de aperfeiçoamento, valorização e organização das atividades de controle interno a serem desenvolvidas na Administração Pública Municipal é que elaboramos essa matriz de controle com o objetivo de certificar que todos os requisitos necessários a instrução do processo fora cumprida conforme as normas que o regulam.

Conceito:

Controles Internos: Consubstanciam-se nas várias atividades ou procedimentos de controle executados internamente pelas unidades da estrutura organizacional do ente controlado, atuando sobre um determinado processo (conjunto de atividades preordenadas) com fito de regular seu fluxo, para que este siga um comportamento predeterminado, e de atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Controle: Consiste em toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas, podendo ser exercido de forma interna ou externa ao controlado.

Posto isto, é que passamos a verificar a conformidade das informações constante no processo:

PONTOS DE CONTROLE	DISPOSITIVO LEGAL	NÃO	SIM	ITEN DO TR	OBSERVAÇÃO
1. Consta no Termo de Referência o que se pretende contratar (objeto a ser contratado)?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
2. Consta no Termo de Referência justificativa da necessidade da contratação do serviço de transporte escolar?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
3. Consta no Termo de Referência quais requisitos a contratação deve atender (requisitos da contratação)?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
4. Consta no Termo de Referência a forma da prestação do serviço de transporte escolar?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
5. Consta no Termo de Referência avaliação do custo para a Administração (estimativa de preço)?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº				

	9.975/GP/2017.				
6. Consta no Termo de Referência vigência contratual?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
7. Consta no Termo de Referência tópico tratando das obrigações da contratada?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
8. Consta no Termo de Referência tópico tratando das obrigações da contratada?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
9. Consta no Termo de Referência tópico tratando da fiscalização e controle?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
10. Consta no Termo de Referência a relação de quais documentos serão necessários para a atestar a liquidação da despesa?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
11. Consta no Termo de Referência justificativas da necessidade da contratação do serviço de transporte escolar, evidenciando o problema a ser resolvido?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
12. Consta no Termo de Referência relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
13. Consta no Termo de Referência demonstrativo dos resultados a serem alcançados em termos de economicidade e eficiência?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
14. Consta no Termo de Referência indicação precisa de com quais elementos (objetivos, iniciativas e ações) dos planejamentos estratégicos do órgão ou entidade a contratação está alinhada?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
15. Consta no Termo de Referência a definição de quais atores do ente que participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como a responsabilidade de cada um deles?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
16. Consta no Termo de Referência definição do protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato (reunião entre contratante e contratante no início da execução contratual, envio de relatórios mensais sobre a execução do serviço pela contratada e reuniões mensais entre contratante e contratada), com as devidas justificativas?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
17. Consta no Termo de Referência definição da forma de pagamento do serviço, com detalhamento de valores ou percentuais que serão pagos ao longo do contrato (pagamentos mensais, após avaliação dos níveis de serviço entregues, ou por produtos entregues em cada etapa de um serviço, de acordo com cronograma físico- financeiro), com as devidas justificativas?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
18. Consta no Termo de Referência definição do método de avaliação para recebimento do serviço de transporte escolar para posterior pagamento, cujos critérios de avaliação devem abranger métricas, indicadores, valores e prazos aceitáveis?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
19. Consta no Termo de Referência definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços, como ordem ou solicitação de serviço, quando cabível, que deve conter, pelo menos os seguintes itens: i. a definição e a especificação dos serviços que serão realizados; ii. o volume de serviços solicitados e realizados segundo as métricas definidas; iii. os resultados; iv. o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; v. a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; vi. a identificação dos responsáveis pela solicitação, bem como pela avaliação da qualidade e pela atestação dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
20. Consta no Termo de Referência lista de verificação que permita avaliar a adequação do objeto aos termos contratuais, com vistas ao recebimento definitivo por parte do servidor ou da comissão designada formalmente pela autoridade competente?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
21. Consta no Termo de Referência procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições nas quais foi assinado o contrato, dentre as quais as de habilitação, as de atendimento aos critérios técnicos obrigatórios e pontuáveis da licitação, e os termos de sua proposta?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
22. Consta no Termo de Referência procedimentos para aplicação das sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificados, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a possibilidade de uso de garantias contratuais para este fim?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
23. Consta no Termo de Referência garantias de execução contratual necessárias?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
24. Consta no Termo de Referência critérios de qualificação técnica para fins de habilitação, limitando-se àqueles indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações por parte da contratada?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
25. Consta no Termo de Referência critérios técnicos obrigatórios, derivados dos requisitos da contratação, limitando-se àqueles indispensáveis à execução do objeto pretendido, incluindo os critérios mínimos de qualidade necessários para o atendimento da necessidade do serviço, visando a economicidade da contratação?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
26. Consta no Termo de Referência critério de aceitabilidade dos preços, global e unitários?	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
27. Consta no Termo de Referência critérios de desempate baseados nos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, justificando caso não seja possível sua adoção.	Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.975/GP/2017.				
28. Existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada?	Acórdão 1.512/2006-Plenário- TCU.				

Concluída a análise das informações acima, com base nos pontos de controle estabelecidos previamente na matriz, não vislumbramos ocorrência de irregularidades que comprometessem o procedimento de contratação.

Por fim, por entender que o procedimento está apto para prosseguimento, encaminho o processo para o Departamento de Licitação.

Cujubim, ____ de _____ 2020

Nome Do Responsável Pela Análise Das Informações
Cargo Exercido Pelo Responsável

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO

Recebimento de Serviço de Transporte Escolar

UO	*Inserir Nome da Secretaria*
Interessado	*Inserir Nome da Empresa*
Processo	*Inserir Número do Processo*
Objeto	*Inserir Ementa do Processo*
Elemento	*Inserir Elemento de Despesa*

Segue abaixo itens analisados para certificar que o serviço foi prestado conforme disposições contratuais:

PONTOS DE CONTROLE	DISPOSITIVO LEGAL	NÃO	SIM	FOLHAS	CONFORMIDADE
1. Consta empenho da despesa executada?	Art. 60 da Lei nº 4.320/1964.				
2. Consta contrato e a publicação no diário oficial do município?	Art. 62 Lei Federal n° 8.666/1993. Parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.				
3. Consta designação de fiscal e gestor do contrato?	Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.				
4. Consta Ordem de execução de Serviço?	Fluxograma nº 02/CGM/2018 e Lei Federal nº 8.666/1993.				
5. Consta Relatório fotográfico devidamente atestado pelo fiscal do contrato?	§1º art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.				
6. Consta relatório do fiscal do contrato com registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato?	§1º art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.				
7. Consta relatório diário dos monitores?	Art. 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1993.				
8. Consta relatório diário de frequência dos alunos?	Art. 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1993.				
9. Consta planilha diária de quilometragem dos veículos?	Art. 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1993.				
10. Nos veículos conta ficha individual do aluno?	Art. 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1993.				
11. Consta garantia contratual?	Art. 56 da lei nº 8.666/1993.				
12. Consta seguro contra acidentes?	Inciso III do art. 58 e 71 da Lei nº 8.666/1993.				
13. Consta guia de recolhimento de FGTS acompanhada do respectivo comprovante de pagamento?	Inciso III do art. 58 e 71 da Lei nº 8.666/1993.				
14. Consta guia de recolhimento da previdência social, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento?	Inciso III do art. 58 e 71 da Lei nº 8.666/1993.				
15. Consta GFIP com as informações de vínculos empregatícios e remunerações geradas pela SEFIP?	Inciso III do art. 58 e 71 da Lei nº 8.666/1993.				
16. Consta certidões negativas da empresa comprovando regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais?	Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.				
17. Consta nota fiscal, atestada por 3 (três) servidores. Contendo as seguintes informações: *Número de convênio (caso o recurso seja de convênio com outro órgão); *Número do processo; *Número do contrato; *Número do empenho; *Número da ordem de fornecimento. *Os servidores responsáveis para atestar a nota fiscal, são os mesmo designados para assinar o Termo de Recebimento?	Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964. Fluxograma nº 02/CGM/2017.				

Aos XX dias de xxxxx de 20XX a Comissão de Recebimento dos serviços de transporte escolar constituída pela portaria nº XXX/20XX composta pelos servidores_, e_, após constatar que o serviço de transporte escolar foi executado de acordo com as condições contratuais recebemos, em caráter definitivo, o serviço de transporte escolar, no município de Cujubim-RO, objeto do contrato XX/20XX, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cujubim e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Cujubim, / / 2020

ANEXO Xl

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD

DIÁRIO DE FREQUENCIA DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR																													
MOTORISTA:																													
LINHA:		**ESCOLA**	**MONITOR(A)**																										
TURNO: MATUTINO ( ) VESPERTINO ( )			**Frequência / FEVEREIRO-2020**																										
Nº	**Nome do Aluno**		**1**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**		
1																													
2																													
3																													
4																													
5																													
6																													
7																													
8																													
9																													
10																													
11																													
12																													
13																													
14																													
15																													
16																													
17																													
18																													
19																													
20																													
21																													

ANEXO XII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PLANILHA DIÁRIA DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS ÔNIBUS TERCEIRIZADOS

Empresa:				*Placa do Veículo:*
Escola:				*Lotação:*
Nome da(o) Diretor(a):				
Nome do Motorista:				
Nome do(a) Monitor(a):				
Número do Contrato				
DATA	**Dia Semana**	**Km/Dia**	**Assinatura do Motorista**	**Assinatura Diretor(a)**
1-jun-19	***Sábado***			
2-jun-19	***Domingo***	######	##########################	##########################
3-jun-19	2ª Feira			
4-jun-19	3ª Feira			
5-jun-19	4ª Feira			
6-jun-19	5ª Feira			
7-jun-19	6ª Feira			

8-jun-19	***Sábado***			
9-jun-19	***Domingo***	######	##########################	##########################
10-jun-19	2ª Feira			
11-jun-19	3ª Feira			
12-jun-19	4ª Feira			
13-jun-19	5ª Feira			
14-jun-19	6ª Feira			
15-jun-19	***Sábado***			
16-jun-19	***Domingo***	######	##########################	##########################
17-jun-19	2ª Feira			
18-jun-19	3ª Feira			
19-jun-19	4ª Feira			
20-jun-19	5ª Feira			
21-jun-19	6ª Feira			
22-jun-19	***Sábado***			
23-jun-19	***Domingo***	######	##########################	##########################
24-jun-19	2ª Feira			
25-jun-19	3ª Feira			
26-jun-19	4ª Feira			
27-jun-19	5ª Feira			
28-jun-19	6ª Feira			
29-jun-19	***Sábado***			
30-jun-19	***Domingo***	######	##########################	##########################
Total de Dias Letivos	Trajeto		**Obs.:**	

Cujubim de de 2020

Monitor Escolar

Chefe de Div. de Tranporte Escolar

Gestor e/ou Fiscal do Contrato

ANEXO XIII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO MENSAL

Eu, monitor(a) do veículo onibus escolar placa nº referente ao Trajeto nº da Escola venho Relatar para os devidos fins necessário que:

Data	Dia Semana	Código	Data	Dia Semana	Código
1-jun-19	***Sábado***		17-jun-19	2ª Feira	
2-jun-19	***Domingo***	######	18-jun-19	3ª Feira	
3-jun-19	2ª Feira		19-jun-19	4ª Feira	
4-jun-19	3ª Feira		20-jun-19	5ª Feira	
5-jun-19	4ª Feira		21-jun-19	6ª Feira	
6-jun-19	5ª Feira		22-jun-19	***Sábado***	
7-jun-19	6ª Feira		23-jun-19	***Domingo***	######
8-jun-19	***Sábado***		24-jun-19	2ª Feira	
9-jun-19	***Domingo***	######	25-jun-19	3ª Feira	
10-jun-19	2ª Feira		26-jun-19	4ª Feira	
11-jun-19	3ª Feira		27-jun-19	5ª Feira	

12-jun-19	4ª Feira		28-jun-19	6ª Feira	
13-jun-19	5ª Feira		29-jun-19	***Sábado***	
14-jun-19	6ª Feira		30-jun-19	***Domingo***	######
15-jun-19	***Sábado***		*********	**********	**********
16-jun-19	***Domingo***	######	*********	**********	**********

Código	Especificação
1	Trajeto concluido normal
2	Trajeto concluido com atraso (pneu furou)
3	Trajeto concluido com atraso (veículo atolou)
4	Trajeto concluido com atraso (temporal chuva)
5	Trajeto concluido com veículo reserva
6	Trajeto concluido com veículo reserva com atraso
8	Trajeto concluido com atraso (falha mecânica)
9	Greve
10	Dispensado pela Diretoria da Escola (não houve aula)
11	Dispensado pela Diretoria da Escola (não houve aula periodo manha)
12	Dispensado pela Diretoria da Escola (não houve aula periodo tarde)
13	Trajeto não concluido (falha mecânica)
14	Trajeto não concluido (veículo atolou)
15	Trajeto não concluido (temporal de chuva)
16	Trajeto não concluido (ponte ou bueiro danificado)
17	Trajeto não concluido (outros assuntos a Declarar)

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:73E54081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCICIO DE 2019

Quadro Demonstrativo das Alteracoes Orcamentarias Exercicio de 2019												**Folha: 1**
Anexo TC-18												
Unidade Gestora: FUNDACAO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL												
------ DECRETO-------		**---------- LEIS ----------**		**---------- CREDITOS ADICIONAIS ----------**			**------ RECURSOS INDICADOS ----------**					
Numero	**Tipo**	**Data**	**Numero e Data**	**Suplementar**	**Especial**	**Extraordinario**	**Superavit Financeiro**	**Excesso de Arrecadacao**	**Anulacao de Dotacao**	**Operacao de Credito**	**Sem Origem de Recursos**	**Outros**
15.703	1 - Decret	25/02/2019	2.531 DE 29/06/2018,PUBL.10/07/2018									
				145.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.300,00	0,00	0,00	0,00
15.704	1 - Decret	25/02/2019	2.531 DE 29/06/2018,PUBL.10/07/2018									
				314.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.700,00	0,00	0,00	0,00
15.761	1 - Decret	28/03/2019	2.560 DE 19/12/2018,PUBL.27/12/2018									
				30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
15.767	1 - Decret	28/03/2019	2.531 DE 29/06/2018,PUBL.10/07/2018									
				20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
15.846	1 - Decret	06/05/2019	2.560 DE 19/12/2018,PUBL.27/12/2018									
				10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
15.861	1 - Decret	20/05/2019	2.560 DE 19/12/2018,PUBL.27/12/2018									
				270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.870	1 - Decret	20/05/2019	2.531 DE 29/06/2018,PUBL.10/07/2018									
				74.034,47	0,00	0,00	0,00	0,00	74.034,47	0,00	0,00	0,00
15.882	1 - Decret	23/05/2019	2.560 DE 19/12/2018,PUBL.27/12/2018									
				150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.973	1 - Decret	08/07/2019	2.560 DE 19/12/2018,PUBL.27/12/2018									
				732.624,55	0,00	0,00	732.624,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16.015	1 - Decret	17/07/2019	2.531 DE 29/06/2018,PUBL.10/07/2018									
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.422,32	0,00	0,00	-2.422,32
16.086	1 - Decret	13/08/2019	2.560 DE 19/12/2018,PUBL.27/12/2018									
				42.577,68	0,00	0,00	0,00	0,00	42.577,68	0,00	0,00	0,00
16.091	1 - Decret	13/08/2019	2.531 DE 29/06/2018,PUBL.10/07/2018									
				10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
16.149	1 - Decret	30/08/2019	2.531 DE 29/06/2018,PUBL.10/07/2018									
				46.335,31	0,00	0,00	0,00	0,00	46.335,31	0,00	0,00	0,00
16.180	1 - Decret	17/09/2019	2.560 DE 19/12/2018,PUBL.27/12/2018									
				319.573,72	0,00	0,00	319.573,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.214	1 - Decret	27/09/2019	2.560 DE 19/12/2018,PUBL.27/12/2018									
				2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
16.268	1 - Decret	25/10/2019	2.560 DE 19/12/2018,PUBL.27/12/2018									
				5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
16.297	1 - Decret	04/11/2019	2.531 DE 29/06/2018,PUBL.10/07/2018									
				279.159,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.159,12
------- DECRETO -----		**------LEIS ----------**		**--- CREDITOS ADICIONAIS ----------**			**---------- RECURSOS INDICADOS---------**					
Numero	**Tipo**	**Data**	**Numero e Data**	**Suplementar**	**Especial**	**Extraordinario**	**Superavit Financeiro**	**Excesso de Arrecadacao**	**Anulacao de Dotacao**	**Operacao de Credito**	**Sem Origem de Recursos**	**Outros**
16.337	1 - Decret	20/11/2019	2.531 DE 29/06/2018,PUBL.10/07/2018									
				166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
16.338	1 - Decret	20/11/2019	2.531 DE 29/06/2018,PUBL.10/07/2018									
				69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
16.382	1 - Decret	28/11/2019	2.560 DE 19/12/2018,PUBL.27/12/2018									
				200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
16.444	1 - Decret	12/12/2019	2.560 DE 19/12/2018,PUBL.27/12/2018									
				3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
16.473	1 - Decret	20/12/2019	2.531 DE 29/06/2018,PUBL.10/07/2018									
				12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00
Total	Geral .....:			2.702.204,85	0,00	0,00	1.472.198,27	0,00	718.269,78	0,00	0,00	511.736,80

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Por falta de coluna específica no relatório Anexo TC-18 (Modelo do TCE-RO) para a demonstração das alterações orçamentárias efetuadas pelos Poderes Executivo (Decretos) e Legislativo (Resolução), por transposição, transferência e remanejamento de recursos, previstas no artigo 19 artigo da Lei nº.2.531, 29 de Junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019.

2 – Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício por meio de superávit, excesso de arrecadação e anulação de dotação parcial ou total estão autorizados no limite constante do artigo 6º da Lei nº. 2.560 de 19 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2019 .

3 - Os valores constantes na coluna Recursos Vinculados são referentes a anulações de dotações. Os valores com saldo positivo são referentes a anulações de dotações realizadas em outras secretarias e suplementadas nesta Unidade Gestora. Os valores com saldo negativo são referentes a anulações de dotações realizadas nesta Unidade Gestora e suplementadas em outras secretarias;

Porto Velho/RO, 31 de dezembro de 2019.

MAUREANE PEREIRA ANDRADE
Contadora
CRC- RO 009197/O-9

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Decreto Nº 16/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAEE38BA